



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

NÚMERO 22571

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	101
ATOS DO PODER EXECUTIVO	101
SECRETARIAS DE ESTADO	102
Administração.....	102
Assistência Social, Mulher e Família.....	102
Educação.....	104
CEE – Conselho Estadual de Educação.....	105
Fazenda.....	105
Indústria, Comércio e Serviço.....	106
Infraestrutura e Mobilidade.....	106
Justiça e Reintegração Social.....	107
Planejamento.....	109
Proteção e Defesa Civil.....	109
Saúde.....	109
Segurança Pública.....	111
Polícia Militar.....	111
Polícia Civil.....	112
Corpo de Bombeiros Militar.....	113
Polícia Científica.....	114
AUTARQUIAS ESTADUAIS	114
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	114
IMETRO – Instituto de Metrologia.....	114
IPREV – Instituto de Previdência.....	114
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	115
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	136
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes.....	136
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	137
ECONOMIAS MISTAS	137
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina.....	137
SCPAR – Porto de Imbituba.....	137
LICITAÇÕES	139
Secretarias de Estado.....	139
Autarquias Estaduais.....	141
Fundações Estaduais.....	141
Economias Mistas.....	141
CONTRATOS E ADITIVOS	142
Secretarias de Estado.....	142
Autarquias Estaduais.....	146
Fundações Estaduais.....	146
Economias Mistas.....	147
PREFEITURAS MUNICIPAIS	148
Araranguá.....	148
Camboriú.....	148

Canelinha.....	148
Coronel Martins.....	148
Içara.....	148
Indaial.....	148
Ipuaçu.....	148
Jardinópolis.....	148
Joinville.....	149
Lages.....	149
Palmitos.....	149
São Bento do Sul.....	150
Schroeder.....	150
Timbó.....	150
Treze Tílias.....	150
Tubarão.....	150
Urussanga.....	150

PUBLICAÇÕES DIVERSAS 150

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 19.401, DE 6 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 120 da Constituição do Estado, no inciso VIII do *caput* do art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – as disposições preliminares;
- II – as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual;
- III – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e de suas alterações;
- V – as diretrizes para as alterações na legislação tributária e nas demais leis do Estado;
- VI – a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VII – as políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual;

VIII – a sustentabilidade da dívida pública; e

IX – as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual adotará, na elaboração de planos, programas e políticas, os objetivos e as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).

CAPÍTULO II DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Com referência às metas fiscais e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, é apresentado o Anexo III desta Lei - Anexo de Metas Fiscais, assim composto:

I – Demonstrativo de Metas Anuais, acompanhado de Memória e Metodologia das Projeções para 2026 a 2028;

II – Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo de Meta do Resultado Primário Comparada com os Resultados Obtidos nos Dois Exercícios Anteriores e as Metas Fixadas para os Três Subsequentes;

V – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:

a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e

b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VIII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

IX – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026) deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) e com as normas e metas fiscais estabelecidas nesta Lei, devendo ser acompanhado de anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo II - Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e no qual serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo único. Para a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo deverão manter atualizado, no módulo de gestão de riscos fiscais e de precatórios judiciais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF), o cadastro dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro, observando o disposto na Portaria GABI/PGE nº 102/2021, de 27 de dezembro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Art. 4º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2026 estão discriminadas no Anexo I desta Lei - Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no projeto da LOA 2026, após atendidas as despesas com as obrigações constitucionais e legais, as despesas básicas de que trata o § 1º do art. 14 desta Lei e as despesas com o funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, as unidades orçamentárias deverão programar no projeto da LOA 2026 as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

§ 3º Somente poderão ser incluídos novos projetos na LOA 2026 e nas leis de créditos adicionais após:

I – adequadamente atendidos os projetos em andamento, excluídos os que estiverem paralisados por decisão judicial, decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) ou decisão do Tribunal de Contas da União (TCU); e

II – contempladas as despesas com conservação do patrimônio público, nos termos do art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

§ 5º As obras e os serviços discriminados no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2026 deverão constar no projeto de revisão do PPA 2024-2027.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A LOA 2026 compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), ao TCE/SC, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC), aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e às empresas estatais dependentes;

II – o Orçamento da Seguridade Social referente aos 3 (três) Poderes do Estado, ao MPSC, ao TCE/SC, à DPE/SC, aos fundos, aos órgãos, às autarquias e às fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e às empresas estatais dependentes que se destinam a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; e

III – o Orçamento de Investimento das empresas estatais não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º O projeto da LOA 2026 que o Poder Executivo encaminhará à ALESC será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º A consolidação dos quadros orçamentários de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do *caput* do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita dos 10 (dez) anos anteriores, comparando a projeção legalmente prevista em cada ano com a receita realizada, acompanhada da respectiva taxa de incremento;

II – sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento Fiscal;

V – demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento da Seguridade Social;

VI – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;

VII – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento Fiscal;

VIII – demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento da Seguridade Social;

IX – desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;

X – desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;

XI – desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;

XII – demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;

XIII – demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV – demonstrativo da receita líquida disponível;

XV – legislação da receita;

XVI – evolução da despesa;

XVII – sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII – demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX – demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão;

XX – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII – despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV – consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV – consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI – consolidação dos investimentos por função;

XXVII – consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII – consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX – consolidação dos investimentos por programa.

§ 2º O Poder Executivo disponibilizará à ALESC, na mesma data do encaminhamento dos projetos de revisão do PPA 2024-2027 e da LOA 2026, os arquivos digitais dos referidos projetos em formatos DOC e XML, acompanhados dos códigos *hash* SHA-1 ou superiores, e a consulta SQL, acompanhada do arquivo em formato XLS.

Art. 7º A receita e a despesa orçamentárias serão estruturadas de acordo com o previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente para o exercício e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), observado, ainda, o Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. A despesa orçamentária será classificada:

I – até o nível de modalidade de aplicação, para a elaboração do orçamento;

II – até o nível de elemento de despesa, para a elaboração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD); e

III – até o nível de subelemento de despesa, para a execução orçamentária.

Art. 8º Para fins de integração entre as receitas e as despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado “Fontes ou Destinações de Recursos”, previsto no Decreto nº 2.141, de 31 de agosto de 2022, e nas disposições determinadas pela Portaria Conjunta nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, da STN e da SOF, e pela Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da STN.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DE SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes

Art. 9º A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2026, tendo por base o PPA 2024-2027, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes:



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6277
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

I – melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre regiões;

II – definição de estratégias, tendo em vista a modernização da Administração Pública Estadual, com ênfase na atualização tecnológica e na sensibilização e capacitação dos servidores públicos para a prestação de um serviço público de excelência;

III – estabelecimento de estratégias com o objetivo de criar parcerias entre o Estado e a iniciativa privada, de forma a articular e a organizar a produção de serviços públicos;

IV – promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas e a proteção do meio ambiente, construindo padrões de desenvolvimento eficientes e ações de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas;

V – estabelecimento de políticas capazes de manter a despesa com pessoal abaixo do limite de alerta previsto no inciso II do § 1º do art. 59 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

VI – busca da manutenção da relação entre despesas correntes e receitas correntes, em trajetória inferior ao limite previsto no § 1º do art. 167-A da Constituição da República;

VII – definição de estratégias claras e concretas para a redução de custos e o aumento da eficiência dos serviços públicos; e

VIII – criação de políticas de habitação, assistenciais e de saúde, que viabilizem a criação de programas e projetos complementares destinados ao atendimento de pessoas hipervulneráveis, a serem executados diretamente pela Administração Pública Estadual ou por meio de transferências a Municípios e/ou transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, com vistas ao acolhimento de mulheres, gestantes, idosos, pessoas LGBT+, egressos do sistema penitenciário, pessoas com severos problemas de saúde mental, pessoas com deficiência física, pessoas com doenças crônicas e pessoas em situação de rua que fazem uso problemático de drogas.

§ 1º O orçamento para manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de cumprimento do limite mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição da República, não está sujeito a programas e medidas de contenção de despesas para o ajuste fiscal no Estado vigentes em 2026.

§ 2º A programação orçamentária e financeira para o exercício de 2026, tendo como base o PPA 2024-2027, deverá garantir o atendimento das metas do Plano Estadual de Educação vigente no exercício.

§ 3º As previsões orçamentárias de ingresso de recursos por meio de operações de crédito deverão respeitar os limites previstos em normas regulamentadoras específicas.

§ 4º A política de investimentos, incluindo programas de municipalização de recursos, será realizada por meio do planejamento e da execução de programas cujos objetivos sejam investimentos que permitam o desenvolvimento do Estado, de seus Municípios e de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, principalmente nas áreas de educação, saúde, segurança, desenvolvimento social e econômico e infraestrutura, a fim de promover a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 5º Nas estratégias governamentais de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser considerados os serviços públicos de urgência e emergência, em especial as corporações de bombeiros voluntários.

Art. 10. Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2026, as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações.

Art. 11. Os recursos financeiros correspondentes ao percentual da receita líquida de impostos e transferências constitucionais e legais destinados ao atendimento do mínimo constitucional em ações e serviços públicos de saúde serão disponibilizados, por intermédio da programação financeira, às respectivas unidades orçamentárias, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua

arrecadação.

§ 1º Excetuam-se do prazo disposto no *caput* deste artigo:

I – o pagamento da folha dos servidores da saúde, inclusive o da gratificação natalina, que observarão o calendário de pagamento dos servidores públicos estaduais;

II – o repasse para o pagamento das parcelas da dívida pública; e

III – o repasse para a cobertura de contratos das organizações sociais de saúde, que ocorrerá no último dia de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil posterior, se final de semana, feriado ou ponto facultativo.

§ 2º O repasse de que trata o art. 2º da Lei nº 17.053, de 20 de dezembro de 2016, será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao da arrecadação.

§ 3º O repasse de recursos ao Fundo Estratégico da Administração Tributária (FEAT) de que tratam os incisos IV, V e VI do *caput* do art. 2º da Lei nº 19.173, de 7 de janeiro de 2025, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de sua arrecadação.

Seção II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os 3 (três) Poderes do Estado, o MPSC, o TCE/SC, a DPE/SC, os fundos, os órgãos, as autarquias e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual e as empresas estatais dependentes.

Art. 13. As receitas diretamente arrecadadas por fundos, autarquias e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público Estadual, bem como por empresas públicas dependentes, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente:

I – ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, de precatórios judiciais e de requisições de pequeno valor;

II – ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida; e

III – ao pagamento de contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres, bem como à devolução de despesas glosadas.

§ 1º Cumpridas as disposições de que tratam o *caput* deste artigo e seus incisos, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes às suas finalidades.

§ 2º Também serão considerados gastos prioritários, podendo ser efetuados mesmo que não satisfeitas as disposições do *caput* deste artigo, os investimentos em melhorias estruturais e pesquisas diretamente relacionadas com o fim a que se destina a instituição, desde que realizados com fontes de recursos de doações efetuadas por particulares não previstas no orçamento.

Art. 14. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes serão fixadas pelas unidades setoriais e seccionais de orçamento, sob a supervisão do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário.

§ 1º Classificam-se como despesas básicas as efetuadas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – energia elétrica, água, telefonia, tributos, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação;

III – o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

IV – o Programa de Integração Social (PIS);

V – a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

VI – a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

VII – a dívida pública estadual;

VIII – precatórios judiciais e requisições de pequeno valor; e

IX – contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão enquadrar-se nesta categoria.

§ 2º As despesas efetuadas com bens de luxo, assim considerados aqueles cujo valor de aquisição ou aluguel seja superior ao valor de referência ou aqueles com características ou funcionalidades supérfluas, não poderão ser classificadas como despesas básicas.

Art. 15. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil de junho de 2025.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 17. Decreto do Governador do Estado deverá estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2026, para cada unidade gestora, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para o alcance das metas fiscais.

Parágrafo único. Para o alcance das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 18. Para assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, será promovida a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao MPSC, ao TCE/SC, à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e à DPE/SC o montante de recursos indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 19. A DPE/SC elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios e às suas diretrizes.

§ 1º Para a elaboração de sua proposta orçamentária, tendo como base recursos ordinários do Tesouro Estadual, a DPE/SC terá parametrizada a cota orçamentária necessária à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e de outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas, que será informada pelo Poder Executivo.

§ 2º A proposta orçamentária enviada pela DPE/SC que estiver em desacordo com os limites estipulados será ajustada pelo Poder Executivo para consolidação da proposta orçamentária anual a ser encaminhada à ALESC.

Seção III
Do Orçamento de Investimento

Art. 20. O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas públicas não dependentes e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição de bens e direitos classificáveis nas contas patrimoniais "Investimentos", "Ativo Imobilizado" e "Intangível", excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação do Orçamento de Investimento à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cujas programações constem integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento.

Art. 21. Fica vedada a destinação de recursos a entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigentes que incidam em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Seção IV
Dos Precatórios Judiciais

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade na LOA 2026.

Parágrafo único. Os precatórios e as requisições de pequeno valor (RPV) decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), da ALESC, do MPSC, do TCE/SC, da UDESC, da DPE/SC, do Fundo Estadual de Saúde (FES) da Secretaria de Estado da Saúde (SES), da Secretaria de Estado da Educação (SED), da Administração Pública Estadual Indireta e dos demais fundos estaduais serão ressarcidos ao Tesouro Estadual e correrão à conta das suas dotações orçamentárias, independentemente da data do fato gerador.

Art. 23. O TJSC, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou às entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até 31 de maio de 2025, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminando-os por Poderes, incluindo o MPSC, o TCE/SC e a DPE/SC, órgãos da Administração Pública Estadual Direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

- I – o número do processo judicial;
- II – o número do precatório;
- III – a data da expedição do precatório;
- IV – o nome do beneficiário;
- V – a data do trânsito em julgado;
- VI – o valor a ser pago; e
- VII – o órgão ou a entidade responsável pelo débito.

Parágrafo único. Para a execução do orçamento no exercício financeiro de 2026, o TJSC deverá encaminhar à SEF, mensalmente, os dados constantes do *caput* deste artigo e as informações do pagamento dos precatórios, contendo, adicionalmente:

- I – o valor e a data da última atualização;
- II – a natureza do débito (alimentar ou comum);
- III – o nome do advogado;
- IV – o valor dos honorários sucumbenciais; e

V – a informação se o precatório pago advém da ordem cronológica ou de acordo direto.

Seção V
Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, do Ministério Público de Santa Catarina e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível:

- I – ALESC: 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);
- II – TCE/SC: 1,83% (um inteiro e oitenta e três centésimos por cento), incluídas neste percentual as despesas com ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;
- III – TJSC: 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados à folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de serventuários de justiça, auxiliares e juizes de paz, transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;
- IV – MPSC: 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento); e

V – UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o disposto no art. 124 da Constituição do Estado.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Executivo deduzir do repasse de recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias previstas nos incisos do *caput* deste artigo os valores retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para a quitação de débitos tributários e contributivos de responsabilidade da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC.

§ 3º Para efeito do cálculo dos percentuais de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, será levada em conta a receita líquida disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 24 desta Lei, considera-se receita líquida disponível, observado o disposto no inciso V do *caput* do art. 123 da Constituição do Estado, o total das receitas correntes do Tesouro Estadual, deduzidos os recursos vinculados provenientes:

- I – de taxas que, por legislação específica, devam ser alocadas a determinados órgãos ou determinadas entidades;
- II – de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro Estadual;
- III – de transferências voluntárias ou doações recebidas;
- IV – da compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
- V – da cota-parte:
- a) do Salário-Educação;
- b) da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE); e
- c) da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos; e
- VI – dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata o art. 212-A da Constituição da República.

Art. 26. O Poder Executivo colocará à disposição da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita líquida disponível para o exercício financeiro de 2026 e a respectiva memória de cálculo.

Seção VI
Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026

Art. 27. As emendas ao projeto da LOA 2026 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado e na Lei federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da ALESC e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

- I – contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;
- II – no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
- III – não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;
- IV – anulem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
- a) despesas básicas, conforme definição dada pelos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do § 1º do art. 14 desta Lei;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Pública Estadual Indireta e de fundos, exceto quando a anulação se destinar à suplementação da própria unidade orçamentária, observado o disposto na alínea “b” do inciso IV deste parágrafo; e

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V – anulem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto.

Art. 28. Nas emendas relativas a transposição de recursos, dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e serão concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

Parágrafo único. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou das atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na meta física.

Seção VII
Do Regime de Execução das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 29. As emendas parlamentares impositivas ao projeto da LOA 2026 de que trata o art. 120 da Constituição do Estado serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro, promoverá a compatibilização da despesa prevista no *caput* deste artigo com a efetiva arrecadação da receita corrente líquida.

§ 2º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal prevista no Anexo de Metas Fiscais, observado o disposto no art. 18 desta Lei, o montante previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 30. No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da receita corrente líquida em relação àquela estimada na LOA 2026, da diferença positiva deverá ser destinado 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

§ 1º Até 10 de outubro de 2026, o Poder Executivo deverá informar à ALESC a reestimativa da receita corrente líquida anual com base na média aritmética simples dos 9 (nove) meses anteriores do exercício, projetando-se, a partir dela, os 3 (três) meses seguintes.

§ 2º Constatado crescimento da receita corrente líquida, a ALESC definirá a destinação dos recursos e informará ao Poder Executivo até 31 de outubro de 2026, em documento único, contendo as informações elencadas no art. 37 desta Lei.

§ 3º Os recursos decorrentes do percentual de que trata o *caput* deste artigo deverão ser destinados à função de saúde.

§ 4º Fica estabelecido o limite de até 10 (dez) emendas por parlamentar, sendo que cada emenda deverá conter 1 (um) beneficiário.

§ 5º As execuções das emendas parlamentares impositivas individuais oriundas da reestimativa de receita serão obrigatoriamente executadas no respectivo exercício financeiro.

§ 6º O Governador do Estado, logo após a definição da ALESC sobre a destinação dos recursos, fará a abertura do crédito adicional correspondente, conforme legislação vigente.

Art. 31. As emendas parlamentares impositivas aprovadas pela ALESC constarão de anexo específico da LOA 2026, contendo no mínimo:

- I – o número da emenda;
- II – o nome da emenda (objeto);

III – o nome do parlamentar;

IV – a função, conforme Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento;

V – o valor da emenda; e

VI – o nome do beneficiário.

Parágrafo único. Fica estabelecido o limite de até 120 (cento e vinte) emendas por parlamentar, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por emenda.

Art. 32. As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I – no mínimo 10% (dez por cento) do seu limite para as funções de saúde;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) do seu limite para as funções de educação; e

III – até 70% (setenta por cento) do seu limite para execução das demais funções.

Art. 33. As emendas parlamentares impositivas apresentadas ao projeto da LOA 2026 poderão ser destinadas:

I – a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para execução de ações a serem definidas, por execução direta;

II – diretamente aos Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, por transferência especial, nos termos do *caput* do art. 120-C da Constituição do Estado; e

III – a entidades sem fins lucrativos, por meio de transferência voluntária, mediante celebração de convênio ou instrumento congênere, a título de cooperação para a execução de um objeto de interesse público.

§ 1º A transferência obrigatória do Estado destinada a Municípios, para a execução da programação das emendas parlamentares impositivas de que trata o art. 29 desta Lei, independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

§ 2º A transferência de recursos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será efetuada diretamente em conta bancária aberta pelo Município, exclusivamente para esta finalidade, devendo o Secretário de Estado da Fazenda editar e publicar portaria discriminando os Municípios beneficiados e os valores a serem repassados.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reclassificar as modalidades de execução que tratam os incisos I, II e III do *caput* desse artigo, de forma que atenda a obrigatoriedade da execução do objeto e o beneficiário das emendas parlamentares impositivas.

Art. 34. As emendas parlamentares impositivas de que trata o inciso I do *caput* do art. 33 desta Lei, apresentadas conforme determina o art. 32 desta Lei, poderão destinar recursos a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para execução de ações à conta das subações definidas no parágrafo único do art. 41 desta Lei.

Art. 35. O valor destinado a emenda parlamentar impositiva deverá ser suficiente para a execução do objeto proposto no exercício financeiro.

§ 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por contrapartida de seu beneficiário.

§ 2º A execução de emenda parlamentar impositiva não concluída dentro do exercício financeiro, com repercussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, terá sua repercussão financeira priorizada.

§ 3º O valor residual da emenda parlamentar impositiva que tenha atingido seu objeto será revertido para o orçamento geral do Estado mediante certificação de conclusão do objeto da referida emenda pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

§ 4º Nos casos de emendas parlamentares impositivas executadas na modalidade de execução direta, havendo saldo financeiro residual após o cumprimento do objeto

principal, o valor poderá ser reaplicado para o mesmo beneficiário, mediante a apresentação de plano de trabalho, ficando dispensada sua devolução ao orçamento geral do Estado.

Art. 36. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Governador do Estado, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro e nos subsequentes.

Art. 37. As emendas parlamentares impositivas destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser acompanhadas dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – o número da emenda;

II – o nome da emenda (objeto);

III – o nome do parlamentar;

IV – a função, conforme Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento;

V – o nome e o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do beneficiário;

VI – o valor da emenda; e

VII – demais informações requeridas no plano de trabalho.

§ 1º Após o cadastramento das emendas parlamentares impositivas constantes da LOA 2026, a ALESC, por meio da Coordenadoria do Orçamento Estadual, encaminhará à SCC a planilha, em arquivo em formato XLS ou mediante integração via Interface de Programação de Aplicativos (API) com o SIGEF, com a relação das emendas e dos dados gerados, conforme requisitos desta Lei, para análise e incorporação destes aos programas de trabalho das unidades executoras.

§ 2º Após a publicação da LOA 2026, cada parlamentar terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para cadastramento das emendas parlamentares no sistema informatizado de gestão das emendas parlamentares da ALESC, com o envio do respectivo plano de trabalho, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Após o cadastramento de que trata o § 1º deste artigo, a SCC terá até 60 (sessenta) dias para encaminhar à Coordenadoria do Orçamento Estadual da ALESC a análise da relação das emendas parlamentares impositivas com impedimentos e as respectivas justificativas.

§ 4º Cada parlamentar terá até 30 (trinta) dias após o término do prazo de que trata o § 3º deste artigo para readequar o plano de trabalho ou, se necessário, substituí-lo no Sistema do Orçamento Estadual (SOE) da ALESC, que, por sua vez, enviá-lo-á à SCC, nos mesmos parâmetros constantes do § 1º deste artigo.

§ 5º Até 30 de setembro de 2026 o Poder Executivo encaminhará à ALESC projeto de lei dispondo sobre o remanejamento da programação com impedimento insuperável, acompanhado dos apontamentos apresentados pelos parlamentares.

§ 6º Se, até 20 de novembro de 2026, a ALESC não deliberar sobre o projeto de lei de que trata o § 5º deste artigo, o remanejamento será implementado por decreto do Governador do Estado, nos termos previstos na LOA 2026.

§ 7º O Poder Executivo, por meio da SEF, manterá em seu sítio eletrônico o acompanhamento da execução financeira das emendas parlamentares impositivas destinadas a Municípios via transferência especial, constantes do orçamento anual.

§ 8º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, disponibilizará, de forma *online*, para a ALESC os dados gerados com a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas constantes do orçamento anual, para que a ALESC desenvolva seu próprio sistema de acompanhamento, observadas as seguintes condições:

I – preferencialmente, mediante integração via Interface de Programação de Aplicativos (API), com atualização em tempo real;

II – alternativamente, mediante comum acordo entre as partes, por acesso direto ao banco de dados, assegurada atualização com defasagem máxima de 12 horas.

Art. 38. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas na LOA 2026.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo do exercício financeiro, às emendas parlamentares impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento.

§ 3º As emendas parlamentares impositivas do exercício financeiro 2026, apresentadas sem impedimentos de ordem técnica, deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas em sua totalidade no primeiro semestre de 2026, em atendimento ao que determina a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1.997, em seu art. 73, inciso VI, alínea “a”, respeitando as funções orçamentárias e o percentual de que trata o art. 32 desta Lei.

§ 4º As despesas referentes a emendas parlamentares impositivas que forem empenhadas e não pagas conforme o disposto no § 3º deste artigo serão inscritas em restos a pagar.

§ 5º Caso o recurso correspondente a emenda parlamentar impositiva seja alocado em subação de unidade orçamentária sem competência para executá-la, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o respectivo valor para a subação de emenda parlamentar da unidade orçamentária com atribuição para executá-la.

Art. 39. Os valores repassados a Municípios na modalidade de transferência especial devem ser executados exclusivamente conforme os objetos previstos na LOA 2026.

Art. 40. As Bancadas Regionais poderão apresentar emendas aos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a matérias de interesse de suas respectivas regiões, nos termos previstos no § 14 do art. 120 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os recursos alocados por meio das emendas de que trata o *caput* poderão ser utilizados para pagamento de despesas com pessoal ativo da área da saúde que atue diretamente na atenção primária à saúde, na média ou alta complexidade.

Art. 41. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas no prazo estabelecido no § 4º do art. 37 desta Lei.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – a não indicação do beneficiário;

II – a não apresentação da proposta, quando se tratar de convênios, o não envio do plano de trabalho, quando se tratar de execução direta, ou a não realização dos ajustes solicitados nos termos do § 3º do art. 37 desta Lei;

III – a desistência da proposta por parte do autor ou a não apresentação dela no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do programa;

IV – a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto no exercício financeiro;

V – a não aprovação do plano de trabalho cadastrado na proposta; e

VI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão centralizados na SCC para comunicação à ALESC, conforme os prazos previstos no art. 37 desta Lei.

Art. 42. O montante dos recursos destinados às

emendas parlamentares impositivas será programado em subações específicas de provisão, nas quais permanecerá até que a ALESC, por sua iniciativa, informe à SCC o plano de trabalho, conforme disposto no art. 37 desta Lei, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou das respectivas entidades da Administração Pública Estadual, obedecendo aos limites definidos nesta Seção.

Parágrafo único. Os recursos para programação de que trata o *caput* deste artigo serão incluídos no projeto da LOA 2026:

I – na unidade orçamentária do Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), na subação 15382 - emendas parlamentares impositivas do FUNDO SOCIAL;

II – na unidade orçamentária do FES, na subação 14240 - emendas parlamentares impositivas da Saúde;

III – na unidade orçamentária da SED, na subação 14227 - emendas parlamentares impositivas da Educação;

IV – na unidade orçamentária da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), na subação 15097 - emendas parlamentares impositivas da Agricultura;

V – na unidade orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE), na subação 15098 - emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade; e

VI – na unidade orçamentária do Fundo para Melhoria da Segurança Pública (FSP), na subação 15100 - emendas parlamentares impositivas da Segurança Pública.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E NAS DEMAIS LEIS DO ESTADO

Art. 43. Para atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, constam dos Anexos III e VI desta Lei os demonstrativos previstos nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à ALESC projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 44. Na estimativa das receitas do projeto da LOA 2026 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na ALESC.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto da LOA 2026:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e será especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do autógrafo do projeto da LOA 2026 para a sanção do Governador do Estado, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção.

§ 3º O Governador do Estado, por meio de decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, procederá à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da LOA 2026 pelas respectivas fontes definitivas que tiveram as alterações na legislação aprovadas antes do encaminhamento do autógrafo do projeto da LOA 2026 para sanção.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 45. A proposta de criação ou de alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para exercício do poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

Art. 46. Para fins de adequação orçamentária e financeira da proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou promova renúncia de receita, o proponente é o responsável pela apresentação da estimativa de impacto a que se refere o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República.

Parágrafo único. Quando solicitados por meio de requerimento aprovado em órgão colegiado da ALESC, os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPSC, do TCE/SC e da DPE/SC fornecerão, no âmbito de suas competências, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins de encaminhamento ao proponente, visando à elaboração da estimativa de que trata o *caput* deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período, mediante fundamentação e anuência do proponente.

Art. 47. Para fins de adequação orçamentária e financeira da proposição legislativa de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa ou dos atos que criem ou aumentem a despesa obrigatória de caráter continuado, o proponente é o responsável pela comprovação do atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 48. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete apoiar a execução da política estadual de desenvolvimento econômico por meio do fomento das atividades produtivas, de operações de crédito, de ações definidas em lei e de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Estado, incluindo situações de emergência e/ou calamidade pública.

Art. 49. O BADESC aplicará seus recursos em projetos que possuam ações nas áreas de erradicação da pobreza, soberania e segurança alimentar, agricultura, agroecologia, agrofloresta e produção orgânica, saúde, educação, habitação social, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, turismo de base comunitária, infraestrutura e industrialização, entre outros.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada no território do Estado ou conforme a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, excepcionalmente nos Estados limítrofes, quando o empreendimento comprovadamente visar a benefícios de interesse comum.

Art. 50. O BADESC, de acordo com a Resolução nº 2.828, de 2001, do Banco Central do Brasil, poderá empregar em suas atividades os recursos provenientes de:

I – recursos próprios;

II – fundos e programas oficiais;

III – orçamento federal, estadual e municipal;

IV – organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de fomento e desenvolvimento; e

V – captação de depósito interfinanceiro vinculado a operações de microfinanças (DIM).

Art. 51. O BADESC direcionará recursos próprios e recursos de terceiros a programas de crédito voltados para 4 (quatro) segmentos:

I – público, limitado aos Municípios;

II – privado, abrangendo pessoa natural ou jurídica que se dedique a atividades produtivas de caráter autônomo, microempreendedor individual, microempresa, empresa e instituição de pequeno a grande porte e outras pessoas jurídicas admitidas pelas fontes repassadoras de recursos ou aceitas pelo BADESC;

III – microfinanças, abrangendo todas as instituições de microcrédito produtivo e orientado e centrais cooperativas de crédito; e

IV – rural, abrangendo todos os produtores rurais, as cooperativas e as associações de produtores rurais, os agricultores familiares, os agricultores em transição agroecológica, os agricultores agroecológicos, as cooperativas e as associações da agricultura familiar e economia solidária e outros beneficiários do crédito rural admitidos pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A aplicação dos recursos nos segmentos de que trata o *caput* deste artigo, respeitado o limite máximo do patrimônio líquido estabelecido nesta política, dar-se-á:

I – pela reaplicação do valor relativo ao principal dos recursos que retornarem das operações de crédito, adicionado a valores definidos pela estratégia do BADESC;

II – pelos recursos oriundos da recuperação de crédito;

III – pelo limite disponibilizado pelas fontes de recursos de terceiros para cada segmento; e

IV – por recursos próprios capitalizados pelo Poder Executivo.

§ 2º O BADESC deverá priorizar a aplicação dos recursos destinados ao segmento privado em micro, pequenas e médias empresas, cooperativas e associações.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 52. As políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

I – o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;

II – a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III – a orientação e o monitoramento dos órgãos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;

IV – o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas com a desconcentração das ações e dos procedimentos, mediante aperfeiçoamento constante de processos;

V – a valorização, a capacitação e a formação do servidor público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;

VI – a parametrização e a evolução de sistemas informatizados que, integrados aos já existentes, permitam que os servidores públicos possam demandar serviços virtualmente, sem a necessidade de intermediação de órgãos setoriais e seccionais do conjunto dos sistemas administrativos, de forma que, a médio prazo, ocorra gradualmente a redução dos servidores públicos nesses sistemas;

VII – a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual;

IX – a adequação da legislação às disposições constitucionais;

X – o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;

XI – o acompanhamento e a avaliação dos programas, dos planos, dos projetos e das ações, envolvendo os servidores públicos numa gestão compartilhada, responsável e solidária; e

XII – o aprimoramento das técnicas, dos instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários.

Art. 53. Desde que atendido o disposto no

art. 118 da Constituição do Estado e no art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, ficam autorizadas concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 54. No exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal ativo e inativo dos 3 (três) Poderes do Estado, do MPSC e do TCE/SC observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 55. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao Grupo Gestor de Governo (GGG) autorizar a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, das autarquias, das fundações e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 56. Os 3 (três) Poderes do Estado, o MPSC, o TCE/SC, a DPE/SC, as autarquias, as fundações e as empresas públicas manterão, em seus sítios eletrônicos, no Portal da Transparência ou em instrumento similar, preferencialmente na seção destinada à divulgação de informações sobre gestão de pessoas, em formato de dados abertos, tabela, por níveis e denominação, com:

I – o quantitativo de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores e militares, segregado por pessoal ativo e inativo; e

II – a remuneração de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º As instâncias administrativas de que trata o *caput* deste artigo deverão disponibilizar informações referentes à remuneração recebida por servidor, militar ou empregado público e possibilitar a consulta direta da relação nominal destes e as respectivas remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios, em formato eletrônico, abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

§ 2º Deverão também ser disponibilizadas nos instrumentos descritos no *caput* deste artigo as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

§ 3º Nos casos em que as informações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo sejam enquadradas como sigilosas ou de acesso restrito, a tabela deverá ser disponibilizada nos sítios eletrônicos com a indicação, em nota de rodapé, do dispositivo que legitima a restrição, conforme disposto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 4º As empresas estatais dependentes disponibilizarão em seus sítios eletrônicos, no Portal da Transparência ou em instrumento similar, os acordos coletivos de trabalho, as convenções coletivas de trabalho e/ou os dissídios coletivos de trabalho aprovados.

Art. 57. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos; e

III – pareceres técnicos da Secretaria de Estado da Administração (SEA), órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, e da SEF, órgão central dos Sistemas Administrativos de Administração Financeira e de Planejamento Orçamentário.

Parágrafo único. Os projetos de lei de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos

financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 58. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente ao cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII
DA SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 59. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Para fins do disposto no art. 58 desta Lei, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2026 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição da República e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que trata a Lei Complementar federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o limite previsto no *caput* do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os 3 (três) Poderes do Estado e os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do *caput* do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º.

Art. 61. Ficam estabelecidos, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo, os limites para as despesas primárias correntes.

§ 1º Os limites de que trata o *caput* deste artigo tomam como base a despesa primária corrente empenhada do exercício financeiro de 2024, acrescida da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2025.

§ 2º O órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário estabelecerá o limite global para a elaboração da proposta orçamentária de cada unidade orçamentária da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, com base no IPCA estimado para os exercícios financeiros de 2025 e 2026, publicado pelo Banco Central do Brasil no Relatório de Mercado (Focus) da 1ª (primeira) edição de junho de 2025.

§ 3º Ficam excluídas dos limites de que trata o § 1º deste artigo as despesas executadas com as funções de saúde, educação, ciência e tecnologia, ações de combate às mudanças climáticas e agricultura, esta última se executada apenas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), as despesas que possuem mínimo de aplicação definido constitucionalmente, classificadas em conformidade com a Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e as despesas com precatórios e RPVs.

§ 4º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o MPSC, o TCE/SC e a DPE/SC poderão adotar, no que couber, o disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 62. Fica o Governador do Estado autorizado a realizar alterações orçamentárias, no âmbito do Poder Executivo, necessárias às adequações das despesas primárias correntes autorizadas na LOA 2026 aos limites estabelecidos no § 1º do art. 60 desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Governador do Estado autorizado a adotar limitações ao remanejamento para despesas correntes dos recursos destinados a investimento, sem prejudicar a garantia das dotações orçamentárias destinadas à folha de pessoal, ao atendimento das prioridades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo e às despesas básicas previstas no art. 14 desta Lei.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os mecanismos de ajuste fiscal a fim de manter o limite

das despesas primárias correntes, conforme previsto no art. 167-A da Constituição da República.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64. Com vistas à apreciação do projeto da LOA 2026, será assegurado a todos os membros da ALESC, do TCE/SC, do TJSC e do MPSC o acesso para consulta aos seguintes sistemas em meio digital do Poder Executivo:

I – SIGEF; e

II – Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e).

§ 1º Além dos sistemas de que trata os incisos I e II do *caput* deste artigo, será assegurado ao Presidente da ALESC, ao Presidente da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC e aos demais membros da referida comissão o acesso para consulta, durante a tramitação do projeto da LOA 2026, ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

§ 2º O acesso de que trata o *caput* deste artigo somente será limitado para processos com restrição advinda de processos judiciais que tramitem em segredo de justiça, com indicação do respectivo processo judicial.

§ 3º Todos os membros da ALESC, do TCE/SC, do TJSC e do MPSC serão informados sobre o procedimento para disponibilização de usuário para atendimento da finalidade de que trata o *caput* deste artigo, e o acesso aos sistemas será disponibilizado a eles em até 10 (dez) dias da data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 65. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação do projeto da LOA 2026, na fase “Assembleia Legislativa”.

§ 1º Entende-se por fase “Assembleia Legislativa” o período compreendido entre a data de entrega do projeto da LOA 2026 na ALESC e o encaminhamento ao Poder Executivo do respectivo autógrafo do projeto de lei.

§ 2º Os módulos de elaboração do projeto da LOA 2026 integram o SIGEF.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará a cada gabinete parlamentar acesso ao SIGEF, no perfil para consultas de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 66. O SIGEF contemplará rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou às atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea “e” do inciso I do *caput* do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 67. Fica o Governador do Estado autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2024-2027.

Art. 68. O projeto da LOA 2026 será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

§ 1º O demonstrativo de que trata o *caput* deste artigo será acompanhado da distribuição regionalizada dos efeitos da política de benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme determinado pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

§ 2º No demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas dos benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia no projeto da LOA 2026, será apresentado um quadro de delimitação temporal da vigência das renúncias de receitas.

§ 3º O projeto da LOA 2026 será acompanhado de diagnóstico, avaliação, monitoramento e publicidade da eficiência e efetividade da política de renúncia de receitas quanto aos impactos socioeconômicos que fundamentam a concessão dos benefícios fiscais.

Art. 69. Será efetuada a desvinculação de órgão, entidade, fundo ou despesa, no montante de 30% (trinta por cento) das receitas do Estado relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser instituídos, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 70. Na hipótese de o autógrafo do projeto da LOA 2026 não ser sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, a juros e encargos da dívida, a amortização da dívida e a outras despesas correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de

1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2026 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 71. Atendendo ao disposto no inciso I do *caput* do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, e em observância ao Decreto nº 1.196, de 21 de junho de 2017, que regulamentou a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam listados os Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado:

	MUNICÍPIO	IDHM: 2010
1	Cerro Negro	0,621
2	Calmon	0,622
3	Vargem	0,629
4	São José do Cerrito	0,636
5	Campo Belo do Sul	0,641
6	Monte Carlo	0,643
7	Bocaina do Sul	0,647
8	Lebon Régis	0,649
9	Rio Rufino	0,653
10	Capão Alto	0,654
11	Saltinho	0,654
12	Entre Rios	0,657
13	Matos Costa	0,657
14	Passos Maia	0,659
15	Timbó Grande	0,659
16	Ipuçu	0,660
17	Brunópolis	0,661
18	Macieira	0,662
19	Painel	0,664
20	São Cristóvão do Sul	0,665
21	Imaruí	0,667
22	Alfredo Wagner	0,668
23	Santa Terezinha	0,669
24	Palmeira	0,671
25	Bandeirante	0,672
26	Ponte Alta	0,673
27	Vitor Meireles	0,673
28	Anitápolis	0,674
29	Bela Vista do Toldo	0,675
30	Monte Castelo	0,675
31	São Bernardino	0,677
32	Frei Rogério	0,682
33	Santa Terezinha do Progresso	0,682
34	Leoberto Leal	0,686
35	Vargeão	0,686
36	Angelina	0,687
37	São Joaquim	0,687
38	Anita Garibaldi	0,688
39	Ponte Alta do Norte	0,689
40	Campo Erê	0,690
41	Major Vieira	0,690
42	Caxambu do Sul	0,691
43	Romelândia	0,692
44	Ponte Serrada	0,693
45	Abdon Batista	0,694
46	José Boiteux	0,694
47	Urubici	0,694
48	Ouro Verde	0,695
49	São João do Sul	0,695
50	Abelardo Luz	0,696
51	Bom Jardim da Serra	0,696
52	Coronel Martins	0,696

Fonte: PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2010.

Art. 72. O demonstrativo de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 19.039, de 8 de agosto de 2024, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo V desta Lei.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 6 de agosto de 2025.

JORGINHO MELLO
Clarikennedy Nunes
Cleverson Siewert
Cod. Mat.: 1103878



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

LDO 2026

Poder Executivo

Programa/Subação

0105 Mobilidade Urbana - Estrada Boa

- 008579 Apoio ao sistema viário urbano - SC Levada a Sério
- 012932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE
- 012933 Conclusão OAEs e melhoram/aumento capac da BR-280, tr travessia urbana de Guaramirim-Jaraguá do Sul
- 012939 Construção e adequação de obras diversas de interesse do Estado
- 014747 Tratamento das travessias urbanas em rodovias estaduais
- 014748 Construção de ciclovias, ciclofaixas, acostamentos, passeios e calçadas ao longo de rodovias
- 015121 Conclusão dos acessos à nova ponte s/ Rio do Peixe em Rio das Antas
- 015152 Implantação da 4 etapa do contorno viário do município de Criciúma
- 015403 Implantação e pavimentação de contornos viários a sedes de municípios e outras localidades no Estado
- 015404 Implantação e pavimentação do contorno oeste de Jaraguá do Sul

0110 Construção de Rodovias - Estrada Boa

- 008575 Apoio ao sistema viário estadual - SIE
- 008577 Apoio ao sistema viário rural - SC Levada a Sério
- 010209 Gerenciamento de programas de financiamento
- 014296 Pavimentação da SC-370, trecho Urubici - Serra do Corvo Branco - Grão Pará
- 014432 Medidas de compensação ambiental
- 014434 Construção/supervisão de pontes ou viadutos, inclusive seus acessos
- 014435 Supervisão regional de obras de infraestrutura
- 014436 Pavimentação da SC-477, trecho Papanduva - entronc. SC-114 - Itaió - entronc. SC-112 - Dr. Pedrinho
- 014437 Pavimentação trecho Vila da Glória - Jaca/Itapoá
- 014443 Desapropriação de áreas para obras de infraestrutura
- 014445 Pavimentação da SC-290, trecho Praia Grande - Divisa SC/RS
- 014749 Pavimentação de rodovias estaduais - obras e supervisão
- 015046 Pavimentação da SC-452, trecho Vargem - Abdon Batista
- 015065 Pavimentação da SC-108, trecho Major Gercino - Angelina
- 015098 Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade
- 015101 Pavimentação da SC-156, tr São Domingos - Vila Milani - divisa SC/PR e acesso a São Domingos
- 015103 Pavimentação da SC-350, trecho Abelardo Luz - Passos Maia e acessos a Ab.Luz e Passos Maia
- 015104 Pavimentação do trecho Maravilha - Tigrinhos - Bom Jesus do Oeste
- 015105 Pavimentação da SC-281, trecho São Pedro de Alcântara - Angelina
- 015106 Pavimentação da SC-492, trecho São Miguel da Boa Vista - Romelândia
- 015117 Implantação de novo eixo via de contorno trecho BR-101 - Barra Velha - Tijucas - contorno Gd. Fpolis
- 015119 Construção da ponte s/ o canal de acesso à Lagoa de Santo Antônio em Laguna, inclusive acessos
- 015124 Pavimentação da SC-451, trecho Frei Rogério - entroncamento SC-452 (p/ Fraiburgo)
- 015132 Pavimentação da rodovia SC-283, trecho Mondaí - Itapiranga
- 015136 Pavimentação da SC-414, trecho Luiz Alves - entroncamento SC-108 (Vila Itoupava, p/ Massaranduba)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

015142 Pavimentação da rodovia SC-108 trecho Jacinto Machado - Praia Grande
015146 Pavimentação da SC-486, trecho Botuverá - Vidal Ramos e da SC-110, tr Presidente Nereu - entr SC-486
015148 Pav SC-408 e Estrada dos Tropeiros, tr Leoberto Leal - entr. BR-282 (p/ Rcho Queimado, Alfr Wagner)
015153 Pavim SC-436, tr. São Martinho (entr. acesso Sta. Albertina Berkenbrock) - entr. SC-437 (p/ Imaruí)
015154 Implant/pavim SC-100 - rodovia Caminho do Mar, tr Laguna - Baln. Arroio do Silva - Passo de Torres
015163 Pavimentação da SC-350, trecho Rio do Oeste - Taió
015164 Pavimentação da SC-437, trecho Imaruí - Pescaria Brava - BR-101
015186 Pavimentação da SC-435, trecho São Bonifácio - São Martinho
015187 Pavimentação da SC-108, trecho Anitápolis - Santa Rosa de Lima
015194 Pavimentação da SC-370, trecho Urubici - Rio Rufino e contorno norte de Urubici
015429 Pavimentação da rodovia SC-462, trecho Matos Costa - BR-153
015430 Pavimentação da rodovia SC-284, trecho Palmeira - Correia Pinto
015431 Pavimentação da rodovia SC-281, trecho Atalanta - Ituporanga
015432 Pavimentação da rodovia SC-465, trecho Macieira - entr. SC-464 (p/ Arroio Trinta)
015433 Pavimentação da rodovia SC-340, tr entr BR-116 (p/ Monte Castelo) - Santa Terezinha - Vitor Meireles
015435 Pavimentação da rodovia SC-112/284, trecho Agrolândia - Otacílio Costa

0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal de Pessoas

014281 Pagamento de subsídio para travessia hidroviária de trabalhadores e estudantes Itajaí e Navegantes
014282 Realização de estudos, pesquisas e projetos na área de transporte
015502 Gerenciamento do sistema de transporte intermunicipal de passageiros

0120 Integração Logística

014433 Pavimentação/recuperação/aum.capacidade/melhorias de acessos a portos e aeroportos no estado SC
014759 Implant/adequação/melhorias infraestrutura terrestre e acessos sistemas transp hidroviário/marítimo

0125 Gestão Proativa, Segura e Resiliente de Rodovias - Estrada Boa

016160 Gestão proativa, segura e resiliente de rodovias - BIRD
016191 Conservação, restauração e manutenção de rodovias - Crema PPP
016193 Melhoramento da gestão segura e resiliente dos ativos rodoviários
016194 Mobilidade e logística sustentáveis
016195 Realização de ações para inclusão social
016196 Melhoramento de travessias urbanas
016197 Gerenciamento do programa de financiamento - BIRD
016198 Controle Interno

0130 Conservação e Segurança Rodoviária - Estrada Boa

014292 Revitalização de rodovias - obras e supervisão
014319 Manutenção e melhorias das ptes Colombo M Salles, Pedro Ivo Campos e Hercílio Luz em Fpolis
014446 Administração e manutenção da Polícia Militar Rodoviária - PMRv
014448 Recuperação e/ou subst de Obras de Artes Correntes e Obras de Arte Especiais
014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária
014450 Operação de rodovias
014452 Conservação, operação e monit da via Expressa Sul e acessos em Florianópolis
014453 Construção e adequação de prédios da sede e das coordenadorias regionais da SIE e anexos
014454 Humanização de rodovias
014455 Aquisição de combustíveis e lubrificantes - SIE e PMRv
014456 Modernização da frota de veículos, aeronaves e equipamentos de conserv e segurança rodov
014457 Construção e adequação das unidades e postos da Polícia Militar Rodoviária - PMRv
014458 Execução de obras emergenciais
014459 Tratamento de pontos críticos e passivos ambientais nas rodovias

**ESTADO DE SANTA CATARINA****0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias - Estrada Boa**

014465 Reabilitação/aumento capacid/melhorias/superv rod SC-400/401/402/403/404/405/406/e acessos em Fpolis
014471 Reabiliação/aum capac SC-283, tr BR-153 - Concórdia - Seara - Chapecó - S.Carlos - Palmitos - Mondaí
014472 Reab/aum capac SC-150/390, trecho Capinzal - Piratuba e acessos a Barro Preto e Usina Hid Machadinho
014474 Reab/aum capac SC-114, trecho BR-116 - Itaiópolis - SC-477
014476 Reabilitação/aum cap SC-120, trecho Lebon Régis - Curitibanos - BR-470 e contorno oeste Curitibanos
014477 Reabilitação/aum capac da SC-477, trecho Canoinhas - Major Vieira - BR-116
014478 Reabilitação da SC-114, trecho BR-470 - Otacílio Costa - entronc. BR-282 (p/ Lages)
014483 Reabilitação da SC-135, trecho Porto União - Matos Costa - Caçador
014485 Reab/au cap SC-160 tr Cpo Erê - Entr.Ac.BJOeste - S.Alta - BR-282 - Pinhalzinho - Saudades - S.Carlos
014486 Reabilitação da SC-305, trecho São Lourenço do Oeste - Campo Erê
014490 Reab/aum cp SC-108 tr BR-101 - Guaram - Mass - BR-470 - Gaspar - SJBatista - Orleans - Criciúma - JM
014492 Reabilitação/aumento capacidade da rodovia SC-486, trecho BR-101 - Brusque e interseção com a BR-101
014494 Reabilitação/aum capac SC-370/108, trecho BR-101 - Gravatal - Braço do Norte - São Ludgero - Orleans
014495 Reabilitação/contenção encostas SC-390, tr Orleans - Lauro Muller - Alto Serra Rio do Rastro
014496 Reabilitação e aumento de capacidade de rodovias - obras e supervisão
014774 Reab SC-155/480 tr Div PR/SC - Abelardo Luz - B.Jesus - Xanxerê - Xavantina - Seara - Itá - Dv SC/RS
015066 Reab da SC-161, tr divisa PR/SC - Palma Sola - entr SC-305 - Anchieta - Romelândia - entr BR-282
015070 Reabilitação da SC-350, tr Rio do Sul - Aurora - Ituporanga - entr. acesso Imbuia - Alfredo Wagner
015071 Reabilitação da SC-452, trecho Fraiburgo - Monte Carlo - BR-470
015072 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-417/416, trecho Garuva - Itapoá
015073 Reabilitação da SC-350, trecho BR-153 - Taquara Verde - Caçador - Lebon Régis - SC-120 - BR-116
015107 Reabilitação da SC-465, trecho Macieira - entroncamento SC-350 (p/ Taquara Verde e Caçador)
015108 Reab/aum capac tr Joinville - Pirabeiraba e SC-418, tr BR-101 - Cpo Alegre - S.Bto.Sul - div SC/PR
015114 Reabilitação da SC-477, trecho Benedito Novo - Timbó - Indaial
015115 Reabilitação do acesso Rio dos Cedros - Timbó
015116 Reabilitação da SC-110, trecho Pomerode - Jaraguá do Sul
015123 Reab do trecho Luzerna - Joaçaba - BR-282 e da SC-150, trecho BR-282 - Lacerdópolis - Ouro
015129 Reab da SC-163/386, tr Itapiranga - Descanso - BR-282 e tr Mondaí - Iporã do Oeste
015138 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-108, trecho Guaramirim - Massaranduba
015155 Implementação de integração rodoviária Araranguá - Morro dos Conventos até Balneário Arroio do Silva
015190 Reabilitação/aumento de capacidade do acesso Oeste de São Bento do Sul à BR-280
015191 Reabilitação da SC-355, trecho BR-282 - Jaborá - BR-153
015192 Reabilitação do acesso Princesa - entroncamento BR-163
015452 Reabilitação/aumento de capacidade da SC-108, trecho Gaspar - Brusque
015453 Reabilitação da SC-112/281, trecho BR-470 - Trombudo Central - Agrolândia - Atalanta
015454 Reabilitação da SC-445, trecho Criciúma - Içara - BR-101 - Balneário Rincão
015455 Reabilitação/aumento de capacidade SC-108, tr Urussanga - Criciúma e contorno de Cocal do Sul
015741 Reabil SC-355, tr Lebon Régis - Fraiburgo - Videira - Iomerê - Treze Tílias - Água Doce - Catanduvas

0145 Elaboração de Planos, Estudos e Projetos de Infraestrutura

014511 Projetos de engenharia rodoviária
014512 Levantamentos, estudos e projetos de obras hidráulicas e civis
014513 Levantamentos, estudos e projetos relativos a meio ambiente
014514 Consultoria de apoio técnico e institucional à SIE
014515 Contagens e estudos de tráfego, cadastro georref, levtos e estudos para gerência de pavimentos
014516 Levantamentos, estudos e projetos diversos
014746 Elaboração de planos, estudos e projetos p/ sistemas intermodais de transporte, logística e mobilid



ESTADO DE SANTA CATARINA

0150 Modernização Portuária

- 016020 Construções, reformas, ampliação, aquisição e melhorias da superestrutura operacional
- 016019 Recuperação e ampliação do molhe
- 016012 Construção de prédios, novas instalações e equipamentos
- 016013 Implantação de sistemas, aquisição de softwares/hardware ou outros equipamentos de TI

0160 Geração de Energia Elétrica

- 014184 Construção de UHE/PCH/CGH
- 014185 Pesquisa e desenvolvimento e projetos adicionais
- 014186 Melhorias de UHE/PCH/CGH
- 014187 Manutenção de UHE/PCH/CGH
- 014189 Aquisição de veículos
- 014191 Aquisição e atualização de software de tecnologia da informação
- 015724 Apropriação da mão de obra

0182 Energia Elétrica Distribuída

- 000159 Aquisição de equipamentos de medição
- 000281 Eficientização energética
- 000526 Construção subestação alta tensão
- 000550 Melhoria e manutenção subestação alta tensão
- 000583 Ampliação subestação alta tensão
- 000599 Construção de linha de transmissão de alta tensão
- 000744 Ampliação rede distribuição elétrica
- 000790 Melhoria e manutenção de linha alta tensão
- 000797 Manutenção em redes distribuição
- 000812 Melhoria rede distribuição elétrica
- 000922 Construção de alimentadores
- 000923 Equipamentos especiais rede e acessórios
- 000941 Aquisição de veículos
- 000949 Pesquisa e desenvolvimento
- 000952 Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação
- 001573 Implantação de sistema de telecomunicação de dados e de rádio
- 014193 Aquisição de equipamentos de ramais de entrada
- 014194 Serviços de ligação nova
- 014196 Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos - Distribuição
- 014197 Aquisição de mobiliário, conforto e ferramental
- 014786 Apropriação da mão de obra
- 015077 Projeto telemedicação grupo b - rede inteligente
- 015078 Licenciamento ambiental
- 015761 Diárias investimento
- 015861 Frete de obras

0190 Expansão do Gás Natural

- 011510 Ligações de novos clientes e pequenas extensões de rede
- 013508 Extensões de rede de gás natural - outros projetos
- 014744 Expansão de rede de distribuição de gás natural - redes isoladas
- 015409 Extensão de rede de gás natural - projetos operação



ESTADO DE SANTA CATARINA

0230 CTI - Fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação

- 015928 Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental
- 015933 Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresas e instituições de CTI
- 015936 Conceder bolsas para o incentivo à formação de pesquisadores

0310 Desenvolvimento Agropecuário e Pesqueiro

- 002117 Assistência técnica e extensão para difusão de tecnologia no meio rural e pesqueiro pela EPAGRI
- 002171 Capacitação de beneficiários do meio rural e pesqueiro pela EPAGRI
- 002206 Pesquisa agropecuária - EPAGRI
- 012965 Capacitação profissional dos agentes públicos da EPAGRI
- 014739 Capacitação e estágio para grupo especializado na EPAGRI
- 015719 Apoio à aquicultura e pesca - SAQ

0315 Defesa Sanitária Agropecuária

- 002967 Ações de Defesa Sanitária Animal
- 011286 Indenizações em emergências e ações sanitárias - FUNDESA

0320 Agricultura Catarinense

- 011319 Sucessão rural e acesso à terra
- 011326 Concessão de financiamento para fomento de projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro - FDR
- 011341 Apoio a projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro – SAR
- 011332 Apoio à aquicultura e à pesca - SAR
- 011385 Safra Garantida
- 015009 Promoção e incentivo à agroecologia, produção orgânica e sistemas sustentáveis de produção
- 015392 Apoio às ações na agricultura familiar, na pesca artesanal e em produtos artesanais - FUNDO SOCIAL
- 011394 Regularização fundiária das propriedades rurais - TERRA LEGAL
- 011418 Subvenção de juros à projetos de financiamentos de desenvolvimento rural, pesqueiro e armazenagem
- 015211 Melhorias estruturais da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
- 015420 Apoio a projetos de desenvolvimento rural e pesqueiro
- 015764 Água no campo

0330 Santa Catarina Rural 2 - SC Rural 2

- 016183 Fortalecer as instituições para o SC Rural 2 - EPAGRI
- 016184 Ampliar acesso aos bens e serviços públicos pelo SC Rural 2 - EPAGRI
- 016187 Fortalecer a instituição da SAR para SC Rural 2 - SAR
- 016188 Ampliar acesso aos bens e serviços públicos pelo SC Rural 2 - SAR

0340 Desenvolvimento Ambiental Sustentável

- 015814 Apoio e manutenção das atividades finalísticas - IMA
- 015821 Fiscalização, manutenção, conservação e monitoramento das unidades de conservação - IMA
- 015914 Apoio a projetos de educação, estudos e pesquisas na área ambiental
- 016045 Apoio financeiro aos consórcios dos municípios para controle populacional de cães e gatos

0348 Gestão Ambiental Estratégica

- 015960 Apoio a projetos e programas do Fundo Especial de Proteção ao Meio ambiente - FEPEMA
- 015961 Organização, estruturação e gestão do FEPEMA
- 015962 Ordenamento e gestão territorial e ambiental
- 015969 Apoio a projeto de Mudança Climática
- 015970 Organização e gestão do FMUC
- 015971 Política Estadual de Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina
- 016029 Transferências especiais aos municípios - SEMAE - SC Levada a Sério



ESTADO DE SANTA CATARINA

0350 Gestão dos Recursos Hídricos

- 015963 Planejamento e ações de saneamento
- 015964 Monitoramento quantidade e qualidade água, controle e apoio às ações prevenção de eventos críticos
- 015965 Implementar Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos
- 015966 Fortalecimento comitês de gerenciamento bacias hidrográficas
- 015967 Elaboração e implementação dos planos de Bacias Hidrográficas de SC
- 015968 Organização, estruturação e gestão do CERH, CONESAN e FEHIDRO

0353 Incentivo à Competitividade da Indústria, do Comércio e do Serviço

- 013000 Apoio a projetos de desenvolvimento econômico - SC Levada a Sério
- 015463 Programa Microcrédito Juro Zero
- 015843 PRONAMPE SC - Programa Estadual destinado às micro e pequenas empresas

0355 Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense

- 008664 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - JUCESC
- 015721 Prestação de serviços de registro e integração de empresas - JUCESC

0360 Abastecimento de Água

- 013057 Expansão, melhoria e ampliação das estruturas de distribuição de água tratada
- 014725 Expansão, melhoria e ampliação das captações de água bruta
- 014727 Expansão, melhoria e ampliação das estações de tratamento de água

0365 Esgoto Sanitário

- 014731 Expansão, melhoria e ampliação das estações de tratamento de esgoto
- 015793 Expansão, melhorias e ampliação das estruturas de coleta de esgoto
- 015794 Expansão, melhorias e ampliação das estruturas de destinação final dos efluentes tratados

0370 Modernização da CASAN

- 015795 Melhorias e adequações de natureza administrativa
- 015796 Melhorias e adequações de natureza operacional
- 015797 Melhorias e adequações de natureza comercial

0400 Gestão Estratégica e Inovação

- 015037 Enfrentamento de situações de emergência em saúde pública
- 015449 Realização de cursos de pós-graduação em práticas integrativas e complementares - PICS
- 015460 Realização de ações de saúde - SC Levada a Sério
- 016025 Repasse financeiro destinado ao Piso Salarial da Enfermagem

0410 Vigilância em Saúde

- 11254 Realização de exames e ensaios de interesse da saúde pública pelo laboratório central (LACEN)

0420 Atenção Primária à Saúde

- 011477 Repasse financeiro aos municípios para compra de medicamentos básicos e insumos
- 011485 Cofinanciamento estadual para equipes atenção primária
- 015242 Apoio ao combate da precariedade menstrual
- 015243 Apoio/estruturação às mulheres que enfrentam neoplasia mamária

0430 Atenção Especializada à Saúde

- 005429 Manutenção das unidades hospitalares sob administração direta da SES
- 011200 Fornecimento de medicamentos do componente especializado e insumos
- 011201 Distribuição de medicamentos do componente estratégico
- 011308 Atendimento de solicitações ao programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
- 011320 Custeio de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade
- 011324 Realização de cirurgias eletivas
- 011325 Manutenção do Programa de Valorização dos Hospitais (PVH)



ESTADO DE SANTA CATARINA

- 011328 Realização de convênios para ações de saúde
- 011441 Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais
- 013268 Construção, ampliação, reforma e manutenção das unid ADM da SES e estabelecimentos assist de saúde
- 014019 Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais conforme Lei Estadual nº 16.968
- 014772 Ações estratégicas de combate ao câncer de colo de útero e mama, com acesso à reconstrução mamária
- 015015 Apoio financeiro aos consórcios intermunicipais de saúde
- 016164 Concessão de bolsas para Estomias Intestinais, Urinárias e Respiratórias

0520 Inclusão Social - Identificação e Eliminação de Barreiras

- 011097 Apoio financeiro às APAE's
- 015063 Fomento a ações de educação especial em toda SC - SC Levada a Sério

0560 Proteção e Desenvolvimento Social

- 009459 Benefícios eventuais
- 011657 Serviço de proteção social básica
- 012487 Implementação e consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional
- 012660 Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos criança e adolescente
- 014179 Implementação e consolidação da política habitacional de interesse social
- 014242 Apoio a projetos e entidades de promoção ao envelhecimento ativo, saudável e sustentável dos idosos
- 015016 Implantação do programa de habitação popular
- 016002 Gestão municipal do sistema único de assistência social - SUAS
- 016166 Proteção social especial

0610 Educação Básica com Qualidade e Equidade

- 010206 Alimentação escolar aos alunos da educação básica
- 015221 Bolsas de apoio ao estudante de ensino médio

0625 Valorização dos Profissionais da Educação

- 014270 Saúde e segurança no contexto ocupacional - educação básica

0630 Gestão do Ensino Superior

- 005312 Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Chapecó - CEO
- 014838 Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Florianópolis - CEFID
- 015051 Construção ou reforma de bens imóveis - UDESC/Florianópolis - Administração

0640 Desenvolvimento e Promoção do Turismo Catarinense

- 015638 Implantação de infraestrutura turística e equipamentos no estado - SC Levada a Sério

0660 Arte e Cultura

- 015742 Edital de aquisição de livros COCALI
- 015745 Projetos e eventos culturais
- 015747 Edital Catarinense de Cinema
- 015749 Edital Elisabete Anderle de estímulo à cultura
- 015759 Repasse financeiro às entidades culturais
- 015977 Apoio financeiro para infraestrutura e aquisição equipamentos - SC Levada a Sério

0661 Cultura Criativa

- 015755 Implementação de Centros de Desenvolvimento Cultural - CDC
- 015805 Programa de integralização e descentralização da cultura em Santa Catarina

0665 Patrimônio Cultural

- 015765 Reforma ampliação e revitalização dos espaços culturais
- 015769 Preservação e salva guarda dos bens patrimoniais móveis

0701 Redução da Criminalidade

- 013212 Realização de programas educacionais da PMSC



ESTADO DE SANTA CATARINA

0702 Aumento da Operacionalidade

011814 Operação Estação Verão - PM

011910 Operação Veraneio Seguro - BM

0704 Melhoria Estrutural da Segurança Pública

006753 Gestão administrativa - PCSC

011846 Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas - PCSC

013109 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - PCSC

014076 Gestão das atividades de resposta a emergências

014783 Gestão do Serviço de Bombeiros Comunitários

015714 Construção do Quartel do Comando Geral do CBMSC

015789 Construção, ampliação e reforma - PCSC

015978 Transferências especiais aos municípios - BM - SC Levada a Sério

0730 Gestão de Riscos

015984 Operação, manutenção e conservação de barragens

015985 Operação e manutenção da rede de monitoramento e alerta

015992 Projetos e obras preventivas de alta complexidade

015993 Melhoramentos fluviais para a redução de riscos de desastres

015994 Construção, ampliação e reforma de barragens

015988 Projetos e obras preventivas em defesa civil

0735 Gestão de Desastres

015982 Socorro e assistência humanitária em defesa civil

0745 Fortalecendo Direitos

012516 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - DPE

012522 Ampliação e manutenção da atuação da Defensoria Pública no Estado

015034 Aperfeiçoamento de membros e servidores

015035 Modernização e desenvolvimento institucional

0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo

012540 Construção de unidade prisional em Araranguá

012545 Construção de novas unidades da SAP

0770 DETRAN Digital

015278 Gestão emissão carteira nacional habilitação - DETRAN

015677 Gestão de contratos CIASC

015678 CNH Emprego na Pista

0825 Qualificação dos Agentes Públicos

015862 Realização de cursos de educação continuada - ENA

015864 Realização de cursos de educação formal - ENA

0850 Gestão de Pessoas

015773 Capacitação profissional dos agentes públicos - FCC

015909 Administração de pessoal e encargos sociais - SEMAE

015910 Encargos com estagiários - SEMAE

015912 Capacitação profissional dos agentes públicos - SEMAE

0855 Saúde Ocupacional

015776 Saúde e segurança no contexto ocupacional - FCC

015913 Saúde e segurança no contexto ocupacional - SEMAE

0900 Gestão Administrativa - Poder Executivo

005253 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - JUCESC



ESTADO DE SANTA CATARINA

- 014237 Modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FUNPAT - SEA
- 015408 Manutenção dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - FUNPAT - SEA
- 015662 Planejamento e gestão estratégica - SEPLAN
- 015871 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação - ENA
- 015872 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - ENA
- 015911 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais – SEMAE

MINISTÉRIO PÚBLICO

0910 Gestão Administrativa – Ministério Público

- 006763 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos
- 006765 - Coordenação Institucional
- 010117 - Manutenção, conservação e reforma das instalações
- 014087 - Coordenação e suporte dos serviços de tecnologia da informação e comunicação
- 015201 - Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público
- 006766 - Aperfeiçoamento de membros e servidores do Ministério Público
- 006614 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
- 011114 - Aquisição, construção ou ampliação de espaços físicos do Ministério Público
- 012717 - Construção do Edifício das Promotorias de Justiça de Chapecó
- 012718 - Construção do Edifício das Promotorias de justiça de Joinville
- 015068 – Aquisição/construção do Edifício das Promotorias de Justiça de Porto União
- 015140 – Construção do Edifício das Promotorias de Justiça de Tubarão

0915 Gestão Estratégica – Ministério Público

- 006499 - Reconstituição de Bens Lesados
- 006518 - Custeio dos honorários periciais

PODER JUDICIÁRIO

0928 Infraestrutura para o Novo Modelo de Justiça -

- 012915 – Construção do Fórum da Comarca de Abelardo Luz
- 010529 - Construção do Fórum da Comarca de Araquari
- 006602 – Reforma Global do Fórum da Comarca de Blumenau
- 006684 - Construção do Fórum da Comarca de Sombrio
- 006657 - Construção do Fórum da Comarca de Rio Negrinho
- 012916 - Construção do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio
- 006687 - Construção do Fórum da Comarca de Curitibaanos



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.116.523.902,02	Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final. Assim, o Estado tem feito o acompanhamento das demandas de forma manual até que a integração prevista com o Tribunal de Justiça e a Procuradoria Geral do Estado esteja concluída.	4.116.523.902,02
LFTSC	2.225.005.087,71		
Sistema de vencimentos	541.061.477,64		
Desapropriação	110.674.431,39		
Sistema Tributário	1.064.532.905,28		
Ambiental	250.000,00		
TJSC - Fundo de Reserva Depósitos Jud.	175.000.000,00		
Avais e Garantias Concedidas	1.645.779.813,66	Operações ocorrendo normalmente, sendo que os relatórios são encaminhados para SEF visando o acompanhamento e registro dos valores	1.645.779.813,66
CASAN	328.362.860,53		
CELESC	1.308.800.095,99		
BRDE	8.616.857,14		
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL (1)	5.762.303.715,68	SUBTOTAL (3)	5.762.303.715,68
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
SUBTOTAL (2)	-	SUBTOTAL (4)	-
TOTAL (1+2)	5.762.303.715,68	TOTAL (3+4)	5.762.303.715,68



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (LDO 2026), estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2026 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas. Em cumprimento a determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, Art. 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I):

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Estabelece as Metas Anuais, instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO.

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e das pensões e inativos militares (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”):****ANEXO III**

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Demonstrativo IX - Metas Fiscais Atuais Comparadas com os Resultados nos Dois Exercícios Anteriores e as Estimativas para os Dois Exercícios Subsequentes (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso VI):

Compara as metas fixadas e os resultados obtido nos dois exercícios financeiro anteriores e as estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, Art. 4º §1º)

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

RS 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.953.405.634	51.639.936.480	9,04%	103,68%	57.673.442.248	55.455.232.931	9,34%	103,69%	61.044.450.802	58.821.016.383	9,55%	102,85%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.959.733.934	48.774.630.488	8,54%	97,93%	54.364.517.052	52.273.574.089	8,80%	97,74%	57.919.384.107	55.809.774.627	9,06%	97,58%
Receitas Primárias Correntes	50.891.160.728	48.708.997.634	8,53%	97,79%	54.303.519.868	52.214.922.950	8,79%	97,63%	57.856.461.238	55.749.143.609	9,05%	97,48%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.474.739.197	36.824.980.089	6,45%	73,93%	41.430.580.769	39.837.096.894	6,71%	74,49%	44.528.666.287	42.906.789.638	6,96%	75,02%
Transferências Correntes	10.277.778.593	9.837.077.520	1,72%	19,75%	10.665.740.919	10.255.520.114	1,73%	19,18%	11.052.171.070	10.649.615.600	1,73%	18,62%
Demais Receitas Primárias Correntes	2.138.642.938	2.046.940.025	0,36%	4,11%	2.207.198.180	2.122.305.942	0,36%	3,97%	2.275.623.881	2.192.738.371	0,36%	3,83%
Receitas Primárias de Capital	68.573.206	65.632.854	0,01%	0,13%	60.997.184	58.651.138	0,01%	0,11%	62.922.870	60.631.017	0,01%	0,11%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.607.387.902	51.308.755.649	8,98%	103,01%	61.876.158.208	59.496.305.969	10,02%	111,25%	65.257.722.164	62.880.826.907	10,21%	109,95%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.776.427.401	48.599.183.960	8,51%	97,57%	54.885.431.446	52.774.453.313	8,88%	98,68%	57.818.371.748	55.712.441.461	9,04%	97,41%
Despesas Primárias Correntes	44.806.196.969	42.884.951.157	7,51%	86,10%	47.894.704.684	46.052.600.658	7,75%	86,11%	50.379.021.331	48.544.056.014	7,88%	84,88%
Pessoal e Encargos Sociais	27.791.361.893	26.599.695.533	4,66%	53,40%	29.738.380.416	28.594.596.554	4,81%	53,47%	31.671.375.143	30.517.802.219	4,95%	53,36%
Outras Despesas Correntes	17.014.835.077	16.285.255.625	2,85%	32,70%	18.156.324.268	17.458.004.104	2,94%	32,64%	18.707.646.189	18.026.253.795	2,93%	31,52%
Despesas Primárias de Capital	4.880.874.819	4.671.587.691	0,82%	9,38%	5.836.009.812	5.611.547.896	0,94%	10,49%	6.215.350.450	5.988.967.479	0,97%	10,47%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.089.355.613	1.042.645.112	0,18%	2,09%	1.154.716.950	1.110.304.759	0,19%	2,08%	1.223.999.967	1.179.417.967	0,19%	2,06%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.244.509.590	4.062.509.179	0,71%	8,16%	4.503.400.050	4.330.192.356	0,73%	8,10%	4.787.661.768	4.613.279.792	0,75%	8,07%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.150.113.586	3.972.160.783	0,70%	7,98%	4.399.092.466	4.229.896.602	0,71%	7,91%	4.672.923.425	4.502.720.587	0,73%	7,87%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	183.306.533	175.446.528	0,03%	0,35%	- 520.914.394	- 500.879.225	-0,08%	-0,94%	101.012.360	97.333.166	0,02%	0,17%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	1.947.373	1.863.871	0,00%	0,00%	- 730.864.993	- 702.754.801	-0,12%	-1,31%	- 130.196.824	- 125.454.639	-0,02%	-0,22%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.899.087.237	1.817.656.238	0,32%	3,65%	2.094.554.785	2.013.994.985	0,34%	3,77%	2.300.261.178	2.216.478.298	0,36%	3,88%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.229.653.286	1.176.926.958	0,21%	2,36%	1.252.970.766	1.204.779.582	0,20%	2,25%	1.276.514.488	1.230.019.742	0,20%	2,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.526.828.528	24.432.263.140	4,28%	49,05%	26.248.607.600	25.239.045.769	4,25%	47,19%	26.428.036.311	25.465.442.581	4,13%	44,53%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.411.048.440	12.835.995.827	2,25%	25,77%	13.648.196.306	13.123.265.679	2,21%	24,54%	13.355.109.593	12.868.673.726	2,09%	22,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 382.226.961	- 365.837.444	-0,06%	-0,73%	-237.147.866	- 228.026.794	-0,04%	-0,43%	293.086.713	282.411.556	0,05%	0,49%

FONTE: DIOR/SEF. Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	596.787.629.570	617.734.875.368	639.417.369.493
Receita Corrente Líquida - RCL	52.038.954.256	55.621.007.964	59.353.519.906



ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.953.405.634	51.639.936.480	9,04%	103,68%	57.673.442.248	55.455.232.931	9,34%	103,69%	61.044.450.802	58.821.016.383	9,55%	102,85%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.959.733.934	48.774.630.488	8,54%	97,93%	54.364.517.052	52.273.574.089	8,80%	97,74%	57.919.384.107	55.809.774.627	9,06%	97,58%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.607.387.902	51.308.755.649	8,98%	103,01%	61.876.158.208	59.496.305.969	10,02%	111,25%	65.257.722.164	62.880.826.907	10,21%	109,95%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	50.776.427.401	48.599.183.960	8,51%	97,57%	54.885.431.446	52.774.453.313	8,88%	98,68%	57.818.371.748	55.712.441.461	9,04%	97,41%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.244.509.590	4.062.509.179	0,71%	8,16%	4.503.400.050	4.330.192.356	0,73%	8,10%	4.787.661.768	4.613.279.792	0,75%	8,07%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	4.150.113.586	3.972.160.783	0,70%	7,98%	4.399.092.466	4.229.896.602	0,71%	7,91%	4.672.923.425	4.502.720.587	0,73%	7,87%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	183.306.533	175.446.528	0,03%	0,35%	- 520.914.394	- 500.879.225	-0,08%	-0,94%	101.012.360	97.333.166	0,02%	0,17%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.947.373	1.863.871	0,00%	0,00%	- 730.864.993	- 702.754.801	-0,12%	-1,31%	- 130.196.824	- 125.454.639	-0,02%	-0,22%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.899.087.237	1.817.656.238	0,32%	3,65%	2.094.554.785	2.013.994.985	0,34%	3,77%	2.300.261.178	2.216.478.298	0,36%	3,88%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.229.653.286	1.176.926.958	0,21%	2,36%	1.252.970.766	1.204.779.582	0,20%	2,25%	1.276.514.488	1.230.019.742	0,20%	2,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.526.828.528	24.432.263.140	4,28%	49,05%	26.248.607.600	25.239.045.769	4,25%	47,19%	26.428.036.311	25.465.442.581	4,13%	44,53%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.411.048.440	12.835.995.827	2,25%	25,77%	13.648.196.306	13.123.265.679	2,21%	24,54%	13.355.109.593	12.868.673.726	2,09%	22,50%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	- 382.226.961	- 365.837.444	-0,06%	-0,73%	-237.147.866	- 228.026.794	0%	-0,43%	293.086.713	282.411.556	0,05%	0,49%

FONTE: DIOR/SEF. Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	596.787.629.570	617.734.875.368	639.417.369.493
Receita Corrente Líquida - RCL	52.038.954.256	55.621.007.964	59.353.519.906

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MEMÓRIA E METODOLOGIA DAS PROJEÇÕES PARA 2025 A 2028**

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste necessário visando garantir o equilíbrio fiscal do Estado.

Cenário Econômico**A situação econômica atual do Brasil e de Santa Catarina****Brasil**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Produto Interno Bruto - PIB do Brasil, soma de todos os bens e serviços finais produzidos pelo país no ano, cresceu 3,4% em 2024, frente a 2023, totalizando R\$11,7 trilhões.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estima que esse indicador cresça 2,1% em 2025 e 1,4% em 2026.

Existem riscos de alta para os preços brasileiros no período, incluindo de choques climáticos que afetem os preços de bebidas e alimentos e de fatores externos que impactem preços de energia. A inflação de serviços também pode se provar mais persistente, tendo em vista que o forte crescimento econômico e a depreciação do real podem ter efeitos mais fortes sobre os preços.

Ao avaliar os efeitos das políticas protecionistas dos EUA no crescimento global, a OCDE prevê inflação mais desafiadora neste e no próximo ano no Brasil, e a consequente necessidade de acelerar o ritmo de alta da taxa de juros no país.

Segundo essa instituição, as tarifas impostas pelos EUA e o consequente efeito na demanda global devem limitar a expansão econômica brasileira, que já enfrenta os desafios internos de inflação e restrições ao crédito.

A estimativa é que, no caso de um choque comercial mais amplo, ao se confirmarem as ameaças do governo americano da imposição de tarifas na importação de produtos brasileiros, a taxa Selic pode precisar subir entre 1,25 e 1,5 ponto percentual para evitar uma deterioração maior do ambiente econômico.

Há possibilidade, portanto, de um aumento da inflação no Brasil nos próximos anos. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve aumentar para 5,4% em 2025 e 5,3%, em 2026, ante projeções anteriores de 4,2% e 3,6%, respectivamente.

Para a OCDE, este cenário pede um aperto monetário maior, elevando a taxa Selic para 11,75% até a primeira metade de 2025, antes que a desaceleração da inflação permita uma retomada da flexibilização monetária. A organização prevê que os juros podem voltar a cair no fim de 2025 e atingir nível de 9,5% em 2026.

O cenário global de incerteza, somado ao aumento do protecionismo e às tensões geopolíticas, reforça a necessidade de reformas estruturais mais ambiciosas. A entidade recomenda que o Brasil adote medidas que garantam mercados domésticos sólidos e resilientes, além de uma política econômica que minimize os efeitos da volatilidade dos fluxos de capitais internacionais.

Essa organização ainda alerta que, caso Washington intensifique a guerra comercial

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

e amplie as tarifas para outros setores, o impacto sobre o crescimento global será ainda mais negativo. No Brasil, isso poderia aprofundar o desaquecimento econômico e dificultar a recuperação nos próximos anos, especialmente se combinado com um novo ciclo de alta de juros.

A entidade reduziu suas projeções para a economia mundial, que deve crescer 3,1% em 2025 e 3,0% em 2026, abaixo dos 3,3% estimados anteriormente.

No contexto latino-americano, a projeção da OCDE para a Argentina surpreendeu positivamente. O país vizinho, que enfrenta um cenário de ajustes fiscais severos, deve crescer 5,7% em 2025 e 4,8% em 2026, muito acima do Brasil. Já na zona do euro, o crescimento deve ser modesto, passando de 1,0% em 2025 para 1,2% no ano seguinte.

Nos EUA, a entidade estima que o crescimento desacelerará para 2,2% este ano e para 1,6% em 2026, devido aos impactos das próprias tarifas impostas pelo governo Trump.

O México, por sua vez, será o país mais afetado na América do Norte, com uma contração de 1,3% este ano e de 0,6% no próximo, uma revisão drástica em relação às previsões anteriores de crescimento de 1,2% e 1,6%.

Santa Catarina

No que tange ao Estado de Santa Catarina, segundo o Boletim Índice de Atividade Econômica da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), de 28 de fevereiro de 2025, o ano de 2024 encerrou com um crescimento econômico de 5,7% na atividade econômica, variação maior que a média nacional, que registrou alta de 3,8% nesse indicador no mesmo período. Esse desempenho coloca o estado na liderança do ranking nacional de expansão econômica. É isso que mostra o Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR-SC), apurado pelo Banco Central do Brasil (BCB) e considerado uma prévia do PIB.

Segundo análise do Observatório FIESC, o desempenho econômico de Santa Catarina neste ano é o segundo maior da última década, ficando atrás apenas da recuperação pós-pandemia em 2021. Além disso, supera o crescimento nacional pela primeira vez em dois anos. Esse resultado evidencia como o estado se beneficiou da conjuntura econômica recente.

Entre os setores, os serviços tiveram uma expansão de 6,1%, o comércio de 7,2% e, por fim, a indústria com 7,7%, sendo assim, o principal motor econômico de Santa Catarina em 2024. Os impulsionadores relevantes desse desempenho foram a demanda por bens duráveis e bens de capital ao longo do ano.

O crescimento industrial brasileiro e catarinense em 2024 foi impulsionado pela demanda interna, especialmente pelo consumo das famílias e pelos investimentos. Até o terceiro trimestre de 2024, o consumo das famílias cresceu 5,1% e os investimentos avançaram 6,6% em relação ao mesmo período de 2023.

Esse cenário foi favorecido pelo aumento de 7% na massa real de rendimentos, resultado do reajuste no salário mínimo, redução do desemprego e expansão de benefícios sociais, como Bolsa Família e aposentadorias.

A queda de 3,25 pontos percentuais na taxa básica de juros entre julho de 2023 e agosto de 2024 incentivou o consumo de bens duráveis, como eletrodomésticos e automóveis, adquiridos frequentemente via financiamento.

A produção desses bens gerou maior demanda por máquinas e equipamentos, em um típico ciclo de aceleração econômica, reforçado por programas governamentais, como a depreciação acelerada e financiamentos do BNDES.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

A produção da indústria nacional teve queda de 0,3% na passagem de novembro para dezembro, com recuos em sete dos 15 locais pesquisados. Com o resultado do último mês do ano, 2024 termina com crescimento de 3,1% em relação a 2023, apresentando taxas positivas em 17 dos 18 locais analisados. Os dados são da Pesquisa Industrial Mensal (PIM) Regional, divulgada pelo IBGE.

Como resultado, a produção de bens de consumo duráveis cresceu 9,79%, e a de bens de capital, 8,22%, contribuindo para o crescimento industrial total de 3,3% entre janeiro e outubro de 2024.

Para os bens de capital, a expansão foi impulsionada pela renovação dos parques fabris, refletida no aumento da taxa de formação bruta de capital fixo. Esse movimento é uma resposta a maior demanda por bens finais, o que, conseqüentemente, gerou um efeito resposta na cadeia produtiva, incentivando a indústria a expandir suas operações para atender à crescente procura do varejo.

Em relação às unidades da federação, a maior alta da produção industrial do ano foi a de Santa Catarina (7,7%), seguida por Rio Grande do Norte (7,4%) e Ceará (6,9%), que aconteceram, principalmente, devido às atividades de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, máquinas e equipamentos, confecção de artigos do vestuário e acessórios, e produtos alimentícios, no primeiro; de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (óleo diesel), no segundo; e de artefatos do couro, artigos de viagem e calçados, confecção de artigos do vestuário e acessórios, e produtos têxteis no terceiro. Pará (5,7%), Mato Grosso (5,4%), Pernambuco (4,6%), Paraná (4,2%), Amazonas (3,6%) e Mato Grosso do Sul (3,5%) foram outras localidades que mostraram taxas positivas acima da média nacional (3,1%).

Esse desempenho se deve, em parte, à maior presença de segmentos beneficiados pela dinâmica nacional, como máquinas e equipamentos, que representam 10,8% do emprego industrial catarinense, em comparação a 7,4% no Brasil. Além disso, setores como têxteis e confecções de SC (21,4% do emprego industrial em SC contra 9,7% no Brasil) ampliaram *market share*, aproveitando-se do aumento da demanda interna combinado a elevação dos preços de bens importados, devido ao reajuste no imposto de importação.

Outro fator relevante é o elevado encadeamento produtivo no estado, com setores como metalurgia e plásticos destinando cerca de um terço de sua produção à indústria local. A construção civil, concentrada no litoral norte, também desempenhou papel significativo, refletindo o crescimento populacional da região e impulsionando segmentos como minerais não metálicos, metalurgia e outros.

Por fim, o aumento da participação catarinense no mercado nacional, alavancado pela competitividade de empresas líderes, combinado ao impulso às MPEs, dado pelo crescimento mais robusto da economia catarinense, reforçaram o dinamismo industrial do estado em 2024.

Na análise do comportamento do índice ao longo de 2024, primeiramente, destaca-se a participação do comércio ampliado como maior setor em termos de desempenho no primeiro semestre do ano pela disponibilidade monetária em circulação na economia. Entretanto, no segundo semestre, o grande agente responsável pelo crescimento torna-se o setor industrial, movido por fatores domésticos e altos níveis de exportações.

Ademais, os serviços se mantiveram relevantes no ano para o crescimento da atividade econômica, pois, o setor foi consistentemente beneficiado pelo bom desempenho dos demais atividades, especialmente pela expansão de transporte logístico e turismo.

De acordo com o Boletim de Indicadores Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado de Planejamento, edição de março de 2025, das atividades de serviços acompanhadas na estimativa do PIB estadual, o maior crescimento veio dos transportes (+8,3%), seguido pelo

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

comércio, o maior segmento do setor, que teve alta de 7,2%. O varejo ampliado catarinense teve um crescimento expressivo e acima da média nos últimos anos.

Teve destaque nesse período o crescimento do segmento alojamento e alimentação (+5,7%) e dos serviços prestados às famílias (+5,4%). Os serviços de informação cresceram 5,1%, os serviços prestados às empresas, 3%; as atividades imobiliárias, 3,3%; a administração pública, 6,4%; e os serviços domésticos, 1,6%.

Já no setor agropecuário, o contexto foi outro. O índice de *quantum* da agricultura em 2024 no estado teve uma queda de 14%, influenciado principalmente pela redução na produção de soja, milho, arroz, fumo, cebola e feijão. De forma geral, essa queda deveu-se ao excesso de chuvas, de nebulosidade ou ao calor excessivo ao longo do ciclo produtivo, que afetaram a produtividade de diversas culturas (arroz, feijão, milho, soja, cebola) ou redução de área cultivada (arroz, milho). Além da retração na oferta, o índice geral de preços recebidos pelos principais produtos agrícolas do estado não acompanhou sequer a variação da inflação no período. Na comparação entre 2023 e 2024, a média dos preços agrícolas cresceu 3,4% (após uma queda de 15,1% em 2023).

A produção pecuária continuou crescendo. O *quantum* da produção cresceu 2,0% em 2024, em comparação com o ano anterior. A produção de frangos cresceu 1,8% e a de suínos, 0,1%. Já o índice de preços pecuários ficou muito próximo da estabilidade no mesmo período, com quedas no preço de frangos (-11,1%) e de bovinos (-6,9%). O preço dos suínos teve alta de 7,5% e o do leite, de 4,2%. O baixo desempenho dos preços de aves deveu-se à superoferta no mercado interno, além da redução das exportações para a China. Já a alta no preço dos suínos deveu-se principalmente à queda na oferta interna com a elevação da demanda e ao aumento das exportações.

O comércio exterior também teve um excelente desempenho. As exportações estaduais seguem nas máximas históricas, ainda que tenham perdido fôlego. Após registrar o segundo maior valor da série em 2023, superado apenas pelo recorde do ano anterior, o valor exportado teve um crescimento menor em 2024, de 0,9%. Já as importações voltaram a crescer, especialmente a partir de maio. O crescimento nas importações deveu-se à alta da atividade econômica no estado e no país que fez crescer a demanda por insumos industriais e por bens duráveis. O desempenho das exportações estaduais não foi melhor porque houve forte queda das vendas para a China. Além disso, houve baixo crescimento do comércio mundial de bens, impactado por conflitos geopolíticos e tensões comerciais.

No entanto, no encerramento do ano, houve um arrefecimento das taxas de crescimento interanual frente às taxas observadas imediatamente anteriores. Essa desaceleração é consequência uma política monetária mais restritiva, com elevação da taxa de juros, além do impacto da alta de preços dos insumos industriais e de incertezas no cenário político externo.

Para o ano de 2025, os fatores que impulsionaram o crescimento estarão limitados. A interrupção na queda da taxa de juros, com expectativa de SELIC a 15% ao final do ano, e um crescimento mais moderado da renda familiar, projetado em 3%, deverão restringir a demanda. Além disso, o impulso fiscal tornou-se mais contido desde meados de 2024, possivelmente refletindo maior preocupação com o elevado endividamento do Estado brasileiro.

Ademais, o endividamento das famílias com o Sistema Financeiro Nacional permaneceu significativamente acima dos níveis pré-pandemia, apesar do aumento da renda disponível. Com juros altos e a desaceleração do crescimento da renda, o balanço financeiro das famílias tende a se deteriorar, reduzindo sua propensão ao consumo.

Mesmo assim, alguns setores devem atenuar o impacto da política econômica restritiva. A produção agrícola deve crescer aproximadamente 8%, enquanto que a de carne bovina deve cair cerca de 3% (segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- CNA), combinação que deve beneficiar a indústria de carnes suína e de aves diretamente, mas também outras, pelo efeito encadeamento, como a papel, plásticos e metalurgia. Além disso, o ciclo de obras da construção civil, iniciado em 2024, continuará impulsionando setores como cerâmica, plásticos e madeira. Já o consumo interno, embora desacelere, ainda mostrará resiliência no início de 2025, dando alguma tração para o bens de consumo duráveis e semi-duráveis, como têxteis, confecções e eletrodomésticos, sobretudo no primeiro semestre.

Assim, para 2025, projeta-se um crescimento mais moderado, de 1,73%, com estabilidade no primeiro semestre e desaceleração no segundo, refletindo os desafios de um cenário econômico mais desafiador, como o aumento da taxa básica de juros e a desaceleração do crescimento da renda familiar.

O cenário restritivo combinado à desvalorização recente do real já impactaram o índice de confiança do empresário industrial, que registrou certo pessimismo no final de 2024. A incerteza na economia mundial, causada pela política tarifária do Governo dos EUA gera preocupações. Apesar das oportunidades iniciais para o Brasil, que pode ser menos impactado por seu histórico de déficits com os EUA, os efeitos reais da política americana ainda são imprevisíveis. Mesmo diante desse quadro, setores como agropecuária e construção civil serão fundamentais para mitigar os impactos do cenário mais restritivo e impulsionar o desempenho industrial. Sempre há uma expectativa na resiliência da indústria catarinense, por sua capacidade de adaptação, internacionalização e inovação. Isso sustentará a competitividade e o dinamismo que a definem.

Com o crescimento robusto dos setores de serviços, da indústria e do comércio exterior ao longo de 2024, Santa Catarina teve melhora significativa na taxa de desocupação, atualmente em 2,7%, patamar de pleno emprego. No país essa taxa também teve melhora e está em 6,2%. Demais indicadores do mercado de trabalho no estado também tiveram avanços significativos.

Desde o segundo semestre de 2023, a taxa de crescimento do emprego formal se manteve crescente e fechou dezembro de 2024 com uma alta acumulada de 4,3%, acima da média brasileira, de 3,7%. A economia catarinense abriu 106.433 novos postos de emprego formal no ano passado. Em 2024, os serviços lideraram as contratações (+55.092 novos postos), seguido por Indústria Total (+25.019), Comércio (+20.102) e Construção (+6.119). No setor de serviços, os segmentos de maior destaque nas contratações foram os serviços de informação, comunicação, financeiros, imobiliários e administrativos (+29.625) e a administração pública (+9.425). Os transportes abriram 9.246 postos. A geração de postos na indústria teve desempenho expressivo. Dos 25.019 gerados, 23.312 foram na indústria de transformação. Nesse segmento, os maiores saldos de emprego no acumulado do ano foram na fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos (3.825); seguido por fabricação de produtos alimentícios (3.099); e fabricação de produtos de borracha e de material plástico (2.749).

Estes dados apresentados são a comprovação do espírito empreendedor dos catarinenses. Os bons resultados de Santa Catarina são o reflexo de um compromisso conjunto entre o meio empresarial e o governo com o progresso e o bem-estar de nossa sociedade, impulsionados pela visão e liderança da gestão governamental.

Medidas e estímulos econômicos e de proteção social estão sendo adotadas pelo Governo do Estado para auxiliar o setor produtivo e os cidadãos catarinenses a conseguirem alavancar os seus negócios e fazer com que o Estado de Santa Catarina seja cada vez mais reconhecido pela sua excelência e sucesso econômico-social.

Dentre as ações visando ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado, destacam-se aquelas que pretendem fomentar a economia, no sentido de promover um ambiente atrativo aos negócios e à geração de emprego e renda, tal como o Programa SC Inovadora. Esse programa compreende um conjunto de iniciativas e é alicerçado em sete

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

pilares: financiamento, ambiente legal, qualificação profissional, atração de investimentos, projetos estruturantes, infraestrutura de conectividade e ambientes de inovação, sendo subdividido em: Pronampe Mulher, Pronampe SC, Pronampe Inovação e Pronampe Rural; para os quais serão disponibilizados créditos com juros subsidiados a fim de beneficiar mais de 14 mil empreendedores.

Para 2025, o Governo do Estado em parceria com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) lançou o Pronampe BRDE 2025, com o objetivo de oferecer créditos com juros subsidiados, no total de R\$ 500 milhões, à micro, a pequenas e a médias empresas catarinenses, com condições diferenciadas de financiamento. Entre os benefícios estão seis meses de carência, amortização em 24 meses e juros parcialmente subsidiados pelo Governo do Estado, resultando em uma taxa final equivalente à Selic.

Investimentos em tecnologia e inovação também fazem parte das ações do Governo Estadual, visando aumentar a competitividade das empresas catarinenses. Assim, transformar Santa Catarina em grande polo tecnológico, conectando todas as regiões do estado para que haja cada vez mais soluções inovadoras com base em demandas regionais é uma das premissas do novo programa SC Mais Inovação. O programa pretende, até 2026, fazer com o que o setor alcance uma fatia de 10% do PIB catarinense – hoje o índice é de 7,5% – e gere mais 30 mil vagas na área, que já emprega atualmente 86 mil pessoas. A iniciativa, coordenada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), vai ainda implantar, até 2026, nove Centros de Inovação, que se somarão aos 15 já existentes. Para 2025, já estão previstos pelo Estado R\$ 24 milhões em investimentos, 20% a mais do que neste ano.

Mais recentemente, o Governo Estadual lançou o Programa Terra Boa 2025, com investimentos previstos na ordem de R\$ 116,8 milhões, com o objetivo de beneficiar 66 mil agricultores familiares, oferecendo insumos, aumentando a produtividade das lavouras, permitindo a diversificação das culturas, incentivando a produção local e, com isso, propocionar um aumento na renda das famílias do campo.

Além desse programa, haverá em 2025 incremento no aporte de recursos para apoio aos produtores do estado em 28%, passando de R\$ 202 milhões para R\$ 258,5 milhões, contemplando os Programas Financia Leite SC, Água no Campo, Jovens e Mulheres, Reconstrói SC, Pronampe Agro SC, Pronampe Leite SC, Pronampe Agro SC Emergencial e o Programa Safra Garantida – todos operacionalizados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, em parceria com a Epagri e com a Cidasc – tendo como objetivo beneficiar 35 mil agricultores familiares.

O maior ritmo de investimentos privados também tem sido diretamente incentivado pelo Governo Estadual. Uma das frentes para que eles ocorram são os incentivos fiscais por meio dos programas Prodec, Pró-Emprego e Tratamento Tributário Diferenciado 489 (TTD 489).

O Governo Estadual aprovou em fevereiro de 2025 a inclusão de 57 novos projetos em programas que garantem incentivos ao setor produtivo de Santa Catarina. A medida fortalece a competitividade da indústria catarinense e promove a geração de novos empregos e renda. Juntas, as 55 empresas contempladas nesta que é a primeira rodada de benefícios concedidos em 2025 devem investir R\$ 4,3 bilhões e gerar 10,6 mil empregos diretos e indiretos em Santa Catarina até 2028. As projeções da Secretaria de Estado da Fazenda indicam que as empresas contempladas nesta rodada devem ter um incremento total de R\$ 43,9 bilhões nos respectivos faturamentos até 2028, o que retornará aos cofres públicos por meio da arrecadação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Somados, os incentivos concedidos desde o início de 2023 até agora, o Governo do Estado contemplou 299 projetos em pouco mais de dois anos. Como contrapartida ao apoio governamental, as empresas assumiram o compromisso de investir um total de R\$ 20,2 bilhões e a criar 74,8 mil empregos diretos e indiretos em Santa Catarina

Um importante projeto de infraestrutura que começa a impactar positivamente na receita estadual é o Terminal de Gás Sul (TGS), de gás natural liquefeito (GNL), que iniciou as operações em São Francisco do Sul. Quando estiver totalmente em operação, poderá gerar acréscimo de ICMS da ordem de R\$ 200 milhões por ano, segundo estimativas da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ainda no contexto de obras de infraestrutura, potenciais geradoras de receitas para os cofres do estado, está a recente Parceria Público-Privada (PPP) para a obra de dragagem e aprofundamento do canal de acesso à Baía da Babitonga. Com investimento previsto de cerca de R\$ 300 milhões, a obra permitirá a atracação e a operação de embarcações de 366 metros de comprimento - sendo o primeiro complexo portuário do Brasil com capacidade para navios desse porte com carga máxima e que vai impulsionar ainda mais os portos da Babitonga, que já registram recordes de movimentação, ampliando a competitividade catarinense no cenário global. A expectativa é que as obras tenham início em 2025 e sejam concluídas já em 2026.

Para fazer frente à necessidade de investimentos em infraestrutura, o Governo Estadual teve aprovado pelo parlamento catarinense, em setembro de 2024, projetos de lei autorizando a contratação de empréstimos junto ao Banco Internacional para a Reconstrução (BIRD) no valor total de US\$ 420 milhões, o equivalente a R\$ 2,4 bilhões,

Os recursos serão utilizados para investimentos no âmbito do Programa SC Rural 2, no total de R\$ 680 milhões, que visa fomentar o desenvolvimento sustentável do espaço rural e pesqueiro do estado, e R\$ 1,7 bilhão para o Programa Estrada Boa, que prevê a realização de 60 obras em rodovias de todo o Estado, visando melhorar a malha viária e facilitar o trânsito e o transporte da produção catarinense.

No âmbito da gestão das finanças públicas, o Estado vem alcançando desempenhos excelentes, o que demonstra aderência à responsabilidade fiscal, necessária à manutenção da saúde financeira estadual.

Com o desempenho positivo da economia e sob efeito do esforço fiscal de arrecadação do governo, o crescimento do valor dos tributos voltou a acelerar. A Receita Tributária teve um crescimento expressivo nos anos de 2021 e 2022, de 20,4% e 19,8%, respectivamente. Embora tenha perdido ritmo em 2023, ainda assim cresceu 7,2% e alcançou mais um recorde de arrecadação. Em 2024, a arrecadação voltou a acelerar e cresceu 16,1%. O ICMS, que responde por cerca de 80% dessa receita, cresceu 17,8% no período.

Em 2024, o Governo Estadual recebeu nota máxima na avaliação da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios (Capag), realizada pelo Tesouro Nacional, que analisa a condição dos estados de honrar compromissos financeiros assumidos na contratação de novos empréstimos.

Santa Catarina saltou da nota "B" para a nota "A+" na avaliação anual realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A nota é bonificada com o adicional "+" porque o Estado também possui nota "A" no *Ranking* da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, fruto da excelência na gestão técnica das informações fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda, dando ainda mais credibilidade a SC perante investidores.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

A melhora na classificação do Estado é também resultado das medidas implementadas por meio do Plano de Ajuste Fiscal (Pafisc), lançado em março de 2023. Baseado em um diagnóstico das receitas e despesas do Estado nos dez anos anteriores, o Pafisc estabeleceu uma série de encaminhamentos voltados à redução da burocracia, ao incremento de receitas e ao corte de gastos considerados não essenciais.

Com o Pafisc, o Governo do Estado interrompeu o ritmo de crescimento de despesas como a folha e o próprio custeio em gastos não essenciais, revertendo o cenário encontrado no início da gestão.

A despesa total do Poder Executivo de 2023, por exemplo, foi de R\$ 36,8 bilhões, o que corresponde à redução de 2,7% em relação ao ano de 2022, quando a despesa foi de R\$ 37,8 bilhões — a inflação no período foi de 4,6% (IPCA). Foi a primeira vez, em pelo menos duas décadas, que os gastos do Executivo caíram de um ano para o outro, resultando na economia de R\$ 1 bilhão em despesas.

Nos anos anteriores, SC vinha aumentando suas despesas: 22,1% em 2021 (passou de R\$ 23,9 para R\$ 29,2 milhões) e 29,5% em 2022 (passou de R\$ 29,2 para R\$ 37,8 milhões), altas que contrastam com a inflação de 10,1% e 5,8% registrada em cada ano, respectivamente.

Medidas de contenção do crescimento da folha do funcionalismo também garantiram economias expressivas no último ano. A título de comparação, o gasto com a folha do funcionalismo público cresceu R\$ 1,5 bilhão de 2021 para 2022 e outros R\$ 3,5 bilhões de 2022 para 2023, valor cinco vezes acima da média histórica registrada em dez anos.

Em 2023, por outro lado, o exercício encerrou com o comprometimento de R\$ 20,7 bilhões em pagamentos aos servidores (variação de 6,6% na comparação com 2022). Na prática, o governo reduziu o crescimento percentual em pelo menos três vezes se comparado ao período de 2021 a 2022. Sem as medidas do Pafisc, as projeções indicam que a folha do funcionalismo teria ultrapassado, de forma significativa, a marca de R\$ 21 bilhões.

Além de atribuir nota máxima para Santa Catarina em relação à capacidade de pagamento, a Secretaria do Tesouro Nacional verificou que SC cumpriu todas as seis metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF): dívida consolidada; resultado primário; despesa com pessoal; arrecadação própria; gestão pública; e disponibilidade de caixa.

Com a classificação máxima na Capag, em conjunto com o cumprimento das metas do PAF, Santa Catarina terá mais facilidade no acesso a financiamentos com juros baixos e espaço fiscal ampliado na obtenção de empréstimos que têm a União como garantidora. O Estado deverá ter capacidade de contratar até R\$ 3,08 bilhões em novos empréstimos com garantia da União a partir de 2025.

Dessa forma, o Governo do Estado pretende continuar agindo comprometidamente, no sentido de criar condições para que o Estado, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sócioeconômico catarinense, por meio das políticas públicas pretendidas, consiga executá-las com disciplina fiscal, mantendo as finanças dentro de limites que permitam honrar todos os seus compromissos, mantendo a sua solvência.

Essas ações, juntamente com a heterogeneidade da economia catarinense, têm mostrado, ao longo dos anos, a resiliência do estado frente a crises, que conta ainda com a força de um povo trabalhador e comprometido, que faz, certamente, toda a diferença para os desafios que se avizinham.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****Cenário internacional atual**

Tanto o Fundo Monetário Internacional (FMI) quanto o Banco Mundial esperam que o crescimento do PIB global em 2025 e 2026 seja semelhante ao observado em 2024, que foi de 3,2% para o FMI e de 2,7% para o Banco Mundial.

Para os principais parceiros comerciais do Brasil, a expectativa é de desaceleração do crescimento nos Estados Unidos (especialmente em 2026) e na China (já em 2025), enquanto a zona do euro deve apresentar maior crescimento, embora em taxas ainda baixas.

De acordo com coleta realizada pela Bloomberg, inflação e taxa de juros deverão ser menores em 2025 tanto nos Estados Unidos quanto na zona do euro. Nos Estados Unidos – bem como na economia mundial – o assunto principal são as primeiras medidas do novo governo Trump. Na economia, a recém-empossada administração elegeu os seguintes tópicos como principais, tendo como pano de fundo o mote América Primeiro: comércio exterior; imigração; desregulamentação; redução de tributos; aumento da produção energia e reforma do Estado.

Embora seja sempre difícil fazer previsões sobre taxas de câmbio, a resultante de diversos fatores analisados aponta para a valorização internacional do dólar em 2025. No comportamento recente dos preços das *commodities* internacionais, destaca-se a alta dos preços de produtos agrícolas.

Abrindo-se o índice do Banco Mundial, entretanto, percebe-se que essa alta, considerando a variação acumulada em doze meses, esteve concentrada no índice de bebidas e, entre estas, no cacau e no café, sendo o terceiro componente o chá. Observando o preço individual de produtos, destacam-se pela alta nos últimos doze meses: café, laranja e carne bovina e suína; pelas quedas acentuadas: azeite, arroz, soja, trigo e açúcar.

Na China, um tópico relevante continua sendo a fragilidade do setor imobiliário, em meio à redução da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e o persistente risco de deflação nos preços aos consumidores, advindo da deflação já existente nos preços ao produtor.

Apesar das novas tarifas sobre a China anunciadas por Trump, merecerem também destaque que a guerra comercial entre os dois países não é de agora: desde 2018, aumentos tarifários caracterizam a relação comercial entre China e Estados Unidos, com as últimas medidas tendo sido tomadas em maio de 2024 pelo governo Biden.

A economia da zona do euro manteve-se estagnada no último trimestre de 2024, apresentando o menor desempenho do ano, após crescer 0,4% no terceiro trimestre. O bloco vem passando por uma recessão industrial. A sua maior economia, a Alemanha, apresentou recessão pelo segundo ano consecutivo. Em 2023, o seu PIB se contraiu em 0,3% e, em 2024, 0,2% contribuindo para o fraco desempenho do conjunto de países que adotam o euro. A recessão resulta de uma crise no modelo industrial, impactado pelos altos custos de energia (devidos à retirada do gás russo), perda de competitividade e enfraquecimento da demanda global, agravado pela queda nas importações chinesas.

O destaque no período 2024-2025 é a economia Argentina no primeiro ano de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

governo Milei, que se caracterizou por forte ajuste fiscal, desvalorização da taxa de câmbio oficial, aumento do saldo da balança comercial, elevação das reservas internacionais, redução da taxa de juros básica, diminuição da inflação e queda do PIB. De acordo com projeções coletadas pela Bloomberg, em 2025 o PIB argentino deverá crescer e a inflação e os juros continuarem caindo.

Perspectivas futuras

Segundo o mais recente relatório Perspectivas Econômicas Globais, do Banco Mundial, o crescimento global está se estabilizando à medida que a inflação se aproxima das metas e a flexibilização monetária apoia a atividade econômica. Isso deve dar origem a uma expansão global moderada de 2,7% em 2025–26. Mas as perspectivas de crescimento parecem insuficientes para compensar os danos causados por vários anos de choques negativos.

O aumento das incertezas relacionadas às políticas públicas e às mudanças adversas nas políticas comerciais representam os principais riscos negativos. Outros riscos incluem tensões geopolíticas crescentes, inflação mais alta e eventos climáticos mais extremos.

A maioria dos países de renda baixa não está no caminho certo para alcançar o status de renda média até 2050. São necessárias ações firmes no campo das políticas públicas para proteger o comércio, enfrentar as vulnerabilidades da dívida, combater as mudanças climáticas, buscar estabilidade de preços, aumentar receitas e racionalizar despesas, elevar o capital humano e fortalecer a inclusão da força de trabalho.

Regiões de mercados emergentes e economias em desenvolvimento enfrentarão perspectivas de crescimento variadas neste ano.

O crescimento deve ser moderado no Leste Asiático e Pacífico e na Europa e Ásia Central, refletindo desacelerações em algumas grandes economias. Em contraste, é prevista uma recuperação na América Latina e no Caribe, no Oriente Médio e Norte da África, no Sul da Ásia e na África Subsaariana — apoiada pela forte demanda interna.

Em 2026, a previsão é de fortalecimento do crescimento na maioria das regiões. Os riscos continuam a pender para o lado negativo, centrados em mudanças adversas nas políticas comerciais globais. A escalada de conflitos, o crescimento mais lento nas principais economias, a inflação mais alta e a consequente flexibilização mais lenta da política monetária, além de desastres naturais relacionados ao clima, impõem riscos negativos adicionais.

Na Europa e Ásia Central, segundo perspectivas do Banco Mundial, o crescimento deve cair para 2,5% em 2025, antes de moderar para 2,7% em 2026. No Leste Asiático e Pacífico, o crescimento deve desacelerar para 4,6% em 2025 e 4,1% em 2026. Já na América Latina e Caribe, o crescimento deve atingir 2,5% em 2025 e 2,6% em 2026.

Para a Secretaria de Planejamento do Estado (SEPLAN/SC), conforme publicado em seu Boletim Indicadores Econômicos-Fiscais, edição de março de 2025, há algumas tendências que sinalizam que o crescimento da economia estadual observado em 2024 muito provavelmente perderá fôlego, já que a economia brasileira deverá crescer menos e o setor

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

externo também não deverá ajudar muito. A média das projeções para o crescimento do PIB brasileiro para esse ano, projetadas pelas principais instituições financeiras e de governo, aponta uma alta de 2,1%, abaixo do crescimento observado no ano passado.

Internamente, o comportamento da inflação, cujo índice oficial está acima da meta estabelecida pelo Banco Central, é fator de preocupação, já que refletem na política de juros e nas perspectivas de crescimento de longo prazo do país.

A dificuldade do governo federal de gerar superávits fiscais e reduzir o endividamento público é queixa recorrente no mercado financeiro e obstáculo ao crescimento dos investimentos públicos e, também, privados. Com uma política fiscal mais restritiva e com a elevação das taxas de juros, a economia já dá sinais de desaceleração, o que vem aumentando a cautela e o pessimismo entre os empresários para 2025. Vale ressaltar que, em boa medida, o aumento da renda no país foi impulsionado pela forte elevação dos benefícios sociais, vetor que deverá perder força nesse ano.

No setor externo, as crescentes animosidades comerciais e guerras que se somam à perspectiva de elevações tarifárias deverão elevar custos e pressionar ainda mais a inflação e os juros, trazendo mais dificuldades de crescimento para os países emergentes endividados.

A incerteza global em patamares elevados deverá dar impulso a medidas protecionistas e, portanto, limitar o crescimento do comércio mundial ao redor do mundo. Torna-se cada vez mais relevante que as incertezas em relação à credibilidade fiscal do setor público se dissipem para que o setor privado possa alinhar suas forças, focar na produção e ampliar seus investimentos. Isso é crucial para que o governo obtenha, no médio e longo prazo, condições de ampliar investimentos sem contrair mais dívidas.

A taxa de investimento sobre o PIB no Brasil é muito baixa e isso precisa ser resolvido. Os consumidores, por sua vez, precisam de crédito mais acessível e barato e, principalmente, de boas perspectivas de emprego e renda para que possam consumir e investir, de forma sustentável e a longo prazo.

Há, no entanto, razões para otimismo. O potencial produtivo e de consumo do país é grande e há muito a ser explorado. Oportunidades surgiram com a economia verde, com o avanço da tecnologia e com o potencial de expansão do Brasil no comércio internacional. O crescimento da economia brasileira vem superando as previsões do mercado há um bom tempo e há condições para que continue a surpreender.

Os fundamentos da economia brasileira tiveram importantes melhoras nos últimos anos. Foram feitas várias reformas e ajustes que poderão colocar a economia do país em outro patamar, com boa perspectiva de atrair investimentos externos de longa duração. Para tanto, é preciso assegurar previsibilidade para destravar todo esse potencial.

Por fim, vale ressaltar que permanecem os fatores que estão sustentando o crescimento da economia estadual, associados às características do nosso estado, de ampla diversidade produtiva e de significativa competitividade. Deveremos, portanto, continuar crescendo acima da média.

A seguir, seguem as informações do crescimento do PIB Nacional, Inflação e Juros – Taxa Selic, extraídas do Relatório FOCUS do Banco Central, publicado em 14 de março de 2025.

Crescimento do PIB Nacional

As pesquisas realizadas pelo Banco Central junto às principais instituições financeiras do país, resumidas no Focus – Relatório de Mercado do BACEN, apontam uma expectativa de crescimento da economia em 1,99% para 2025, comparado a 2024. Já para

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

2026, o PIB deve ficar em 1,60% - um pouco acima da projeção efetuada pelo mercado financeiro.

Santa Catarina cresceu 5,3% em 2024, em relação ao ano anterior, segundo o Boletim Indicadores Econômicos-Fiscais da SEPLAN/SC, de março de 2025. O resultado, acima do PIB nacional, demonstra a competitividade da economia catarinense e a continuidade do avanço do Estado na participação na economia nacional.

Inflação

A recente desaceleração da inflação levou o BACEN a iniciar um ciclo de diminuição da taxa de juros. Essas expectativas de decréscimo seguem essa tendência. Para 2025, o mercado espera uma inflação de 5,66%. Já para os anos de 2025 e 2026 a expectativa de inflação é de 4,48% e 4,00%, respectivamente, conforme relatório FOCUS de 14 de março de 2025.

Juros – Taxa Selic (%)

A necessidade do controle inflacionário levou as autoridades monetárias a aumentarem gradativamente a taxa básica de juros da economia desde 2024. Em 2025, a expectativa do mercado é encerrar o ano com uma taxa Selic de 15%. A expectativa do Bacen é que essa taxa seja 12,5% para 2026, 10,50% para 2027 e 10% para 2028.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Das Projeções

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas na tabela abaixo.

Tabela 1. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2025 à 2028

ESPECIFICAÇÃO	Fonte	2025	2026	2027	2028	relatório focus 14-03-2025
IPCA (variação %)	Banco Central	5,66	4,48	4,00	3,78	
PIB Total variação % sobre ano anterior)	Banco Central	1,99	1,60	2,00	2,00	
Selic (% a.a)	Banco Central	15,00	12,50	10,50	10,00	
Câmbio (R\$/US\$)	Banco Central	5,98	6,00	5,90	5,90	
Variação do CVFS (%a.a.) - GERESEA	SEA/SC	6,50	6,50	6,50	6,50	
Fator Cresc. PIB SC (%a.a.) média dos últimos 5 anos	SEPLAN	3,51	3,51	3,51	3,51	
PIB de SC (R\$ milhões, valores correntes)	SEPLAN	576,55	596,79	617,73	639,42	
Receita Corrente Líquida (R\$ milhões)	DIOR/SEF	48.776	51.073	54.096	57.193	

Fontes: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) / Diretoria de Planejamento Orçamentário (DIOR) com base em projeções de mercado. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
PIB de SC foi aplicado o valor estimado para dezembro/2024 multiplicado pelo fator de crescimento do ano de 2025 (média do crescimento dos ultimos 5 anos), ou seja 3,51%. E a projeção do PIBSC para os demais anos foi utilizado a média dos ultimos 5 anos 3,51%.

Os indicadores apresentados na Tabela 1 são originários de fontes oficiais do governo federal e estadual e de empresas especializadas em estudo de cenários econômicos. Importante destacar que os parâmetros e indicadores apresentados estão em consonância com as metodologias atuais utilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública para projeção das receitas e despesas públicas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PROJEÇÕES DAS RECEITAS PARA OS ANOS DE 2026, 2027 E 2028**

A projeção das receitas utilizou como base de cálculo da média de exercícios anteriores, execução dos impostos estaduais, ICMS, IPVA e ITCMD que tomou como base de cálculo o exercício de 2024 e arrecadação efetiva até o mês de fevereiro de 2025; e a característica específica de cada receita, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação. O valor arrecadado líquido corresponde a receita efetivamente arrecadada deduzidos os valores das transferências constitucionais aos municípios, a transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e demais deduções da receita, tais como as renúncias fiscais.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

Ajuste dos dados passados

A análise das receitas foi efetuada com base na média histórica e na arrecadação do exercício de 2024, observados os seguintes procedimentos:

- Exclusão: quando considerado necessário, dos registros atípicos e extraordinários, que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos como efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;
- Verificação dos números realizados até o primeiro bimestre de 2025, integrando-os ou não, através de processos de análise, na previsão para 2026-2028.

Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro**1. Efeito Expectativa de Crescimento do PIB Nacional e PIB SC**

Índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia. Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que elas capturassem toda a variação do PIB. As estimativas de 2026 à 2028 utilizadas para o índice de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) nacional baseiam-se nas projeções de mercado publicadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil edição de 14.03.2025. As estimativas do crescimento real do PIB SC baseiam-se no Boletim Indicadores Econômicos-Fiscais publicado pela SEPLAN/SC edição de março/2025.

2. Efeito Expectativa de Inflação

As estimativas de 2026 à 2028 utilizadas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) baseiam-se nas projeções de mercado, utilizando as estatísticas publicadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil edição de 14.03.2025.

3. Efeito Legislação

Trata-se da variação da receita decorrentes de alterações na legislação tributária

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

vigente.

Foi considerado o efeito legislação para projeção das receitas tributárias do presente projeto de lei.

4. Outros Efeitos

Tratam-se de fatores de correção da receita por motivos de ajuste ou compensação de acordo com médias históricas, desvalorização de mercado, taxa de juros, PIB SC (média do PIB SC dos últimos 5 anos). A taxa Selic é a taxa básica de juros da economia do Brasil e por fim o crescimento da folha por meio do crescimento vegetativo e possíveis nomeações de concursos vigentes (CVFS).

O Modelo Incremental de Previsão implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação líquida do período anterior ou período de estabilidade da receita, onde se aplica a variação de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a variação de quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o efeito legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e outros efeitos (ajuste ou compensação por característica da receita).

Essa metodologia é matematicamente traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Re}(t): \text{Am}(t-1) \cdot (1+EP) \cdot (1+EQ) \cdot (1+EL) \cdot (1+OE)$$

Onde:

Re (t): Receita Estimada no ano t

Am(t-1): Arrecadação no ano(t-1)

(1+EP): Efeito Preço

(1+EQ): Efeito Quantidade

(1+EL): Efeito Legislação

(1+OE): Outros Efeitos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Na tabela abaixo apresentamos os efeitos que impactam cada tipo de receitas para os exercícios de 2026 à 2028.

Tabela 2. Principais componentes da receita e os efeitos que impactam as receitas

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	EFEITOS PREÇO	EFEITO QUANTIDADE	OUTROS EFEITOS
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
IRRF	Media Exerc. Ant	CVFS ¹		Nomeações ²
IPVA	Arrecadado 2024	IPCA	PIB	
ITCMD	Arrecadado 2024	IPCA	PIB	
ICMS	Arrecadado 2024	IPCA	PIB	Efeito Legislação ³
TAXAS	Media Exerc. Ant	IPCA	PIB	PIB SC
Outras receitas tributárias(divida ativa e multa e juros de mora) ³	Media Exerc. Ant	IPCA		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Media Exerc. Ant	CVFS		
RECEITA PATRIMONIAL	Media Exerc. Ant			
Rendimento de Aplicações Financeiras	Media Exerc. Ant	SELIC		
Receitas patrimoniais não financeiras	Media Exerc. Ant	IPCA		
RECEITA AGROPECUÁRIA	Media Exerc. Ant	IPCA	PIB SC	
RECEITA INDUSTRIAL	Media Exerc. Ant		PIB SC	
RECEITA DE SERVIÇOS	Media Exerc. Ant	IPCA		CVFS; Média de Arrecadação,
TRANSFERENCIAS CORRENTES	Media Exerc. Ant			
FPE	Media Exerc. Ant		PIB	
CIDE	Media Exerc. Ant	IPCA		
IPI EXPORTAÇÃO	Media Exerc. Ant		PIB	
FNDE	Media Exerc. Ant		PIB	
Salário Educação	Media Exerc. Ant	IPCA	PIB	PIB SC
FUNDEB	Media Exerc. Ant	IPCA		
SUS	Media Exerc. Ant	IPCA	PIB	
Convênios	Media Exerc. Ant	IPCA		
Outras Transferências	Media Exerc. Ant	IPCA		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Media Exerc. Ant	IPCA		
RECEITAS DE CAPITAL	Media Exerc. Ant	IPCA		
Operações de crédito	Contratos			
Alienação de bens	Media Exerc. Ant	IPCA		
Amortização de empréstimos	Media Exerc. Ant	IPCA		
Transferências de capital	Media Exerc. Ant	IPCA		
Outras receitas de capital	Media Exerc. Ant	IPCA		

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Diretoria de Planejamento Orçamentário e Diretoria de Administração Tributária

¹CVFS = Informação 12/2025/SEA/GEREF - Proc SEF 2252/2025.
²Nomeações de futuros servidores de concursos vigentes.
³ ICMS Monofásico. com vigencia a partir de mar/2025 e Lei nº 18.819/2024 - Recupera Mais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

A tabela a seguir apresenta a estimativa da receita para os anos de 2026 à 2028, segundo os principais componentes da receita do Estado de Santa Catarina.

Tabela 3. Principais componentes da receita projetada R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	35.G07.236.85G	38.474.73G.1G7	41.430.580.76G	44.528.666.287
IRRF	3.072.903.287	3.272.642.001	3.485.363.731	3.711.912.373
IPVA	1.788.299.743	1.914.090.185	2.060.326.675	2.213.044.270
ITCMD	901.953.728	965.405.240	1.039.162.200	1.116.188.020
TAXAS	2.333.739.055	2.564.254.738	2.815.637.096	3.085.123.479
ICMS	27.244.259.807	29.147.931.488	31.374.833.453	33.700.430.234
Outras Receitas Tributárias (dívida ativa, multa e juros de mora)	566.081.238	610.415.546	655.257.613	701.967.911
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.040.8G8.G73	2.153.358.G15	2.273.128.753	2.400.683.631
RECEITA PATRIMONIAL	1.G15.828.742	2.134.614.G24	2.341.217.710	2.558.554.506
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.744.758.471	1.962.090.384	2.167.469.512	2.383.606.663
Receita Patrimonial não Financeiras	171.070.271	172.524.540	173.748.199	174.947.843
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.475.3G5	2.677.072	2.881.878	3.0G5.7G1
RECEITA INDUSTRIAL	6G.777	72.226	74.762	77.386
RECEITA DE SERVIÇOS	587.302.546	607.358.G87	630.G13.545	654.288.370
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.G15.238.673	11.030.888.540	11.436.647.637	11.840.576.730
Cota-Parte do Fundo Participação Estado e DF	1.751.767.391	1.779.795.669	1.815.391.583	1.851.699.414
Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores Prod. Industrial	279.258.292	283.726.425	289.400.953	295.188.973
Outras Transferências Dir. Fundo Nacional do Desenv. da Ed. - FND	77.376.790	78.614.818	80.187.115	81.790.857
Transferências do Salário-Educação	369.084.916	405.541.663	445.298.567	487.918.678
Cota-Parte CIDE-Contrib. Intervenção no Domínio Econômico	29.583.067	30.908.389	32.144.724	33.359.795
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.412.485.036	4.610.164.366	4.794.570.940	4.975.805.722
Recursos da Saúde	1.419.085.476	1.482.660.505	1.541.966.925	1.600.253.275
Convênios (transferências voluntárias)	60.750.330	61.506.435	62.718.548	63.909.813
Outras Transferências	1.781.673.285	1.544.860.322	1.604.061.563	1.662.244.543
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	734.174.090	753.109.948	770.906.718	788.405.660
RECEITAS DE CAPITAL	671.108.257	1.163.157.66G	1.275.367.5G5	887.728.387
Operações de Crédito	521.512.797	1.044.274.203	1.162.069.063	770.547.328
Alienação de Bens	38.727.356	9.535.409	-	-
Amortização de Empréstimos	48.175.863	50.310.260	52.301.348	54.258.189
Transferências de Capital	62.692.241	59.037.797	60.997.184	62.922.870
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.235.782.612	2.371.GG3.118	2.515.148.442	2.666.236.774
Receitas intra-orçamentárias de contribuições	1.826.120.461	1.944.818.291	2.071.231.480	2.205.861.526
Receitas intra-orçamentárias patrimoniais	1.272.280	1.329.278	1.382.449	1.434.706
Receitas intra-orçamentárias de serviços	353.191.165	369.014.129	383.774.694	398.281.378
Receitas intra-orçamentárias - outras receitas correntes	55.198.706	56.831.420	58.759.819	60.659.165
TOTAL	54.275.G41.834	57.G38.860.648	61.G05.G61.0G2	65.53G.G07.862

Fonte: SIGEF_Secretaria de Estado da Fazenda



A tabela a seguir apresenta a descrição das receitas classificadas segundo a origem:

Tabela 4. Projeções das Receitas, segundo a origem

R\$ 1,00

Tabela 4. Projeções das Recetias, segundo a origem

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027	2028
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.331.690.976	34.467.251.982	38.474.739.197	41.430.580.769	44.528.666.287
Contribuições	1.919.245.122	2.230.908.446	2.153.358.915	2.273.128.753	2.400.683.631
Receita Patrimonial	1.742.740.351	1.467.449.253	2.134.614.924	2.341.217.710	2.558.554.506
Receita Agropecuária	2.121.494	3.619.772	2.677.072	2.881.878	3.095.791
Receita Industrial	105.849	83.232	72.226	74.762	77.386
Receita de Serviços	702.154.542	691.332.716	607.358.987	630.913.545	654.288.370
Transferências Correntes	10.242.806.874	9.734.048.590	10.277.778.593	10.683.537.689	11.087.466.782
Outras Receitas Correntes	721.817.814	702.205.167	753.109.948	753.109.948	753.109.948
Operações de Crédito	238.723.503	1.180.000.000	1.044.274.203	1.162.069.063	770.547.328
Alienação de Bens	15.764.201	14.640.000	9.535.409	-	-
Amortização de Empréstimos	59.798.525	49.401.805	50.310.260	52.301.348	54.258.189
Transferências de Capital	100.851.499	48.115.511	59.037.797	60.997.184	62.922.870
Outras Receitas de Capital	86.483.115	-	-	-	-
Receita intra-orçamentárias de Contribuições	1.739.148.111	1.696.330.736	1.944.818.291	2.071.231.480	2.205.861.526
Receita intra-orçamentárias patrimoniais	1.293.435	5.996.358	1.329.278	1.382.449	1.434.706
Receita intra-orçamentárias de Serviços	378.467.267	374.242.369	369.014.129	383.774.694	398.281.378
Receitas intra-orçamentárias - outras receitas correntes	60.456.735	959.646	56.831.420	58.759.819	60.659.165
Outras Receitas de Capital intra-orçamentárias	-	-	-	-	-
TOTAL	51.343.669.413	52.666.585.583	57.938.860.648	61.905.961.092	65.539.907.862

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PROJEÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES****1. - Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria**

Estas receitas são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal. São receitas privativas do Estado, compostas pela arrecadação dos impostos ICMS, IRRF, IPVA e ITCMD, taxas e contribuições de melhoria.

ICMS

A estimativa da receita do ICMS, principal item na composição da receita pública estadual, foi realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), por meio da Diretoria de Administração Tributária (DIAT), utilizando metodologias de projeção de séries temporais e incrementais, considerando os efeitos preço, quantidade e outros efeitos, sobre a receita arrecadada em 2024 e de janeiro e fevereiro de 2025.

Metodologia DIAT/SEF:

Utilizou-se como base a arrecadação efetiva até fevereiro/2025. Para os meses seguintes de 2025, utilizou a base de 2024, aplicando-se o fator PIB e Inflação. Para o resultado obtido somou-se as projeções de arrecadação não ordinária que puderam ser identificadas neste momento; a) aumento da alíquota “ad rem” dos combustíveis (projeção de arrecadação de R\$400 milhões em 2025) – R\$ 33,33 milhões/mes a partir de março de 2025; b) arrecadação derivada do Programa Recupera (Lei nº 18.819/2024). Para os anos de 2026 e seguintes foi aplicado o fator (PIB e Inflação) ante o ano anterior, somada a projeção de arrecadação derivada do Programa Recupera.

IPVA

Para o cálculo do IPVA foi utilizada a metodologia de cálculo utilizada pela DIAT/SEF, conforme os índices constantes nas tabelas 1 e 2 demonstradas acima. Ou seja, foi utilizada a base de arrecadação efetiva até o mês de fevereiro/2025, aplicando-se para os períodos posteriores o fator PIB e Inflação.

ITCMD

Para o ITCMD foi utilizada a metodologia de cálculo utilizada pela DIAT/SEF aplicados os efeitos preço e efeito quantidade. Ou seja, foi utilizada a base de arrecadação efetiva até o mês de fevereiro/2025, aplicando-se para os períodos posteriores o fator PIB e Inflação.

RENUNCIAS FISCAIS

ICMS, ITCMD e IPVA: foi deduzido proporcionalmente e mensalmente da projeção de arrecadação o montante correspondente a possível inclusão de novas desonerações na ordem de R\$ 594.180.000,00 anuais. Esse valor é resultado da média de estimativas de novas renúncias fiscais dos últimos quatro anos, conforme disposto no demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****2. - Receita de Contribuições**

As receitas de contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, encaminhados pela Secretaria de Estado da Administração, por meio da Informação nº 12/2025/SEA/GEREF que encontra-se no processo SEF 2252/2025.

3. - Receita Patrimonial

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

Para projetar as receitas patrimoniais foi considerado a média arrecadada de exercícios anteriores, separando as receitas de aplicações financeiras e não financeiras, considerando apenas o efeito preço para as não financeiras.

Para as previsões de rendimentos de aplicações financeiras também foi considerada a projeção de aumento da taxa Selic, utilizando as estatísticas disponíveis no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil, relatório FOCUS edição de 14.03.2025.

4. - Receita Agropecuária

Receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas. A projeção desta receita foi efetuada considerando a média arrecadada de exercícios anteriores e aplicando o efeito preço e quantidade.

5. - Receita Industrial

É o recurso arrecadado com atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como da indústria extrativa mineral, da indústria de transformação, da indústria de construção e outras receitas industriais de utilidade pública. A projeção desta receita foi efetuada considerando a média arrecadada de exercícios anteriores e aplicando o efeito quantidade.

6. - Receita de Serviços

Decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, entre outros. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. A projeção foi efetuada aplicando o efeito preço sobre a receita

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

arrecadada em 2024, CVFS apenas nas receitas de contribuições para o SC-Saúde, média arrecadada de exercícios anteriores e dotação inicial constante na LOA de 2025.

7. - Transferências Correntes

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador.

Dentre as transferências que compõem esta rubrica, destacam-se por seu expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados — FPE e o IPI Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo os Recursos para o Sistema Único de Saúde SUS, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação e, ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

Fundo de Participação dos Estados – FPE

O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito quantidade sobre a média histórica.

Cota-Parte do IPI- Estadual

A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159, inciso II, o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. O valor projetado para esta receita foi calculado, aplicando-se o efeito quantidade sobre a média arrecadada de exercícios anteriores.

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Essa receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base na projeção do efeito preço e quantidade.

Salário Educação

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Para a projeção dos recursos do salário-

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

educação foi considerado o efeito preço, efeito quantidade e outros efeitos sobre a media arrecadada de exercícios anteriores.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única estadual e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

Coeficiente de Participação: Índice calculado com base no número de alunos matriculados na educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados no ensino fundamental e médio (inclusive EJA).

Para a projeção do retorno do FUNDEB foi considerado a media historica da fonte 1.500.100 (efeito preço, quantidade e efeito legislação) e estabilidade do coeficiente de distribuição de receitas da parte estadual.

8. - Outras Receitas Correntes

Definem-se com receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras. Para a projeção das outras receitas correntes foi considerado apenas o efeito preço.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PROJEÇÕES DAS RECEITAS DE CAPITAL**

São as receitas derivadas da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente.

1. - Operações de Crédito

São os ingressos provenientes da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas, internas ou externas.

As receitas de operações de crédito são projetadas pela Diretoria do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda. Para tanto, a referida Diretoria considera o cronograma de desembolso das operações de créditos contratadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meios dos seus órgãos e entidades.

2. - Alienação de Bens

É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente. Alienação de Bens Móveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens móveis tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros. Alienação de Bens Imóveis: registra o valor da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, de propriedade do Estado.

3. - Amortização de Empréstimos

É o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

4. - Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Transferências Intergovernamentais: registra o valor das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

Transferências do Exterior: registra o valor das receitas recebidas por meio de transferências do exterior.

Transferências de Convênios: registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre entidades públicas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

5. - Outras Receitas de Capital



São os ingressos de capital provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Na tabela a seguir é apresentada a projeção das despesas consolidadas por categoria e grupo de natureza.

Tabela 5. Despesas consolidadas por categoria e grupo de natureza R\$ 1,00

CATEGORIA E NATUREZA DAS DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA	PROJETADA		
	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES	44.088.481.429	45.973.033.518	50.498.296.621	53.627.726.909	56.425.530.424
Pessoal e Encargos Sociais	27.855.792.076	29.092.837.752	32.095.818.268	34.182.046.455	36.403.879.475
Juros e Encargos da Dívida	1.099.265.220	460.756.343	1.229.653.286	1.252.970.766	1.276.514.488
Outras Despesas Correntes	15.133.424.133	16.419.439.423	17.172.825.067	18.192.709.688	18.745.136.462
DESPESAS DE CAPITAL	5.623.746.068	6.692.552.065	7.440.564.027	8.278.234.184	9.114.377.437
Investimentos	4.406.614.366	4.990.012.806	5.131.901.199	5.837.177.247	6.557.822.547
Inversões Financeiras	258.901.803	353.059.503	285.810.938	297.243.375	308.479.175
Amortização da Dívida	958.229.899	1.349.479.756	2.022.851.890	2.143.813.561	2.248.075.715
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	1.000.000			
DESPESA TOTAL	49.712.227.497	52.666.585.583	57.938.860.648	61.905.961.092	65.539.907.862

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda – Diretoria de Planejamento Orçamentário

Pessoal e Encargos Sociais

Para fixação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, além dos limites legais de cada poder estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), deve-se considerar:

- O crescimento vegetativo da folha;
- A implementação e/ou alteração das estruturas de cargos, carreira e remuneração dos servidores da administração Pública Estadual aprovada em lei;
- A previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;
- As contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na legislação específica;
- O novo regime de previdência dos militares instituído em 2020, com separação das despesas previdenciárias da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.), de acordo com as informações advindas da Diretoria do Tesouro Estadual.

Outras Despesas Correntes

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica



da administração pública. Bem como, novas despesas decorrentes de novos programas de governo. A projeção das despesas obrigatórias considera o crescimento das receitas correntes e receita resultante de impostos. Para as despesas não vinculadas a percentuais mínimos de aplicação constitucional, foi utilizada a previsão do índice acumulado de inflação para os anos de 2024 e 2025 sobre as despesas empenhadas de 2023.

Investimentos e Inversões financeiras

A projeção das despesas de investimentos e inversões financeiras levou em consideração as informações das receitas de capital estimadas para o exercício.



Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.866.917.000	10,41%	115,77%	47.833.756.477	9,48%	103,01%	-1.033.160.523	-2,11%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.662.308.000	8,88%	98,70%	46.005.412.214	9,11%	99,07%	4.343.104.214	10,42%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.191.993.000	10,70%	118,91%	46.191.264.631	9,15%	99,47%	-4.000.728.369	-7,97%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.584.247.000	8,65%	96,15%	43.949.673.180	8,71%	94,64%	3.365.426.180	8,29%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.870.199.168	0,82%	9,17%	3.509.912.936	0,70%	7,56%	-360.286.232	-9,31%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.783.523.050	0,81%	8,96%	3.456.997.624	0,68%	7,44%	-326.525.426	-8,63%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.325.075.629	0,92%	10,25%	3.520.962.866	0,70%	7,58%	-804.112.763	-18,59%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.325.075.629	0,92%	10,25%	3.520.962.866	0,70%	7,58%	-804.112.763	-18,59%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.078.061.000	0,23%	2,55%	2.055.739.034	0,41%	4,43%	977.678.034	90,69%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	536.508.421	0,11%	1,27%	1.991.773.792	0,39%	4,29%	1.455.265.371	271,25%
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.896.228.000	5,31%	58,98%	24.169.190.675	4,79%	52,05%	-727.037.325	-2,92%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.187.855.000	3,88%	43,09%	13.184.663.137	2,61%	28,39%	-5.003.191.863	-27,51%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	686.257.000	0,15%	1,63%	475.955.556	0,09%	1,02%	-210.301.444	-30,64%

FONTE: DIOR/SEF. Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.674/2023. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º bimestre/2024.
Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC.

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	469.268.000.000	504.800.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	42.210.185.810	46.437.402.114

NOTAS EXPLICATIVAS:

- A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas estão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
- O valor do PIB SC estimado para o período de 2025 foi projetado da seguinte forma: PIB SC informado como projeção para 2024 no Boletim Indicadores Econômicos Fiscais do Estado, publicado pela Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, edição Março/2025, multiplicado pela média de crescimento dos últimos cinco anos. Evidenciado na Tabela 1. Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2025 a 2028.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.685.481.702	44.996.718.203	10,60%	48.862.252.729	8,59%	53.953.405.634	10,42%	57.673.442.248	6,89%	61.044.450.802	5,84%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.153.325.000	41.662.308.000	9,20%	45.303.565.799	8,74%	50.959.733.934	12,49%	54.364.517.052	6,68%	57.919.384.107	6,54%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.685.481.702	45.866.917.371	12,74%	49.168.491.746	7,20%	53.607.387.902	9,03%	61.876.158.208	15,42%	65.257.722.164	5,47%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.500.812.000	40.584.247.000	8,22%	44.992.719.109	10,86%	50.776.427.401	12,85%	54.885.431.446	8,09%	57.818.371.748	5,34%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.434.374.580	3.870.199.168	12,69%	3.986.285.793	3,00%	4.244.509.590	6,48%	4.503.400.050	6,10%	4.787.661.768	6,31%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.364.643.799	3.783.523.050	12,45%	3.924.254.126	3,72%	4.150.113.586	5,76%	4.399.092.466	6,00%	4.672.923.425	6,22%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.434.374.580	4.325.075.629	25,93%	3.680.046.777	-14,91%	4.331.472.746	17,70%	4.609.043.065	6,41%	4.904.132.609	6,40%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.434.374.580	4.325.075.629	25,93%	3.665.933.499	-15,24%	4.331.472.746	18,15%	4.609.043.065	6,41%	4.904.132.609	6,40%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	652.513.000	1.078.061.000	65,22%	310.846.690	-71,17%	183.306.533	-41,03%	520.914.394	-384,18%	101.012.360	-119,39%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	582.782.219	536.508.421	-7,94%	569.167.317	6,09%	1.947.373	-99,66%	730.864.993	-37630,82%	130.196.824	-82,19%
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.952.996.000	24.896.228.000	3,94%	25.574.364.000	2,72%	25.526.828.528	-0,19%	26.248.607.600	2,83%	26.428.036.311	0,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.142.471.000	18.187.855.000	-17,86%	16.183.521.000	-11,02%	13.411.048.440	-17,13%	13.648.196.306	1,77%	13.355.109.593	-2,15%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	441.284.000	686.257.000	55,51%	1.791.808.455	161,10%	382.226.961	-121,33%	237.147.866	-37,96%	293.086.713	-223,59%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.451.466.088	41.164.566.740	9,91%	48.818.043.282	18,59%	51.639.936.480	5,78%	52.273.574.089	1,23%	55.809.774.627	6,76%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.295.196.060	38.356.199.017	8,67%	45.265.558.982	18,01%	48.774.630.488	7,75%	59.496.305.969	21,98%	62.880.826.907	5,69%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.451.466.088	41.891.658.758	11,86%	49.123.726.660	17,26%	51.308.755.649	4,45%	52.774.453.313	2,86%	55.712.441.461	5,57%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	34.736.066.642	37.440.567.972	7,79%	44.955.231.848	20,07%	48.599.183.960	8,11%	4.330.192.356	-91,09%	4.613.279.792	6,54%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.409.521.801	3.839.456.515	12,61%	3.985.991.306	3,82%	4.062.509.179	1,92%	4.229.896.602	4,12%	4.502.720.587	6,45%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.340.786.480	3.754.136.761	12,37%	3.923.968.732	4,52%	3.972.160.783	1,23%	4.431.772.178	11,57%	4.725.508.392	6,63%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.409.521.801	4.286.717.550	25,73%	3.679.795.797	-14,16%	4.145.743.440	12,66%	4.431.772.178	6,90%	4.725.508.392	6,63%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.409.521.801	4.286.717.550	25,73%	3.665.684.441	-14,49%	4.145.743.440	13,10%	500.879.225	-112,08%	97.333.166	-119,43%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	651.610.575	1.075.661.850	65,08%	310.844.900	-71,10%	175.446.528	-43,56%	702.754.801	-500,55%	125.454.639	-82,15%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	582.062.257	535.913.568	-7,93%	569.161.313	6,20%	1.863.871	-99,67%	702.754.801	-37804,04%	125.454.639	-82,15%
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.794.171.978	23.676.696.729	3,87%	25.562.247.837	7,96%	24.432.263.140	-4,42%	25.239.045.769	3,30%	25.465.442.581	0,90%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.148.574.829	17.528.287.499	-17,12%	16.178.668.372	-7,70%	12.835.995.827	-20,66%	13.123.265.679	2,24%	12.868.673.726	-1,94%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	440.871.082	685.284.038	55,44%	1.791.748.953	161,46%	365.837.444	-120,42%	228.026.794	-37,67%	282.411.556	-223,85%

FONTE: DIOR/SEF. Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.039/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2026

AMF- Demonstrativo 4 (LRF, artigo 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	260.101.265,61	-0,55%	253.301.265,61	-0,28%	253.301.265,61	-0,33%
RESERVAS	6.671.563.557,84	-14,11%	6.013.465.267,16	-6,75%	4.850.742.619,50	-6,26%
RESULTADO ACUMULADO	(54.210.423.941,00)	114,66%	(95.347.237.620,85)	107,03%	(82.578.772.508,45)	106,59%
TOTAL	(47.278.759.117,55)	100%	(89.080.471.088,08)	100%	(77.474.728.623,34)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(96.661.461,85)	100%	(132.605.622.537,17)	100%	(112.785.329.593,27)	100%
TOTAL	(96.661.461,85)	100%	(132.605.622.537,17)	100%	(112.785.329.593,27)	100%

FONTE: Balanço Geral do Estado dos exercícios de 2024, 2023 e 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS:

- 1) O patrimônio líquido consolidado do Estado é negativo no montante de R\$ 47,28 bilhões apresentando uma variação positiva de 47% em relação ao patrimônio apurado em 2023.
- 2) O patrimônio líquido considerado é o consolidado, incluindo as contas intra OFSS, que envolvem as operações ocorridas entre os órgãos integrantes do mesmo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social .



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.704.101,33	17.920.402,10	23.737.532,41
Alienação de Bens Móveis	15.093.456,83	17.105.715,14	15.527.359,61
Alienação de Bens Imóveis	610.644,50	814.686,96	8.210.172,80
Alienação de Bens Intangíveis			-
Rendimentos de Aplicações Financeiras			-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.274.462,99	14.005.226,86	14.866.635,72
DESPESAS DE CAPITAL	11.274.462,99	14.005.226,86	14.866.635,72
Investimentos	11.274.462,99	14.005.226,86	14.642.994,32
Inversões Financeiras		-	44.042,89
Amortização da Dívida		-	179.598,51
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia - IIId) + IIIh)	2023 (h)=((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i)=(Ic - IIIf)
VALOR (III)	39.046.550,90	34.616.912,56	30.701.737,32

FONTE: Anexo 11 do RREO referente ao 6º Bimestre dos anos de 2024, 2023 e 2022.

- Notas Explicativas
- São consideradas como despesas executadas os valores do pagamento das despesas e restos a pagar.
 - O Estado de Santa Catarina não possui controle discriminado de rendimentos de aplicações financeiras de recursos oriundos de alineação de ativos.
 - A coluna 2022 (i) do quadro Saldo Financeiro a Aplicar, sem mapeamento STN, foi calculada pela soma das fontes de recursos 755 e 756 no mês de abertura do Sigef 2023. O saldo difere do saldo final do demonstrativo de 2022, pois em 2022 constava o saldo da alienação de ativos das unidades gestora do RPPS (R\$ 1.985.082,89), o qual em 2023 está classificado na fonte 800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e das pensões e inativos militares (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	3.296.519.980,15	3.418.976.267,02	10.664.669,05
Receita de Contribuições dos Segurados	1.561.078.140,47	1.517.452.539,26	5.162.947,33
Ativo	802.289.058,17	736.200.574,82	5.162.947,33
Inativo	640.565.995,63	657.681.872,07	
Pensionista	118.223.086,67	123.570.092,37	
Receita de Contribuições Patronais	1.601.045.173,11	1.686.902.415,21	5.220.401,91
Ativo	1.601.045.173,11	1.686.902.415,21	5.220.401,91
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Receita Patrimonial	60.615.196,66	90.306.590,88	281.319,81
Receitas Imobiliárias	1.258.368,48	1.383.198,88	
Receitas de Valores Mobiliários	59.356.828,18	88.923.392,00	281.319,81
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	13.079.059,55	14.576.419,32	
Outras Receitas Correntes	60.702.410,36	109.738.302,35	-
Compensação Financeira entre os Regimes	58.827.859,40	107.126.836,44	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	
Demais Receitas Correntes	1.874.550,96	2.611.465,91	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	84.500,00	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	84.500,00	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.296.604.480,15	3.418.976.267,02	10.664.669,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	6.877.956.018,72	7.367.946.763,83	-
Aposentadorias	5.804.829.444,13	6.231.953.331,49	
Pensões por Morte	1.073.126.574,59	1.135.993.432,34	
Outras Despesas Previdenciárias	6.807.257,68	41.168.258,66	-
Compensação Financeira entre os Regimes	363.648,08	37.821.680,18	
Demais Despesas Previdenciárias	6.443.609,60	3.346.578,48	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.884.763.276,40	7.409.115.022,49	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	- 3.588.158.796,25	- 3.990.138.755,47	10.664.669,05
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	3.771.001.671,87	3.993.312.768,35	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	336.853,29	565.800,74	3.733,90
Investimentos e Aplicações	764.495.013,77	758.573.491,29	10.660.935,15
Outro Bens e Direitos	87.156.561,67	80.268.126,53	-



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			3.360.624.353,22
Receita de Contribuições dos Segurados			1.432.309.646,27
Ativo			760.056.927,47
Inativo			562.180.302,04
Pensionista			110.072.416,76
Receita de Contribuições Patronais			1.736.178.494,51
Ativo			1.736.178.494,51
Inativo			-
Pensionista			-
Receita Patrimonial			48.208.032,54
Receitas Imobiliárias			1.512.078,83
Receitas de Valores Mobiliários			46.695.953,71
Outras Receitas Patrimoniais			-
Receita de Serviços			15.270.949,36
Outras Receitas Correntes			128.657.230,54
Compensação Financeira entre os Regimes			126.523.171,32
Demais Receitas Correntes			2.134.059,22
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			60.100,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			60.100,00
Amortização de Empréstimos			-
Outras Receitas de Capital			-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			3.360.684.453,22
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios			7.793.060.523,99
Aposentadorias			6.556.996.221,08
Pensões por Morte			1.236.064.302,91
Outras Despesas Previdenciárias			43.094.536,52
Compensação Financeira entre os Regimes			40.180.724,09
Demais Despesas Previdenciárias			2.913.812,43
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			7.836.155.060,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²			- 4.475.470.607,29
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			4.439.884.733,59
Recursos para Formação de Reserva			-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			67.422,60
Investimentos e Aplicações			765.514.894,69
Outro Bens e Direitos			89.388.013,12
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	5.472.350,41	141.072.713,60	138.563.813,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.472.350,41	141.072.713,60	138.563.813,86
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	112.690.970,57	117.588.604,62	126.464.371,97
Pessoal e Encargos Sociais	26.351.238,07	25.853.521,32	28.313.716,01
Demais Despesas Correntes	86.339.732,50	91.735.083,30	98.150.655,96
Despesas de Capital (XIV)	4.498.566,97	2.533.505,46	1.015.876,56
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	117.189.537,54	120.122.110,08	127.480.248,53
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	- 111.717.187,13	20.950.603,52	11.083.565,33
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	250.014,20	-	-
Investimentos e Aplicações	31.266.417,43	55.069.451,60	47.896.801,48
Outro Bens e Direitos	89.882,13	184.874,48	87.225,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	163.565.109,12	85.292.109,70	90.505.302,67
Pensões	9.129.757,91	9.689.276,64	11.484.570,74
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	418,84
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	172.694.867,03	94.981.386,34	101.990.292,25
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	- 172.694.867,03	- 94.981.386,34	- 101.990.292,25
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2022	2023	2024
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	150.636.849,37	131.235.417,28	135.532.920,06
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	183.183.141,55	194.853.087,49	177.021.337,14
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	33.237.764,74	35.051.151,35	35.151.465,44
Outras contribuições	-	569.106,35	747.879,67
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	367.057.755,66	361.708.762,47	348.453.602,31
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024
Inatividade	1.622.882.649,29	1.753.075.444,33	1.783.534.047,42
Pensões	313.667.280,46	331.688.726,34	343.340.560,15
Outras Despesas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	1.936.549.929,75	2.084.764.170,67	2.126.874.607,57
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI) ²	- 1.569.492.174,09	- 1.723.055.408,20	- 1.778.421.005,26
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			



FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	10.664.669,05	0,00	10.664.669,05	10.664.669,05
2025	17.340.258,68	114.508,52	17.225.750,16	27.890.419,21
2026	18.346.015,16	240.894,95	18.105.120,21	45.995.539,42
2027	19.392.259,85	380.218,34	19.012.041,51	65.007.580,94
2028	20.479.766,01	533.916,91	19.945.849,10	84.953.430,04
2029	21.609.207,22	703.571,59	20.905.635,63	105.859.065,67
2030	22.781.148,32	890.888,84	21.890.259,48	127.749.325,14
2031	23.993.856,10	1.097.701,94	22.896.154,16	150.645.479,31
2032	25.235.067,99	1.385.428,18	23.849.639,81	174.495.119,11
2033	26.510.900,94	1.724.730,03	24.786.170,91	199.281.290,02
2034	27.831.234,66	2.068.191,58	25.763.043,08	225.044.333,11
2035	29.187.991,47	2.451.204,96	26.736.786,51	251.781.119,62
2036	30.578.146,05	2.893.670,46	27.684.475,59	279.465.595,21
2037	31.983.645,74	3.460.408,77	28.523.236,97	307.988.832,18
2038	33.432.901,61	3.988.174,91	29.444.726,70	337.433.558,88
2039	34.912.889,00	4.541.768,91	30.371.120,09	367.804.678,97
2040	36.371.704,67	5.421.944,45	30.949.760,22	398.754.439,19
2041	37.863.035,32	6.203.295,25	31.659.740,07	430.414.179,27
2042	39.383.662,65	6.972.185,51	32.411.477,14	462.825.656,41
2043	40.885.734,89	7.671.000,57	33.214.734,32	496.040.390,72
2044	42.337.810,59	8.591.241,40	33.746.569,19	529.786.959,92
2045	43.865.143,10	9.360.742,26	34.504.400,84	564.291.360,75
2046	45.432.511,53	10.070.072,47	35.362.439,06	599.653.799,82
2047	46.919.785,91	11.191.299,04	35.728.486,87	635.382.286,69
2048	48.365.762,43	12.464.362,38	35.901.400,05	671.283.686,74
2049	49.931.838,47	13.263.144,65	36.668.693,82	707.952.380,56
2050	47.415.323,07	27.813.256,01	19.602.067,06	727.554.447,62
2051	47.673.790,75	30.039.798,05	17.633.992,70	745.188.440,32
2052	47.976.746,90	31.723.599,35	16.253.147,55	761.441.587,87
2053	48.069.263,27	33.913.985,96	14.155.277,31	775.596.865,19
2054	48.103.044,13	35.845.324,68	12.257.719,45	787.854.584,64
2055	45.664.982,89	37.784.746,29	7.880.236,60	795.734.821,24
2056	45.211.877,99	40.266.732,30	4.945.145,69	800.679.966,93
2057	44.755.477,35	42.040.873,99	2.714.603,36	803.394.570,29
2058	44.179.500,19	43.820.034,09	359.466,10	803.754.036,39
2059	43.762.559,99	44.332.834,21	-570.274,22	803.183.762,17
2060	43.272.780,63	44.922.979,62	-1.650.198,99	801.533.563,18
2061	42.890.769,90	44.696.461,13	-1.805.691,23	799.727.871,95
2062	42.526.453,12	44.207.067,02	-1.680.613,90	798.047.258,05
2063	42.215.815,95	43.406.346,45	-1.190.530,50	796.856.727,55
2064	41.981.813,16	42.204.976,94	-223.163,78	796.633.563,77
2065	41.786.025,60	40.907.852,65	878.172,95	797.511.736,72
2066	41.644.802,76	39.484.416,40	2.160.386,36	799.672.123,08
2067	41.536.973,35	38.059.523,36	3.477.449,99	803.149.573,07
2068	41.492.522,07	36.517.709,92	4.974.812,15	808.124.385,22
2069	41.479.644,01	35.062.260,00	6.417.384,01	814.541.769,23
2070	41.547.977,80	33.412.223,88	8.135.753,92	822.677.523,15
2071	41.684.877,55	31.716.736,86	9.968.140,69	832.645.663,84
2072	41.896.219,71	29.981.973,71	11.914.246,00	844.559.909,84
2073	42.188.048,12	28.215.138,98	13.972.909,14	858.532.818,99
2074	42.566.529,59	26.424.302,90	16.142.226,69	874.675.045,68
2075	43.037.924,38	24.618.318,74	18.419.605,64	893.094.651,32
2076	43.608.574,56	22.807.014,03	20.801.560,53	913.896.211,85
2077	44.284.835,13	21.000.609,37	23.284.225,76	937.180.437,61
2078	45.073.080,83	19.210.342,15	25.862.738,68	963.043.176,29
2079	45.979.619,30	17.448.303,96	28.531.315,34	991.574.491,63
2080	47.010.606,59	15.727.016,32	31.283.590,27	1.022.858.081,91
2081	48.171.941,37	14.058.931,57	34.113.009,80	1.056.971.091,70
2082	49.469.243,28	12.457.048,23	37.012.195,05	1.093.983.286,75
2083	50.907.743,07	10.934.171,86	39.973.571,21	1.133.956.857,96
2084	52.492.099,73	9.501.475,89	42.990.623,84	1.176.947.481,80
2085	54.226.447,30	8.168.839,44	46.057.607,86	1.223.005.089,66
2086	56.114.366,83	6.944.747,03	49.169.619,80	1.272.174.709,47
2087	58.158.796,29	5.834.307,61	52.324.488,68	1.324.499.198,14
2088	60.362.195,57	4.840.386,23	55.521.809,34	1.380.021.007,48
2089	62.726.665,36	3.963.665,06	58.763.000,30	1.438.784.007,78
2090	65.253.852,06	3.201.266,13	62.052.585,93	1.500.836.593,71
2091	67.945.409,51	2.548.661,15	65.396.748,36	1.566.233.342,06
2092	70.802.833,15	1.998.866,73	68.803.966,42	1.635.037.308,49
2093	73.827.752,96	1.543.477,35	72.284.275,61	1.707.321.584,10
2094	77.022.051,24	1.172.350,35	75.849.700,89	1.783.171.284,99
2095	80.388.013,96	874.766,18	79.513.247,78	1.862.684.532,78
2096	83.928.502,99	640.077,85	83.288.425,14	1.945.972.957,91
2097	87.647.133,39	459.026,75	87.188.106,64	2.033.161.064,55



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
2023	3.418.976.267,02	7.504.096.408,83	-4.085.120.141,81	-4.085.120.141,81
2024	3.360.684.453,22	7.938.145.352,76	-4.577.460.899,54	-8.662.581.041,35
2025	2.981.686.519,00	8.099.109.279,10	-5.117.422.760,10	-13.780.003.801,45
2026	2.933.528.285,36	8.046.661.105,82	-5.113.132.820,46	-18.893.136.621,91
2027	2.907.850.514,83	7.995.672.347,60	-5.087.821.832,77	-23.980.958.454,68
2028	2.878.157.296,88	7.940.126.503,16	-5.061.969.206,28	-29.042.927.660,96
2029	2.844.614.352,09	7.865.629.461,55	-5.021.015.109,46	-34.063.942.770,42
2030	2.801.962.170,92	7.809.775.440,03	-5.007.813.269,11	-39.071.756.039,53
2031	2.754.577.502,58	7.744.470.938,54	-4.989.893.435,96	-44.061.649.475,49
2032	2.703.059.643,96	7.668.910.279,46	-4.965.850.635,50	-49.027.500.110,99
2033	2.643.017.510,93	7.591.950.990,51	-4.948.933.479,58	-53.976.433.590,57
2034	2.584.934.300,70	7.475.366.455,17	-4.890.432.154,47	-58.866.865.745,04
2035	2.524.937.952,50	7.359.669.158,18	-4.834.731.205,68	-63.701.596.950,72
2036	2.459.552.673,09	7.233.813.238,94	-4.774.260.565,85	-68.475.857.516,57
2037	2.384.588.305,39	7.102.761.157,68	-4.718.172.852,29	-73.194.030.368,86
2038	2.293.657.831,84	6.983.875.280,94	-4.690.217.449,10	-77.884.247.817,96
2039	2.181.566.183,27	6.884.000.821,87	-4.702.434.638,60	-82.586.682.456,56
2040	2.055.693.617,98	6.814.135.850,08	-4.758.442.232,10	-87.345.124.688,66
2041	1.924.686.260,41	6.697.534.208,68	-4.772.847.948,27	-92.117.972.636,93
2042	1.821.047.507,94	6.578.894.063,27	-4.757.846.555,33	-96.875.819.192,26
2043	1.701.993.323,56	6.455.615.777,80	-4.753.622.454,24	-101.629.441.646,50
2044	1.592.547.278,80	6.344.551.583,16	-4.752.004.304,36	-106.381.445.950,86
2045	1.483.456.136,80	6.206.129.206,79	-4.722.673.069,99	-111.104.119.020,85
2046	1.365.739.621,67	6.084.341.064,08	-4.718.601.442,41	-115.822.720.463,26
2047	1.246.492.525,37	5.943.532.248,26	-4.697.039.722,89	-120.519.760.186,15
2048	1.142.278.593,35	5.799.224.420,82	-4.656.945.827,47	-125.176.706.013,62
2049	1.064.808.513,10	5.613.146.913,08	-4.548.338.399,98	-129.725.044.413,60
2050	993.204.668,55	5.406.998.008,70	-4.413.793.340,15	-134.138.837.753,75
2051	937.820.483,52	5.180.652.997,53	-4.242.832.514,01	-138.381.670.267,76
2052	859.156.733,03	4.955.691.668,35	-4.096.534.935,32	-142.478.205.203,08
2053	795.927.908,67	4.723.638.765,48	-3.927.710.856,81	-146.405.916.059,89
2054	735.048.944,95	4.495.335.793,63	-3.760.286.848,68	-150.166.202.908,57
2055	691.060.991,61	4.265.692.539,96	-3.574.631.548,35	-153.740.834.456,92
2056	647.974.170,33	4.043.251.075,35	-3.395.276.905,02	-157.136.111.361,94
2057	610.069.525,28	3.817.286.162,25	-3.207.216.636,97	-160.343.327.998,91
2058	573.021.024,51	3.598.272.367,62	-3.025.251.343,11	-163.368.579.342,02
2059	539.081.002,73	3.380.894.411,17	-2.841.813.408,44	-166.210.392.750,46
2060	506.620.012,97	3.168.719.353,39	-2.662.099.340,42	-168.872.492.090,88
2061	474.736.123,92	2.963.969.016,38	-2.489.232.892,46	-171.361.724.983,34
2062	444.301.783,26	2.764.137.733,23	-2.319.835.949,97	-173.681.560.933,31
2063	414.690.213,98	2.570.705.191,34	-2.156.014.977,36	-175.837.575.910,67
2064	385.742.650,00	2.383.904.155,04	-1.998.161.505,04	-177.835.737.415,71
2065	357.563.227,00	2.203.424.455,91	-1.845.861.228,91	-179.681.598.644,62
2066	330.224.262,49	2.029.118.315,51	-1.698.894.053,02	-181.380.492.697,64
2067	303.600.947,75	1.861.447.208,27	-1.557.846.260,52	-182.938.338.958,16
2068	277.872.228,38	1.700.206.260,36	-1.422.334.031,98	-184.360.672.990,14
2069	253.045.187,37	1.545.711.014,15	-1.292.665.826,78	-185.653.338.816,92
2070	229.176.650,58	1.398.228.800,30	-1.169.052.149,72	-186.822.390.966,64
2071	206.349.831,16	1.257.997.245,27	-1.051.647.414,11	-187.874.038.380,75
2072	184.650.338,94	1.125.305.284,16	-940.654.945,22	-188.814.693.325,97
2073	164.156.010,12	1.000.429.150,72	-836.273.140,60	-189.650.966.466,57
2074	144.937.655,19	883.632.484,07	-738.694.828,88	-190.389.661.295,45
2075	127.051.990,05	775.128.962,44	-648.076.972,39	-191.037.738.267,84
2076	110.541.187,53	675.071.441,62	-564.530.254,09	-191.602.268.521,93
2077	95.428.019,17	583.517.258,95	-488.089.239,78	-192.090.357.761,71
2078	81.714.933,29	500.428.023,57	-418.713.090,28	-192.509.070.851,99
2079	69.384.351,46	425.655.632,37	-356.271.280,91	-192.865.342.132,90
2080	58.400.323,23	358.962.851,16	-300.562.527,93	-193.165.904.660,83
2081	48.709.247,96	300.019.807,93	-251.310.559,97	-193.417.215.220,80
2082	40.242.849,60	248.417.868,96	-208.175.019,36	-193.625.390.240,16
2083	32.921.690,23	203.690.645,47	-170.768.955,24	-193.796.159.195,40
2084	26.657.968,76	165.318.323,96	-138.660.355,20	-193.934.819.550,60
2085	21.356.458,96	132.751.265,81	-111.394.806,85	-194.046.214.357,45
2086	16.920.581,27	105.419.473,25	-88.498.891,98	-194.134.713.249,43
2087	13.251.773,20	82.746.536,06	-69.494.762,86	-194.204.208.012,29
2088	10.254.128,41	64.164.148,09	-53.910.019,68	-194.258.118.031,97
2089	7.835.034,24	49.129.903,96	-41.294.869,72	-194.299.412.901,69
2090	5.907.732,71	37.114.489,50	-31.206.756,79	-194.330.619.658,48
2091	4.392.631,82	27.642.174,91	-23.249.543,09	-194.353.869.201,57
2092	3.217.568,47	20.280.225,82	-17.062.657,35	-194.370.931.858,92
2093	2.320.538,17	14.646.898,47	-12.326.360,30	-194.383.258.219,22
2094	1.646.047,30	10.400.334,77	-8.754.287,47	-194.392.012.506,69
2095	1.146.632,53	7.251.028,12	-6.104.395,59	-194.398.116.902,28
2096	783.280,12	4.955.133,13	-4.171.853,01	-194.402.288.755,29
2097	523.376,60	3.312.998,33	-2.789.621,73	-194.405.078.377,02



ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício
2023	361.708.762,47	2.084.764.170,67	-1.723.055.408,20	-1.723.055.408,20
2024	348.453.602,31	2.126.874.607,57	-1.778.421.005,26	-3.501.476.413,46
2025	352.097.077,34	2.182.999.143,17	-1.830.902.065,83	-5.332.378.479,29
2026	352.146.925,01	2.177.954.875,67	-1.825.807.950,66	-7.158.186.429,95
2027	352.310.931,25	2.184.370.458,03	-1.832.059.526,78	-8.990.245.956,73
2028	352.536.128,50	2.203.563.541,99	-1.851.027.413,49	-10.841.273.370,22
2029	352.807.127,94	2.235.579.909,72	-1.882.772.781,78	-12.724.046.152,00
2030	351.968.125,58	2.220.423.795,44	-1.868.455.669,86	-14.592.501.821,86
2031	350.731.661,04	2.192.292.437,16	-1.841.560.776,12	-16.434.062.597,98
2032	349.481.097,66	2.169.754.520,17	-1.820.273.422,51	-18.254.336.020,49
2033	348.713.211,07	2.183.872.530,14	-1.835.159.319,07	-20.089.495.339,56
2034	348.085.745,38	2.216.544.530,02	-1.868.458.784,64	-21.957.954.124,20
2035	347.252.054,65	2.256.667.694,57	-1.909.415.639,92	-23.867.369.764,12
2036	344.955.049,61	2.232.505.382,57	-1.887.550.332,96	-25.754.920.097,08
2037	344.668.187,22	2.330.269.409,16	-1.985.601.221,94	-27.740.521.319,02
2038	341.436.321,31	2.289.515.327,42	-1.948.079.006,11	-29.688.600.325,13
2039	340.390.946,02	2.378.800.710,25	-2.038.409.764,23	-31.727.010.089,36
2040	337.409.237,38	2.386.412.270,72	-2.049.003.033,34	-33.776.013.122,70
2041	333.421.742,80	2.355.691.918,27	-2.022.270.175,47	-35.798.283.298,17
2042	331.862.531,56	2.471.163.877,80	-2.139.301.346,24	-37.937.584.644,41
2043	327.994.608,05	2.487.562.699,90	-2.159.568.091,85	-40.097.152.736,26
2044	325.604.537,86	2.603.043.441,32	-2.277.438.903,46	-42.374.591.639,72
2045	320.947.148,26	2.623.587.158,23	-2.302.640.009,97	-44.677.231.649,69
2046	315.031.949,58	2.594.591.589,58	-2.279.559.640,00	-46.956.791.289,69
2047	309.931.680,79	2.625.031.509,98	-2.315.099.829,19	-49.271.891.118,88
2048	304.417.062,49	2.653.008.891,92	-2.348.591.829,43	-51.620.482.948,31
2049	297.475.633,40	2.622.720.840,94	-2.325.245.207,54	-53.945.728.155,85
2050	290.132.761,24	2.584.164.556,60	-2.294.031.795,36	-56.239.759.951,21
2051	283.199.496,38	2.579.966.796,18	-2.296.767.299,80	-58.536.527.251,01
2052	275.527.017,92	2.549.653.699,13	-2.274.126.681,21	-60.810.653.932,22
2053	266.656.771,28	2.464.749.486,68	-2.198.092.715,40	-63.008.746.647,62
2054	258.230.491,21	2.408.538.422,07	-2.150.307.930,86	-65.159.054.578,48
2055	250.270.784,58	2.383.531.222,65	-2.133.260.438,07	-67.292.315.016,55
2056	241.018.487,17	2.295.414.123,13	-2.054.395.635,96	-69.346.710.652,51
2057	231.757.650,29	2.207.215.674,45	-1.975.458.024,16	-71.322.168.676,67
2058	222.513.486,91	2.119.176.044,04	-1.896.662.557,13	-73.218.831.233,80
2059	213.307.316,82	2.031.498.202,05	-1.818.190.885,23	-75.037.022.119,03
2060	204.155.258,11	1.944.335.877,67	-1.740.180.619,56	-76.777.202.738,59
2061	195.068.295,50	1.857.793.199,62	-1.662.724.904,12	-78.439.927.642,71
2062	186.052.602,47	1.771.929.551,36	-1.585.876.948,89	-80.025.804.591,60
2063	177.110.419,33	1.686.765.855,41	-1.509.655.436,08	-81.535.460.027,68
2064	168.241.033,10	1.602.295.469,19	-1.434.054.436,09	-82.969.514.463,77
2065	159.442.370,91	1.518.498.906,41	-1.359.056.535,50	-84.328.570.999,27
2066	150.712.298,15	1.435.355.227,44	-1.284.642.929,29	-85.613.213.928,56
2067	142.050.024,67	1.352.857.348,30	-1.210.807.323,63	-86.824.021.252,19
2068	133.457.229,33	1.271.021.270,81	-1.137.564.041,48	-87.961.585.293,67
2069	124.939.892,07	1.189.903.880,94	-1.064.963.988,87	-89.026.549.282,54
2070	116.508.551,03	1.109.605.134,02	-993.096.582,99	-90.019.645.865,53
2071	108.178.848,44	1.030.274.726,59	-922.095.878,15	-90.941.741.743,68
2072	99.972.438,94	952.118.565,07	-852.146.126,13	-91.793.887.869,81
2073	91.916.778,04	875.397.988,05	-783.481.210,01	-92.577.369.079,82
2074	84.044.560,50	800.424.436,97	-716.379.876,47	-93.293.748.956,29
2075	76.392.516,73	727.547.804,57	-651.155.287,84	-93.944.904.244,13
2076	69.001.154,15	657.153.821,72	-588.152.667,57	-94.533.056.911,70
2077	61.910.760,04	589.626.444,16	-527.715.684,12	-95.060.772.595,82
2078	55.160.532,99	525.338.440,92	-470.177.907,93	-95.530.950.503,75
2079	48.787.445,14	464.642.451,66	-415.855.006,52	-95.946.805.510,27
2080	42.822.282,18	407.831.284,69	-365.009.002,51	-96.311.814.512,78
2081	37.289.463,37	355.137.834,79	-317.848.371,42	-96.629.662.884,20
2082	32.205.892,56	306.722.743,61	-274.516.851,05	-96.904.179.735,25
2083	27.579.700,75	262.663.855,00	-235.084.154,25	-97.139.263.889,50
2084	23.410.916,84	222.961.151,98	-199.550.235,14	-97.338.814.124,64
2085	19.691.820,31	187.541.108,93	-167.849.288,62	-97.506.663.413,26
2086	16.407.466,90	156.261.641,28	-139.854.174,38	-97.646.517.587,64
2087	13.537.373,63	128.927.407,72	-115.390.034,09	-97.761.907.621,73
2088	11.056.208,13	105.297.279,67	-94.241.071,54	-97.856.148.693,27
2089	8.934.965,83	85.094.924,61	-76.159.958,78	-97.932.308.652,05
2090	7.142.298,59	68.021.891,00	-60.879.592,41	-97.993.188.244,46
2091	5.644.937,46	53.761.285,46	-48.116.348,00	-98.041.304.592,46
2092	4.409.583,21	41.996.020,80	-37.586.437,59	-98.078.891.030,05
2093	3.403.342,13	32.412.820,27	-29.009.478,14	-98.107.900.508,19
2094	2.593.707,85	24.702.003,16	-22.108.295,31	-98.130.008.803,50
2095	1.950.840,88	18.579.484,43	-16.628.643,55	-98.146.637.447,05
2096	1.447.035,12	13.781.273,35	-12.334.238,23	-98.158.971.685,28
2097	1.057.939,02	10.075.660,37	-9.017.721,35	-98.167.989.406,63

FONTE: DCIF/SEF. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre dos exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

- NOTAS EXPLICATIVAS:
- 1. Conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais, os valores referentes aos anos de 2023 e 2024 correspondem aos efetivamente executados, conforme Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do 6º Bimestre de 2023 e 2024.
 - 2. Projeção atuarial elaborada em dezembro de 2024 pelo atuário Luiz Claudio Kogut - MIBA 1.308.
 - 3. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	930
Folha Salarial Ativos	R\$4.979.700,83
Idade Média de Ativos	41,8 anos
Nº de Servidores Inativos	-
Folha dos Inativos	R\$0,00
Idade Média de Inativos	0,0 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,95% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	4,50%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	AT-2000 - Separada
Experiência de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	45.442
Folha Salarial Ativos	R\$461.380.771,96
Idade Média de Ativos	47,4 anos
Nº de Servidores Inativos	62.587
Folha dos Inativos	R\$597.676.279,12
Idade Média de Inativos	70,8 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,95% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	4,50%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	AT-2000 - Separada
Experiência de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado

Projeção Atuarial - Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2024
Nº de Servidores Ativos	12.301
Folha Salarial Ativos	R\$118.551.678,06
Idade Média de Ativos	38,9 anos
Nº de Servidores Inativos	15.129
Folha dos Inativos	R\$165.423.102,30
Idade Média de Inativos	62,3 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,95% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não Adotado
Taxa de Crescimento do PIB	Não Adotado
Taxa de Juros Real	4,50%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	AT-2000 - Separada
Experiência de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não Adotado



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027	PROJEÇÃO 2028	Medidas de Compensação
DIVERSOS	1. Anistia	Diversos	PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	-	-	-	
DIVERSOS	2. Remissão	Diversos	REMISSÃO DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR - LEI N. 12.646/03	1.228.827,77	1.322.710,21	1.420.753,46	Nota 1
DIVERSOS	2. Remissão	Diversos	REMISSÃO COM BASE NO ART. 22 DA LEI N. 18.319/2021	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Nota 1
ICMS	3. Subsídio	Indústria	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EMPRESA CATARINENSE (PRODEC) - LEI N. 13.342/05	35.374.684,52	38.077.310,41	40.899.714,89	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE BOLACHAS E BISCOITOS - AN2, ART 15, IV	305.867,18	329.235,43	353.639,35	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA TRIBUTADA DO FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE LEITE - AN2, ART 15, X	336.089.992,98	361.767.268,44	388.582.543,68	Nota 1 e 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA PARA SP DE FARINHA DE TRIGO E MISTURA PARA A PREPARAÇÃO DE PÃES - AN2, ART 15, XIII	108.291.484,49	116.564.953,91	125.205.097,99	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE LEITE ESTERILIZADO LONGA VIDA - ANEXO 2, ART. 15, XIV, A	75.893.678,10	81.691.955,11	87.747.207,89	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS CAFÉ TORRADO EM GRÃO OU MOÍDO, VINHO, AÇÚCAR - AN2, ART 15, XIX	2.134.779,11	2.297.876,23	2.468.201,71	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS, DE ARTIGOS DE CRISTAL DE CHUMBO - AN2, ART 15, XXI	3.111.820,07	3.349.563,12	3.597.842,79	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	COMERC CARNE FRESCA, RESFRA OU CONG DE BOVINO/BUBALINO ABATEDOR CRED PROGR CRIAÇÃO GADO ABATE PRECOCE-AN2, ART.16,I	104.531.408,41	112.517.608,01	120.857.750,67	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR. NAS SAÍDAS INTERNAS ESTAB. DE PROD. DO ABATE DE AVES DOMÉSTICAS - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 17, I	260.079.895,58	279.949.999,60	300.700.733,43	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR. NAS SAÍDAS INTERNA DE PROD. DO ABATE DE SUÍNOS - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 17, II	226.690.148,32	244.009.275,65	262.095.975,19	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - AN2, ART. 21, IV	34.690.136,58	37.340.463,02	40.108.250,16	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDUSTRIAL, NAS SAÍDAS PARA SP DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS E BOLACHAS - AN2, ART. 21, VII	3.781.796,58	4.070.725,84	4.372.460,25	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE FEIJÃO - AN2, ART. 21, VIII	40.576.360,67	43.676.394,63	46.913.820,03	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Transportes	PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - AN2, ART. 25	285.279.001,10	307.074.316,79	329.835.586,37	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Transportes	PRESTAÇÃO INTERNA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO - AN2, ART. 52	781.588,39	841.301,74	903.661,55	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDÚSTRIA PRODUTORA DE BENS E SERV DE INFORMÁTICA QUE ATENDAM LEI FED Nº 8248/91 - EXIGIDO REG ESPECIAL - AN2, ART. 144	267.461.061,20	287.895.086,28	309.234.733,76	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	EMPRESA QUE PRODUIZIR PRODUTO SEM SIMILAR CATARINENSE - EXIGIDO REGIME ESPECIAL- PRÓ-EMPREGO ART. 15-A	87.135.715,22	93.792.883,86	100.745.093,79	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA DE VINHO, EXCETO COMPOSTO, PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 21, X	11.284.621,80	12.146.766,91	13.047.121,71	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE EMBARCAÇÕES NÁUTICAS (NCM 8903) - EXIGE REGIME ESPECIAL PRÓ- NÁUTICA - AN2, ART. 174	98.171.870,55	105.672.201,46	113.504.942,04	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO ABATEDOR NAS ENTRADAS DE SUÍNOS E AVES PRODUZIDOS NO ESTADO - EXIGE REGIME ESPECIAL AN2, ART.17, III	849.653.478,59	914.567.004,35	982.357.454,41	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE PRODUTOS RESULTANTES DA INDUST. DE LEITE - EXIGE REG ESP AN 2, ART. 15, XXVIII	204.247.619,19	219.852.137,29	236.148.237,26	Nota 1 e 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE PRODUTOS RESULTANTE DA INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE - AN2, ART. 15, XXIX	19.471.450,56	20.959.069,38	22.512.618,48	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTAB. INDUST. NA SAÍDA DE PRODUTOS EM QUE O MATERIAL RECICLÁVEL CORRESP. A 75% DO CUSTO-EXIGE COMUNIC- AN2 ART. 21, XII	575.671.505,47	619.652.808,49	665.583.333,61	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERNA DE VINHO, EXCETO OS DO SUBTIPO 53, PROMOVIDA POR ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - AN2, ART. 21, XIII	45.966,47	49.478,31	53.145,79	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA DE CERVEJA E CHOPE ARTESANAIS PRODUZIDOS PELA PRÓPRIA MICROCERVEJARIA - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART.15 XXXII	22.733.285,38	24.470.108,38	26.283.906,22	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	SAÍDA DO IMPORTADOR DE MEDICAMENTOS, MAT.-PRIMAS E EQUIP. MÉD.-HOSP- EXIGE REGIME ESPECIAL- AN2, ART. 196	548.400.874,09	590.298.700,87	634.053.411,47	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE DE LEITE EM PÓ SUJEITAS À ALÍQUOTA DE 12% - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART 15, XVII	39.208.990,68	42.204.557,57	45.332.885,99	Nota 1 e 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	BENEFICIADOR NA SAÍDA DE ARROZ COM BENEFICIAMENTO PRÓPRIO - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART 15, XX	83.976.273,47	90.392.060,77	97.092.191,49	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA INTERESTADUAL DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES (NCM 2106.90.90) - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 15, XL	49.005.074,45	52.749.062,14	56.658.980,87	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDUSTRIAL NAS SAÍDAS DE ARTS. TÊXTEIS E DE COURO, ALTERNATIVO AO SUBTIPO 51 - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 15, XXXIX	700.752.936,68	754.290.461,04	810.200.732,89	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Importação	SAÍDA DE PRODUTOS ACABADOS DE INFORMÁTICA IMPORTADOS DO EXTERIOR - EXIGIDO REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 146	175.829,57	189.262,95	203.291,68	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	INDÚSTRIA PRODUTORA DE BENS E SERV DE INFORMÁTICA QUE NÃO ATENDAM À LEI FED Nº 8248/91- EXIGIDO REG ESP - AN2, ART. 145	103.573.416,03	111.486.425,01	119.750.133,29	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	FABRICANTE NA SAÍDA INTERESTADUAL DE ERVA-MATE BENEFICIADA EM EMBALAGEM DE 1KG - AN2, ART. 15, XLII	3.521.667,44	3.790.722,84	4.071.702,58	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS INTERESTADUAIS MADEIRA EM BRUTO NCM 4403, OU BENEFICIADA NCM 4407 OU 4409, ORIUNDAS REFLOREST - AN2,ART.15,XLIII	19.506.838,71	20.997.161,18	22.553.533,76	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CONCEDIDO COM BASE NO ART. 43 DA LEI Nº 10.297/96, SUBSTITUI CRÉDITOS EFETIVOS - EXIGE TTD BENEFÍCIO 384	327.670.867,68	352.704.921,97	378.848.468,90	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Comunicação	CRÉDITO PRESUMIDO NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CUJO DOC. FISCAL SEJA EMITIDO EM VIA ÚNICA - AN2, ART. 25-A	8.515.303,05	9.165.872,20	9.845.274,15	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	CRÉDITO PRESUMIDO NA EXCLUSÃO DO REGIME DE APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL - AN4, ART. 14-B	4.278.232,24	4.605.089,18	4.946.432,21	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA PROMOVIDA INDUSTRIAL DE ÓLEO VEG BRUTO E REFINADO, MARGARINA E GORD VEG - EXIG REG ESP - AN2, ART.15,XXXVII	39.753.261,87	42.790.411,08	45.962.164,72	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA PROMOVIDA PELO INDUSTRIAL DE MAIONESE (NCM 21.03.90.11) - EXIGE REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 15, XXXVIII	16.504.176,15	17.765.095,21	19.081.897,36	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO OPERAÇÃO PRÓPRIA COM PRODUTO DE PLÁSTICO PARA UTILIDADE DOMÉSTICA ALCANÇADAS PELO TTD BENEFÍCIO 1002	23.028.143,08	24.787.493,21	26.624.816,57	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	CRÉDITO PRES NA OPERAÇÃO PRÓPRIA COM MAT PARA USO MEDICINAL,CIRÚRGICO,DENTÁRIO VETERI ALCANÇADAS PELO TTD BENEFÍCIO 1003	40.355.927,40	43.439.120,25	46.658.958,16	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE PRODUTOS TÊXTEIS E ARTIGOS VESTUÁRIOS -EXIGE REG ESP- AN2.ART.247,I	7.406.745,82	7.972.621,20	8.563.575,80	Nota 1



ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DE ESTRUTURAS USO CONSTRUÇÃO CIVIL -EXIGE REG ESP- AN.2,ART.248,II	1.519.180,56	1.635.245,95	1.756.455,29	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRESUM CONCEDIDO FABRICANTE MERCADORIAS ESPECIFICADAS PARA USO CONSTRUÇÃO NO ESTADO -EXIGE REG ESP- AN2, ART. 249,II	40.101.997,97	43.165.790,61	46.365.368,51	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRICANTE PROD ALIMENTÍCIOS ESPECIFICADOS-EXIGE REG ESP - AN2, ART. 2252,II	62.881.143,43	67.685.262,79	72.702.297,52	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CP CONCEDIDO FABRICANTE MERCADORIAS RELACIO SEÇÕES LXI A LXVI DO AN 01, SEM SIMILAR PROD NO EST-EXIG REG ESP- AN2,ART.254	79.171.425,16	85.220.122,05	91.536.893,15	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA INTERESTADUAL COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIFICADOS - EXIGE REG ESP - AN. 2, ART. 253,II	33.020.056,51	35.542.788,83	38.177.326,97	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERESTADUAL PROMOVIDA PELO PRÓPRIO FABRIC REFRIGERADORES E CONGELADORES ESPECIFICAD - EXIGE REG ESP-AN 2,ART.255	68.124.547,04	73.329.262,43	78.764.647,35	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA DE PRODUTOS FABRICADOS PELA INDÚSTRIA DE EMBALAGEM - EXIGE REG ESPEC - ANEXO 2, ART. 262, II	2.135.531,72	2.298.686,34	2.469.071,87	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO SAÍDA DE TRATORES AGRÍCOLAS PRODUZIDOS PELO PRÓPRIO ESTABEL BENEFICIÁRIO - EX REG ESP- AN 2, ART. 257	13.214.774,93	14.224.383,74	15.278.737,74	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES NA SAÍDA DE BODIESEL PRODUZIDO PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO BENEFICIÁRIO - EX REG ESP - AN 2, ART. 259, II	290.183.380,23	312.353.390,48	335.505.960,84	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES SAÍDA MERCAD CONSTANTES DA SEÇ LXVIII ANEX 1 PRODUZ PELO PRÓPRIO ESTABEL BENEFICIÁRIO-EX REG ESP-AN 2, ART 263	41.587.472,67	44.764.755,58	48.082.853,56	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉD PRES IMPORTAÇÃO MAT-PRIMA E MAT SECUN E EMB POR INDÚSTRIA, UTIL NO PRÓPRIO PROC PRODUTIVO- EX REG ESP-AN 2,ART.264	32.718.913,67	35.218.638,67	37.829.149,83	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Medicamentos e equipamentos para saúde	SAÍDA DE MAT USO MEDIC,CIRÚRG,DENT OU VETER,SEM SIMILAR NO ESTAD,RECEB INTEGRANTE GRUPO ECONÔMICO-REG ESP- AN2,ART.245,II	19.104.824,53	20.564.433,12	22.088.730,60	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Diversos	CRÉDITO PRESUMIDO POR AQUISIÇÃO DE EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL - AN.2, ART. 15, XXVI	106.923.650,54	115.092.617,44	123.623.627,53	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELEC INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, §§ 5º E 6º - EXIGE REG ESP	33.890.416,28	36.479.644,09	39.183.624,75	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELEC INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, §§ 8º A 12 - EXIGE REG ESP	331.830.310,10	357.182.145,80	383.657.557,99	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL NA ENTRADA DE CHAPAS FINAS A FRIO, ZINCADAS E AÇO INOX - AN 2, ART. 18, § 2º - EXIGE REG ESP	6.400.769,02	6.889.787,77	7.400.479,51	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE HADOQUE, BACALHAU, CONGRO, MERLUZA, PIRARUCU E SALMÃO e ANEXO 2, ART. 21, § 4º, I - EXIGE REGIME ESPECIAL	4.764.448,20	5.128.452,04	5.508.588,29	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	SAÍDAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS OU MOLUSCOS, EXCETO SAÍDAS REFERIDAS NO INCISO I, § 4º COM REGIME ESPECIAL- AN2,ART. 21, VI	338.329.975,82	364.178.385,98	391.172.380,48	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - AN 2, ART. 266-A - EXIGE COMUNICAÇÃO	252.160.206,95	271.425.246,76	291.544.100,32	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA LEITE FLUÍDO EM EMBAL PRONTA P/ CONS HUMANO DESTIN EST DA REG SUL E DA REG SUDESTE, EXC ES- AN2,ART.15,XIV,B	263.068.766,82	283.167.220,61	304.156.424,50	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA DE LEITE FLUÍDO EMBAL PRONTA P/ CONS HUMANO DESTIN EST REG NORTE, NORD E CENT-OESTE E ES-AN.2, ART.15,XIV,C	11.219.494,91	12.076.664,32	12.971.822,91	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS SAÍDAS INTERNAS DE QUEIJO PRATO E MOZARELA - ANEXO 2, ART. 15, XIV, D	62.190.407,76	66.941.754,91	71.903.678,61	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABR SAÍDA QUEIJO PRATO E MOZARELA DEST EST DA REGIÃO SUL E DA REGIÃO SUDESTE, EXCETO ESPÍRITO SANTO-AN2, ART. 15, XIV,D	85.361.490,76	91.883.108,65	98.693.760,32	Nota 1 e 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERN CARNE E MIUDEZA BOVINO/BUBALINO ADQU PROD CATARINEN PELO ABAT CRED PROGR ABATE GADO .PRECOCE-AN2,ART.16,II	64.399.296,97	69.319.403,25	74.457.565,38	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTEREST CARNES MIUDEZAS FRESCAS, RESF CONG DE BOVINO/ BUBALINO ADQUIR PROD CATAR PELO ABATEDOR- AN2,ART.16,II,§5º	2.509.834,32	2.701.585,66	2.901.835,30	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTERNA DE CARNE E MIUDEZA DE BOVINO OU BUBALINO ADQU PROD CATARINENSE PELO ABATEDOR - AN 2, ART. 16, II,§12	299.054.902,90	321.902.697,48	345.763.091,13	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL NAS SAÍDAS DE ARTIGOS TÊXTEIS, DE VESTUÁRIO E DE COURO - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2, ART. 21, IX	2.108.767.986,37	2.269.877.860,53	2.438.128.017,19	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Importação	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA SUBSEQUENTE DE MERCADORIAS EM OPERAÇÕES ALCANÇADAS PELOS TTDS DOS BENEFÍCIOS 409, 410 OU 411	12.224.911.782,86	13.158.895.043,07	14.134.271.820,35	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Comércio	OPERAÇÕES INTERESTADUAIS DE VENDA DIRETA A CONSUMIDOR POR INTERNET OU TELEMARKETING - EXIGE COMUNICAÇÃO - AN2. ART.21,XV	732.148.268,68	788.084.396,41	846.499.576,13	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA SAÍDA SUBSEQUENTE DE MERCADORIAS EM OPERAÇÕES ALCANÇADAS PELO TTD DO BENEFÍCIO 425	258.757.707,41	278.526.796,25	299.172.037,97	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Política social e cestas básicas	EXCLUSIVO DA CELESC APLICAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE AMPLIAÇÃO ACESSO ENERGIA ELÉTRICA ANEXO 2, ART. 15, XV	55.958.655,17	60.233.896,42	64.698.613,53	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS COM SACOS DE PAPEL � EXIGIDO REGIME ESPECIAL - ANEXO 2, ART. 251	273.161,99	294.031,56	315.826,06	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SAÍDA INTER DE CAF� TORRADO EM GR�O, MO�DO OU DESCAF CLAS 0901.2 PROD PELO PR�PRIO ESTAB BENEFICI�RIO-EX REG ESP-AN2.265	568.728,56	612.179,42	657.556,00	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	SA�DA DE MERCADORIA DAS SE��ES LXI A LXVI DO AN 1, FABR PR�PRIO BENEFICI�RIO, SEM SIMILAR PROD NO EST-EX REG ESP-ART.254	147.017,46	158.249,60	169.979,53	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Pol�tica social e cestas b�sicas	FORNECIMENTO DE ENERGIA EL�TRICA �S ENTIDADES HOSPITALARES CLASSIF COMO ENTIDADE BENEF ASSIST SOCIAL-AN 2, ART. 233-A,II	9.165.939,59	9.866.217,38	10.597.531,01	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Ind�stria	CR�D PRES LIMITADO PERCENT 3,5% AO ESTAB INDUSTRIAL NAS SA�DAS EMBARCA��ES N�UTICAS - EX RE PR�-N�UTICA-AN2,ART. 176,\$5�	519.849,58	559.566,09	601.042,81	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Ind�stria	ESTABELECIMENTO ABATEDOR NA ENTRADA DE OVINO PRODUZIDO NESTE ESTADO E SE DESTINE AO ABATE - ANEXO 2, ART. 15, XLV, 'A'	58.633,08	63.112,65	67.790,75	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Ind�stria	ESTABELECIMENTO ABATEDOR NA SA�DA INTERNA DE PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE DE OVINO - ANEXO 2, ART. 15, XLV, 'B'	208.136,77	224.038,42	240.644,82	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Pol�tica social e cestas b�sicas	CR�DITO PRESUMIDO NAS OPERA��ES COM �LEO DIESEL DESTINADO AO TRANSPORTE COLETIVO	57.959.221,63	62.387.306,16	67.011.640,46	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	CRÉDITO PRESUMIDO NAS OPERAÇÕES COM ÓLEO DIESEL DESTINADO A EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS	43.233.709,26	46.536.764,65	49.986.209,25	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Política social e cestas básicas	CRÉDITO PRESUMIDO INCENTIVO À CULTURA - Art. 414, Anexo 6 do RICMS/SC	82.555.924,67	88.863.197,32	95.450.004,09	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	PRIMEIRO ESTABELECIMENTO VAREJISTA ADQUIRENTE DAS MERCADORIAS DE QUE TRATA O INCISO XXXV DO ART. 1º DO ANEXO 2	118.267,79	127.303,45	136.739,57	Nota 1
ICMS	4. Crédito presumido	Agropecuária e pesca	ESTABELECIMENTO NA SAÍDA DE ALHO BENEFICIADO RECEBIDO DE PRODUTOR SITUADO NO ESTADO - ANEXO 2, ART. 21, XVIII	1.655.749,10	1.782.248,33	1.914.353,92	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - AN2, ART. 29	557.771.217,82	600.384.938,86	644.887.271,69	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO DO ICMS NA SAÍDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, TAXISTAS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS - AN2, ART. 38 E 82	2.532.795,63	2.726.301,22	2.928.382,84	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Indústria	ISENÇÃO NA SAÍDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM NACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS - AN2, ART. 41	313.486.695,07	337.437.078,58	362.448.927,15	Nota 1
IPVA	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (DEFICIENTES FÍSICOS, APAE, TÁXI, ÔNIBUS, ETC.) - RIPVA, ART. 6	227.334.727,23	244.703.100,39	262.841.228,30	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE MAÇÃS E PERAS - AN2, ART. 2, LXXVI	298.153.062,81	320.931.956,81	344.720.396,24	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Política social e cestas básicas	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE PRESERVATIVOS - AN2, ART. 2, XXXVII	5.960.293,44	6.415.659,86	6.891.207,82	Nota 1
ITCMD	5. Isenção	Diversos	ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (TRANSMISSÕES DE PEQUENO VALOR, SOCIEDADES SEM FINS LUCRATIVOS, BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR E OUTROS) - LEI N. 13.136/04, ART. 10	11.353.708,10	12.221.131,40	13.126.998,32	Nota 5
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	ISENÇÃO NAS SAÍDAS DE PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS EM ESTADO NATURAL - AN2, ART. 2, I	195.194.287,53	210.107.131,10	225.680.901,98	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Agropecuária e pesca	SAÍDAS INTERNAS DE OVOS NÃO DESTINADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO - AN2, ART. 2, II	83.755.428,36	90.154.343,09	96.836.853,46	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Medicamentos e equipamentos para saúde	ISENÇÃO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À SAÚDE - AN2, ART. 2, XLII	547.546.458,84	589.379.008,29	633.065.548,52	Nota 1
ICMS	5. Isenção	Medicamentos e equipamentos para saúde	ISENÇÃO NAS SAÍDAS INTERNAS A CONSUMIDOR FINAL DE MEDICAMENTOS (CÂNCER, AIDS, AME, ETC.)	29.627.300,14	31.890.825,87	34.254.669,56	Nota 1



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Política social e cestas básicas	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS PRODUTOS DA CESTA BÁSICA - AN2, ART. 11-A	534.234.733,29	575.050.266,92	617.674.717,85	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Comunicação	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (TV POR ASSINATURA) - AN2, ART. 13	16.204.869,43	17.442.921,45	18.735.843,12	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Comércio	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE CARNE E DEMAIS PRODUTOS COMESTÍVEIS RESULTANTES DO ABATE DE AVES, DE LEPORÍDEOS E DE GADO BOVINO, BUFALINO, CAPRINO, OVINO E SUÍNO - AN2, ART. 12-A	540.953.698,86	582.282.561,45	625.443.091,75	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS DE TIJOLO, TELHA, TUBO E MANILHA - AN2 - ART. 7, III	9.862.048,47	10.615.508,97	11.402.362,34	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS DE AREIA, PEDRA BRITADA E ARDÓSIA - AN2, ART. 7, VI	46.913.653,76	50.497.856,90	54.240.909,55	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Agropecuária e pesca	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - AN2, ART. 30	1.180.308.907,17	1.270.484.507,68	1.364.656.630,84	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - AN2, ART. 9, I	834.451.603,43	898.203.705,94	964.781.259,23	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Indústria	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERNAS E INTERESTADUAIS DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - AN2, ART. 9, II	715.610.731,67	770.283.391,57	827.379.107,41	Nota 1
ICMS	6. Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	Agropecuária e pesca	REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO NAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE SUÍNOS VIVOS TRIBUTADOS A 12% - AN2, ART. 8-B	27.744.814,69	29.864.518,53	32.078.166,24	Nota 1
ICMS	7. Outros benefícios	Comércio	EXCLUSÃO DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO NAS VENDAS A PRAZO PELO COMÉRCIO VAREJISTA - RICMS, ART. 23, II E ART. 24	67.121.098,91	72.249.150,87	77.604.474,67	Nota 1
ICMS	7. Outros benefícios	Diversos	OUTROS BENEFÍCIOS CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO	269.381.572,14	289.962.324,25	311.455.201,61	Notas 1 e 6
Total				30.309.732.269,25	32.625.319.414,62	35.043.531.842,59	
Novos benefícios (nota 2)							



ESTADO DE SANTA CATARINA

ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, RELATIVO À OPERAÇÃO PRÓPRIA NAS SAÍDAS A 12% - An2, Art. 21, XIX	24.836.236,47	26.733.724,93	28.715.308,83	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	FABRICANTE NA SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL DE FÉCULA DE MANDIOCA E INTEREST. DE DERIVADO MANDIOCA - An2, art.15, XLVIII	5.322.050,67	5.728.655,34	6.153.280,46	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELEC INDUSTRIALIZADOR SAÍDA PARA MG E RJ DE FARINHA DE TRIGO E MISTURA PARA PREPARAÇÃO DE PÃES-AN.2,ART.15, XLVIII	2.365.355,85	2.546.069,04	2.734.791,32	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	CRÉDITO PRESUMIDO NA OPERAÇÃO PRÓPRIA INTERESTADUAL COM AS MERCADORIAS RELACIONADAS PRODUZIDAS PELO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO BENEFICIÁRIO OU PROMOVIDA POR	35.480.337,81	38.191.035,62	41.021.869,75	Nota 3
			ATACADISTA - EXIGE REGIME ESPECIAL - AN. 2, ART. 15, L				
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO FABRICANTE DE MÓVEIS CNAE 3101-2/00 NA SAÍDA INTERNA DAS MERCADORIAS RELACIONADAS NO DISPOSITIVO CONCESSÓRIO - EXIGE REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 15, XLIX	8.988.352,25	9.675.062,36	10.392.207,00	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Indústria	ESTABELECIMENTO FABRICANTE NA SAÍDA INTERNA E INTERESTADUAL DE TORRE PARA LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA PARA SUBESTAÇÕES NCM7308.20.00 - EXIGE REGIME ESPECIAL - AN2, ART. 21, XX	10.289.297,97	11.075.400,33	11.896.342,23	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Política social e cestas básicas	COOPERATIVA E CONCESSIONÁRIA NA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS DE AMPLIAÇÃO ACESSO À ENERGIA ELÉTRICA - ANEXO 2, ART. 15, XLVI	30.749.626,10	33.098.897,54	35.552.287,12	Nota 3
ICMS	4. Crédito presumido	Política social e cestas básicas	CRÉDITO PRESUMIDO RELACIONADO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE (PIE) - ART. 470, ANEXO 6 DO RICMS/SC	75.000.000,00	80.730.000,00	86.713.949,79	Nota 4
DIVERSOS	7. Outros benefícios	Diversos	Previsão para novos incentivos	594.180.000,00	639.575.352,00	686.982.595,82	Nota 5
Total novos				787.211.257,12	847.354.197,16	910.162.632,32	
Total geral				31.096.943.526,37	33.472.673.611,78	35.953.694.474,91	

Nota 1: as projeções de renúncia de receita referentes a benefícios e incentivos fiscais já instituídos e regulamentados em anos anteriores não necessitam de compensação, por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000. Tais renúncias já foram, portanto, consideradas na estimativa de receita da lei orçamentária de 2025, que teve como base a arrecadação efetiva do ano de 2023. Ademais, eventual aumento da renúncia decorrente desses benefícios tende a acompanhar a atividade econômica (faturamento das empresas, arrecadação etc.) não significando concessão ou ampliação de incentivo tributário.

Nota 2: novos benefícios referentes às leis com vigência a partir de 2024, conforme tabela “Novos Benefícios instituídos por lei” e a correspondente observação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Nota 3: medidas de compensação (art. 14 , inciso II, da LRF) conforme previsto na exposição de motivos das leis instituidoras dos novos benefícios. Em resumo, as medidas de compensação indicadas para os benefícios corresponderam ao aumento da alíquota *ad rem* dos combustíveis em fev./24 (Convênios ICMS CONFAZ n. 172/2023 e 173/2023) e em fev./25 (Convênios ICMS CONFAZ n. 126/2024 e 127/2024).

Nota 4: regulamentado conforme Decreto 880/2025.

Nota 5: projeção para novos incentivos que eventualmente vierem a ser instituídos e cujos efeitos de renúncia ocorram em 2026. Esse mesmo valor será deduzido da projeção de arrecadação do ano de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Novos Benefícios instituídos por lei:

Imposto	Lei Instituidora	Art.	Tipo	Início Vigência	Estimativa de renúncia constante no PL
ICMS	18.827/24	2	Isenção e RBC	jan./24	R\$ 8.700.000,00
ITCMD	18.831/24	1	Isenção	jan./24 e jan.25	R\$ 17.800.000,00
ICMS	18.847/24	10	CP	jan./24	R\$ 26.000.000,00
ICMS	19.052/24	1 a 11	CP, dispensa do estorno, dispensa e isenção	set./24	R\$ 207.862.218,18
ICMS	19.184/2025	1	Dispensa do recolhimento do imposto	jan./25	R\$ 26.000.000,00
ICMS	19.200/2025	2	Isenção	jan./25	R\$ 5.000.000,00
ICMS	19.201/2025	1 a 2*	CP e RBC	jan.25	R\$ 17.100.000,00
ICMS	Decreto 880/2025	1	CP	abril/25	R\$ 75.000.000,00

OBS: Os valores projetados de estimativa de renúncia de receita proveniente dos novos benefícios para o ano de 2026 e seguintes já estão incluídos na primeira tabela, quando cabível. Isenções e reduções da base de cálculo incluídos em “outros benefícios”. Créditos presumidos discriminados individualmente, com exceção do *art. 2º da Lei n. 19.201/25 que carece de regulamentação. O valor da isenção do ITCMD também já foi incluído na projeção para o ano de 2026 e seguintes.

SETOR	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027	PROJEÇÃO 2028
Agropecuária e pesca	2.794.634.735,38	3.008.144.829,16	3.231.117.548,34
Comércio	1.627.073.409,98	1.751.381.818,50	1.881.199.493,03
Comunicação	24.720.172,48	26.608.793,65	28.581.117,27
Diversos	988.345.990,79	1.063.779.224,48	1.142.555.608,94
Importação	12.225.087.612,43	13.159.084.306,02	14.134.475.112,03
Indústria	10.884.533.714,06	11.716.112.089,81	12.584.545.466,24
Medicamentos e equipamentos para saúde	1.185.035.385,00	1.275.572.088,41	1.370.121.318,32
Política social e cestas básicas	1.081.451.916,77	1.162.904.843,21	1.247.872.443,50
Transportes	286.060.589,49	307.915.618,53	330.739.247,92
Total Geral	31.096.943.526,37	33.471.503.611,78	35.951.207.355,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSIDERAÇÕES SOBRE A RENÚNCIA FISCAL

1. A política tributária do Estado de Santa Catarina, no tocante à concessão de benefícios fiscais, obedece ao comando constitucional previsto no art. 150, §6º c/c art. 155, §2º, XII, “g”, ou seja, qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido **mediante lei específica estadual**. Em relação ao ICMS, a concessão do benefício deverá ser precedida de Convênio aprovado por unanimidade pelos representantes dos Estados e Distrito Federal no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
2. O Estado de Santa Catarina adotou o princípio da prudência na apuração da renúncia (renúncia técnica), calculando-a a partir da **diferença entre a arrecadação hipotética sem o incentivo e a arrecadação efetiva com o incentivo**. Assim, não se leva em consideração o fato de a empresa ter se instalado ou permanecido no Estado exclusivamente por conta do benefício concedido e que, eventual revogação, ensejaria a sua migração para outra Unidade da Federação mais atrativa do ponto de vista tributário¹.
3. A projeção dos valores é feita com base na renúncia efetivamente praticada no exercício anterior², aplicando-se as projeções oficiais de PIB SC (média dos últimos três anos) e inflação para os exercícios subsequentes. Na LDO de 2026, foram utilizados como parâmetro as médias dos últimos três anos de projeções de PIB SC (<https://www.seplan.sc.gov.br/download/boletim-economico-marco-2025/?wpdmdl=81873&refresh=67ec1951d22751743526225> e inflação do Banco Central do Brasil (boletim focus) do dia 28 de março de 2025 (<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250328.pdf>).
4. Os benefícios fiscais de ICMS são concedidos com diversas finalidades: i) atração de empresas que jamais se instalariam no Estado sem o benefício fiscal (ex.: importadoras); ii) manutenção das empresas tradicionais de Santa Catarina dentro do território (ex.: agroindústria, metalomecânico); iii) atendimento de interesse público de nível nacional (Zona Franca de Manaus); iv) questões sociais (cesta básica, medicamentos especiais, incentivo à cultura e ao esporte); v) sobrevivência das empresas num ambiente de crise (têxtil, na concorrência com produtos importados).
5. A quase totalidade da renúncia fiscal apresentada, representada por incentivos que buscam a atração, manutenção e preservação dos empreendimentos, não corresponde a uma perda de receita efetiva. Isso porque, se o Estado revogar o benefício, não significa que a arrecadação aumentará no valor da renúncia calculada. Na verdade, em face dos diversos benefícios fiscais concedidos por outras Unidades Federadas, o cenário mais provável é que haja perda de arrecadação em virtude da migração de empresas catarinenses para outros Estados, que oferecem benefícios tributários mais atrativos. Se, porventura, forem revogados os benefícios do setor têxtil, possivelmente as empresas terão dificuldades financeiras, em virtude da concorrência com produtos importados.
6. O maior benefício fiscal é aquele concedido às importadoras e tradings. Em virtude da política de incentivo à importação implementada já em 2007, milhares de empresas vieram se instalar em Santa Catarina por conta do benefício da importação, trazendo novas receita de impostos e movimentando a economia.
7. Os benefícios que são considerados renúncia fiscal são:
 - a. Isenção e redução da base de cálculo: as isenções e reduções da base de cálculo que são concedidas numa etapa intermediária da cadeia, sem a previsão expressa de manutenção dos créditos, não representam uma renúncia, mas tão somente uma postergação do momento do recolhimento do tributo para uma etapa subsequente tributada. Dessa forma, somente são considerados renúncia fiscal as isenções e reduções da base de cálculo concedidas de forma objetiva (a um produto para toda a cadeia até o consumidor final), as com previsão expressa de manutenção dos créditos pelas entradas, as concedidas a um consumidor final que não possui etapa subsequente tributada e as concedidas nas operações interestaduais.
 - b. Crédito presumido: os créditos presumidos podem ser concedidos em complemento ou em substituição aos créditos efetivos. No primeiro caso, o valor do crédito corresponde ao valor da renúncia. Já em relação ao crédito presumido concedido em substituição aos créditos efetivos, a renúncia corresponde à diferença entre

¹ A título de ilustração, podemos imaginar uma situação em que, por conta do benefício fiscal, uma empresa tem a sua carga tributária reduzida de 12% (com a apuração normal entre débitos e créditos) para 5%. Se o seu volume de vendas é de R\$ 100 milhões anuais, sua arrecadação passaria a ser de R\$ 5 milhões e a renúncia que irá constar na LDO será de R\$ 7 milhões (R\$ 12 milhões – R\$ 5 milhões). No entanto, no mundo real, dificilmente essa empresa aceitaria passivamente o custo adicional de R\$ 7 milhões decorrente de eventual revogação do benefício fiscal, principalmente sabendo que qualquer estado vizinho oferece uma carga tributária mais vantajosa. Ou seja, podemos dizer que, na situação apresentada, o mais provável de acontecer é que a revogação do benefício, em vez de aumentar a receita em R\$ 7 milhões, pode resultar numa perda arrecadatória por conta da saída da empresa do Estado.

² Eventuais retificações de declarações por parte dos envolvidos poderão influenciar os valores, fazendo com que o cálculo efetuado em momento diverso possa resultar em valores distintos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

os créditos presumidos e o valor do estorno dos créditos pelas entradas decorrentes da utilização do benefício. Os valores base referentes ao período de 01/2024 a 12/2024 foram obtidos na aplicação pública disponível em <https://www.sef.sc.gov.br/transparencias/renuncia-fiscal>. Eles estão atualizados até 22/01/2025 e poderão sofrer alterações até 31/03/25, pois dependem das declarações enviadas pelos contribuintes, conforme o disposto na Portaria SEF 153/2012, item 3.4.1.3 e no art. 172 do Anexo 5 do RICMS/SC.

- c. Anistia: é a hipótese de exclusão do crédito tributário, na qual o crédito já foi constituído e houve o inadimplemento por parte do contribuinte, cuja consequência é a imputação de multa. Trata-se de uma prática adotada para situações excepcionais;
 - d. Remissão: remissão se refere à hipótese de exclusão do crédito tributário devidamente constituído pelo fisco. A remissão é feita, em geral, para alcançar os débitos de pequeno valor em que o custo da cobrança é superior ao próprio valor do débito.
8. As anistias decorrentes de programas de recuperação de créditos (REFIS) não estão discriminadas na LDO porque a sua previsão pode fomentar, por parte dos contribuintes, a prática da sonegação fiscal, haja vista que eventuais débitos, se forem objeto de fiscalização, poderão ser pagos com desconto no programa previsto. No entanto, o valor da renúncia já é contabilizado na projeção de receitas³.
9. As isenções e reduções da base de cálculo são calculadas, quando possível, a partir de informações da Nota Fiscal Eletrônica a partir do código NCM referente ao produto beneficiado. Ocorre que, em muitos casos, a NCM engloba mais de um produto, além do beneficiado, e abrange outros alcançados por outra isenção (ex.: como a saída para órgãos públicos). Tendo em vista que é muito difícil separarmos esses itens, pelo princípio da prudência, considerou-se como renúncia o valor total da NCM.
10. Os valores do PRODEC são equivalentes ao valor do ICMS gerado ou de seu incremento, no caso de expansão ou ampliação de empresa instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, até atingir o montante do incentivo.
11. Utiliza-se como premissa que eventuais desonerações que possuem data fim prevista para o período irão permanecer vigentes e serão eventualmente prorrogadas. No caso de prorrogação de benefício fiscal já existente, também se considera que o efeito da renúncia já se encontra incorporado à série histórica de arrecadação e, portanto, já considerado na estimativa da lei orçamentária.
12. Em relação à **projeção de arrecadação**, esse ano foi incluída uma subdivisão para os “novos benefícios” instituídos a partir de 2024, deixando claro quais renúncias já estavam incorporadas à série histórica de arrecadação e, portanto, já consideradas na projeção de receitas da lei orçamentária anual. Vale lembrar que, para esses novos benefícios, foram instituídas medidas de compensação - aumento das alíquotas *ad rem* da gasolina, diesel e GLP, conforme disposto nos projetos de lei de instituição.
13. A projeção de arrecadação para o ano de 2025 não precisará ser ajustada em decorrência do valor das renúncias fiscais dos “novos benefícios” (ver Nota 2), não considerados na estimativa de receita da lei orçamentária. Isso porque, conforme “Nota 3”, foram adotadas medidas de compensação de aumento de alíquota quando da instituição desses novos benefícios fiscais.
14. Já para o cálculo da projeção de arrecadação do ano de 2026, previu-se uma possível inclusão de novas desonerações na ordem de R\$ 594.180.000,00. Esse montante será deduzido da projeção de arrecadação para o ano de 2026. Ele corresponde à média histórica das estimativas de renúncia constantes nas exposições de motivos de projetos de lei que instituíram ou prorrogaram incentivos fiscais nos últimos quatro anos.

³ A anistia não representa uma renúncia para o ano corrente, mas relativas aos exercícios futuros, haja vista que, na quase totalidade dos casos, os créditos tributários são objeto de parcelamento e levam vários anos para ingressarem aos cofres públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTROS BENEFÍCIOS

Tipo de Benefício	ributo	Descrição	Legislação
Crédito Presumido	ICMS	De 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente na operação ao estabelecimento que promover a saída interna e interestadual de obra de arte recebida diretamente do autor com a isenção prevista no art. 2º, XVII, Anexo 02 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, III
Crédito Presumido	ICMS	Saídas internas de produto denominado adesivo hidroxilado, cuja matéria-prima específica seja material resultante da moagem ou trituração de garrafa PET, não compreendendo aquela cujo produto seja objeto de posterior retorno, real ou simbólico, no montante de: a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto incidente nas operações sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento); e b) 43,333% (quarenta e três inteiros e trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor do imposto incidente nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, VI
Crédito Presumido	ICMS	Ao prestador de serviço de telecomunicação, equivalente a até 3% (três por cento) do valor dos serviços de telecomunicação prestados no segundo mês anterior àquele em que for realizado o crédito, que será utilizado exclusivamente para a liquidação de débitos relativos a serviços de telecomunicação tomados pelo Estado até 31 de julho de 2007	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIII
Crédito Presumido	ICMS	Ao fabricante estabelecido neste Estado, mediante regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda, atendidas a condições e exigências nele estabelecidas, equivalente a 2% (dois por cento) da base de cálculo do imposto relativa à operação própria, nas saídas de produtos resultantes da industrialização de aves domésticas produzidas em território catarinense.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXIV
Crédito Presumido	ICMS	Nas saídas internas de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes, equivalente a 82,35% (oitenta e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, V
Crédito Presumido	ICMS	Nas saídas internas de câmaras frigoríficas para caminhões, promovidas pelo estabelecimento industrial que as produzir, em montante equivalente a 5,6% (cinco inteiros e seis décimos por cento) do valor da saída (PRÓ-CARGAS/SC).	RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 269
Crédito Presumido	ICMS	Nas saídas de produtos classificados na posição 8517.18.91 da NCM, praticadas pelo próprio fabricante, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nos seguintes percentuais: a) 82,35% (oitenta e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 17% (dezessete por cento); b) 75% (setenta e cinco por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 12% (doze por cento); c) 57,14% (cinquenta e sete inteiros e quatorze centésimos por cento), nas saídas tributadas à alíquota de 7% (sete por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XXXI
Crédito Presumido	ICMS	Nas saídas interestaduais, com destino a consumidor final não contribuinte do imposto, de filmes gravados em videoteipe, inclusive em compact disc (CD), promovidas por distribuidoras de filmes, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nos seguintes percentuais: a) 75% (setenta e cinco por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento); b) 71,43% (setenta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento); e c) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) nas operações sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVI
Crédito Presumido	ICMS	À indústria farmacêutica, crédito presumido calculado sobre o imposto incidente na operação própria com medicamentos fitoterápicos e genéricos, similares ou correlatos, de uso humano, destinados a contribuintes do imposto, em montante equivalente a: I - 75% (setenta e cinco por cento), tratando-se de operação sujeita à alíquota de 17% (dezessete por cento); II - 64,583% (sessenta e quatro inteiros e quinhentos e oitenta e três milésimos por cento), tratando-se de operação sujeita à alíquota de 12% (doze por cento); e III - 39,285% (trinta e nove inteiros e duzentos e oitenta e cinco milésimos por cento), tratando-se de operação sujeita à alíquota de 7% (sete por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 149



ESTADO DE SANTA CATARINA

Crédito Presumido	ICMS	Nas operações próprias com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, de forma que resulte carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria, com mercadorias com conteúdo de importação inferior a 40% (quarenta por cento), conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, sem similar produzido neste Estado, adquiridas de outras Unidades da Federação para fins de comercialização pelo beneficiário (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria de Material Hospitalar).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 245, III
Crédito Presumido	ICMS	Ao estabelecimento fabricante de lâminas de madeira composta, situado no Estado, na saída dos produtos acabados, relacionados na Seção LXVII do Anexo 1 do RICMS/SC, fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) do valor da base de cálculo integral relativa à operação própria (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria de Lâminas de Madeira Composta).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 258, II
Crédito Presumido	ICMS	Equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da base de cálculo do imposto próprio devido nas operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezessete por cento), com telhas onduladas de fibrocimento, de espessura maior que 5 mm (cinco milímetros), NCM 6811.82.00, sem utilização de amianto, produzidas pelo próprio estabelecimento (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria da Construção Civil).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 250
Crédito Presumido	ICMS	Ao estabelecimento fabricante das mercadorias relacionadas na Seção LXXI, do Anexo 1 do RICMS/SC, situado no Estado, em montante equivalente a 66,66% (sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor do imposto devido, até o limite máximo de 8% (oito por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação, e desde que resulte em carga tributária mínima de 4% (quatro por cento) (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria Química).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 266, § 5º, II
Crédito Presumido	ICMS	Destinado exclusivamente à aplicação em investimentos relacionados ao fomento à internet rural neste Estado, efetuados por empresas prestadoras de serviço de comunicação, nos seguintes percentuais, fixados no momento do pedido, aplicados ao saldo devedor de cada período de apuração: a) 30% (trinta por cento), na hipótese de a média dos últimos 12 (doze) meses do saldo devedor do imposto próprio ser igual ou inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); b) 20% (vinte por cento), acrescido de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na hipótese de a média dos últimos 12 (doze) meses do saldo devedor do imposto próprio ser superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e c) 10% (dez por cento), acrescido de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na hipótese de a média dos últimos 12 (doze) meses do saldo devedor do imposto próprio ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (Fomento à Internet Rural).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 267
Crédito Presumido	ICMS	Ao produtor de biodiesel estabelecido em Santa Catarina em valor equivalente a 41,66% do valor da parcela do imposto devido a este Estado na qualidade de unidade federada do produtor de biodiesel.(Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria do Biodiesel).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 284
Crédito Presumido	ICMS	Aos estabelecimentos que promoverem operações com óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais que estejam registradas no órgão controlador ou responsável pelo setor, crédito presumido equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido na operação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 289
Crédito Presumido	ICMS	Aos estabelecimentos destinatários de alho recebido de produtor situado no Estado, em substituição à apropriação de quaisquer outros créditos, equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do imposto incidente por ocasião da saída posterior de alho beneficiado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVIII
Crédito Presumido	ICMS	No percentual de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor das aquisições internas de biogás e biometano pela Companhia de Gás de Santa Catarina (SCGÁS).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XVII
Crédito Presumido	ICMS	Ao estabelecimento fabricante, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nas saídas de leite e derivados previstas no inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XIV, e
Crédito Presumido	ICMS	Ao estabelecimento fabricante, calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, nas saídas de leite e derivados previstas no inciso XIV do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 15, XIV, f



ESTADO DE SANTA CATARINA

Crédito Presumido	ICMS	Na saída de produtos industrializados onde o vime represente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima utilizada, ao estabelecimento fabricante, de 100% (cem por cento) calculado sobre o valor do imposto relativo à operação própria.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 21, XIV
Crédito Presumido	ICMS	Em montante igual ao imposto devido nas saídas interestaduais de bens e mercadorias realizadas por estabelecimento do Complexo Industrial Naval, conforme definido no art. 190, Anexo 03 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, II
Crédito Presumido	ICMS	Na aquisição ou arrendamento mercantil (leasing) de Medidor Volumétrico de Combustíveis (MVC).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 206
Crédito Presumido	ICMS	Na saída tributada subsequente à entrada da mercadoria importada pelo próprio estabelecimento beneficiado com o tratamento previsto no inciso I do art. 246, Anexo 2 do RICMS/SC (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos a Empresas do Comércio Exterior).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 246
Crédito Presumido	ICMS	À indústria automobilística situada neste Estado, na saída tributada de automóveis, componentes, subcomponentes, partes ou peças, importados diretamente pelo estabelecimento beneficiário, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação própria (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria Automobilística).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, a
Crédito Presumido	ICMS	À indústria automobilística situada neste Estado, na saída tributada de automóveis, componentes, subcomponentes, partes ou peças, fabricados pelo estabelecimento beneficiário, de modo a resultar carga tributária final equivalente a: a) nos 10 (dez) primeiros anos de atividade do estabelecimento beneficiário, contados do início de comercialização de produto por ele fabricado neste Estado, 2% (dois por cento) do valor da operação própria; e b) nos demais anos, 3% (três por cento) do valor da operação própria (Tratamentos Tributários Diferenciados Concedidos à Indústria Automobilística).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 260, II, b
Crédito Presumido	ICMS	Em substituição aos créditos efetivos do imposto, aos estabelecimentos que promoverem operações com óleo diesel marítimo a ser consumido por embarcações destinadas às atividades de pesquisa, exploração, produção de petróleo e gás natural e movimentação logística de petróleo e derivados, crédito presumido equivalente a 62,5% (sessenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do imposto incidente na operação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 296
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna de equinos puro-sangue, exceto o equino puro-sangue inglês - PSI.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, I
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna a título de fornecimento de refeição, promovida por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna de ferros e aços não planos.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, IV
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna de equipamentos de automação, informática e telecomunicações.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, VII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de máquinas, aparelhos ou equipamentos não relacionados no Anexo 1, Seções VI e VII, e que, destinem-se à integração ao ativo permanente do adquirente e sejam utilizados pelo adquirente nas suas atividades.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, VIII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas promovidas por contribuintes que participem dos projetos habitacionais para população de baixa e média renda aprovados pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB, nas saídas a eles destinadas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, IX
Redução de Base de Cálculo	ICMS	No desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR, importados por microempresas optantes pelo – SIMPLES NACIONAL, do Regime de Tributação Unificada (RTU).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas dos produtos destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos, mediante o emprego de tecnologia de aceleração da biodegradação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XIII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas dos produtos destinados ao tratamento e controle de efluentes industriais e domésticos, mediante o emprego de tecnologia de aceleração da biodegradação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XIII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de biogás e biometano destinados a estabelecimento industrial.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XVI
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de querosene de aviação (QAV), promovidas por distribuidora de combustível, com destino a consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de pessoas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XVII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas promovidas por estabelecimento industrial fabricante localizado em território catarinense, dos seguintes produtos de informática, produzidos neste Estado: a) fonte de alimentação chaveada para microcomputador classificada no código 8504.40.90 da NCM/SH; e b) gabinete classificado no código 8473.30.11 da NCM/SH.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XX
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas promovidas por estabelecimento industrial fabricante, localizado em território catarinense, dos seguintes produtos de informática produzidos neste Estado: a) bens de tecnologias da informação e comunicação que atendam às disposições do art. 4º da Lei federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, desde que relacionados em portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, expedida com fundamento nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto federal nº 10.356, de 20 de maio de 2020; b) NCM/SH 8443.32.21, impressoras de impacto; c) NCM/SH 8471.60.80, terminais de vídeo; d) NCM/SH 8517.62.39, exclusivamente equipamento digital de correio viva-voz; e) NCM/SH 8517.62.55, moduladores/demoduladores (modem) digitais - em banda base; e f) NCM/SH 8542.33.90 ou NCM/SH 8542.39.99, exclusivamente circuito de memória de acesso aleatório do tipo RAM, dinâmico ou estático, circuito de memória permanente do tipo EPROM, circuito microcontrolador para uso automotivo ou áudio, circuito codificador/decodificador de voz para telefonia, circuito regulador de tensão para uso em alternadores e circuito para terminal telefônico nas funções de discagem, ampliação de voz e sinalização de chamada.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XX, "c" e § 8º, III
Redução de Base de Cálculo	ICMS	De forma que a carga tributária seja equivalente a 12% nas operações internas promovidas por estabelecimento industrial fabricante de postes de ferro galvanizado classificados no código 7326.90.00 da NCM, desde que o destinatário seja contribuinte inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (CCICMS) deste Estado e a mercadoria destine-se à industrialização, à comercialização, ao uso ou ao ativo imobilizado, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 7º, XXI
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna e interestadual de carroceria para veículo, máquina, motor ou aparelhos usados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, I
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna e interestadual de veículo automotor usado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna e interestadual de gás natural destinado a estabelecimento industrial.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA

Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas e interestaduais tributadas de produtos resultantes da industrialização da mandioca, promovidas por estabelecimento industrializador.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, VI
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas e interestaduais de alho in natura, produzido no Estado de Santa Catarina, realizadas por produtor rural ou cooperativas de produtores rurais.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, VII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	De forma a resultar em carga tributária efetiva equivalente a 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento), nas operações internas sujeitas à alíquota de 17% (dezesete por cento) ou 12% (doze por cento); 6% (seis por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 12% (doze por cento); e 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento), por opção do estabelecimento fabricante, na saída tributada de: a) louça, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou toucador, de porcelana, classificados na posição 6911; b) copos de cristal de chumbo, exceto os de vitrocerâmica, classificados no código 7013.21.00; c) objetos para serviço de mesa ou de cozinha, de cristal de chumbo, exceto copos e os objetos de vitrocerâmica, classificados no código 7013.31.00; e d) outros objetos de cristal de chumbo, classificados na subposição 7013.91.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, VIII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	nas saídas internas e interestaduais do produto denominado “laboratório didático móvel”, acompanhado de kit de materiais básicos, classificado no código 3822.00.90 da NBM-SH/NCM nos seguintes percentuais: a) 75% (setenta e cinco por cento) nas operações tributadas pela alíquota de 17% (dezesete por cento); b) 64,583% (sessenta e quatro inteiros, quinhentos oitenta e três milésimos por cento) nas operações tributadas pela alíquota de 12% (doze por cento); e c) 39,285% (trinta e nove inteiros, duzentos oitenta e cinco milésimos por cento) nas operações tributadas pela alíquota de 7% (sete por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, IX
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas intenas e interestaduais de bicicletas usadas elétricas ou convencionais.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 8º, XII
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas e interestaduais com os produtos da indústria aeroespacial.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 12
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna com destino a contribuinte inscrito no CCICMS, tributada em 12% (doze por cento), de carne bovina ou bufalina e suas miudezas comestíveis frescas, resfriadas ou congeladas, recebidas de outros Estados	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 12-B
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interestadual, promovida por estabelecimento industrial, com destino a contribuinte do imposto, tributada pela alíquota de 12% (doze por cento), das seguintes mercadorias, produzidas pelo próprio estabelecimento: a) motores de veículos automotores, classificados nos códigos 8407.33.90 e 8407.34.90 da NCM; e b) cabeçotes para motores de veículos automotores, classificados no código 8409.91.12 da NCM.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 12-C
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas e interestaduais realizadas pelo industrial fabricante, destinadas ao Ministério da Defesa e seus órgãos, com as seguintes mercadorias: a) veículos militares; b) simuladores de veículos militares; c) tratores de baixa ou de alta velocidades, para uso das Forças Armadas, sobre lagartas ou rodas, destinados às unidades de engenharia ou de artilharia, para obras ou para rebocar equipamentos pesados; d) sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica para uso militar; e) radares para uso militar; e f) centros de operações de artilharia antiaérea.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 12-D



ESTADO DE SANTA CATARINA

Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na saída interna e interestadual de veículo automotor produzido para transporte de 10 (dez) pessoas ou mais, incluído o motorista, classificado no código 8702.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 12-E
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na prestação de serviço de radiochamada com transmissão unidirecional, de forma a resultar em carga tributária efetiva equivalente a 10% (dez por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 13, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na prestação de serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e carga, unidirecional, de forma a resultar em carga tributária efetiva equivalente a 5% (cinco por cento).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 13, IV
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiro com início e término neste Estado, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 7% (sete por cento) do valor da prestação, enquanto vigorar o Convênio ICMS 100/17, mediante regime especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 13, VI
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações interestaduais com os produtos alcançados pela isenção prevista no art. 31, do Anexo 2 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 32
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas interestaduais de amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, mono-amônio fosfato (MAP), di-amônio fosfato (DAP), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 33, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX, aprovado até 31 de dezembro de 1989.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 50, III
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XVIII, do RICMS/SC, quando destinados à construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A., assegurado ao fornecedor o aproveitamento integral do crédito, não se aplicando o disposto no art. 30 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 88
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas promovidas promovidas por distribuidores ou atacadistas estabelecidos em território catarinense, com destino a contribuinte do imposto.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 90
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de mercadorias, oriundas de outras unidades da Federação, promovidas por Centrais de Compras, com destino exclusivamente para seus integrantes.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 91-A
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador com mercadorias sujeitas a cobrança monofásica do PIS/PASEP e COFIN na respectiva operação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 103, I
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas e interestaduais promovidas por armazém geral, com mercadorias sujeitas a alíquota de 17% (dezessete por cento) e que tenham sido transportadas até este Estado por navegação de cabotagem.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 104, 105 e 106
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXIII, do RICMS/SC, quando destinados à construção da AHE Quebra Queixo, pertencente a Companhia Energética Chapecó.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 108, I



ESTADO DE SANTA CATARINA

Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXVIII, do RICMS/SC, quando destinados à construção da UHE Salto Pilão, localizada nos municípios de Lontras, Apiúna e Ibirama, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Salto Pilão	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 108, IV
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações internas com os produtos constantes do Anexo 1, Seção XXIX, do RICMS/SC, quando destinados à construção da UHE Pai Querê, localizada nos municípios de Lages e São Joaquim, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Pai Querê.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 108, V
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL, Anexo 1, do RICMS/SC, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas, que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO, disciplinado no Capítulo XI do Decreto federal no 4.543, de 26 de dezembro de 2002.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, I
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL, Anexo 1, do RICMS/SC, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de produção de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas, que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO, disciplinado no Capítulo XI do Decreto federal no 4.543, de 26 de dezembro de 2002.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 179, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL, Anexo 1, do RICMS/SC, importados sob o amparo do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, para aplicação nas instalações de exploração de petróleo e gás natural, nos termos das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 180
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas operações antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 179 e 180, Anexo 2, do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 183
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL, Anexo 1, do RICMS/SC, desde que utilizados exclusivamente na fase de exploração de petróleo e gás natural ou de uso interligado às fases de exploração e produção que ingressem no território nacional para realizar serviços temporários no país por um prazo de permanência inferior a 24 (vinte e quatro) meses.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 184, §2º
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Na importação ou nas operações de aquisição no mercado interno de bens ou mercadorias permanentes aplicados nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, sob o amparo das normas federais específicas que regulamentam o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural (REPETRO-SPED).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-A
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas prestações internas de serviços de telecomunicação a consumidor final localizado no território de Santa Catarina, promovidas por empresas incluídas no Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, I



ESTADO DE SANTA CATARINA

Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas prestações internas de serviços de telecomunicação a consumidor final localizado no território de Santa Catarina, promovidas por empresas incluídas no Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas prestações internas de serviços de telecomunicação a consumidor final localizado no território de Santa Catarina, promovidas por empresas incluídas no Programa de Fomento às Empresas Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 228, III
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas prestações internas de serviços de telecomunicações a consumidor final localizado neste Estado, promovidas por contribuintes enquadrados como Prestadoras de Pequeno Porte, nos termos de resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 232-A
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas com produtos têxteis, artigos do vestuário e botões de plástico não recobertos de matérias têxteis, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, para comercialização ou industrialização pelo destinatário.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 247, II
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de sistemas construtivos (prédio de aço) e outros produtos da construção civil, fabricados por estabelecimento beneficiário do tratamento previsto no art. 248, Anexo 2, do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 248, III
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Saídas internas de querosene de aviação (QAV) promovidas por distribuidora de combustível, com destino a consumo de empresa de transporte aéreo de carga ou de pessoas, na operação de Centro Internacional de Conexões de Voos (HUB), em aeroporto internacional localizado no Estado, enquanto vigorar o Convênio ICMS 188/17.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 298
Redução de Base de Cálculo	ICMS	Nas saídas internas de gêneros alimentícios promovidas por empreendimentos da agricultura familiar, cuja receita bruta acumulada nos últimos 12 (doze) meses não exceda a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).	RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 379-A
Outros	ICMS	Nas aquisições de mercadorias de que tratam as Seções XXI, XXXIII, XXXV, XXXVI, XXXVIII e XXXIX, todas do Capítulo VI do Título II do Anexo 3, promovidas por Centrais de Compras, devidamente inscritas no CCICMS/SC e da qual participem exclusivamente empresas optantes pelo Simples Nacional, fica autorizada a aplicação do percentual de margem de valor agregado equivalente a 30% (trinta por cento)	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 91-C
Outros	ICMS	A exclusão dos acréscimos financeiros de que trata o art. 23, II, fica condicionada a que a base de cálculo do imposto, em cada operação, não seja inferior ao valor da entrada da mercadoria no estabelecimento, acrescido de percentual de margem de lucro bruto definido em portaria do Secretário de Estado da Fazenda.	RICMS/SC-01, Art. 24
Outros	ICMS	Fica reduzida para 17% (dezessete por cento) a alíquota do imposto nas operações com protetor solar	RICMS/SC-01, Art. 26, §3º
Outros	ICMS	Fica facultada a apropriação em parcela única de crédito de até R\$ 1.000,00 (mil reais), relativo a bem do ativo permanente, não se aplicando o disposto no inciso I do caput deste artigo.	RICMS/SC-01, Art. 39, §4º
Outros	ICMS	Entrada de máquinas e equipamentos, suas partes e peças, importados diretamente do exterior do país, destinados ao ativo permanente do importador adquirente	RICMS/SC-01, Art. 53, §7º
Outros	ICMS	Diferencial de alíquotas devido por ocasião da entrada no estabelecimento, de máquinas, aparelhos ou equipamentos oriundos de outra unidade da Federação, destinados à integração ao ativo permanente do adquirente	RICMS/SC-01, art. 53, §12



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativo a aquisições interestaduais dos produtos relacionados na Seção LXXIII do Anexo 1 do Regulamento, destinados à geração de energia elétrica a partir do biogás.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXII, § 10
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativa a aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo adquiridos pela EMBRAPA.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, IX
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de oxigênio medicinal, classificado na posição 2804.40.00 da NCM, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XIII
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de farmacêuticos ativos relacionados na Seção LXX do Anexo 1 deste Regulamento, com destino a pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS), para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-cov-2), dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do caput do art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XIV
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de passageiros, desde que com características de transporte urbano ou metropolitano, conforme estabelecido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER, da Secretaria de Estado dos Transportes.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, I
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do Acordo sobre o Transporte Internacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, II
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de mercadoria doada a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente, observado o disposto no art. 2º, XX, do Anexo 2 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, III
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE, observado o disposto no inciso XLI, art. 2º, do Anexo 2 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, V
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de bens e mercadorias adquiridos pelos órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, conforme o disposto no art. 1º, XI, do Anexo 2 do RICMS/SC, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado, indicando no respectivo documento fiscal o valor do desconto.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, VI
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo BID ou pelo BNDES, observado o disposto no inciso LIII, art. 2º, do Anexo 2 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, VIII
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas, cujo tomador seja contribuinte inscrito no CCICMS neste Estado e a mercadoria seja destinada a porto catarinense para fins de exportação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, IX
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I e II do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, X



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I e II do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, XI
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a operação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, e, ainda, a prestação esteja, cumulativamente, desonerada das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, XII
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas, cujo tomador seja contribuinte inscrito no CCICMS neste Estado, exclusivamente nas remessas de mercadorias a porto situado neste ou em outro Estado, com a finalidade de ser exportada para o exterior do país, dispensado o estorno do crédito de que tratam os arts. 36, I e 38, III do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, XIII
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte de embalagem de agrotóxico usada e lavada, com destino às centrais ou aos postos de coleta e aos estabelecimentos recicladores.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 5º, XIV
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de telecomunicação utilizada por órgãos da administração pública estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual, devendo o benefício ser transferido aos beneficiários, mediante redução do valor da prestação, em montante correspondente ao imposto dispensado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 6º, II
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de comunicação relativo ao acesso à internet e à conectividade em banda larga utilizadas por escolas públicas federais, estaduais e municipais, desde que a receita bruta decorrente dessas prestações esteja desonerada das contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 6º, III
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36, I do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 6º, IV
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à Internet por conectividade em banda larga, cuja velocidade máxima de transferência de arquivos eletrônicos não exceda 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo), dispensado o estorno de crédito de que tratam os arts. 36, I, e 38, III, do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 6º, V
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de telecomunicação às Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e aos respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 70, I
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativa a aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, constantes do Anexo 1, Seção XVIII, quando destinados à construção da Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 87
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativo a aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, constantes do Anexo 1, Seção XXIII, quando destinados à construção da AHE Quebra Queixo, localizada no município de Ipuacu, SC, pertencente a Companhia Energética Chapecó.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 107, I



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias de aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, constantes do Anexo 1, Seção XXVIII, quando destinados à construção da UHE Salto Pilão, localizada nos municípios de Lontras, Apiúna e Ibirama, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Salto Pilão.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 107, IV
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativo a aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças e outros materiais, constantes do Anexo 1, Seção XXIX, quando destinados à construção da UHE Pai Querê, localizada nos municípios de Lages e São Joaquim, SC, pertencente ao Consórcio Empresarial Pai Querê.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 107, V
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte que tenha origem em estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE) e como destino o local do embarque para o exterior do país.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 111, II, alínea "a"
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte que tenha origem em local de desembarque de mercadoria ou bem importados do exterior e como destino estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 111, II, alínea "b"
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadorias relativo a aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado por estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 111, III, alínea "a"
Isenção	DIFAL	Prestação de serviço de transporte nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado por estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 111, III, alínea "b"
Isenção	ICMS	Prestação de serviço de transporte relativa à distribuição de mercadorias doadas para o atendimento ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 128, § 1º, I
Isenção	ICMS	Prestação de serviços de comunicação e de transporte destinada a estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea "b"
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadoria relativa a aquisições interestaduais de bens e mercadorias em estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea "d"
Isenção	DIFAL	Recebimento de mercadoria relativa a aquisições interestaduais de bens e mercadorias em estabelecimento de pessoa jurídica ou consórcio, contratados por estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas, para a realização de obras de construção civil e prestação de serviços de implantação do complexo industrial referido art. 180, Anexo 2 do RICMS/SC, quando os referidos bens e mercadorias se destinarem a ser empregados nas obras e serviços contratados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea "h"
Isenção	ICMS	Saída interna de leite fresco, pasteurizado ou não, e de leite reconstituído, destinada a consumidor final.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, I
Isenção	ICMS	Saída interna de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, II
Isenção	ICMS	Saída interna de veículos, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Secretaria de Estado da Fazenda.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, III
Isenção	ICMS	Saída interna de veículo automotor, máquina e equipamento, para utilização exclusiva pelos Corpos de Bombeiros Voluntários.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, IV
Isenção	ICMS	Saída interna de produto típico de artesanato regional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, V
Isenção	ICMS	Saída interna de energia elétrica destinada ao consumo pelos órgãos da administração pública estadual.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, VI
Isenção	ICMS	Saída interna de peças de argamassa armada destinadas à construção de obras com finalidades sociais.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, VII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interna de produto resultante do trabalho de reeducação dos detentos, promovida pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Estado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, VIII
Isenção	ICMS	Saída interna relativa à aquisição efetuada por adjudicação de mercadorias que tenham sido oferecidas à penhora.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, X
Isenção	ICMS	Saída interna de bens e mercadorias destinadas aos órgãos da administração pública estadual.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XI
Isenção	ICMS	Saída interna de máquinas, equipamentos, peças, partes e acessórios quando adquiridos por indústria naval ou náutica.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XII
Isenção	ICMS	Saída interna de produtos farmacêuticos e de fraldas geriátricas a consumidor final, promovida pelas farmácias integrantes do Programa Farmácia Popular do Brasil.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XIII
Isenção	ICMS	Saída interna de sanduíche Big Mac promovida durante 1 (um) dia a cada ano, realizada pelos integrantes da Rede mcdonald's, lojas próprias e franqueadas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XIV
Isenção	ICMS	Saída interna de caprino e produtos comestíveis resultantes de sua matança, exceto quando destinada à industrialização.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XV
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadorias destinadas exclusivamente a integrar o ativo imobilizado de empresa beneficiada pelo REPORTO.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XVI
Isenção	ICMS	Saída interna de veículo automotor, máquina e equipamento, para utilização exclusiva pelo Corpo de Bombeiros Militar nas suas atividades específicas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XVII
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadorias ou bens destinados a Cruz Azul no Brasil.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XVIII
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadorias ou bens destinados ao Centro de Recuperação Nova Esperança (CERENE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XIX
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil, promovidas por entidade beneficente.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XX
Isenção	ICMS	Saída interna de parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica ENQUADRADA Na “subclasse Residencial de Baixa Renda”, estabelecida pela Lei no 10.604, de 17 de dezembro de 2002.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXIII
Isenção	ICMS	Saída interna de refeições promovidas pelos estabelecimentos que as tenham produzido, desde que destinadas a órgãos da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou a alunos das respectivas redes de ensino.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXIV
Isenção	ICMS	Saída interna de grama natural, inclusive em leiva.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXV
Isenção	ICMS	Saída interna de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Administração Regional de Santa Catarina, sem fins lucrativos, embora com cobrança do serviço.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXVI
Isenção	ICMS	Saída interna de artigos de vestuário em doação com destino à Fundação Nova Vida, entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXVII
Isenção	ICMS	Saída interna mercadorias de produção própria promovidas por microprodutor primário, realizadas neste Estado, com destino a consumidor final.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXVIII
Isenção	ICMS	Saída interna de gordura animal mista, classificada no código 1501.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), realizadas pelo próprio estabelecimento fabricante a partir de carcaças de animais mortos e não abatidos provenientes de propriedades rurais situadas neste Estado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de reprodutor ou matriz de bovino, ovino, suíno ou bufalino e de fêmea de gado girolando devidamente registrada na associação própria, com destino a estabelecimento agropecuário.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, IV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de sêmen, embrião ou oócito de bovino, ovino, caprino ou suíno, congelados ou resfriados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, V



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de pós-larva de camarão.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, VI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, VII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna a título de destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de GLP, promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, VIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de bens pertencentes a estabelecimento de operadora de serviços públicos de telecomunicações.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, IX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de bens pertencentes a estabelecimento de concessionária de serviços públicos de energia elétrica.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, X
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de embarcação construída no país, bem como a aplicação de peça, parte ou componente utilizado no reparo, conserto e reconstrução de embarcações.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias em razão de doação ou cessão, em regime de comodato, efetuada pela indústria de máquinas e equipamentos, para Centros de Formação de Recursos Humanos do Sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando o reequipamento destes Centros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos e acessórios que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou à sua locomoção, desde que adquiridos por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XIV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos e acessórios destinados ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física ou auditiva.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de água natural, proveniente de serviço público de captação, tratamento e distribuição prestado por órgão da administração direta ou indireta, bem como por empresa concessionária ou permissionária.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XVI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de obra de arte decorrente de operação realizada pelo próprio autor.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XVII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna, a título de distribuição gratuita, de amostra de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a natureza, espécie e qualidade da mercadoria.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de refeição fornecida por estabelecimento industrial, comercial ou produtor, agremiação estudantil, instituição de educação ou assistência social, sindicato ou associação de classe a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiados, conforme o caso, sendo que o benefício estende-se à operação que antecede a entrada da refeição nos estabelecimentos referidos, desde que tenha o emprego nele previsto.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria em doação a entidades governamentais, para assistência a vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XX



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria de produção própria, promovida por instituição de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa, cujo resultado das vendas líquidas seja integralmente aplicado na manutenção de suas finalidades assistenciais ou educacionais, no País, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação e cujas vendas no ano anterior não tenham ultrapassado o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) sendo que o benefício abrange a transferência da mercadoria do estabelecimento que a produziu para o estabelecimento varejista da mesma entidade.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produto farmacêutico, em operação realizada entre órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e suas fundações, bem como a saída realizada pelos referidos órgãos ou entidades para consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo do produto.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de trava-blocos para a construção de casas populares, vinculada a programas habitacionais para população de baixa renda, promovidos por Municípios ou por Associações de Municípios, por órgãos ou entidades de administração pública, direta ou indireta, estadual ou municipal, ou por fundações instituídas e mantidas pelo poder público estadual ou municipal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXIV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna realizada pela Fundação Pró-TAMAR de produtos que objetivem a divulgação das atividades preservacionistas vinculadas ao Programa Nacional de Proteção às Tartarugas Marinhas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria para uso ou consumo de embarcação ou aeronave de bandeira estrangeira, aportada no país, podendo esta destinar-se ao consumo da tripulação ou dos passageiros, a uso ou consumo durável da própria embarcação ou aeronave, bem como a sua conservação ou manutenção.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXVI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de combustível e lubrificante para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXVII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria em decorrência de venda efetuada à empresa Itaípu Binacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produto manufaturado de fabricação nacional quando promovida pelo fabricante e destinada às empresas nacionais exportadoras de serviços a que se refere o art. 1º, do Decreto-lei nº 1.633, de 09 de agosto de 1978.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de papel-moeda, moeda metálica e cupons de distribuição do leite, promovidas pela Casa da Moeda do Brasil.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria recebida por doação de organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, importadas com o benefício previsto no art. 3º, XVII, Anexo 02 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXXI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produto industrializado, promovida por lojas francas (free shops) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 7 de abril de 1976.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXXII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produto industrializado destinado à comercialização pelos estabelecimentos mencionados no inciso XXXII, art. 2º, Anexo 02 do RICMS/SC, dispensado o estorno dos créditos relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem empregados na industrialização dos produtos beneficiados pela isenção quando a operação for efetuada pelo próprio fabricante.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXXIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imuno-hematologia, sorologia e coagulação, relacionados na Seção XII do Anexo 1, destinados a órgãos ou entidades da administração pública estadual, bem como suas autarquias e fundações, assegurada a manutenção dos créditos de ICMS relativos às entradas dos produtos e equipamentos cujas saídas subsequentes estejam alcançadas pela isenção.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXXVI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produtos relacionados na Seção XIII do Anexo 1, destinados ao aproveitamento das energias solar e eólica.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XXXVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de animais à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), para fins de inseminação e inovulação com animais de raça e respectivo retorno.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XL
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de doações promovidas pela EMBRATEL, de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunidades carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, especialmente escolas e universidades, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos médico-hospitalares, com destino ao Ministério da Saúde, relacionados no Anexo 1, Seção XXI, para atender ao “Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar”, instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLIV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de embalagem de agrotóxico usada e lavada, com destino às centrais ou aos postos de coleta e aos estabelecimentos recicladores.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLVI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de veículos quando adquiridos pela Polícia Rodoviária Federal, de acordo com o previsto no Plano Anual de Reaparelhamento da Polícia Rodoviária Federal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLVII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de medicamentos, desde que a parcela relativa à receita bruta decorrente das suas operações esteja desonerada das contribuições do PIS/Pasep e Cofins.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de fármacos e medicamentos relacionados na Seção XXVI do Anexo 1, destinados a órgãos da administração pública, direta e indireta, federal, estadual e municipal, bem como suas fundações e autarquias.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, XLIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de pilhas e baterias usadas, após seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas por meio de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de bombas d’água popular de acionamento manual, classificadas no código 8413.60.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a serem instaladas no semi-árido brasileiro dentro do Programa Bomba d’Água Popular, cuja execução está sob a responsabilidade da Articulação do Semi-Árido Brasileiro.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LIV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna em transferência promovida pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. (TBG), dos bens relacionados na Seção XXXI do Anexo 1, desde que destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de medicamentos e reagentes químicos relacionados na Seção XXXIII do Anexo 1, de kits laboratoriais e de equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, para o desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LVI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de reagente para diagnóstico da doença de Chagas pela técnica de enzimaímunoensaio (ELISA) em microplacas utilizando mistura de antígenos recombinantes e antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semiquantitativa de anticorpos igg e igm antitripanossoma cruzi em soro ou plasma humano, classificado no código 3002.10.29 da NCM/SH.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LVII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, para utilização na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de programa para computador, personalizados ou não, excluído o seu suporte físico.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de óleo comestível usado destinado à utilização como insumo industrial, especialmente na indústria saboeira e na produção de biodiesel (B-100).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, promovida por empresa que tenha importado a locomotiva com a isenção prevista no inciso XLII, art. 3º, do Anexo 02 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, classificada no código 8602.10.00.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos destinados a escolas públicas federais, estaduais e municipais para utilização na prestação de serviços de acesso à internet e à conectividade em banda larga por essas escolas, desde que, cumulativamente, as operações estejam desoneradas dos impostos de importação ou sobre produtos industrializados e das contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXIV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, excluídas as saídas destinadas à remoldagem, recapeamento, recauchutagem ou processo similar.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXVII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a operação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de Fosfato de oseltamivir, classificada nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM/SN, desde que vinculada ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de reprodutores de camarão marinho produzidos no País.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de fármacos e medicamentos derivados do plasma humano relacionado no Anexo 1, Seção LVI, coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento, desde que fique comprovado o efetivo emprego dos bens e das mercadorias na construção, manutenção ou operação das redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXV
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de produtos eletrônicos e seus componentes, no âmbito do sistema de logística reversa, relativamente ao retorno dos produtos após o seu uso pelo consumidor, enquadrados como rejeito destinado à disposição final ambientalmente adequada, nos termos da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXVIII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de medicamento Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene Asepargovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da NCM, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXIX
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacaftor, Tezacaftor e Ivacaftor), classificado na NCM sob o código 3004.90.69, destinado ao tratamento da Fibrose Cística (FC).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXI
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de aceleradores lineares, classificados nos códigos 9022.14.90 e 9022.21.90 da NCM.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXII
Isenção	ICMS	Importação de frutas frescas provenientes dos países membros da ALADI, exceto amêndoa, avelã, castanha, maçã, noz e pêra.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, I
Isenção	ICMS	Importação de matriz ou reprodutor de bovino, ovino, suíno ou bufalino, puro de origem ou puro por cruza, em condições de obter no país o registro genealógico oficial.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, II
Isenção	ICMS	Importação de matriz e reprodutor de caprino de comprovada superioridade genética.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, III
Isenção	ICMS	Importação de lodo metálico.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, IV
Isenção	ICMS	Importação de foguetes antigranizo e respectivas rampas ou plataformas de lançamento, sem similar nacional, desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) dos impostos de Importação e sobre produtos Industrializados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, V



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de máquina de limpar e selecionar frutas classificada no código 8433.60.90 da NBM/SH, sem similar produzido no país, importada diretamente do exterior para integração no ativo imobilizado do importador e uso exclusivo na atividade por este realizada, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, VII
Isenção	ICMS	Importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizada diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais, firmados pelo Governo Federal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, VIII
Isenção	ICMS	Importação de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no País, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social certificadas nos termos da Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, IX
Isenção	ICMS	Importação de partes e peças, para aplicação em máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, reagentes químicos destinados à pesquisa médico-hospitalar, e os medicamentos relacionados na Seção X do Anexo 1, sem similar produzido no País, importados diretamente do exterior por órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social certificadas nos termos da Lei federal nº 12.101, de 2009.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, X
Isenção	ICMS	Importação de bens, decorrentes de concorrência internacional com participação de indústria do País, contrapagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento em longo prazo celebrado com entidades financeiras internacionais, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), desde que a operação esteja beneficiada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação ou do Imposto sobre produtos Industrializados (IPI).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XI
Isenção	ICMS	Importação de mercadoria, sem similar nacional, importada diretamente do exterior por órgão da administração pública estadual direta, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XII
Isenção	ICMS	Importação, a título de doação, de produtos importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XIII
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como reagentes químicos, importados do exterior diretamente por órgãos da administração pública direta e indireta.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XIV
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizada por órgãos ou entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, e a importação seja efetuada com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XV



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de produtos relacionados no Anexo 1, Seção XXXIX, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XVI
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social relacionados com suas finalidades essenciais.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XVII
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos e acessórios relacionados na Seção VIII do Anexo 1, sem similar nacional, importados do exterior por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos, vinculadas a programa de recuperação de portadores de deficiência, e se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou à sua locomoção.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XVIII
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, dos fármacos e dos produtos intermediários destinados à sua produção, relacionados nos itens 1., 2.1. E 3.1. Da Seção XXII do Anexo 1, desde que a importação esteja beneficiada com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou do Imposto sobre produtos Industrializados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XIX
Isenção	ICMS	Importação de mercadoria destinada à comercialização por lojas francas (free shops) instaladas em sedes de Municípios caracterizados como cidades gêmeas de cidades estrangeiras, autorizadas de acordo com o art. 15-A do Decreto-Lei federal nº 1.455, de 1976.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XX
Isenção	ICMS	Importação de CEV, suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo TSE, condicionada a que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota reduzida a 0 (zero) do imposto de importação ou do IPI.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXI
Isenção	ICMS	Importação de produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas relacionados na Seção XVII do Anexo 1, importados pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, CNPJ base 00.394.544, ou qualquer de suas unidades, destinados a campanhas de vacinação, programas nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela e outros agravos, promovidas pelo Governo Federal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXII
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos e acessórios relacionados na Seção XX do Anexo 1, destinados à prestação de serviços de saúde.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXIII
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 1, Seção XXI, importada do exterior pelo Ministério da Saúde para atender ao “Programa de Modernização Gerencial e Reequipamento da Rede Hospitalar”, instituído pela Portaria nº 2.432, de 23 de março de 1998, do Ministério da Saúde.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXIV
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXVI
Isenção	ICMS	Importação de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, sem similar produzido no País, importados do exterior por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo Poder Público.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXVII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - cnpq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea “d” com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou pelas fundações sem fins lucrativos das instituições referidas anteriormente, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXIX
Isenção	ICMS	Importação de artigos de laboratório importados do exterior diretamente por pesquisadores e cientistas credenciados e no âmbito de projeto aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – cnpq, institutos de pesquisa federais ou estaduais, institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou estaduais, universidades federais ou estaduais, organizações sociais relacionadas na alínea “e” com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia, ou por fundações sem fins lucrativos das instituições referidas, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para o estrito atendimento de suas finalidades estatutárias de apoio às entidades beneficiadas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXX
Isenção	ICMS	Importação de 2 (dois) guindastes móveis portuários, computadorizado, com acionamento diesel-elétrico, auto propulsado, lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical, cabine do operador suspensa em torre vertical, montado sobre pneus, classificado no código 8426.41.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresas portuárias para aparelhamento dos portos de Itajaí e São Francisco do Sul, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXII
Isenção	ICMS	Importação de fármacos e medicamentos relacionados na Seção XXVI do Anexo 1, importados por órgãos da administração pública direta federal, estadual e municipal, bem como suas fundações e autarquias.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXIII
Isenção	ICMS	Importação de 1 (um) guindaste portuário autopropulsado, montado sobre pneus, com acionamento diesel-elétrico, com lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical e cabina do operador suspensa na torre, marca Gottwald, modelo HMK 330 EG, classificado no código 8426.41.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para aparelhamento do porto de Imbituba, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXIV



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de mercadorias ou bens, inclusive recebidas em doação ou sob o regime de admissão temporária, importados pelo Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina – IEL/SC, destinadas exclusivamente para fins de pesquisa e desenvolvimento relacionados com projetos financiados por órgãos federais ou estaduais de fomento à pesquisa, desde que a importação esteja amparada por suspensão, isenção ou alíquota zero do Imposto sobre produtos Industrializados ou do Imposto de Importação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXV
Isenção	ICMS	Importação de 6 (seis) empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRS 4531-S5, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés, +- 800 mm deslocamento lateral, capacidade 45.000 kg, motor com acionamento a diesel, eixo de direção Kalmar WDB classificadas no código 8427.20.10, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para aparelhamento do porto de Itajaí, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXVI
Isenção	ICMS	Importação de 2 (duas) empilhadeiras marca Kalmar, modelo Cont Máster DRD 100-52S6, equipamento de levantamento para contêineres ISO de 20 a 40 pés, +- 1000 mm deslocamento lateral, capacidade 10.000 kg, motor com acionamento a diesel, eixo de direção Kalmar WDB, classificado no código 8427.20.10, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importada por empresa portuária para aparelhamento do porto de Itajaí, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXVII
Isenção	ICMS	Importação de 1.500 (um mil e quinhentas) toneladas de estacas-prancha metálicas, de aço laminado a quente, classificadas no código 7301.10.00, da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no país, importadas pela Administração do Porto São Francisco do Sul para aplicação em obra marítima, devendo a inexistência de produto similar nacional ser atestada por órgão federal competente ou entidade representativa do setor de siderurgia.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXVIII
Isenção	ICMS	Importação de sistema de resgate hidráulico composto de 1 (uma) moto bomba, 1 (uma) ferramenta combinada e 1 (um) cilindro hidráulico e correntes, da marca Weibert, modelo Vario SPS 400, classificado no código 8467.89.00 da NBM/SH-NCM, para o corte de metais no auxílio no resgate de pessoas vítimas de acidentes de carro, importado pelo Rotary Club de Timbó, SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XXXIX
Isenção	ICMS	Importação de bens relacionados na Seção XXX do Anexo 1, sem similar produzido no País, importados por empresa beneficiada pelo REPORTO, instituído pela Lei federal nº 11.033, de 2004, para utilização exclusiva em porto localizado no Estado, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XL
Isenção	ICMS	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, importado diretamente por clínica ou hospital.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLI
Isenção	ICMS	Importação de locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, e de trilho para estrada de ferro, classificada respectivamente nos códigos 8602.10.00 e 7302.10.10 da NBM/SH-NCM, sem similar produzido no País, para utilização na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de medicamentos e reagentes químicos relacionados na Seção XXXIII do Anexo 1, de kits laboratoriais e de equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos para o desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLIII
Isenção	ICMS	Importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, relacionados na Seção XXXIV do Anexo 1, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária de prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLIV
Isenção	ICMS	Importação de veículo automotor, máquina e equipamento, sem similar produzido no país, quando importado pelos Corpos de Bombeiros Voluntários, constituídos e reconhecidos como de utilidade pública por Lei Municipal, para utilização nas suas atividades específicas, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLV
Isenção	ICMS	Importação de componentes, partes e peças, sem similar produzido no País, destinados a estabelecimento industrial, exclusivamente para emprego na fabricação de locomotivas novas com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, classificada no código 8602.10.00.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLVI
Isenção	ICMS	Importação de montanha russa suspensa, composta de dois trens, dez carros, com capacidade de transporte de 20 passageiros, sem similar produzido no país, classificada no código 9508.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, XLVIII
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos de segurança eletrônica decorrente de aquisição realizada através do Departamento Penitenciário Nacional – CNPJ 00.394.494/0008-02 e de distribuição às diversas Unidades Prisionais Brasileiras, desde que a importação esteja, cumulativamente, desonerada do Imposto de Importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, L
Isenção	ICMS	Importação de obra de arte recebida em doação realizada pelo próprio autor ou quando adquirida com recursos da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LI
Isenção	ICMS	Importação de fosfato de oseltamivir, classificada nos códigos 3003.90.79 ou 3004.90.69 da NCM/SN, desde que vinculada ao Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular e destinada ao tratamento dos portadores da gripe A (H1N1) e que a importação cumulativamente esteja desonerada do imposto de importação ou do IPI e das contribuições para o PIS/Pasep e Cofins.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LII
Isenção	ICMS	Importação de pós-larvas de camarão e reprodutores Livres de Patógenos Específicos (SPF), desde que a importação seja realizada diretamente por produtores para fins de melhoramento genético.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LIII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de teleférico monocabo Sistema Pulse, com seis cabines, para seis pessoas, com cabos, motores, caixa de redução, polias e roldanas, sem similar produzido no País, classificado no código 8428.60.00, da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, devendo a comprovação da ausência de similar produzido no País ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LIV
Isenção	ICMS	Importação de fármacos e medicamentos derivados do plasma humano relacionado no Anexo 1, Seção LVI, coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuada pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LV
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos relacionados na Seção LVII do Anexo 1, destinados ao tratamento de câncer, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LVI
Isenção	ICMS	Importação de montanha russa da marca Premiere Ride, modelo Dual LIM Shuttle Launch Coaster, com duas montanhas independentes, composta de 2 trens com 5 carros em cada trem, com capacidade de transporte de 20 (vinte) passageiros em cada carro, velocidade máxima de 105 km/h, sem similar produzido no país, classificada no código 9508.90.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LVII
Isenção	ICMS	Importação de telecadeira de 4 (quatro) cabos independentes (tiroleza) da marca Terra Nova, modelo Ziprider, com uma cadeira por cabo, torres metálicas, ancoragens, motores, cabos, plataformas de lançamento, comprimento de pista de 761 metros, com capacidade de transporte de 20 (vinte) passageiros por hora por linha e velocidade máxima de 90 km/h, sem similar produzido no País, classificada no código 8428.60.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), devendo a comprovação da ausência de similar produzido no país ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo o território nacional ou por órgão federal especializado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LVIII
Isenção	ICMS	Importação de bens e mercadorias sem similar produzido no País, destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LIX
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), realizada por pessoa física ou por sua conta e ordem, domiciliada neste Estado.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LX
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos destinados ao tratamento de câncer realizada por pessoa física domiciliada em território catarinense ou por sua conta e ordem.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXI
Isenção	ICMS	Importação de equipamentos recreativos, para uso em parque de diversão, classificados no código 9508.90.90 da NCM, importados do exterior, sem similar produzido no País.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXII
Isenção	ICMS	Importação de medicamento Zolgensma (princípio ativo Onasemnogene Abeparvovec-xioi), classificado no código 3002.90.92 da NCM, destinado a tratamento da AME.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXIII
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos à base do princípio ativo Risdiplam, 0,75 mg/ml (setenta e cinco centésimos de miligrama por mililitro) x 80 ml (oitenta mililitros), pó para solução oral, destinado ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal (AME), classificado na NCM sob o código 3003.90.99 e 3004.90.99.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXIV



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação de medicamento Trikafta (princípios ativos Elexacaftor, Tezacaftor e Ivacaftor), classificado na NCM sob o código 3004.90.69, destinado ao tratamento da Fibrose Cística (FC).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXV
Isenção	ICMS	Importação de aceleradores lineares, classificados nos códigos 9022.14.90 e 9022.21.90 da NCM.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXVI
Isenção	ICMS	Recebimento em retorno, pelo respectivo exportador, de bem ou mercadoria exportada que não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; ou tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, I
Isenção	ICMS	Importação de mercadoria ou bem estrangeiro idêntico, em igual quantidade e valor, e que se destine a reposição de outro anteriormente importado cujo imposto tenha sido pago e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava, observado o disposto na legislação federal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, II
Isenção	ICMS	Recebimento de amostra do exterior, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, III
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos importados do exterior por pessoa física para uso humano, próprio ou individual.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, V
Isenção	ICMS	Importação de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, VI
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias ou bens, importados do exterior, sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, VII
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadoria com destino a exposição ou feira em território nacional, para fins de exposição ao público em geral, e o respectivo retorno ao estabelecimento de origem, desde que ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da saída.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, VIII
Isenção	ICMS	Importação, saída interestadual e interna de vacinas e com insumos destinados à fabricação de vacinas para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (SARS-cov-2), classificadas nas posições 3002.20.19 e 3002.20.29 da NCM.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XI
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XII
Isenção	ICMS	Importação, saída interestadual e interna de oxigênio medicinal, classificado na posição 2804.40.00 da NCM, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XIII
Isenção	ICMS	Importação, saída interestadual e interna de farmacêuticos ativos relacionados na Seção LXX do Anexo 1 deste Regulamento, com destino a pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a importação, quando realizada pela própria pessoa jurídica prestadora de serviço de saúde, para uso no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-cov-2), dispensado o estorno de crédito de que tratam os incisos I e II do caput do art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XIV
Isenção	ICMS	Saída interna de farelos e tortas de soja e de canola, cascas e farelos de cascas de soja e de canola, sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 31, I
Isenção	ICMS	Saída interna de milho, quando destinado a produtor, à cooperativa de produtores, à indústria de ração animal ou a órgão oficial de fomento e desenvolvimento agropecuário vinculado ao Estado ou Distrito Federal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 31, II



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interna de aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 31, III
Isenção	ICMS	Saída interna de amônia, ureia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, mono-amônio fosfato (MAP), di-amônio fosfato (DAP), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, produzidos para uso na agricultura e pecuária, vedada a sua aplicação quando dada ao produto destinação diversa.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 33, I
Isenção	ICMS	Saída interna de bem adquirido para integrar o ativo permanente, quando o destinatário for estabelecimento localizado neste Estado, observado o disposto no art. 44, I do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 35, I
Isenção	ICMS	Saída interestadual de bem adquirido para integrar o ativo permanente, em transferência para estabelecimento da mesma empresa, desde que comprovadamente tenha sido usado no fim a que se destinava no estabelecimento remetente; ou, a qualquer título, quando ocasional e ocorrida após o uso normal a que se destinava no estabelecimento remetente, considerando-se como tal o decurso de período não inferior a 12 (doze) meses.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 35, II
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de bem adquirido para integrar o ativo permanente, promovida pela EMBRAPA para outro estabelecimento dessa empresa ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária (SNPA).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 35, III
Isenção	ICMS	Saída interna em transferência para outro estabelecimento da mesma empresa, localizado neste Estado, de material uso e consumo adquirido pelo estabelecimento remetente, quando destinado à mesma finalidade.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 37, I
Isenção	ICMS	Saída interestadual em transferência de material de uso e consumo realizada por empresa prestadora de serviço de transporte aéreo.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 37, II
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de material adquirido para uso e consumo pela EMBRAPA, com destino a outro estabelecimento dessa empresa ou para estabelecimento de empresa estadual integrante do SNPA.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 37, III
Isenção	ICMS	Saída interestadual de produtos industrializados de origem nacional, para comercialização ou industrialização nas seguintes Áreas de Livre Comércio.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 43
Isenção	ICMS	Entrada de mercadoria importada sob o regime aduaneiro especial na modalidade drawback integrado suspensão, em que a mercadoria for empregada ou consumida no processo de industrialização, beneficiada com suspensão dos impostos sobre importação e sobre produtos industrializados e destinada a industrialização, cujo produto resultante seja exportado pelo próprio importador.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 46
Isenção	ICMS	Importação de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 50, I
Isenção	ICMS	Saída interna de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, e seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, destinados a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente para uso exclusivo em sua atividade produtiva, desde que amparadas por Programa Especial de Exportação - BEFIEX.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 50, II
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de automóveis novos de passageiros (táxis), equipados com motor não superior a cilindrada de 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos), destinados a motoristas profissionais.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 61



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interna de fornecimento de energia elétrica às Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e aos respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 70, II
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadoria destinada à ampliação ou reforma de imóveis de uso de Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente e dos respectivos funcionários estrangeiros indicados pelo Ministério das Relações Exteriores.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 70, III
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de veículos nacionais adquiridos por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 71, I
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de veículos nacionais adquiridos por Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 71, II
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias adquiridas diretamente do exterior por Missões Diplomáticas, Repartições Consulares de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 72, I
Isenção	ICMS	Importação de mercadorias adquiridas diretamente do exterior por Representações de Organismos Internacionais de caráter permanente e respectivos funcionários estrangeiros.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 72, II
Isenção	ICMS	Saída interna de veículos automotores adquiridos pela APAE.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 82, I
Isenção	ICMS	Importação e saída interna de Subestação Isolada a Gás - SF6, classificada no código 85.37.20.00 da NBM/SH-NCM, realizada pela empresa Voith Siemens Hydro Power Generation Ltda., destinada à Usina Hidrelétrica de Machadinho, pertencente a Machadinho Energética S.A.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 86
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de óleo lubrificante usado ou contaminado, destinado a estabelecimento rerrefinador ou coletor-revendedor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 96
Isenção	ICMS	Saída interna de mercadoria com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE), prevista na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 110
Isenção	ICMS	Importação de mercadoria ou bem importados do exterior por estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação (ZPE).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 111, I
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias doadas para o atendimento ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 128
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias doadas à entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública para o atendimento ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 128, § 1º, II
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de mercadorias doadas à município partícipes do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 128, § 1º, III
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de alimentos adquiridos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) de produtores rurais, suas cooperativas ou associações, mediante Termos de Execução Descentralizada celebrados com o Ministério da Cidadania.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 128, § 1º, IV
Isenção	ICMS	Saída interestadual de produtos relacionados nos arts. 29, 31 e 33 e na Seção VII do Anexo 1, quando destinadas a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vistas à recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo, desde que as aquisições sejam efetuadas por meio das cooperativas operacionalizadoras do Projeto.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 132



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna caracterizada pela emissão e negociação dos títulos de crédito denominados Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e Warrant Agropecuário (WA), nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 153
Isenção	ICMS	Importação e saída interna antecedentes à saída destinada a pessoa sediada no exterior dos bens e mercadorias fabricados no país que venham a ser subsequentemente importados nos termos dos arts. 179 e 180, Anexo 2 do RICMS/SC, sob regime aduaneiro de admissão temporária, para utilização nas atividades de exploração e produção de petróleo e de gás natural, dentro ou fora do Estado onde se localiza o fabricante.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 181
Isenção	ICMS	Importação de bens ou mercadorias relacionadas na Seção XL do Anexo 1 (REPETRO).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 184
Isenção	ICMS	Saída interestadual de bens e mercadorias destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, realizada por fabricante de bens finais devidamente habilitado no REPETRO-SPED.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-B, II
Isenção	ICMS	Saída interestadual de bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos a fabricante de bens finais, devidamente habilitado no REPETRO-SPED, para a finalidade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, por fabricante intermediário, devidamente habilitado no REPETRO-SPED.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-B, IV
Isenção	ICMS	Importação de bens e mercadorias importados por fabricantes de bens finais e intermediários, para a finalidade de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-B, parágrafo único
Isenção	ICMS	Importação de bens ou mercadorias temporários para aplicação nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural definidas pela Lei federal nº 9.478, de 1997, sob amparo das normas federais específicas que regulamentam o REPETRO-SPED (alínea “b” do inciso II do art. 21 da Lei nº 18.319, de 2021).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-C
Isenção	ICMS	Exportação, ainda que sem saída do território nacional, dos bens e das mercadorias fabricados no País por pessoa jurídica devidamente habilitada no REPETRO-SPED, que venham a ser importados com os benefícios previstos nos arts. 188-A e 188-C do Anexo 2 do RICMS/SC.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-D, I
Isenção	ICMS	Importação, saída interestadual e interna antecedentes às previstas no inciso I do art. 188-D, do Anexo 2 do RICMS/SC, assim consideradas as operações de fabricante intermediário devidamente habilitado no REPETRO-SPED, inclusive as importações, com bens e mercadorias a serem diretamente fornecidos à pessoa jurídica de que trata o inciso I do art. 188-D, do Anexo 2 do RICMS/SC, para a finalidade nele prevista.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 188-D, II
Isenção	ICMS	Saída interna de bens e mercadorias com destino a estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea “a”
Isenção	ICMS	Importação de bens e mercadorias importados por estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea “c”
Isenção	ICMS	Exportação e saída interna de bens e mercadorias em operações internas ou de exportação, ainda que ficta, realizadas por estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea “e”
Isenção	ICMS	Reintrodução no mercado interno de bens e mercadorias que tenham sido objeto de exportação, ainda que ficta, por estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea “f”



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Importação e saída interna de bens e mercadorias destinadas a pessoa jurídica ou consórcio, contratados por estabelecimento do Complexo Industrial Naval e Atividades Correlatas, para a realização de obras de construção civil e prestação de serviços de implantação do complexo industrial referido art. 190, Anexo 2 do RICMS/SC, quando os referidos bens e mercadorias se destinarem a ser empregados nas obras e serviços contratados.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 191, I, alínea "g"
Isenção	ICMS	Saída interna de energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à soma da energia elétrica injetada na rede de distribuição pela mesma unidade consumidora com os créditos de energia ativa originados na própria unidade consumidora no mesmo mês, em meses anteriores ou em outra unidade consumidora do mesmo titular, nos termos do Sistema de Compensação de Energia Elétrica, estabelecido pela Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 233
Isenção	ICMS	Saída interna de fornecimento de energia elétrica destinadas a consumo por hospital integrante do Sistema Único de Saúde (SUS).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 233-A, I
Isenção	ICMS	Remessa interestadual e interna da parte ou peça defeituosa para o fabricante, desde que a remessa ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo de vencimento da garantia (Operações com Partes e Peças Substituídas em Garantia).	RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 77-E
Isenção	ICMS	Remessa interestadual e interna da parte ou peça defeituosa para o fabricante; e a remessa da parte ou peça nova em substituição à defeituosa, a ser aplicada na aeronave (Operações com Partes e Peças de Aeronaves Substituídas em Garantia).	RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 77-L
Isenção	ICMS	Saída interestadual e interna de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, para serem utilizados por estabelecimentos das redes de ensino das Secretarias Estadual ou Municipal de ensino ou por escolas de educação básica pertencentes às respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da alimentação Escolar, instituído pela Lei federal nº 10.696, de 2 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.	RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 378
Isenção	ICMS	Saídas internas de produtos vegetais comprovadamente empregados na produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo, desde que comprovado o efetivo emprego dos produtos na produção dos mencionados combustíveis.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXX
Isenção	ICMS	Saídas internas relativas a doação de quaisquer mercadorias ou bens para a Administração Pública Estadual Direta, seus órgãos, suas fundações e suas autarquias, dispensado o estorno de crédito de que trata o art. 36 do Regulamento.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXI
Isenção	ICMS	Saídas internas dos produtos relacionados na Seção LXXIII do Anexo 1 do Regulamento, destinados à geração de energia elétrica a partir do biogás.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXII
Isenção	ICMS	Saídas internas dos produtos relacionados na Seção LXXIV do Anexo 1, destinados ao uso exclusivo por pessoas com deficiência física, visual ou auditiva.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXIII
Isenção	ICMS	Saídas internas e interestaduais de medicamentos destinados ao tratamento da Fibrose Cística (FC), classificados na NCM sob o código 3004.90.69, que possuam como princípios ativos Ivacaftor, Lumacaftor, Tezacaftor e Elexacaftor, desde que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela ANVISA.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXIII



ESTADO DE SANTA CATARINA

Isenção	ICMS	Saídas internas e interestaduais de absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos, classificados no código 9619.00.00 da NCM, destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXIV
Isenção	ICMS	Saídas internas e interestaduais de unidades de entrada de dados tipo mouse controláveis pelo movimento dos olhos, destinadas a pessoas com deficiência, classificadas nos códigos 8471.49.00 e 8471.60.53 da NCM, desde que a operação também esteja contemplada com isenção ou tributação à alíquota 0 (zero) do Imposto de Importação (II) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXV
Isenção	ICMS	Importação de medicamentos destinados ao tratamento da Fibrose Cística (FC), classificados na NCM sob o código 3004.90.69, que possuam como princípios ativos Ivacaftor, Lumacaftor, Tezacaftor e Elexacaftor, desde que o medicamento tenha autorização para importação concedida pela ANVISA.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXVII
Isenção	ICMS	Saída interna de frascos, cartuchos, rótulos e caixas de transportes destinados à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, dengue, chikungunya, febre amarela, vírus da imunodeficiência humana (HIV), hepatite B, hepatite C, sífilis e leishmaniose, enquanto vigorar o Convênio ICMS 128/19.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXIV
Isenção	ICMS	Saída interna e interestadual de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde, certificadas na forma da Lei Complementar federal nº 187, de 2021, enquanto vigorar o Convênio ICMS 32/22.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXVI
Isenção	DIFAL	Saída interna e interestadual de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, relativas a doações com destino a entidades beneficentes que atuem na área da saúde, certificadas na forma da Lei Complementar federal nº 187, de 2021, enquanto vigorar o Convênio ICMS 32/22.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 2º, LXXXVI
Isenção	ICMS	Importação de placas testes e soluções diluentes, sem similar nacional, destinadas à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, dengue, chikungunya, febre amarela, vírus da imunodeficiência humana (HIV), hepatite B, hepatite C, sífilis e leishmaniose, enquanto vigorar o Convênio ICMS 128/19.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 3º, LXVIII
Isenção	ICMS	Operações com ônibus, micro-ônibus e embarcações destinados ao transporte escolar pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios que ocorram no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação (MEC), enquanto vigorar o Convênio ICMS 53/07.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 4º, XV
Isenção	ICMS	Saídas internas de mercadorias produzidas por agroindústrias familiares ou de produtos agrícolas e pequenos animais de produção ou criação própria promovidas por produtores rurais participantes de programa estadual instituído para disciplinar atividade da agricultura familiar, enquanto vigorar o Convênio ICMS 102/21 - Pessoa Física.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXV (Pessoa Física)
Isenção	ICMS	Saídas internas de mercadorias produzidas por agroindústrias familiares ou de produtos agrícolas e pequenos animais de produção ou criação própria promovidas por produtores rurais participantes de programa estadual instituído para disciplinar atividade da agricultura familiar, enquanto vigorar o Convênio ICMS 102/21 - Pessoa Jurídica.	RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 1º, XXXV (Pessoa Jurídica)



Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita	2.369.424.286,79	
(-) Transferências Constitucionais	0,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.369.424.286,79	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.369.424.286,79	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.722.027.860,00	
Novas DOCC	1.450.000.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	272.027.860,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	647.396.426,79	

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGEF

1. O aumento tido como permanente se refere ao incremento da receita pela elevação da alíquota do ICMS *ad rem* informado pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT-SEF), bem com o crescimento da atividade econômica por meio da indicadores descritos na Tabela 1 - Parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis - 2025 a 2027. O valor do aumento permanente da Receita já está deduzido das Transferências Constitucionais e Transferências ao FUNDEB por isso o valor zerado dessas duas deduções. Esse aumento foi calculado somente para a fonte 1.500.100.000 - Recursos Livres.

2. Despesas de caráter obrigatório continuado foi considerados os dois projetos de Lei que visam o reajuste de folha salarial PLC 003/2025 e PL 097/2025, até 31.03.2025.

2. Novas DOCC geradas por PPP, conforme informação da Diretoria de Atração de Investimentos, Parecerias e Recursos, por meio do processo SEF 2200/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA

Demonstrativo IX - Metas Fiscais Atuais Comparadas com os Resultados nos Dois Exercícios Anteriores e as Estimativas para os Dois Exercícios Subsequentes (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso VI):

ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RESULTADOS COMPARADOS - VALORES PROGRAMADOS EXERCÍCIO EM CURSO - REALIZADOS NOS EXERCICIOS ANTERIORES - ESTIMATIVAS PARA OS EXERCÍCIOS SEGUINTES
2026

AMF - Demonstrativo 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso VI)															R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADAS		EXERCÍCIO EM CURSO		ESTIMATIVAS													
	2023		2024		2025		2026				2027				2028			
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL		
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	Constante	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)		
	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	× 100	× 100	(b)	(b)	× 100	× 100	(c)	(c)	× 100	× 100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.096.027.292	47.833.756.477	48.862.252.729	53.953.405.634	51.639.936.480	9,04%	103,68%	57.673.442.248	55.455.232.931	9,34%	103,69%	61.044.450.802	58.821.016.383	9,55%	102,85%			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.540.638.815	46.005.412.214	45.303.565.799	50.959.733.934	48.774.630.488	8,54%	97,93%	54.364.517.052	52.273.574.089	8,80%	97,74%	57.919.384.107	55.809.774.627	9,06%	97,58%			
Receitas Primárias Correntes	40.458.325.581	45.802.373.499	45.234.379.965	50.891.160.728	48.708.997.634	8,53%	97,79%	54.303.519.868	52.214.922.950	8,79%	97,63%	57.856.461.238	55.749.143.609	9,05%	97,48%			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.615.498.142	33.331.690.976	34.180.474.501	38.474.739.197	36.824.980.089	6,45%	73,93%	41.430.580.769	39.837.096.894	6,71%	74,49%	44.528.666.287	42.906.789.638	6,96%	75,02%			
Transferências Correntes	9.531.881.440	10.242.806.874	9.368.418.024	10.277.778.593	9.837.077.520	1,72%	19,75%	10.665.740.919	10.255.520.114	1,73%	19,18%	11.052.171.070	10.649.615.600	1,73%	18,62%			
Demais Receitas Primárias Correntes	2.310.945.999	2.227.875.649	1.685.487.440	2.138.642.938	2.046.940.025	0,36%	4,11%	2.207.198.180	2.122.305.942	0,36%	3,97%	2.275.623.881	2.192.738.371	0,36%	3,83%			
Receitas Primárias de Capital	82.313.234	203.038.715	69.185.835	68.573.206	65.632.854	0,01%	0,13%	60.997.184	58.651.138	0,01%	0,11%	62.922.870	60.631.017	0,01%	0,11%			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	38.526.092.655	44.372.282.383	49.168.491.746	53.607.387.902	51.308.755.649	8,98%	103,01%	61.876.158.208	59.496.305.969	10,02%	111,25%	65.257.722.164	62.880.826.907	10,21%	109,95%			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.563.883.165	43.949.673.180	44.992.719.109	50.776.427.401	48.599.183.960	8,51%	97,57%	54.885.431.446	52.774.453.313	8,88%	98,68%	57.818.371.748	55.712.441.461	9,04%	97,41%			
Despesas Primárias Correntes	33.597.476.911	39.469.269.219	41.453.256.699	44.806.196.969	42.884.951.157	7,51%	86,10%	47.894.704.684	46.052.600.658	7,75%	86,11%	50.379.021.331	48.544.056.014	7,88%	84,88%			
Pessoal e Encargos Sociais	22.369.546.909	24.474.176.467	27.480.867.687	27.791.361.893	26.599.695.533	4,66%	53,40%	29.738.380.416	28.594.596.554	4,81%	53,47%	31.671.375.143	30.517.802.219	4,95%	53,36%			
Outras Despesas Correntes	11.227.930.002	14.995.092.753	12.575.858.076	17.014.835.077	16.285.255.625	2,85%	32,70%	18.156.324.268	17.458.004.104	2,94%	32,64%	18.707.646.189	18.026.253.795	2,93%	31,52%			
Despesas Primárias de Capital	2.698.801.326	4.480.403.960	3.539.462.410	4.880.874.819	4.671.587.691	0,82%	9,38%	5.836.009.812	5.611.547.896	0,94%	10,49%	6.215.350.450	5.988.967.479	0,97%	10,47%			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.267.604.928	422.609.203	1.396.530.936	1.089.355.613	1.042.645.112	0,18%	2,09%	1.154.716.950	1.110.304.759	0,19%	2,08%	1.223.999.967	1.179.417.967	0,19%	2,06%			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.560.048.981	3.509.852.836	3.986.285.793	4.244.509.590	4.062.509.179	0,71%	8,16%	4.503.400.050	4.330.192.356	0,73%	8,10%	4.787.661.768	4.613.279.792	0,75%	8,07%			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.466.496.647	3.456.997.624	3.924.254.126	4.150.113.586	3.972.160.783	0,70%	7,98%	4.399.092.466	4.229.896.602	0,71%	7,91%	4.672.923.425	4.502.720.587	0,73%	7,87%			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.522.558.813	3.520.962.866	3.680.046.777	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.522.558.813	3.520.962.866	3.665.933.499	4.331.472.746	4.145.743.440	0,73%	8,32%	4.609.043.065	4.431.772.178	0,75%	8,29%	4.904.132.609	4.725.508.392	0,77%	8,26%			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	2.976.755.650	2.569.639.469	310.846.690	183.306.533	175.446.528	0,03%	0,35%	520.914.394	500.879.225	-0,08%	-0,94%	101.012.360	97.333.166	0,02%	0,17%			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.920.693.484	2.519.505.074	569.161.313	1.947.373	1.863.871	0,00%	0,00%	730.864.993	702.754.801	-0,12%	-1,31%	130.196.824	125.454.639	-0,02%	-0,22%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.492.710.054	1.531.947.591	809.611.348	1.899.087.237	1.817.656.238	0,32%	3,65%	2.094.554.785	2.013.994.985	0,34%	3,77%	2.300.261.178	2.216.478.298	0,36%	3,88%			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.126.646.961	2.921.001.970	1.087.768.134	1.229.653.286	1.176.926.958	0,21%	2,36%	1.252.970.766	1.204.779.582	0,20%	2,25%	1.276.514.488	1.230.019.742	0,20%	2,15%			
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.399.206.577	24.169.190.675	25.562.247.837	25.526.828.528	24.432.263.140	4,28%	49,05%	26.248.607.600	25.239.045.769	4,25%	47,19%	26.428.036.311	25.465.442.581	4,13%	44,53%			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.660.618.693	13.184.663.137	16.178.668.372	13.411.048.440	12.835.995.827	2,25%	25,77%	13.648.196.306	13.123.265.679	2,21%	24,54%	13.355.109.593	12.868.673.726	2,09%	22,50%			
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.576.155.257	475.955.556	1.791.748.953	- 382.226.961	- 365.837.444	-0,06%	-0,73%	237.147.866	228.026.794	-0,04%	-0,43%	293.086.713	282.411.556	0,05%	0,49%			

FONTE: SIGEF/SC, Diretoria de Planejamento Orçamentário, RREO 6º Bimestre de 2024 e Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 19.039 de 2024

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00			
Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	596.787.629.570	617.734.875.368	639.417.369.493
Receita Corrente Líquida - RCL	52.038.954.256	55.621.007.964	59.353.519.906



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

LDO 2026

1. DESCRIÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA

NÚMERO DA EMENDA:	ANO DA EMENDA:
NOME DO AUTOR:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SAÚDE/EDUCAÇÃO/FUNDAM/SSP/SAR/SIE):	
SUBAÇÃO:	
VALOR:	
ORDEM DE PRIORIDADE:	

2. DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

NOME			CNPJ	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE1	DDD/FONE2
BANCO	AGÊNCIA (com dígito verificador)	CONTA CORRENTE (com dígito verificador)		
REPRESENTANTE			CPF	
IDENTIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
EMAIL DO REPRESENTANTE			DDD/CELULAR1	DDD/CELULAR2

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Detalhamento das Ações	Indicador Físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Global	Início	Término
1.		Descrição da Meta 1						
	1.1	Descrição da Etapa 1.1						
	1.2	Descrição da Etapa 1.2						
2.		Descrição da Meta 2						
	2.1	Descrição da Etapa 2.1						
	2.2	Descrição da Etapa 2.2						
	2.3	Descrição da Etapa 2.3						
Total:								

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)	Mês	Valor (R\$)
Janeiro		Maio		Setembro	
Fevereiro		Junho		Outubro	
Março		Julho		Novembro	
Abril		Agosto		Dezembro	
Valor Total					



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

“ANEXO III

(a que se refere o inciso I, do art. 2º da Lei n.º 19.039/2024)

Demonstrativo I – Metas Anuais (LRF, Art. 4º, §1º)

ESTADO DE SANTA CATARINA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025													
R\$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.862.252.729	48.818.043.282	9,06%	107,05%	49.853.737.188	49.809.042.446	8,97%	103,59%	52.720.412.114	52.720.412.114	9,22%	103,36%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.303.565.800	45.265.558.982	8,40%	99,26%	47.315.151.727	47.274.891.030	8,52%	98,32%	50.110.289.695	50.066.435.273	8,76%	98,24%	
Receitas Primárias Correntes	45.234.379.965	45.196.489.095	8,38%	99,11%	47.243.544.388	47.203.405.409	8,50%	98,17%	50.036.176.100	49.992.451.247	8,75%	98,10%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.180.474.501	34.158.835.242	6,33%	74,89%	36.297.408.088	36.273.709.738	6,53%	75,43%	38.693.221.766	38.667.069.101	6,76%	75,86%	
Transferências Correntes	9.368.418.024	9.366.791.658	1,74%	20,53%	9.397.651.430	9.396.062.094	1,69%	19,53%	9.739.622.849	9.737.964.980	1,70%	19,09%	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.685.487.440	1.685.434.790	0,31%	3,69%	1.548.484.870	1.548.441.713	0,28%	3,22%	1.603.331.485	1.603.286.551	0,28%	3,14%	
Receitas Primárias de Capital	69.185.835	69.185.746	0,01%	0,15%	71.607.339	71.607.247	0,01%	0,15%	74.113.596	74.113.500	0,01%	0,15%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.167.491.745	49.122.728.479	9,11%	107,72%	48.767.760.879	48.724.991.287	8,78%	101,34%	51.860.183.576	51.813.214.243	9,07%	101,67%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.992.719.109	44.955.231.848	8,34%	98,58%	47.156.006.526	47.116.016.094	8,49%	97,99%	49.684.315.200	49.641.202.878	8,68%	97,41%	
Despesas Primárias Correntes	41.453.256.699	41.421.433.414	7,68%	90,82%	43.569.271.270	43.535.130.707	7,84%	90,54%	45.937.118.623	45.900.261.730	8,03%	90,06%	
Pessoal e Encargos Sociais	27.480.867.687	27.466.878.226	5,09%	60,21%	29.267.124.087	29.251.714.823	5,27%	60,82%	30.584.144.671	30.567.802.853	5,35%	59,96%	
Outras Despesas Correntes	12.575.858.076	12.572.927.620	2,33%	27,55%	14.302.147.183	14.298.466.391	2,57%	29,72%	15.352.973.952	15.348.854.796	2,68%	30,10%	
Despesas Primárias de Capital	3.539.462.410	3.539.230.239	0,66%	7,75%	3.586.735.257	3.586.503.719	0,65%	7,45%	3.747.196.577	3.746.951.149	0,66%	7,35%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.396.530.936	1.396.494.791	0,26%	3,06%	1.611.754.353	1.611.707.597	0,29%	3,35%	2.175.868.376	2.175.785.622	0,38%	4,27%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.986.285.793	3.985.991.306	0,74%	8,73%	4.242.573.997	4.242.250.049	0,76%	8,82%	4.434.780.955	4.434.437.198	0,78%	8,69%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.924.254.126	3.923.968.732	0,73%	8,60%	4.175.269.638	4.174.955.886	0,75%	8,68%	4.361.755.725	4.361.423.196	0,76%	8,55%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.680.046.777	3.679.795.797	0,68%	8,06%	3.918.895.734	3.918.619.328	0,71%	8,14%	4.094.105.444	4.093.812.472	0,72%	8,03%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.665.933.499	3.665.684.441	0,68%	8,03%	3.904.288.492	3.904.014.143	0,70%	8,11%	4.078.986.948	4.078.696.136	0,71%	8,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	310.846.690	310.844.900	0,06%	0,68%	159.145.201	159.144.745	0,03%	0,33%	425.974.495	425.971.323	0,07%	0,84%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	569.167.317	569.161.313	0,11%	1,25%	430.126.347	430.123.017	0,08%	0,89%	708.743.272	708.734.492	0,12%	1,39%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	809.623.496	809.611.348	0,15%	1,77%	876.282.634	876.268.813	0,16%	1,82%	948.607.798	948.592.069	0,17%	1,86%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.087.790.064	1.087.768.134	0,20%	2,38%	1.081.443.733	1.081.422.683	0,19%	2,25%	1.069.472.866	1.069.452.874	0,19%	2,10%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.260.735.000	25.248.914.117	4,68%	55,34%	27.007.332.000	26.994.209.916	4,86%	56,12%	28.593.918.000	28.579.633.333	5,00%	56,06%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.183.521.000	16.178.668.372	3,00%	35,46%	17.462.434.000	17.456.947.144	3,14%	36,29%	18.808.181.000	18.801.999.546	3,29%	36,87%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.791.808.455	-1.791.867.961	-0,33%	-3,93%	-1.278.913.000	-1.278.942.440	-0,23%	-2,66%	-1.345.747.000	-1.345.778.658	-0,24%	-2,64%	

FONTE: DIOR/SEF. Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/SC.

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. A elaboração desse demonstrativo segue a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não são consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas são apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não são consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00			
Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	539.558.784.170	555.583.680.060	572.084.515.358
Receita Corrente Líquida - RCL	45.642.758.621	48.123.755.102	51.007.762.015

” (NR)

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5030231-42.2024.8.24.0000/SC
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RÉU: CHAPECO CAMARA DE VEREADORES
RÉU: Prefeito - MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC - Chapecó EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): LUIZ FERNANDO BOLLER
Parte dispositiva da decisão:"(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."
Cod. Mat.: 1103547

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5062837-94.2022.8.24.0000/SC
AUTOR: Procurador Geral - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Florianópolis
AUTOR: PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - GUARAMIRIM
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - MASSARANDUBA
RÉU: MASSARANDUBA CAMARA DE VEREADORES EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): MONTEIRO ROCHA
Parte dispositiva da decisão: "Em decorrência, com base no art.

932, III, do CPC c/c art. 230 do RITJSC, julgo extinta a ação sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do seu objeto. Publique-se e intemem-se".

Cod. Mat.: 1103589

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5021981-54.2023.8.24.0000/SC
AUTOR: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA
RÉU: PREFEITO - MUNICÍPIO DE XAVANTINA - XAVANTINA
RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA SC EDITAL
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)
RELATOR(A): ANDRÉ CARVALHO
Parte dispositiva da decisão:"(...) o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 485, VI, do Código de Processo Civil, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado."
Cod. Mat.: 1103649

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1720 / 2025
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da FCC, de acordo com o Decreto nº

336/2019, conforme processo nº FCC 1824/2025, SANDRA BITENCOURT ESPINDOLA, mat. nº 0377740-5-01, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SES, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103787

ATO nº 1721 /2025
COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da SEJURI, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº SAP 78624/2025, FREDERICO TADEU DA SILVA, mat. nº 0377497-0-01, ocupante do cargo de TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na SES, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103883

ATO nº 1682 /2025
FAZER CESSAR, conforme processo nº SAP 87367/2025, os efeitos do Ato nº 1752, publicado em 19/07/2019, que colocou à disposição da SEJURI, CLAUDIO LUIS MOURA PINHEIRO, mat.

nº 0950976-3-01, do cargo TECNICO EM ATIVIDADES ADMINIS-
TRATIVAS, lotado na SCC.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103896

ATO nº 1722 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de
suas atribuições, conforme processo n. SAP 79908/2025, resolve
baixar os seguintes atos, no âmbito da PENITENCIÁRIA DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA, da SEJURI:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e art.
1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, RENATA APARECIDA DO
NASCIMENTO PEREIRA, mat. 0963237-9-01, da função de chefia
de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art.
1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, CARLOS FABRÍCIO POR-
TUGUÊS ALFARO, mat. 0963523-8-01, para exercer a função de
chefia de COORDENADOR DE EXECUÇÃO PENAL.

ATO nº 1723 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso
de suas atribuições, conforme processo n. SAP 82706/2025, re-
solve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEJURI, a contar
de 06/08/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, JO-
SIANE DA SILVA, mat. 0656805-0-01, do cargo de ASSISTENTE
DE GABINETE, nível FG-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, ANA
GISELE NASCIMENTO FAGUNDES, mat. 0633633-7-02, para
exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, nível FG-3.

ATO nº 1724 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de
suas atribuições, conforme processo n. SAP 93745/2025, resolve
baixar os seguintes atos, no âmbito da SEJURI:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, os
servidores abaixo:
-EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO, mat. 0350525-1-01,
do cargo de GERENTE DE MATERIAL BÉLICO, nível FG-2; e
-KURT LEHRER JUNIOR, mat. 0963241-7-01, do cargo de GERENTE
DE APERFEIÇOAMENTO E ENSINO À DISTÂNCIA, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, KURT
LEHRER JUNIOR, mat. 0963241-7-01, para exercer o cargo de
GERENTE DE MATERIAL BÉLICO, nível FG-2.

ATO nº 1725 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de
suas atribuições, conforme processo n. SAP 84379/2025, resolve
baixar os seguintes atos, no âmbito do PRESÍDIO FEMININO RE-
GIONAL DE ITAJAÍ, da SEJURI, a contar de 20/07/2025:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85 e
art. 1º, inciso II, do Decreto nº 663/2024, MICHELI CARDOSO,
mat. 0362434-0-02, da função de chefia de COORDENADOR DE
ENSINO E PROMOÇÃO SOCIAL.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85 e art. 1º,
inciso II, do Decreto nº 663/2024, MICHELE REBELLO DE MES-
QUITA, mat. 0661710-7-01, DIRETOR, para responder, cumulati-
vamente, pela função de chefia de COORDENADOR DE ENSINO
E PROMOÇÃO SOCIAL.

ATO nº 1726 / 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de
suas atribuições, conforme processo n. SAP 93584/2025, resolve
baixar os seguintes atos, no âmbito da SEJURI:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85,
CLAUDIO LUIS MOURA PINHEIRO, mat. 0950976-3-01, do cargo
de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA,
nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n. 6.745/85, FREDE-
RICO TADEU DA SILVA, mat. 0377497-0-01, para exercer o cargo
de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA,
nível FG-2.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103925

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 994/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complemen-
tar nº 741/2019, e conforme processo FESPORTE nº 4257/2025,
resolve DISPENSAR, a pedido, THIAGO LEUCZ ASTRIZI, ma-
trícula nº 0638644-0-02, do cargo temporário de ANALISTA DE
INFORMÁTICA, no âmbito da FESPORTE, a partir de 31/07/2025.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1103580

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 162, DE 05 DE AGOSTO DE 2025
A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família,
no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e
de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição
Estadual; art. 106, parágrafo 2, inciso I, da Lei Complementar nº
741, de 12 de junho de 2019; o Decreto nº 1.860, de 13 de abril de
2022; art. 2, inciso X e XII, da Lei nº 13.019, de 2014, com alteração
dada pela Lei nº 13.204 de 2015; e ainda, conforme arts. 45, 46 e
48, do Decreto Estadual nº 1.196 de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os conselheiros representantes dos Órgãos
Governamentais, Maiara dos Santos Modolon, Henrique Fernandes
Benz e Maria Eduarda Lopes, e as conselheiras representantes da
Sociedade Civil, Tamiris da Silva, Caroline Brum Carvalho e Ana
Paula Gomes Nunes para comporem a COMISSÃO DE SELE-
ÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 para
TERMO DE FOMENTO, o qual tem por objeto o apoio a execução
de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa e garantia dos
direitos de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina,
nos termos do Processo SAS 758/2025.
Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria nº 64/2025, publicada em DOE/
SC, Edição nº 22.996, de 22 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no
Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com efeitos retroativos
a contar de 31 de julho de 2025..
Florianópolis, 07 de agosto de 2025.
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
Cod. Mat.: 1103933

PORTARIA Nº. 163, DE 05 DE AGOSTO DE 2025
A Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, no
uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de
acordo com o que dispõem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o
Decreto Estadual nº 733, de 24 de outubro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as conselheiras representantes dos Órgãos
Governamentais, Simone Cristina Vieira Machado, Fernanda Carla
de Oliveira e Delamari de Oliveira Filho,
e as conselheiras representantes da Sociedade Civil, Norma Suely
de Souza Carvalho, Giselle Polidoro Rocha e Nívia Micheli Garcia
Vieira, para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 para TERMO DE
CONVÊNIO, o qual tem por objeto o apoio a execução de ações
voltadas à prevenção, promoção, defesa e garantia dos direitos de
crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, nos termos
do Processo SAS 759/2025.
Art. 2º Fica REVOGADA a Portaria nº 65/2025, publicada em DOE/
SC, Edição nº 22.996, de 22 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no
Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, com efeitos retroativos
a contar de 31 de julho de 2025.
Florianópolis, 07 de agosto de 2025
ADELIANA DAL PONT
Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
Cod. Mat.: 1103932

PORTARIA Nº. 164 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025
Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal do Termo
de Contrato nº 28/2025-SAS referente ao Processo SAS 2393/2025,
no âmbito desta secretaria.
A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de
Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os
princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21,

que determina o acompanhamento e fiscalização da execução
dos contratos, por representante da Administração especialmente
designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº
14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública,
do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria
de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão
e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados
pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com
fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública
CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar
procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente
e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos
de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por
este órgão público;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como GESTORA DE CONTRATO, a servidora Ca-
rolina Silva Rodrigues de Freitas, mat. 0657182-4-01, ocupante do
cargo de Secretária de Conselho, e como FISCAL DE CONTRATO
a servidora Juliana Terezinha Martins, mat. 0960633-5-01, ocupante
do cargo de Técnica, cabendo a estes o acompanhamento e fisco-
lização do contrato no que se refere a contratação de empresas
especializadas em MATERIAIS GRÁFICOS e condições descritas
no Pregão Eletrônico nº 90003/2024-COREN. (ROGER ANDRÉ
BRAUN)– CNPJ: 29.253.577/0001-97).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida
pela administração as condições para o desempenho do encargo,
com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21,
cabará, no que for compatível com o contrato em execução, sem
prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto
nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:
I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato
e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com
os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a
Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento
do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
 - b) A forma de execução;
 - c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assis-
tência técnica ou prestação de serviços;
 - d) O cronograma de serviços;
 - e) As obrigações da contratante e da contratada;
 - f) As condições de pagamento;
 - g) As atribuições da fiscalização;
 - h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, ins-
truir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando
a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação,
atentando especialmente para:

- a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento
do contrato;
- III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior
para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- a) Prorrogação e suspensão de prazo;
- b) Alterações qualitativas e quantitativas;
- c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Processo administrativo sancionador;
- e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licita-
tório, quando for o caso;
- f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na cele-
bração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer
outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para
arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como:
cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de exe-
cução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive
e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo
de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os
seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o
qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à
contratada, todos os meios legais para o desempenho das ativi-
dades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na
execução do contrato e informar à autoridade competente, ocor-
rências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou
em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato
que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando
o respectivo documento ao processo de contratação da empresa
ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades
à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de do-
cumento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando
houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quan-

do assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de Agosto de 2025

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família

(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1103318

PORTARIA Nº. 164 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços 5205/2025 referente ao Processo SAS 1237/2025, no âmbito desta secretaria.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTOR, o servidor Renan de Medeiros Soares , mat. 0654975-6-02 , ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, e como FISCAL o servidor Anderson Correia Gonçalves, mat. 317815-3-04, ocupante do cargo de Técnico, cabendo a estes o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no que se refere a contratação de eventual aquisição de materiais e insumos para TI , processo instruído através do Edital de Pregão Eletrônico nº 0052/2025. (GRN CONECTIVIDADE LTDA– CNPJ: 32.593.754/0001-99).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;

b) A forma de execução;

c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;

e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;

g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

a) Prorrogação e suspensão de prazo;

b) Alterações qualitativas e quantitativas;

c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

d) Processo administrativo sancionador;

e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao

Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de Agosto de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1103319

PORTARIA Nº. 166 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços 5203/2025 referente ao Processo SAS 1295/2025, no âmbito desta secretaria.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11/2019, da Secretaria de Estado da Administração, que Estabelece normas para a gestão e fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual com fornecedores de bens e/ou serviços para a Administração Pública CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como GESTOR, o servidor RENAN DE MEDEIROS SOARES, mat. 0654975-6-02 , ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, e como FISCAL o servidor ANDERSON CORREIA GONÇALVES, mat. 317815-3-04, ocupante do cargo de Técnico, cabendo a estes o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, no que se refere a contratação e eventual aquisição de materiais e insumos para TI, processo instruído através do Edital de Pregão Eletrônico nº 0052/2025. (ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP– CNPJ: 27.913.520/0001-41).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, no que for compatível com o contrato em execução, sem prejuízo das obrigações previstas na IN nº 11/2019, o disposto nesta portaria.

Art. 3º Compete ao Gestor:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
 - b) A forma de execução;
 - c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
 - d) O cronograma de serviços;
 - e) As obrigações da contratante e da contratada;
 - f) As condições de pagamento;
 - g) As atribuições da fiscalização;
 - h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
- II – Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato;

III – Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- a) Prorrogação e suspensão de prazo;
- b) Alterações qualitativas e quantitativas;
- c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Processo administrativo sancionador;
- e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato ou qualquer outro registro.

IV – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive

e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

V – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

VI – Acompanhar e administrar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

VII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII – Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

IX – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

X – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XI – Comunicar à autoridade competente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

XIII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XIV – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º Compete ao Fiscal:

I – Identificar o objeto contratado;

II – Conhecer as condições estabelecidas no Contrato, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

III – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

IV – Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

V – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

VI – Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

VII – Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

VIII – Encaminhar ao Gestor do Contrato, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

IX – Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

X – Manter contato com o preposto;

XI – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

XII – Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII – Acompanhar sistematicamente a execução contratual, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

XIV – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;

XV – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

XVI – Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

XVII – Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

XVIII – Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

XIX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XX – Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

Art. 5º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou à Gerência de Contratos e Convênios – GECON.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Toda comunicação realizada pelo Gestor e/ou Fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por

escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o Gestor e/ou Fiscal tenham formulado.

Art. 8º Os servidores nomeados por este instrumento deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam com as de Gestor e Fiscal de contrato.

Art. 9º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOE/SC, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de Agosto de 2025.

ADELIANA DAL PONT

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 1103320

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2323 de 06/08/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo **SED 149769/2025**, à LETICIA BACHMANN KURTH, matrícula nº 640.737-4-02, Professor, lotada na EEB WILL HERING, município de Rio do Sul, com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/08/2025, **para assumir outro cargo público**.

PORTARIA Nº2324 de 06/08/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 57, item II, letra d, da Lei nº 6844, de 29.07.86, conforme Processo **SED 151122/2025**, à CRISTIELE LOSTADA, matrícula nº 314.060-1-06, Assistente Técnico Pedagógico, lotada na EEB DEP VALERIO GOMES, município de Tijucas, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/08/2025, **para assumir outro cargo público**.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103552

PORTARIA Nº 2325 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s): Processo Administrativo: **SED 148614/2025** (Informação nº 361/2025).

Membro 1: (Presidente): ELISANGELA CAMPOS CLAUDINO ROSA, assistente técnico pedagógico, matrícula nº 0378.843-1-01, NV/REF 04/H, lotada na CRE/Laguna, C.H 40h.

Membro 2: CARLA MULLER, assistente técnico pedagógico, matrícula nº 374.116-8-01, NV/REF:05/E em exercício na CRE/Lages, C.H.40h.

Membro 3: ANA CLAUDIA GUARAGNI KOLLSEISEN, assistente técnico pedagógico, matrícula nº 327.494-2-03, NV/REF:04/E, lotada na CRE/Joaçaba, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(J. M. L.)** professora, na função de gestora escolar, mat. nº 352.061-7. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora **(J. M. L.)** por possível negligência no exercício de suas funções, especialmente no que se refere ao zelo e à guarda dos notebooks sob sua responsabilidade, os quais três foram furtados do depósito da Unidade Escolar. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI e XII, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade

competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2326 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, no art. 16 e no inciso I e do art. 17, todos da LCE nº 491/2010, os servidores efetivos e estáveis pertencentes à categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 118850/2025** Informação nº 355/2025.

Membro 1 (Presidente): GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI, professora, matrícula nº 324.276-5-03, NV/RF: 05/D, lotada na CRE/Videira, C.H. 40h.

Membro 2: ADRIANI ERKMANN, professor, matrícula nº 0305.411-0-04. NV/REF 04/I, lotada na CRE/Taió, C.H 40h. Resumo dos fatos: apurar a conduta irregular da gestão escolar, pelo consumo de bebidas alcoólicas dentro do espaço escolar, sem a devida autorização do órgão competente. Declaração de ausência de impedimentos: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e a conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta no DOE, admitindo-se prorrogação por igual período, na forma do art. 24 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2327 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 116526/2025** (Informação nº 359/2025).

Membro 1: (Presidente):LUZILEI ADRIANA DE SOUZA CAMPOS, especialista em assuntos educacionais, matrícula nº 0231.848-2-01, NV/REF 04/I, lotada na CRE/São Joaquim, C.H. 40h.

Membro 2: GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI, professora, matrícula nº 324.276-5-03, NV/RF: 05/D, lotada na CRE/Videira, C.H. 40h.

Membro 3: LUCRÉIA MARCELINO DA SILVA ALVES, assistente de educação, matrícula nº 386.467-7-01, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Criciúma, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(O. C. de O.)**, professora ACT, mat. nº 746.132-1.

Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora **(O. C. de O.)** por apresentar atestado médico supostamente falsificado. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, X, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2328 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 93560/2025** (Informação nº 360/2025).

Membro 1: (Presidente): GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI, professora, matrícula nº 324.276-5-03, NV/RF: 05/D, lotada na CRE/Videira, C.H. 40h.

Membro 2: ADRIANI ERKMANN, professor, matrícula nº 305.411-0-04. NV/REF 04/I, lotada na CRE/Taió, C.H 40h.

Membro 3: LUCRÉIA MARCELINO DA SILVAALVES, assistente de educação, matrícula nº 386.467-7-01, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Criciúma, C.H. 40h.Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(R. M.)** professor, mat. nº 988.227-8. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor (R. M.) por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções e por demonstrar atitudes não condizentes com a função de docente. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, II e XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2329 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 148585/2025** (Informação nº 365/2025).

Membro 1: (Presidente): LUCIANA BIONDO VOLPINI, professora, matrícula nº 311.255-1-03, NV/REF: 04/I, lotada na CRE/Concórdia, C.H. 40h.

Membro 2: LUCRÉIA MARCELINO DA SILVA ALVES, assistente de educação, matrícula nº 386.467-7-01, NV/REF: 04/H, lotada na CRE/Criciúma, C.H. 40h.

Membro 3: MARCOS RIBEIRO CHAVES, professor, matrícula nº 364.830-3-04, NV/REF 05/B, lotado na CRE/Curitibaanos, C.H 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(J. V. X. D.)**, professor ACT, mat. nº 646.286-3. Resumo dos fatos: apurar conduta do servidor **(J. V. X. D.)** por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções e por suposta importunação sexual à aluna **(S. da S. L.)**.Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

PORTARIA Nº 2330 de 06/08/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeada pelo Ato nº 1249 de 26/05/2025, publicado no DOE nº 22.519 de 26/05/2025, pág.01, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, e art. 4º, inciso II, “a”, 1 e 2 e § único, do Decreto nº 1860 de 2022 e considerando as razões expostas no processo administrativo ora em análise, resolve **DESIGNAR**, com fundamento no caput e no § 3º do art. 3º, c/c os arts. 25 26, 27 e 36, todos da LCE nº 491/2010, os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e estável superior ou de mesmo nível na categoria funcional do acusado, cujos nomes vão abaixo identificados, para constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):Processo Administrativo: **SED 106499/2025** (Informação nº 364/2025).

Membro 1: (Presidente): GIRLENE ADRIANA CIARNOSKI BORSOI, professora, matrícula nº 324.276-5-03, NV/RF: 05/D, lotada na CRE/Videira, C.H. 40h.

Membro 2: SANDRA REGINA VIEIRA, assistente técnico-peda-

gógica, matrícula nº 281.517.6.04, NV/REF:04/H, lotada na CRE/Tubarão, C.H. 40h.

Membro 3: ANTÔNIO MÁRCIO PEREIRA, professor, matrícula nº 279.793-3-03, NV/REF:04/I, lotado na CRE/Timbó, C.H. 40h. Provável(is) servidor(es) responsável(is): **(R.C. de O. W.)**,assistente de educação, mat. nº 616.208-8. Resumo dos fatos: apurar conduta da servidora **(R. C. de O. W.)** por portar-se de maneira inadequada no exercício de suas funções, apresentando atitudes desrespeitosas com colegas de trabalho, como também por supostamente adulterar documentos de admissão de professores. Capitulação legal: se comprovado(s), o(s) fato(s) importaria(m) na violação, em tese, do(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal (is): art.160, I e II; 163, caput; art.166, V; art. 167, X e XI, da Lei nº 6.844/1986. Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.

Prazos: A comissão deverá ser instalada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no DOE e encerrar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente, não excedente a 60 (sessenta) dias, na forma do art. 38 da mesma Lei.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA

Secretária de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1103554

CEE – Conselho Estadual de Educação

PORTARIA CEE/SC Nº 048/2025

Dispõe sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE). O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XIV da Resolução CEE/SC nº 075/2005, que “aprova o Regimento Interno do CEE”, homologada pelo Decreto nº 3.832, de 9 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade sobre os atos resultantes das deliberações das Comissões e do Plenário do Conselho Estadual de Educação (CEE), nos seguintes termos:

I - Parecer CEDP/CEE/SC Nº 075, de 14/07/2025, pela mudança do endereço da Escola Referência do Curso Técnico em Agricultura, eixo tecnológico de Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio ofertado na Casa Familiar Rural Ludovico de Marco de EEB Rosina Nardi, Rua Antônio Zolett, nº 191, Bairro São João, Município de Seara para EEB Seara, Rua Filomena Maria Grigolo, nº 53, Bairro Industrial, município de Seara, pertencente à rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Município de Florianópolis;

II – Parecer CEASPE/CEE/SC Nº 076, de 14/07/2025, pela mudança de mantenedor do Colégio Unificado, de Centro Educacional Horizonte Ltda. para Centro Educacional Sistema Unificado Ltda., rede privada de ensino, Município de Itajaí;

III - Parecer CEASPE/CEE/SC Nº 077, de 14/07/2025, pela mudança de endereço do Colégio Anglo Itajaí de Rua Hercílio Luz, nº 282, Bairro Centro para Av. Ministro Victor Konder, nº 800, Bairro Fazenda, do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), rede privada de ensino, mantido por Colégio Anglo Itajaí Ltda. ME, Município de Itajaí;

IV - Parecer CEE/SC Nº 237, de 14/07/2025, pela denominação de uma das salas de Reuniões do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, em nome do Professor Rodolfo Joaquim Pinto da Luz; e

V - Parecer CEE/SC Nº 249, de 15/07/2025, pelo encaminhamento do presente parecer ao consultente, para as providências que entender cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CEE/SC nº 046/2025.

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.

Oswaldir Ramos

Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC)

Cod. Mat.: 1103654

FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA SEF/SES/INVESTSC Nº 10/2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, da Secretaria de Estado da Saúde – SES e da SC Participações e Parcerias S.A. – INVESTSC/SCPAR, a Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse em Diagnóstico por Imagem **(CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM)**, bem como define suas atribuições, em atendimento ao item 2.5 do Chamamento Público nº 005/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEF, o DIRETOR-PRESIDENTE DA SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – INVESTSC/SCPAR e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

– **SES** no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente as que lhe conferem o artigo 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no item 2.4 do Chamamento Público nº 005/2025, que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Avaliação,

RESOLVEM:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão Especial de Avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse em Diagnóstico por Imagem (CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), em atendimento ao item 2.5 do Chamamento Público nº 005/2025.

Art. 2º São atribuições da **CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**:

I – Analisar cadastros de interessados;

II - Receber os estudos de demanda, técnico-operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídico-regulatória, por meio de parceria público-privada, na modalidade administrativa, visando a construção e/ou reforma, equipagem e operação de unidades de Diagnóstico por Imagem, para atendimento de unidades de saúde do Estado de Santa Catarina, a saber: Maternidade Carmela Dutra, Maternidade Darcy Vargas, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, Hospital Infantil Joana de Gusmão, Hospital Governador Celso Ramos.

III - Avaliar os estudos recebidos por meio do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) de acordo com os critérios estabelecidos;

IV - Revisar, adequar, ou adaptar o conteúdo dos estudos recebidos, sem prejuízo de quebra de direito autoral;

V – Definir o grau de aproveitamento dos estudos e respectivos percentuais de ressarcimento, para fins de modelagem final;

VI – Divulgar o valor calculado para ressarcimento pelos projetos elaborados e da respectiva memória de cálculo;

VII - Solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, mas vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que descaracterize a proposta original;

VIII – Notificar interessados para apresentação de documentos faltantes;

IX – Abrir e/ou prorrogar prazos mediante necessidade e fundamentação;

X - Responder solicitações de informação sobre o PMI, após o recebimento do(s) cadastros(s) do(s) interessado(s).

Art. 3º A **CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que a coordenará;

II - SC Participações e Parcerias S.A. (InvestSC/SCPAR); e

III - Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Art. 4º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a **CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, cabendo ao primeiro, pela ordem, responder pela Coordenação da referida Comissão:

I – Lúcia Rampinelli Jeremias, matrícula 07311265-0-1, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Concessões da SEF;

II – Francisco de Assis Coutinho, matrícula 745.450-3-01, ocupante do cargo de Analista da Receita Estadual IV da SEF;

III – Aylhana Farias Hamad Barcaro, matrícula 323-9-01, ocupante do cargo Consultora Técnica da INVESTSC;

IV - Paulo Roberto Ramos - matrícula 111-2-1, ocupante do cargo de Analista de Negócios da INVESTSC;

V – Tatiana Bez Batti Titericz, matrícula 387522-2, ocupante do cargo de Superintendente dos Hospitais Públicos do Estado de Santa Catarina;

VI – Edileusa Berns, matrícula 288691-0-03, ocupante do cargo de Engenheira Elétrica; e

VII – Luciana Nagao Sato, matrícula 0317295-3-02, ocupante do cargo de Médica Radiologista.

Parágrafo único: A **CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, no exercício de suas atividades, poderá receber contribuições de outros profissionais da área técnica da SEF, da InvestSC/SCPAR e da SES.

Art. 5º Os membros da **CAPMI/DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência pelo prazo de um ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante justificativa dos respectivos órgãos.

Florianópolis/SC, [data da publicação].

CLEVERSON SIEWERT

Secretário de Estado da Fazenda

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

RENATO DIAS MARQUES LACERDA

Diretor-Presidente da Invest SC/SCPAR

Cod. Mat.: 1103442

PORTARIA nº 221/2025

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo SEF nº 12589/2025, MÁRCIO LUIZ PEDRO, matrícula nº 281.984-8, para responder cumulativamente, pelo cargo de GERENTE

DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, substituição do titular PAULO SÉRGIO DE SOUZA, matrícula nº 920.017-6, durante usufruto de férias no período de 25/08/2025 a 13/09/2025.

AUGUSTO PUHL PIAZZA

Secretário Adjunto da Fazenda

Cod. Mat.: 1103562

PORTARIA SEF Nº 219/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, resolve **CESSAR**, a partir de 28 de julho de 2025, os efeitos da Portaria nº 184/2025/SEF, que designava AUGUSTO PUHL PIAZZA, matrícula nº 378720-6-01, como substituto do Diretor do Tesouro Estadual, em virtude da interrupção das férias do titular, CLOVIS RENATO SQUIO, conforme processo SEF 13353/2025.

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 1103557

Edital de Chamamento Público SEF nº 002/2025
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

A Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) torna público o resultado da análise de documentos recebidos pelo cadastro previsto no Chamamento Público nº 002/2025, restando os seguintes cadastros abaixo autorizados:

(i) CONSÓRCIO CIDADE DA CULTURA, liderado por SPIN SOLUÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.117.411/0001-80, e integrado por VALLYA ADVISORS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.498.811/0001-83, por PLANTAR IDEIAS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 26.288.600/0001-90, e por RODRIGUES, ANTUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 42.149.855/0001-29.

(ii) CONSÓRCIO FLORIPA E CULTURA, liderado por EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.940.831/0001-46, e integrado por STUDIO 8 ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.072.841/0001-53, e por GARIN INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.857.795/0001-45.

(iii) TERESINAS CONSÓRCIO DE CONSULTORES INTEGRADOS, liderado por TERESINAS ESTUDOS BIO CONSTRUTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.993.226/0001-24, e integrado por JULIANA COPPI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.696.383/0001-78, por ORBEN PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.108.260/0001-53, por LUNAK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.429.425/0001-16 e por ELEPHAS MAXIMUS PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.502.816/0001-62.

(iv) AMIGOS DE FLORIPA INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL SPE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.868.334/0001-76.

A ata da Sessão de Análise dos Cadastros está disponível no Processo SGPe SEPLAN 59/2025 e no site www.ppi.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1103641

Edital de Chamamento Público SEF nº 003/2025
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

A Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) torna público o resultado da análise de documentos recebidos pelo cadastro previsto no Chamamento Público nº 003/2025, restando os seguintes cadastros abaixo autorizados:

(i) CONSÓRCIO NOVO ZOO BC, liderado por INSIGHT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.365.339/0001-07, e integrado por BCLI PARTICIPAÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 30.523.923/0001-99.

(ii) TERESINAS CONSÓRCIO DE CONSULTORES INTEGRADOS, liderado por TERESINAS ESTUDOS BIO CONSTRUTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.993.226/0001-24, e integrado por JULIANA COPPI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.696.383/0001-78, por ORBEN PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 50.108.260/0001-53, por LUNAK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.429.425/0001-16 e por ELEPHAS MAXIMUS PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.502.816/0001-62.

A ata da Sessão de Análise dos Cadastros está disponível no Processo SGPe SETUR 844/2023 e no site www.ppi.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1103657

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO No 01 de 05/08/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna público ao senhor **Felipe Machado Correa**, ex-servidor comissionado desta Secretaria, matrícula 0616265-7-01, CPF 042.XXX.XXX-92, que tramita nesta Instituição o Processo SICOS 6180/2020, referente à restituição ao erário de valores recebidos a maior por ocasião do encerramento de seu vínculo funcional. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação de manifestação no exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 4º do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024/SEA/SEF/PGE/IPREV. Decorrido o prazo sem manifestação ou pagamento do valor devido, será promovida a inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme previsto na legislação vigente. **SILVIO DREVECK** Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SICOS/SC (assinado digitalmente).
Cod. Mat.: 1103373

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

PORTARIA N.º 910 de 06/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13.04.2022, e conforme o que consta no processo SIE 00003069/2025, resolve baixar as seguintes portarias no âmbito da SIE:
TORNAR SEM EFEITO, as admissões, em caráter temporário, das pessoas abaixo relacionados, nos respectivos cargos, efetuadas por intermédio da Portaria nº 635, publicada em 04.06.2025, Portaria nº 671, publicada em 18.06.2025, Portaria nº 703, publicada em 30.06.2025 e Portaria nº 770, publicada em 09.07.2025 e conforme declarações de desistência:

Arquiteto		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
9º	LUAN MATHEUS MARCHIORI	17/09/1993
18º	LINCOLN DE SOUZA LOPES	14/08/1991
19º	RAFAEL CARVALHO DE SOUZA	06/08/1981
22º	ROBERTO MAURICIO HERNANDEZ BRIONES	25/04/1972
Eletrotécnico		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
4º	MATEUS ALVES MARTINS	27/09/1990
8º	GABRIEL FELIPE DE MORAES	05/03/2001
11º	RAFAEL ZANCHIN	14/12/1980
Engenheiro Eletricista		
Município: Concórdia		
Classificação	Nome	Data de nascimento
3º	DIEGO LUIZ PALUDO	14/10/1985
Engenheiro Eletricista		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
10º	INEZ MARIA DE BRITO ARAÚJO	08/08/1995
Engenheiro Eletricista		
Município: Joinville		
Classificação	Nome	Data de nascimento
6º	GUILHERME PONTELLO BREGUNCCI	05/12/1971
Engenheiro Eletricista		
Município: Rio do Sul		
Classificação	Nome	Data de nascimento
2º	GABRIEL CIPOLATTO NOGUEIRA	17/04/1999
Engenheiro Eletricista		
Município: Joaçaba		
Classificação	Nome	Data de nascimento
2º	SAMUEL BOESING	20/09/1982
Engenheiro Eletricista		
Município: São Lourenço do Oeste		
Classificação	Nome	Data de nascimento

3°	VICENTE LEONARDO CORDEIRO KOHLER	29/06/2000
Engenheiro Mecânico		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
11°	GLEDSON DA SILVA SOUSA	22/01/1983

ADMITIR, em caráter temporário, com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260, de 22.01.2004 e resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SIE, por intermédio da Portaria nº 604, de 27.05.2025, publicado no DOE nº 22.522, de 29.05.2025, os candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cargos, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Arquiteto		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
24°	DAIANA PENTEADO	24/10/1979
25°	MARIZE BUENO CORREIA	19/02/1981
26°	RODRIGO FIGUEIRÓ LEAL	05/06/1981
27°	FERNANDA LANGA DE MOURA NECKER	06/03/1992

Eletrotécnico		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
14°	RICHARDELL CRISTIANO TANSINI	30/07/1990
15°	ISRAEL PEREIRA MARCELINO	22/02/1991
16°	ATOS MICKAELL DE SOUZA DELMONEGO	17/07/1995

Engenheiro Eletricista		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
11°	SAULO JOSÉ ARGENTA GARCIA	31/10/1979

Engenheiro Eletricista		
Município: Joinville		
Classificação	Nome	Data de nascimento
8°	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985

Engenheiro Eletricista		
Município: Joaçaba		
Classificação	Nome	Data de nascimento
4°	THOMÁS DE MATOS DA SILVA	25/03/1993

Engenheiro Mecânico		
Município: Florianópolis		
Classificação	Nome	Data de nascimento
13°	RAFAEL SANTOS AGAPITO	02/06/1981

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712814-2-04
Cod. Mat.: 1103720

P O R T A R I A N.º 911 de 06/08/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13.04.2022, e conforme o que consta no processo SIE 00003069/2025, resolve baixar as seguintes portarias no âmbito da SIE:
TORNAR SEM EFEITO, as admissões, em caráter temporário, das pessoas abaixo relacionados, nos respectivos cargos, efetuadas por intermédio da Portaria nº 639, publicada em 06.06.2025 e Portaria nº 703, publicada em 30.06.2025, por falta de entrega de documentação no prazo determinado:

Engenheiro Civil		
Município: Tubarão		
Classificação	Nome	Data de nascimento
2°	DAYANI DELLA GIUSTINA MICHELS	05/02/1991
Engenheiro Civil		
Município: Canoinhas		

Classificação	Nome	Data de nascimento
2°	LUÍS FELIPE SPIER	24/05/1977
Engenheiro Civil		
Município: Bom Retiro		
Classificação	Nome	Data de nascimento
3°	ISRAEL LOSSÓLLI BACÔN	05/01/1984

ADMITIR, em caráter temporário, com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260, de 22.01.2004 e resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/SIE, por intermédio da Portaria nº 604, de 27.05.2025, publicado no DOE nº 22.522, de 29.05.2025, os candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cargos, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Engenheiro Civil		
Município: Tubarão		
Classificação	Nome	Data de nascimento
4°	KATIANE MONTEIRO MACHADO	02/04/1976

Engenheiro Civil		
Município: Canoinhas		
Classificação	Nome	Data de nascimento
3°	SUELENE VOGT WEIRICH	18/11/1986

Engenheiro Civil		
Município: Bom Retiro		
Classificação	Nome	Data de nascimento
4°	ANA KAROLINY DE OLIVEIRA FIGUEIRÓ	29/01/1992

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712814-2-04
Cod. Mat.: 1103722

P O R T A R I A N.º 912 de 07/08/2025
O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, nomeado pelo Ato nº 849, de 24/02/2023, publicado no DOE nº 21.967 de 24/02/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019 c/c art. 3º, §º 3º da Lei Complementar nº 491, de 2010, resolve, **PRORROGAR**, conforme o processo SIE 21160/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data da sua publicação, os efeitos da Portaria n.º 1170 de 14/08/2024, para sob a presidência do primeiro, constituírem, **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)**. Os membros que compõem a Comissão não incorrem em impedimento ou suspeição, nos termos do art. 12, § 5º, do Decreto nº 1.106/2017 e o prazo para a conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de sua recondução, podendo ser prorrogado, por igual período, pela autoridade instauradora, mediante provocação da comissão processante e por ato fundamentado.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712814-2-04
Cod. Mat.: 1103789

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025CS000419.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Sangão. **OBJETO:** Pavimentação com lajotas, meio fio e drenagem pluvial na Rua Maximiliano Scremin e Rua Antonio Bertan, Bairro Vila Santana, Município de Sangão/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 28/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Sangão, Castilho Silvano Vieira. Processo **SCC 4559/2025**.
Cod. Mat.: 1103481

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024CS000916.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Grão Pará. **OBJETO:** Pavimentação Asfáltica no Perímetro Rural da Estrada Vicinal Rio Walter – Comunidade de Rio Walter no Município de Grão Pará com 600 metros de extensão, com intuito de oferecer melhor infraestrutura viária. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 197.054,73 (cento e noventa e sete mil

e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Grão Pará, Helio Alberton Junior. Processo **SCC 7998/2024**.
Cod. Mat.: 1103499

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2023CS000771.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Município de Maracajá. **OBJETO:** Pavimentação asfáltica da Rua Florianópolis e Rodovia José Jovelino Costa no Município de Maracajá/SC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 950.319,00 (Novecentos e cinquenta mil e trezentos e dezenove reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 05/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, Jerry Edson Comper e o Prefeito Municipal de Maracajá, Anibal Brambila. Processo **SCC 17250/2023**.
Cod. Mat.: 1103576

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº 001/2025.
Autorizante: SIE. **Autorizada:** LINEART HP IMPRESSOS LTDA.. **Objeto:** Implantação de 1 (um) engenho publicitário simples na rodovia SC-110, trecho: Urubici (Entr. SC-370) – Entr. SC-390 (p/ Bom Jardim da Serra), no km 378+660, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011. **Validade:** 1 (um) ano. **Valor:** R\$ 639,97. **Florianópolis**, 06.08.2025. **Signatários:** Giorgio Henrique Pietroski Duarte, pela SIE e o Sr. Gilberto Kicheleski, pela Autorizada.
Cod. Mat.: 1103385

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 074/2025.
Permissora: SIE. **Permissionária:** GRAVATAL SANEAMENTO SPE S/A. **Objeto:** Ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais ou outras sob sua jurisdição, para implantação de redes de água e/ou esgoto implantadas e em implantação relacionadas no Anexo. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 06.08.2025. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Guilherme Mauricio Marques, pelo Permissionário.
Cod. Mat.: 1103558

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 083/2025.
Permissora: SIE. **Permissionário:** TERCÍLIO BIANQUINI. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-110, trecho: Timbó (Entr. Norte BR-477) – Rodeio, no km 136+600, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de prolongamento da via marginal existente na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 06.08.2025. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Tercílio Bianquini, Permissionário.
Cod. Mat.: 1103559

JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

PORTARIA nº 2053/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso V, alínea b do Decreto nº 1860/2022, c/c o Parecer nº 130/21NUAJ/SAP (SAP 81587/2021), com fulcro no processo SAP 00091618/2025, RESOLVE:
AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3.421/05, o servidor **JOÃO FERNANDO MACAGNAN FIGUEIREDO**, matrícula 0978869702, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, em exercício na GEAFI, a conduzir veículo oficial da SEJURI.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103378

PORTARIA nº 2033/GABS/SEJURI/2025 de 04/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso V, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00092518/2025, RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o Art. 169, da Lei Complementar nº 6745/1985, o servidor **BRUNO SOARES FERREIRA**, matrícula 0642939402, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado na GÉ-

RENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (LC 741/2019), a contar de 22/08/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103349

PORTARIA nº 2045/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00083488/2025, RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE, com base no Art. 7º, XVIII e Art. 37, IX da Constituição Federal (CRFB), e Art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), à servidora **THAYANA DIAS NEVES**, matrícula 0694237703, no cargo de ENFERMEIRA, a contar de 14/09/2025, pelo período de 9 (nove) meses.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103369

PORTARIA nº 2055/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 93154/2025, resolve:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **PEDRO NUNES DOS SANTOS**, matrícula 0697038901, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 02/A, para a classe 03/A, vigência a partir de 01/07/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103381

PORTARIA nº 2056/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 93179/2025, resolve:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016 e o Decreto nº 1.630/2018, ao servidor **HELBER FERNANDO SAVELLI LUZ**, matrícula 0974130502, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 04/A, para a classe 05/A, vigência a partir de 30/07/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103382

PORTARIA Nº 2034/GABS/SEJURI/2025 de 06/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00088288/2025, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **DANIEL VICENTE**, matrícula 0953119001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para continuar desempenhando suas atividades junto à PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 27/07/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103351

PORTARIA Nº 2041/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00079073/2025, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **EDUARDO FERRARI VEIGA**, matrícula 0619290401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no PRESÍDIO REGIONAL DE JOINVILLE, para desempenhar suas atividades junto à COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL NORTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103359

PORTARIA Nº 2052/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00082011/2025, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o servidor **CLEITON DIAS CASTRO**, matrícula 0619558001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado no PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, para desempenhar suas atividades junto à COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103377

PORTARIA Nº 2050/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo nº SAP 00074492/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei n.º 6745/1985, os servidores abaixo listados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO CTC** do Presídio Regional de Biguaçu:

- * **FABIANO OLIVEIRA SUARES**, matrícula 0972518001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
- * **VALCIR DECARLI**, matrícula 0383896001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
- * **LEILIANE GARCIA**, matrícula 0379295101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
- * **MARLENE SALOME VIGOVEA DUTRA**, matrícula 0387083901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103372

PORTARIA Nº 2038/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00092262/2025, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o servidor **CARLOS ALAN DE SOUZA**, matrícula: 0632193301, admitido em caráter temporário no cargo de INSTRUTOR da PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, com efeitos **a contar de 11/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103358

PORTARIA Nº 2044/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00092483/2025, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, a servidor **MARILUCIA RICIERI**, matrícula: 0752382301, admitida em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGA da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIAF (LC 741/2019), com efeitos **a contar de 05/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103368

PORTARIA Nº 2046/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea a, do Decreto 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 76346/2025, resolve:
ELOGIAR a servidora **JOSIANE MARIA MELO DA ROSA**, matrícula 0346585302, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL pela relevante atuação da servidora na promoção de políticas educacionais voltadas à população privada de liberdade(PPL) no estado de Santa Catarina.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103370

PORTARIA Nº 2047/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea a, do Decreto 1860/2022 e no processo SAP 67830/2025, resolve:
ELOGIAR os servidores abaixo indicados, por avistarem um acidente

de trânsito que envolvia um veículo que havia perdido o controle e batido na guarda de proteção da pista. Diante da ocorrência os Policiais prontamente pararam no local para prestar apoio a vítima e fizeram as devidas sinalizações na pista para evitar maiores acidentes:

LUCAS FELIPE DA ROSA, matrícula 0717602301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.
ELISEU DE ALMEIDA BARCELOS, matrícula 0717894801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103371

PORTARIA nº 2051/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, e de acordo com o processo SAP 00082011/2025, RESOLVE:
FAZER CESSAR a Portaria nº 698/GABS/SEJURI/2025 de 17/03/2025, publicada no DOE nº 22.474, de 19/03/2025, que convocou o servidor **CLEITON DIAS CASTRO**, matrícula nº 0619558001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para exercer suas atribuições na COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, a contar da data de publicação.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103375

PORTARIA nº 2037/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00054725/2023, RESOLVE:
HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do servidor **CARLOS AUGUSTO MAIA NASATO**, matrícula 0998003202, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoo estável no referido cargo, a contar de 04/03/2025.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103357

PORTARIA Nº 2035/GABS/SEJURI/2025 de 04/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00058855/2022, RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1558, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.524, de 02/06/2025, do Estágio Probatório concedido ao servidor CLEYTON BARBOZA DOS SANTOS, matrícula 0627.569901, no cargo de Policial Penal, onde se lê da "vigência de 13/04/2025", passa a ser lida "vigência de 10/08/2024"

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103352

PORTARIA Nº 2036/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00014090/2023, RESOLVE:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 652, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.470, de 13/03/2025, do Estágio Probatório concedido ao servidor RODOLFO TERTULIANO BAHU BACKES, matrícula 0627.537001, no cargo de Policial Penal, onde se lê da "vigência de 03/03/2025", passa a ser lida "vigência de 03/07/2024".

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103353

PORTARIA Nº 2057/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base no processo SAP 00021869/2025, RESOLVE:
RETIFICAR, A PORTARIA Nº 777/GABS/SEJURI/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22477, de 24/03/2025, da Progressão Funcional concedida ao servidor **THANAEL HOENICKE**, matrícula 0972451601, ocupante do cargo de Policial Penal, onde se lê "Thaniel", passa a ser lido "Thanael".

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103383

PORTARIA nº 2049/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00091700/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **JOANA MAHFUZ VICINI**, matrícula 0393325301, ocupante da Função de DIRETORA DO PRESÍDIO MASCULINO DE FLORIANÓPOLIS, para responder, cumulativamente, pela função de DIRETOR do(a) PRESIDIO REGIONAL DE BIGUACU, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **FABIANO OLIVEIRA SUARES**, matrícula 0972518001, durante o usufruto de férias, no período de **18/08/2025 a 27/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103325

PORTARIA nº 2040/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00087618/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, o(a) servidor(a) **TITO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 0654347201, ocupante da Função COORDENADOR DE PENAS ALTERNATIVAS E APOIO AO EGRESSO, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE TRABALHO E RENDA, do(a) COORDENADORIA DE TRABALHO E RENDA, em substituição ao titular, o(a) servidor(a) **FÁBIO ROBERTO RAMOS**, matrícula 0654503301, durante a usufruto da Licença Prêmio, no período de **28/07/2025 a 11/08/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103347

PORTARIA Nº 2042/GABS/SEJURI, 2025 de 05/08/2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 4º inciso II, alínea a, do Decreto nº 1860/2022, com base no processo SAP 00092078/2025, RESOLVE:
SUBSTITUIR, o servidor **GUILHERME REGINATO TILLMANN**, matrícula 0639799902, pela servidora **VANESSA SEBENELLO**, matrícula 0654883004, como membro da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA**, designada pela Portaria nº 1500/GABS/SEJURI/2025, publicada no DOE 22.520, de 27/05/2025, para apurar irregularidades funcionais atribuídas em desfavor do servidor J.F.B., matrícula 0963525401.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103360

PORTARIA nº 2060/GABS/SEJURI/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 11, inciso IV, do Decreto 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00091756/2025, RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, a servidora **CAROLINE AQUINO HUBLER**, matrícula 0379634501, ocupante da Função de Coordenador de Apoio, Saúde e Atenção Psicossocial, para responder, cumulativamente, pela função de COORDENADOR DE PROMOÇÃO SOCIAL, da COORDENADORIA DE PROMOCÃO SOCIAL, em substituição ao titular, a servidora **SILVIA CANTARINO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula 0963098801, durante o usufruto de férias, no período de **15/09/2025 a 24/09/2025**.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103617

PORTARIA Nº 2054/GABS/SEJURI/2025 de 05/08/2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4º e 11 do Decreto nº1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00075717/2025, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1841/GABS/SEJURI de 09/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.552, de 11/07/2025, referente à convocação do servidor **JOSÉ VICENTE NOGUEIRA PINTO HEMERLY**, matrícula 0381460201 para desempenhar suas atividades junto à DIRETORIA DA ACADEMIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA (LC 741/2019), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1103379

PLANEJAMENTO

Portaria nº 26/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO**, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 19 de 26 de junho de 2025, resolve **AUTORIZAR** a servidora **Juliana Serrão Kurth**, matrícula **0752500-1-01**, a dirigir veículos oficiais desta pasta, bem como veículo locado ou cedidos por outros órgãos à SEPLAN, em caráter permanente, desde que possuam habilitação específica para tanto.

LUCAS AMANCIO
Secretário Adjunto do Planejamento
Cod. Mat.: 1103568

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 118, de 05/08/2025.
O Ordenador Primário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Jefferson Souza Pereira, matrícula 932236-1, para atuar como FISCAL de Contrato, e o servidor Fernando Ireno Vieira, matrícula 928349-8, para atuar como GESTOR das Atas de Registro de Preços 037301/2025 e 037302/2025, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas de 7 e 14 dias para atender as necessidades da Defesa Civil, a ser executado nos termos do plano de trabalho. Processo SGPe SDC 719/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ ROSS ESPEZIM DA SILVA
Ordenador Primário da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.
Cod. Mat.: 1103811

SAÚDE

PORTARIA nº 1048, de 04/08/2025
CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169 da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 1860/2022, conforme processo nº SES 00177639/2025, à servidora **AMANDA ALENCAR EGITO DA CUNHA**, matrícula nº **0393193-5-02**, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, com atribuição de exercício na Gerência Técnica da Assistência Farmacêutica- DIAF, a contar de **31/07/2025**.
DIOGO DEMARCHI SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Cod. Mat.: 1103513

PORTARIA Nº 1051 de 06/08/2025
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, Resolve: **DESIGNAR**, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos **SES 102325/2020** o servidor Valdir José Ferreira, matrícula nº 0360257-5-01, no cargo de Médico, lotado na Emergência - HHG, em **SUBSTITUIÇÃO** Marcos Antônio dos Santos, matrícula nº 0364000-0-01, no cargo de Médico, lotado na Emergência - HHG/GETEC, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
AMANDA DE ABREU
Corregedora
Cod. Mat.: 1103473

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE001178.
DOE nº 22.568, de 04.08.2025 – ONDE SE LÊ: TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2025TE001178, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. – **LEIA-SE:** TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO 2024TE001178, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE.
Cod. Mat.: 1103412

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000491.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES. **CONVENENTE:** Fundo Municipal de Saúde de Blumenau. **OBJETO:** Troca do parque de máquinas (computadores) das unidades básicas de saúde, do município. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 599.500,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais) por parte do CONCEDENTE e R\$ 324.500,00 (Trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) por parte do CONVENENTE a título de contrapartida financeira,

conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva e o Prefeito Municipal de Blumenau, Egidio Maciel Ferrari. Processo **SCC 2821/2025**.
Cod. Mat.: 1103437

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2024TE000656.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES. **CONVENENTE:** Fundo Municipal de Saúde de Chapecó. **OBJETO:** Obras de ampliação do CFS Santo Antônio. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 482.900,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 31/12/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva e o Secretário Municipal de Saúde de Chapecó, João Lenz. Processo **SCC 5813/2024**.
Cod. Mat.: 1103494

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO nº 2025TE000638.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES. **CONVENENTE:** Município de Imaruí. **OBJETO:** Construção de UBS na comunidade de Forquilha do Rio Duna. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 909.990,00 (Novecentos e nove mil, novecentos e noventa reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva e o Prefeito Municipal de Imaruí, Patrick Correa. Processo **SCC 6237/2025**.
Cod. Mat.: 1103598

EXTRATO DE DECISÃO
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 186123/2021
CORREGEDORA
Cod. Mat.: 1103287

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2024TR001629.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Beneficente Hospital São Lucas, com sede no município de Guaraciaba. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 2024TR001629, até o dia 05 de março de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **DATA:** Florianópolis, 06/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Cleusa Teresinha Pasinato, pela Associação.
Cod. Mat.: 1103584

EDITAL Nº 12/2025 - CADASTRAMENTO DE FARMÁCIAS, FARMÁCIA PÚBLICA E HOSPITALAR

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento das empresas constantes no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, para **aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 - Retinóicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol - Lista C1"** (outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
Publique - se.

Florianópolis, 06 de agosto de 2025.
Eduardo Marques Macário
Diretor - Diretoria de Vigilância Sanitária

ANEXO I

Empresa/CNPJ	Nº Processo/ Data	Endereço	Aviar - Dispensar
Drogaria Sulfarma LTDA 55.294.731/0001-89	SES 00153603/2025	Rua Orleans, 76, Centro, Lauro Muller/SC – CEP: 88.880-00	1200 (mil e duzentos) comprimidos/mês de isotretinoína 200 (duzentos) comprimidos/mês de acitretina
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1440-12	SES 00153727/2025	Rua Padre João Reitz, 219, Centro, Sombrio/SC – CEP: 88.960-000	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1456-80	SES 00153750/2025	Rua Coronel Fedderson, 2139, Centro, Taió/SC – CEP: 89.190-00	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Cia Latino de Medicamentos 84.683.481/0002-58	SES 00157232/2025	Alameda Rio Branco, 130, Jardim Blumenau, Blumenau/SC – CEP: 89.010-300	290 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína
Bem Estar Drugstore Farmacia e Perfumaria LTDA 07.475.725/0001-85	SES 00144462/2025	Rua Antonio Diomário da Rosa, 115, Sala 01, Centro, Armazém/SC – CEP: 88.740-000	720 (setessentos e vinte) comprimidos/mês de isotretinoína
Farmacia Crepaldi e Domingues LTDA 57.713.616/0001-27	SES 00159055/2025	Rua 902 Wellington Rodrigues Junqueira, 66, Em frente ao Supermercado Bavaresco, Itapema do Norte, Itapoá/SC – CEP: 89.360-748	420 (quatrocentos e vinte) comprimidos/mês de isotretinoína
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1442-84	SES 00161467/2025	Rua Otto Julio Malina, 1780, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1406-10	SES 00161501/2025	Rua Sete de Setembro, 936, Centro, Porto União/SC – CEP: 89.400-000	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Ecco Comercio de Medicamentos LTDA 09.441.190/0001-57	SES 00148446/2025	Rua Coronel Aristiliano Ramos, 211, Sala 11 e 12, Centro, Gaspar/SC – CEP: 89.110-001	60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina 300 (trezentos) comprimidos/mês de isotretinoína
GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 13.421.677/0007-30	SES 00149929/2025	Avenida Deputado Francisco Martella, 624, Sala 01, Santa Terezinha, Gaspar/SC – CEP: 89.114-073	60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina 300 (trezentos) comprimidos/mês de isotretinoína
GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 13.421.677/0002-26	SES 00149937/2025	Rua 15 de Novembro, 615, Sala 1, Centro, Blumenau/SC – CEP: 89.010-001	60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina 500 (quinhentos) comprimidos/mês de isotretinoína
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1475-42	SES 00161651/2025	Rua Alfredo Pessi, 120, Centro, Nova Veneza/SC – CEP: 88.865-000	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Serviço Social da Industria 03.777.341/0060-16	SES 00162369/2025	Rua Luiz Abry, 22, Centro, Pomerode/SC – CEP: 89.107-000	1200 (mil e duzentos) comprimidos/mês de isotretinoína
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1427-45	SES 00162554/2025	Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 303, Lote 027 Esquina Rua Jose Siqueira 323 Farmacia, Ressacada, Itajaí/SC – CEP: 88.302-101	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
TRI Farmas Farmaceuticas Associadas LTDA 59.674.376/0001-24	SES 00162743/2025	Avenida Irineu Bomhausen, 298, Centro, Iraceminha/SC – CEP: 89.891-000	480 (quatrocentos e oitenta) comprimidos/mês de isotretinoína

Dimed Distribuidora de Medicamentos 92.665.611/0708-92	SES 00164067/2025	Rua Prefeito Dib Cherem, 2497, Capoeiras, Florianópolis/SC – CEP: 88.090-00	3600 (três mil e seiscentos) comprimidos/ mês de isotretinoína
Dimed Distribuidora de Medicamentos 92.665.611/0721-60	SES 00165473/2025	Avenida Carlos Drummond de Andrade, 433, Praia dos Amores, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.314-410	3500 (três mil e quinhentos) comprimidos/ mês de isotretinoína
Serviço Social da Industria – SESI 03.777.341/0043-15	SES 00166847/2025	Rua Senador Nereu Ramos, 1573, Centro, Braço do Norte/SC – CEP: 88.750-000	1200 (mil e duzentos) comprimidos/mês de isotretinoína
Farmácia SOS Farma Forquilha LTDA 51.008.390/0001-87	SES 00167357/2025	Rua Euclides Bortolotto, 117, Sala 2, Santa Cruz, Forquilha/SC – CEP: 88.850-000	120 (cento e vinte) comprimidos/mês de isotretinoína
Miketa e Busata Comércio de Produtos Farmaceuticos LTDA 60.789.387/0001-39	SES 00168377/2025	Avenida Belém, 740, Sala Terreo, Edificio Kafer, Centro, Pinhalzinho/SC - CEP: 89.870-000	180 (cento e oitenta) comprimidos/mês de isotretinoína
Cia Latino de Medicamentos 84.683.481/0306-70	SES 00172086/2025	Avenida Conselheiro João Gaya, 1464, Centro, Navegantes/SC – CEP: 88.370-472	290 (duzentos e noventa) comprimidos/mês de isotretinoína
Farmácia Santa Paulina LTDA 46.281.706/0001-70	SES 00173714/2025	Rua Antonio Madeira, 667, Sala 1, Arizona, Lauro Muller/SC – CEP: 88.880-000	600 (seiscentos) comprimidos/mês de isotretinoína
VARELA DA ROSA & RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 30.598.529/0020-82	SES 00174337/2025	AV CENTENARIO, 440, PINHEIRINHO, CRICIUMA/SC – CEP: 88.805-000	450 (quatrocentos e cinquenta) comprimidos/mês de isotretinoína
Comércio de Medicamentos Brair LTDA 88.212.113/1443-65	SES 00175393/2025	Rua Felipe Schmidt, 47, Centro, São Bento do Sul/SC – CEP: 89.280-178	3.030 (três mil e trinta) comprimidos/mês de isotretinoína 100 (cem) comprimidos/mês de tretinoína 60 (sessenta) comprimidos/mês de acitretina
Varela da Rosa e Rodrigues Comercio de Medicamentos LTDA 30.598.529/0030-54	SES 00177058/2025	Rua Estefano José Vanolli, 600, sala A, São Vicente, Itajaí/SC- CEP 88.309-200	120 (cento e vinte) comprimidos/mês de isotretinoína
Bibi's Farma LTDA 38.299.564/0001-40	SES 00179371/2025	Rua Manoel Serafim de Quadros, 141, Sala 01, Centro, Santa Rosa do Sul/SC – CEP: 88.965-000	600 (seiscentos) comprimidos/mês de isotretinoína

Cod. Mat.: 1103402

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA 120/SSP/SEJURI/PMSC/PCSC/CBMSC/PCISC DE 04.08.2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E A POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18.646, de 05 de junho de 2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade de, durante a vigência do Credenciamento nº 072/SSP/2024, acompanhar, receber, analisar e julgar os documentos técnicos apresentados pelos interessados:

COMO GESTOR:
Perito Criminal Lucas Moraes Melo – Matrícula 0658300-8-01;
Delegado de Polícia João da Cunha Neto – Matrícula 0650219-9-01;
Policial Penal Marcelo Coelho Souza – Matrícula 0383810-2-01;

GESTOR/FISCAL:
Major PM Eduardo Antonio Schwarz – Matrícula – 0384980-5-01;
Cabo BM Daniel Falqueto – Matrícula 0932387-2-01;
Ten. Cel. PM Humberto Porto Mapelli – Matrícula 0927418-9-01;

FISCAL:
Perito Criminal Jonatas Santana Pereira – Matrícula 0609264-0-01;
Agente de Polícia Paulo Cesar Heidt – Matrícula 0609145-8-01;
Policial Penal Everton Luiz de Oliveira Cardoso – Matrícula 0350525-1-01;

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Cabo PM Sormani Conceição Silva Valério – Matrícula 0934376-8-01;
3º Sargento BM Tayrone Amboni Luiz – Matrícula 0927693-9-01;
Perito Criminal Luan Alves Lopes Carneiro – Matrícula 0396113-3-01;
Agente de Polícia Romulo de Oliveira Machado – Matrícula 0357711-2-01;
Policial Penal Carlo Giovani dos Santos – Matrícula 0383930-3-01;
Ten. Cel. PM Carlos Augusto Sell Júnior – Matrícula 0927284-4-01.

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública

DANIELLE AMORIM SILVA
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social

EMERSON FERNANDES
Comandante-Geral, PMSC

ULISSES GABRIEL
Delegado-Geral PCSC

FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral, CBMSC

ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral PCISC

Cod. Mat.: 1103327

Polícia Militar

PORTARIA Nº 744/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 157/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 157/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachorski, matrícula 926466-3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 157/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 157/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 07 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103484

PORTARIA Nº 745/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 158/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de

outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão PM André Diego Marques da Rosa, matrícula 933495-5, como Gestor do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Daniel Sleutjes Silveira, matrícula 932864-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rafael Kupicki, matrícula 929836-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 158/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 092/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 07 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103514

PORTARIA Nº 747/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 159/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de

30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Capitão PM André Diego Marques da Rosa, matrícula 933495-5, como Gestor do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 2º - DESIGNAR o 3º Sargento PM Daniel Sleutjes Silveira, matrícula 932864-5, como Fiscal Técnico do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 3º - DESIGNAR o Cabo PM Rafael Kupicki, matrícula 929836-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 159/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/PMSC/2025.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 07 agosto de 2025.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC
Cod. Mat.: 1103542

PORTARIA Nº 011/DALF/AJD/PAIC, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 (Processo SGPe PMSC 42887/2025)

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Jader Peron Schlichting, Diretor Interino da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, nomeado pela Portaria nº 677/PMSC/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 12.846/2013, e em consonância ao disposto no art. 5º, II e art. 6º, II, *d*, da Portaria nº 143/PMSC/2024, e diante da necessidade de assegurar o contraditório e ampla defesa, prevista no art. 5º, LV da CRFB/1988:

RESOLVE instaurar processo administrativo sancionador com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa Vanessa Silva de Lima EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.418.322/0001-13, com sede na Rua Ismenia Palma Nunes, nº 102, Bairro Bela Vista, São Joaquim/SC, CEP 88.600-000, telefone (49) 99179-5621.

FATOS:

A apuração refere-se à execução do Contrato nº 013/PMSC/2024, celebrado em decorrência da adjudicação à referida empresa na Concorrência nº 166/PMSC/2023. Conforme consta no Processo SGPe PMSC 42887/2025, mesmo após duas prorrogações de prazo, a contratada não concluiu a obra, tendo sido constatada uma evolução física de apenas 3,94% em 120 dias, desempenho considerado insatisfatório e indicativo de possível inexecução contratual.

DESIGNAÇÃO:

Para conduzir o processo, designo para compor a comissão processante o Major PM 928346-3 Maylon Pedro Levy Cavaleiro, o Cabo PM 934507-8 Geovâni Luz Fraga e o Soldado PM 989829-8 Rodrigo Machado Reis Ferreira, com autoridade para realizarem, em conjunto ou separadamente, intimações, notificações, solicitar documentos pertinentes aos fatos em questão, despachar e colher depoimentos. A comissão deverá emitir relatório ao final da instrução processual. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente
Jader Peron Schlichting
TC PM – Diretor Interino da DALF
Cod. Mat.: 1103509

Polícia Civil

PORTARIA Nº 401/DIAF/DGPC/PCSC, de 05/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **LUIZ EDUARDO WAGNER**, matrícula nº921.640-5-01 como Gestor Titular, a Agente de Polícia **MARIANA FLORES**, matrícula nº954.022-9-01 como Gestora Suplente, o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº953.996-4-01 como Fiscal Suplente das Atas de Registro de Preços nº036601/2024 e nº036602/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico – PE nº0366/SEA/2024, processo SGPe PCSC 74232/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103279

PORTARIA Nº 402/DIAF/DGPC/PCSC, de 05/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** a Escrivã de Polícia **REGINA AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº393.726-7-01 como Gestora Titular, o Agente de Polícia **DOUGLAS DE SOUZA SOARES DA SILVA**, matrícula nº609.910-6-02 como Gestor Suplente, o Delegado de Polícia **ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº356.720-6-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **JANICE CECILIA GAVA**, matrícula nº307.679-2-01 como Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel nº192/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 4431/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103285

Portaria nº 746/PMSC/2025, de 06/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 16835/2025, RESOLVE: 1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Táticas Policiais - CTP - 1ª CRPM, na cidade de Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação na OPM
1	2º Tenente	998451-8	GABRIEL DOS ANJOS KRETZER	4BPM/CPAE/1PEL - FLORIANOPOLIS	21/07/2025	22/07/2025
2	Cabo	990796-3	EDUARDO MENDES DE MATTOS	4BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
3	Cabo	930511-4	EDSON DE CASTRO CARCELES	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	14/07/2025	15/07/2025
4	Cabo	990798-0	NATHANAN FARIAS	4BPM/3CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2025	15/07/2025
5	Cabo	990818-8	DOUGLAS VIEIRA NUNES	21BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	23/07/2025	24/07/2025
6	Cabo	990897-8	MATEUS BRITO ROCHA	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	17/07/2025	18/07/2025
7	Cabo	933769-5	RENATO SILVA CRUZ	22BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	14/07/2025	15/07/2025
8	Soldado	620546-1	DANGLEYDSON JOSE DA COSTA	4BPM/4CIA/2PEL/2GP - FLORIANOPOLIS	26/07/2025	27/07/2025
9	Soldado	620452-0	JORGE MICHAEL SCHWARTZ	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	23/07/2025	24/07/2025
10	Soldado	611558-6	CAIRO CASSIO ALVES MATHIAS	1BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - ITAJAI	19/07/2025	20/07/2025
11	Soldado	733543-1	NICOLAS SCHMIDT	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	14/07/2025	15/07/2025
12	Soldado	733613-6	HERIC SOUZA DA CUNHA	21BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPO-LIS	14/07/2025	15/07/2025
13	Soldado	733286-6	MATEUS BELLE DA SILVA	10BPM/4CIA/1PEL/1GP - BLUMENAU	14/07/2025	15/07/2025
14	Soldado	733183-5	DOUGLAS DOS SANTOS	16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	21/07/2025	22/07/2025

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1103593

PORTARIA Nº 403/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento 446/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 72980/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103459

PORTARIA Nº 404/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento 448/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 72975/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103470

PORTARIA Nº 405/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS**, matrícula nº953.996-4-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 449/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 69849/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103474

PORTARIA Nº 406/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 445/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 69815/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103482

PORTARIA Nº 407/DIAF/DGPC/PCSC, de 06/08/2025
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria nº 2533/GAB/DGPC/PCSC de 20/09/2024, publicada no DOE/SC nº 22360 de 24/09/2024, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 11, VI, do Decreto Estadual nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR** o Agente de Polícia **SUERDI SANDER COUTINHO**, matrícula nº322.808-8-01 como Fiscal Titular e a Agente de Polícia **LUZINETE AMÂNCIO SOARES**, matrícula nº322.857-6-01 como Fiscal Suplente da Autorização de Fornecimento nº 452/SECOA/PCSC/2025, processo SGPe PCSC 62815/2025.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1103492

ATO PUNITIVO- Nº 19/PCSC/DGPC/CORPC/2025, de 05/08/2025.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu **CORREGEDOR-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a decisão prolatada na Sindicância Acusatória nº 014/2024 - PCSC 137834/2022, resolve **SUSPENDER**, por **12 (doze) dias** o servidor **MARCIO FLORO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0992540-6-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, por infração ao artigo 208, inciso I e XV, da Lei 6.843/86 - EPC/SC, **convertidos em multa**, de acordo com o art. 215 do mesmo dispositivo legal. **ALESSANDRO DE SOUSA ISOPPO**
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1103478

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 492/2025/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º SGT BM RR MTCL 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO**, para atuar em função operacional, no Programa Escola Mais Segura, junto ao 1º/1ª/9ºBBM, Canoinhas-SC, no período de 25/08/2025 a 24/08/2027, conforme processo nº CBMSC 17232/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103425

PORTARIA Nº 493/2025/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR MTCL 913379-8 ALCIMAR ANTÔNIO LAUER**, para atuar em função operacional na 3ª/12º BBM, Maravilha-SC, no período de 02/09/2025 a 01/09/2027, conforme processo nº CBMSC 15610/2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103426

PORTARIA Nº 483/2025/CBMSC, de 30/07/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 16726/2025)
EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/8º BBM), com sede em Jaguaruna – SC, **ST BM Mtcl 922838-1 JOEL GARCIA PACHECO**, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2025.
NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/8º BBM), com sede em Jaguaruna – SC, **1º Sgt BM Mtcl 926282-2 ISRAEL DA SILVA FRANCISCO**, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2025.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103416

PORTARIA Nº 488/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), inciso I do art. 7º, art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, (SGPe sob o nº: CBMSC 00017269/2025), **RESOLVE:**
Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025, à GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE do QPBM – pelo critério de Antiquidade, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:
0920775-9-01 LOURIVAL HILARIO VARGAS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103418

PORTARIA Nº 489/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso I do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), inciso II do art. 7º, art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, (SGPe sob o nº: CBMSC 00017269/2025), **RESOLVE:**
Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025,

à GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE do QPBM – pelo critério de Merecimento, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:
0922796-2-01 SANDRO FABIANO DA LUZ
0927718-8-01 LEONARDO SCHAFFHAUSER
0929328-0-01 JEAN RICARDO COSTA
0926282-2-01 ISRAEL DA SILVA FRANCISCO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103419

PORTARIA Nº 490/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso I do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), inciso II do art. 7º, art. 10, art. 11 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, (SGPe sob o nº: CBMSC 00017269/2025), **RESOLVE:**
Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025, à GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO do QPBM – pelo critério de Merecimento, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:
0925643-1-01 ANTONIO GODINHO NUNES FILHO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103422

PORTARIA Nº 491/CBMSC, de 04/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), inciso I do art. 7º, art. 10, art. 11, § 5º do art. 17 e art. 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, (SGPe sob o nº: CBMSC 00017269/2025), **RESOLVE:**
Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2025, à GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO do QPBM – pelo critério de Antiquidade, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:
0929109-1-01 MARCO GUILHERME KLITZKE
0929125-3-01 NILTON JOSE GRUBER
0929159-8-01 RODRIGO VILARINO LIRA BONADIMAN
0929157-1-01 GETER CRISTHIANE DAL FARRA SARTE
0929086-9-01 CARLOS FELIPE FURLAN CARVALHO
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103424

PORTARIA Nº 484/2025/CBMSC, de 1º/08/2025.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO POR TÉRMINO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, com base no Art. 71, Art. 73, Art. 87 e Art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e Processo CBMSC 14883/2025 o **Cabo BM Mtcl 395716-0 LUIS AUGUSTO IZEPPI BRAGA, a contar de 2 de agosto de 2025.**
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103417

PORTARIA Nº 485/2025/CBMSC, de 1º de agosto de 2025.
Dispõe sobre a designação de Bombeiros Militares para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, no art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018 e nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, de acordo com o processo nº CBMSC 17429/2025, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os seguintes Bombeiros Militares para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, responsável pela elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito do CBMSC:
I - Tenente-Coronel BM Mtcl 924315-1 ZEVIR ANIBAL CIPRIANO JUNIOR - Presidente (1ª Região de Bombeiros Militar);
II - Tenente-Coronel BM Mtcl 927273-9 DANIEL GEVAERD MÜLLER (Ajudância-Geral);
III - Major BM Mtcl 929350-7 EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI (Diretoria de Ensino);
IV - Major BM Mtcl 925647-4 SAMUEL AMBROSO (Diretoria de Logística e Finanças);
V - Major BM Mtcl 929633-6 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA (Estado-Maior Geral);

VI - Capitão BM Mtl 392385-1 RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO (Corregedoria-Geral);
VII - Capitão BM Mtl 931905-0 RAFAEL GIOSA SANINO (Diretoria de Segurança Contra Incêndio);
VIII - Capitão BM Mtl 931896-8 RANIEL TELES PINHEIRO (Diretoria de Pessoal);
IX - Capitão BM Mtl 927664-5-02 MAURÍCIO MATOS ROSA (Ajudância-Geral);
X - Subtenente BM CTISP Mtl 920271-4 ALEXANDRE FRAGA (Ajudância-Geral).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Revogar a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2024.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1103433

Polícia Científica

PORTARIA Nº 091/DIAF/PCI/2025, de 05.08.2025
A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Resolução nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo ao servidor Victor Lousan do Nascimento Poubel, ocupante do cargo de Agente de Perícia Médico-Legal, matrícula nº 646361-4-01, observados os requisitos legais acima estabelecidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRESSA BOER FRONZA
Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1103317

Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. De 25.01.2012. **Estagiária:** Adrielly de Andrade Jung; Termo de compromisso nº23; Data da rescisão: 30/07/2025.

Cod. Mat.: 1103365

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto da Polícia Científica, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012. de 25.01.2012. **Estagiário:** David Matheus de Souza Matucheski; Termo de Compromisso nº31; Início:15/08/2025; Valor:380,00; Lotação: Núcleo Regional de Polícia Científica em Porto União.

Cod. Mat.: 1103366

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 210/2025
A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso V, alínea “c” do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:
CONCEDER ELOGIO FUNCIONAL com respectivo registro no assentamento funcional, ao servidor
João Pedro de Oliveira Barreto, matrícula nº 0640680-7-01, Administrador, pelo compromisso e dedicação para com IMA pela competência, eficiência e disponibilidade no exercício de suas funções, de forma incansável, sendo merecedor portanto, de reconhecimento, pela prestação e o elevado espírito público, desenvolvendo de forma destacada as suas atividades enquanto servidor público.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1103281

PORTARIA Nº 211/2025
A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 4º, inciso V, alínea “c” do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:
CONCEDER ELOGIO FUNCIONAL com respectivo registro no assentamento funcional, ao servidor
Cicero Luis Brasil, matrícula nº 0958987-2-01, Engenheiro Agrônomo, pelo compromisso e dedicação para com IMA pela compe-

tência, eficiência e disponibilidade no exercício de suas funções, na coordenação do **Programa Penso, Logo Destino** de forma incansável, sendo merecedor portanto, de reconhecimento, pela prestação e o elevado espírito público, desenvolvendo de forma destacada as suas atividades.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1103284

PORTARIA Nº 215/2025
A Presidente do Instituto do Meio Ambiente – IMA, no uso de suas atribuições regimentais estatutárias,
RESOLVE:
Art 1º Com base na portaria IMA nº 100/2020, designar os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento (monitoramento e avaliação) até final da vigência do Contrato, deste processo de contratação de pessoa jurídica para “Contratação empresa (Pessoa Jurídica) para realizar serviço de elaboração e execução de Projeto de monitoramento populacional do preá-de-moleques (Cavia intermedia) no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro” com recursos oriundos de compensação ambiental da Lei 9.985/2000.

- LUTHIANA CARBONELL DOS SANTOS, matrícula 0954799-1-01
- MARCOS EUGÊNIO MAES, matrícula 0954918-8-01
- FELIPE CIOLA, matrícula 0974004-0-01.

Art. 2º A Coordenação dos Trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade da servidora Luthiana Carbonell dos Santos.
Art. 3º Os trabalhos realizados pela comissão designada no Art. 1º da presente Portaria ficarão sob a supervisão da Gerência de Biodiversidade e Florestas, no âmbito da Diretoria de Biodiversidade e Florestas e poderá contar com o apoio de quaisquer técnicos da referida Diretoria, quando julgar necessário, e sob o conhecimento de sua respectiva gerência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1103313

PORTARIA Nº 212/2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00031224/2025, CAMILA DO NASCIMENTO, matrícula nº 0734728-6-01, Coordenadora Regional do Meio Ambiente de Florianópolis, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Coordenador Regional do Meio Ambiente de Criciúma, nível DGS/2, do IMA, em substituição ao titular, IBANEZ ANIBAL ZANETTE, matrícula nº 0713208-5-01, durante o usufruto de férias, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1103305

PORTARIA Nº 213/2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00031452/2025, MARIANE HATSUNO MURAKAMI, matrícula nº 0365902-0-01, ocupante do cargo de ASSESSOR DE NORMATIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS, nível FG/2, do IMA, em substituição ao titular, EDUARDO DA ROSA CARIONI, matrícula nº 0951890-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 25/08/2025 a 12/09/2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1103307

PORTARIA Nº 214/2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº IMA 00031781/2025, AUGUSTO FIGUEREDO CASA-GRANDE, matrícula nº 0962670-0-01, Gerente de Licenciamento Ambiental, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente de Análise Recursal, nível FG/2, do IMA, em substituição ao titular, VOLNEY JUNIOR BORGES DE BITENCOURT, matrícula nº 617613-5-01, durante o usufruto de férias, no período de 12/08/2025 a 21/08/2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1103308

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, vem, por meio deste edital, INTIMAR/ NOTIFICAR o administrado citado no processo administrativo decorrente do Auto de Infração Ambiental abaixo listado, nos termos do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar Alegações Finais. O protocolo da documentação poderá ser realizado pelo site [http:// www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital](http://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital) ou no setor do protocolo de qual-

quer Unidade do IMA no Estado de Santa Catarina (trazer arquivo em formato digital pdf), pelo próprio administrado ou representante legalmente constituído, endereçando a petição à Coordenadoria Ambiental de Lages (IMA/CPS), devendo protocolá-la até às 19h do último dia do prazo.
Processo Administrativo SGP-e: IMA 46450/2024
Nº AIA: 20137-D / **TEIS Nº** 9352-D
Atuado: DAVI DE JESUS CAVALHEIRO
CPF: 031.XXX.839-XX
Florianópolis, 05 de agosto de 2025.
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1103276

IMETRO – INSTITUTO DE METROLOGIA

PORTARIA Nº 33 DE 05 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais contidas no Ato nº 1046, de 23 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nº 21.983-A, de 20 de março de 2023, Tendo em vista o Contrato nº. 006/2025 celebrado com a empresa ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 41.137.144/0001-71, que tem por objeto a confecção e instalação das placas e adesivos de comunicação visual (internas e externas) na sede do IMETRO/ SC em São José, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., **RESOLVE:** Art. 1º Designar a servidora Mônica Amanda Foltran, matrícula nº 0693233-9-02, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado, na função de fiscal; Art. 2º Designar a servidora Alexsandra Silva Paloschi, matrícula no 710879-6-01, para suplente no acompanhamento e fiscalização do Contrato supracitado; Art. 3º Autorizar as referidas servidoras a atestar faturas e recibos, apresentados pela contratada, após a devida conferência dos valores e da avaliação do cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas entre as partes; Art. 4º A presente determinação não implicará em acréscimos na remuneração das servidoras responsáveis, uma vez que as atividades estabelecidas serão realizadas juntamente à função já exercida pelas nomeadas. Art. 5º Esta portaria tem efeitos a partir da data da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA, Presidente do IMETRO/SC.

Cod. Mat.: 1103283

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2825 - 05/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6º, I da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 92471/2023 a RITA DE CASSIA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 0270489-7-04, no cargo de EAE - ADMINISTRADOR ESCOLAR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Santa Catarina, município de São Francisco do Sul - SED.

PORTARIA Nº 2822 - 05/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 105831/2025 a TEREZINHA RITA OTTO, matrícula nº 0180088-4-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEM Senador Luiz Henrique da Silveira, município de Barra Velha - SED.

PORTARIA Nº 2817 - 05/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 78%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 6089/2025 a REGI DAL ALBA, matrícula nº 0669506-0-04, no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, nível IV, referência B, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEF Osni Medeiros Regis, município de São José do Cedro - SED.

PORTARIA Nº 2818 - 05/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput, e §6º, II, c/c art. 70, I e §5º, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 50946/2025 a ROSALIA APARECIDA MORAES BRANCO, matrícula nº 0377828-2-01, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, do Quadro de Pessoal da SES, lotado(a) no Setor de Portaria do Hospital e Maternidade Tereza Ramos, município de Lages - SES.

PORTARIA Nº 2814 - 04/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, com efeitos retroativos a partir de 18/04/2025, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único da EC nº 47, de 05/07/2005, publicada do DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SAP 42268/2025 a ANITA ROSALIA DA SILVA, matrícula nº 0038891-2-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 11, referência B, do Grupo Administração Direta - Ocupação de Nível Administrativo e Operacional II/ONO/II, da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, lotada no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, município de Florianópolis - SEJURI.

PORTARIA Nº 2815 - 04/08/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4º e 5º, c/c §6º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC nº 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 181385/2024 a MARCIANA LUNARDI, matrícula 0344503-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. José Arantes, município de Camboriú - SED.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 2581 - 21/07/2025.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, II, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 30385/2025 a CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES, matrícula nº 0244922-6-01, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 12, referência J, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, do Quadro de Pessoal da Saúde, lotado(a) na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SES.
GUSTAVO DE LIMA TENGUAN
Presidente do IPREV e.e
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1103601

PORTARIA Nº 2812 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 147252/2022 de JULIANE CEMOLIN RAMPINELLI, matrícula 0289765-2-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2810 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SAP 28045/2024 de ANDRE LUIS ALBINO, matrícula 0717556-6-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 2813 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: PCSC 70327/2025 de THIAGO LUIZ SCHULTZ, matrícula 0391049-0-03, lotado(a) no(a) PC.

PORTARIA Nº 2811 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: PCSC 74745/2025 de SILVIO JOSE DE OLIVEIRA, matrícula 0969669-5-01, lotado(a) no(a) PC.

PORTARIA Nº 2789 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto

nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: FCC 2219/2025 de ALIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 0959911-8-01, lotado(a) no(a) FCC.

PORTARIA Nº 2786 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SAP 87338/2025 de MARCIO JOSE DOS SANTOS, matrícula 0383829-3-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 2803 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: UDESC 27828/2025 de CLAUDIA MORTARI, matrícula 0309548-7-03, lotado(a) no(a) UDESC.

PORTARIA Nº 2801 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(a) acréscimo de 20% referente ao período de 27/02/2004 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 172770/2025 de SILVANA MARIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 0319291-1-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2802 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(a) acréscimo de 20% referente ao período de 26/05/2014 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 177356/2025 a FRANCIELLE FIDELIS DA ROSA, matrícula 0356082-1-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2804 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(a) acréscimo de 20% referente ao período de 26/10/2012 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 177986/2025 de LIDIA FLORES DE LIMA, matrícula 0955779-2-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2798 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 32745/2006 de ADRIANA ELIAS, matrícula 0330190-7-03, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2800 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: APSFS 544/2015 de ANTHOINYN VICENTE FREIRA DA ROCHA, matrícula 0354648-9-02, lotado(a) no(a) SIE.

PORTARIA Nº 2799 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SAP 105005/2024 de VALQUIRIA SUTIL DE LIMA, matrícula 0963312-0-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 2797 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SAP 85919/2025 de CRISTIANO DE PAULA RODRIGUES, matrícula 0963257-3-01, lotado(a) no(a) SEJURI.

PORTARIA Nº 2796 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 125297/2025 de FILIPE DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 0611938-7-01, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2793 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: IMA 26108/2025 de RENÉ FRANCIONI DA SILVA, matrícula 0964047-9-01, lotado(a) no(a) IMA.

PORTARIA Nº 2795 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 171586/2025 de MARIA APARECIDA DE AZEVEDO, matrícula 0275416-9-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2788 - 04/08/2025.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de con-

tribuição contido(s) no processo: UDESC 13607/2012 de GEYSA SPITZ ALCOFORADO DE ABREU, matrícula 0385009-9-02, lotado(a) no(a) UDESC
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 2816 - 04/08/2025.
DESAVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição subscrito(s) e averbado(s) a LUCIANA SILVA DESTRI PEROZIN, matrícula 0369609-0-01, por não haver contribuição previdenciária quando estava em Licença Tratamento Interesse Particular, conforme processo UDESC 13284/2025. Período: 17/09/2012 a 30/09/2012.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1103603

PORTARIA Nº 2808 - 04/08/2025.
RETIFICAR, conforme processo SEA 450/2025, na Portaria n. 1205, de 08/04/2025, publicada no DOE n. 22503, de 02/05/2025, que concedeu aposentadoria a EMERSON COLIN, matrícula n. 0329931-7-02, lotado(a) na SES, o percentual da aposentadoria de 91% sobre a média das contribuições, para "92% "; e a referência do cargo, que deverá ser: "referência B", e não como constou na referida portaria, ficando alterado o cálculo dos proventos.

PORTARIA Nº 2820 - 05/08/2025.
RETIFICAR, conforme processo PCSC 42048/2025, a Portaria n. 2544, de 16/07/2025, publicada no DOE n. 22557, de 18/07/2025, que concedeu aposentadoria a AMAURI DE SOUZA, matrícula n. 0046133-4-01, na parte referente à lotação do servidor, que deverá ser: “lotado na 6ª Delegacia Regional de Polícia, município de Criciúma - PC”.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1103604

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 813/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 94678/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - DESCREDENCIAR a empresa A V VISOLI LTDA, N° CNPJ 36.806.251/0004-58, do município de São Domingos/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1103443

PORTARIA N.º 815/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 88772/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar o Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, da empresa RENOVE AUTO PEÇAS, CNPJ nº 34.266.005/0001-82, estabelecida na Rodovia SC 370, nº 370, Bairro: Rio Bonito, Município: BRAÇO DO NORTE/SC, para o desempenho da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria de Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1103530

PORTARIA N.º 816/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 91871/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Renovar o Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, a partir da data da publicação desta Portaria, da empresa AUTO PEÇAS PAPALEGUAS LTDA, CNPJ nº 14.860.059/0001-64, estabelecida na RUA NELSON EUGÊNIO BUSATO, nº 483, Bairro: MARTELLO, Município: CAÇADOR/SC, para o desempenho da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria de Fátima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103551

PORTARIA N.º 817/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 94654/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
DOUGLAS STEDILE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103556

PORTARIA N.º 818/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 95203/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
SELMO PEDRO CORREA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103563

PORTARIA N.º 819/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 96213/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
ROBERSON SANTOS SIQUEIRA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103566

PORTARIA N.º 820/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 97763/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
BRUNO MARCEL ANDRIOLLI CUTRIM COSTA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103570

PORTARIA N.º 821/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 92250/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
HUDSON BENICIO DA ROSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103579

PORTARIA N.º 822/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 98517/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
WILSON NEI RITA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103581

PORTARIA N.º 823/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 96185/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
ELISA PEREIRA LISBOA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103585

PORTARIA N.º 824/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 94086/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
DIEGO MARCEL COELHO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103592

PORTARIA N.º 825/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 95279/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
LUCIANE THAIS CONTINI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103599

PORTARIA N.º 826/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 97737/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
JOAO DANIEL MORAES SEVERO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103638

PORTARIA N.º 827/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 95292/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
NERCILIO OLIVEIRA IZIDIO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103643

PORTARIA N.º 828/DETRAN/2025, de 06/08/2025.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 92184/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar como Examinadores de Trânsito para execução dos exames práticos de direção veicular, nos termos da Resolução 789/2020, o seguinte profissional, conforme aprovação da Comissão Permanente de Credenciamento instituída nos termos do § 5º do Edital nº 01/2025:
GUILHERME LIVRAMENTO PEREIRA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Maria De Fatima Martins
Coordenadora de Credenciamento
Cod. Mat.: 1103648

15/ORDINÁRIO/CEL/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no art. 5º da Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA os proprietários possuidores de veículos removidos e retirados de circulação das vias públicas, neste Estado, bem como os Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e pessoas detentoras de Reserva de Domínio, adiante discriminados, os quais deverão comparecer no Setor de Trânsito abaixo descrito, em horário comercial, para que sejam retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de promoverem a regularização administrativa dos veículos abaixo relacionados, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a Leilão, tudo conforme legislação em vigor.
BIGUAÇU - DP GESTÃO E COBRANÇAS EIRELI*- Rua Heriberto Hulse, nº 3470 - Barreiros - São José/SC, telefone (48) 991559028 – (47) 991380953.
Proprietário FERNANDO ALDEMIR LOOF, veículo GM/CORSA GL 1.6, ano 1998, placa MAM6366, chassi 9BGSE19NXWC652459 ; proprietário THIAGO MARTINS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa L郑3632, chassi 9BGSC68ZWWC736612 ; proprietário PAULO ALBERTO DALPIVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa LZR2053, chassi 9BGSC08ZWWB619607 ; proprietário ELISA PADILHA , veículo FIAT/UNO MILLE SMART, ano 2000, placa BEM5090, chassi 9BD15808814170257 , comprador ANDRE SLEPIKAS NUNES; proprietário ARISSON ANTONIO ARCENEGO, veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2008, placa MFX2363, chassi 9C2KC08608R035315 ; proprietário JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYV5I22, chassi 9C2JC250VVR112508 ; proprietário ROBERTO RAMOS SOUZA, veículo IMP/VW GOL CL 1.6 MI, ano 1997, placa AGM8B18, chassi 8AWZZ377VA932686 ; proprietário MARISTANE REIMANN AVILA, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2008, placa IOQ9910, chassi 9CDNF41LJ8M145115 , comprador JOAO MANOEL BILHALVA FERNANDES; proprietário MARIA TEREZINHA LUDTKE DERO, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1988, placa

LYO1821, chassi 9BGJK11YKJB009880 ; proprietário LUCIANO SANTOS, veículo PEUGEOT/206 14 PRESEN FX, ano 2008, placa MEU8C83, chassi 9362AKFW98B052277 ; proprietário PEDRO ORLEI DUTKA, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa AAK1851, chassi 9BD17808612298844 ; proprietário CARLOS ANTONIO PEREIRA, veículo FIAT/STRADA WORKING, ano 2000, placa AJI7815, chassi 9BD278012Y2741204 ; proprietário MATEUS DA SILVEIRA, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1997, placa LZ-V1A99, chassi 9BGSD68ZWVC668607 ; proprietário GILLIARD DA SILVA, veículo FIAT/PALIO ED, ano 1997, placa LYW5205, chassi 9BD178216V0330909 , comprador GESSIARA SILVA; proprietário GECIR ANTONIO PEREIRA, veículo FORD/KA, ano 1997, placa IGP7407, chassi 9BFZZZGDAVB534075 ; proprietário GILMAR BORRE BECKER, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MIS4220, chassi 9C2KC08105R012786 ; proprietário FABIANO DE AZEVEDO, veículo HONDA/CG 160 TITAN , ano 2017, placa QIS0E41, chassi 9C2KC2210JR021017 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário JOABE LEAL DE ALMEIDA, veículo HONDA/POP 110I , ano 2023, placa RYK8B15, chassi 9C2JB0100PR105623 , BANCO PAN S A ; proprietário ANDERSON QUIRINO DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2013, placa MLV9961, chassi 9C2JC4120DR526572 ; proprietário GERMANA PEREIRA DOS PASSOS , veículo FIAT/PALIO ELX , ano 2000, placa HRN9908, chassi 9BD178236Y2098458 ; proprietário ALISSON GILBERTO FERREIRA, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2010, placa IRF8073, chassi 9C2KC1550AR208884 ; proprietário AURELIA NATALIA DA SILVA COSTA, veículo CITROEN/C3 GLX 14 FLEX, ano 2007, placa MGP7311, chassi 935FCKFV88B536914 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário AIRTON SILVA DA ROCHA JUNIOR, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa DJK6237, chassi 9C2KC08104R045650 ; proprietário EVA DA SILVA LEITE, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa AHO0534, chassi 9BWZZZ-377VT254509 , BV FINANCEIRA SA C ; proprietário DAVID LUIZ PIERRI NETO, veículo FORD/KA CLX, ano 1997, placa CIG0E78, chassi 9BFZZZGDAVB006367 ; proprietário FILIPE COSTA RODRIGUES, veículo FORD/FIESTA, ano 2006, placa DHO8B89, chassi 9BFZF10B178492746 ; proprietário ROSIMAR SOUZA XAVIER, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2007, placa MFB5089, chassi 9C2JA04108R018101 ; proprietário FERNANDA SOARES SANTOS, veículo DAFRA/SPEED 150 , ano 2009, placa MHA2513, chassi 95VCA1A299M000417 ; proprietário NATANAEL DE ASSIS FRASSTO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHV7444, chassi 9C2JC4110AR605056 ; proprietário DANIEL MOREIRA RODRIGUES, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2010, placa MIW8F39, chassi 9C2JC4120BR508551 ; proprietário ALVIR AUGUSTO MIRANDA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2004, placa MGU4120, chassi 9C6KE044050083025 ; proprietário GEOVANI DILSON DA ROCHA, veículo HONDA/NXR150 BROS ES, ano 2007, placa MGW9F72, chassi 9C2KD03307R034952 ; proprietário RENAN LUIZ PACHECO, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2007, placa AOM8C93, chassi 9C2MC35007R034008 , comprador JOSIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS; proprietário ES-MAEL DOS REIS SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCW6D51, chassi 9C2JC30103R150799 ; proprietário PALOMA RIBEIRO LOPES, veículo RENAULT/CLIO PRI 10 16VH, ano 2003, placa MDP3861, chassi 93YBB06254J477444 ; proprietário CARLOS ANDRE OLIVEIRA PRADO, veículo IMP/GMASTRA GLS, ano 1995, placa IDN5E68, chassi WOL000058S5223035 , JOAO AUTOMOVEIS LTDA; proprietário LINCOLN PAUZER, veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 , ano 2013, placa AXX7689, chassi 9C6KE1950E0028002 ; proprietário MARCO BORDINHAO FLECK, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2010, placa IRA8A49, chassi 9C2JC4120AR100316 , comprador MAURICIO FRAGA PEREIRA; proprietário FRANCISCO ROGERIO VIEIRA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1999, placa JFS5916, chassi 9BD178096Y0978631 ; proprietário IVO HEIDEMANN, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000, placa MBD3012, chassi 9C2JC3020YR010879 ; proprietário DIEUSSON SAINTIL, veículo FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS, ano 2000, placa MBG5E62, chassi 9BD178836Y2145475 ; proprietário LUIZ PAULO BOTARO, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa MBN7481, chassi 9BD17808612265494 ; proprietário IVONE ALVES DA ROCHA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MED7G75, chassi 9C2KC08108R243297 ; proprietário JOSE RICARDO RAMOS CHARAO, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2005, placa MDV0118, chassi 9C2JA04106R002287 , comprador MILENE TAMARA CORDEIRO DO NASCIMENTO; proprietário BRUNO FELIPE LIMA DE OLIVEIRA, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2014, placa MML2338, chassi 9C2KC1680FR525133 ; proprietário EDINO SILVA MOURA, veículo FORD/FIESTA STREET, ano 2001, placa MCG3F49, chassi 9BFBRZFHA2B398549 ; proprietário EDNILSO JESUS DA SILVA, veículo PEUGEOT/206 SELECTION, ano 2001, placa MCH9049, chassi 9362A7LZ91W067225 , comprador LUCIANA ARIOLFO RIBEIRO ; proprietário JOSE MARIA SOARES, veículo I/CHANGAN CHANA SC23D , ano 2008, placa MFG8B87, chassi LSCBB23D08G024742 ; proprietário MARCIO JOSE VANTROBA, veículo FORD/FIESTA SEDAN FLEX , ano 2012, placa MKB1232, chassi 9BFZF54A6C8327584 , BANCO DO BRASIL S.A.; proprietário JOAO FURLAN, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2012, placa MLE4117, chassi 9BWAA05W4DP090772 , BANCO PAN S A ; proprietário VALDENIR MATOSO DE OLIVEIRA,

veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDZ4173, chassi 9C2JC30706R877416 , comprador SANDROSVALDO DORIVAL RIBEIRO DA COSTA; proprietário VINICIUS IAGO PEREIRA MELO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCL8B35, chassi 9C2KC08104R088117 ; proprietário VICTOR GARCIA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBM5181, chassi 9C2JC30101R083093 ; proprietário JULIO PEREIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBT2229, chassi 9C2JC30101R024530 ; proprietário BARBARA LETICIA SILVEIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2007, placa MFB3958, chassi 9C2KC08208R010332 ; proprietário DIANA MARCELA PERLAZAMAYA, veículo HONDA/NXR150 BROS KS , ano 2011, placa MJL7052, chassi 9C2KD0560CR503634 ; proprietário ROSANGELA SODRE PORTO, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2008, placa MHC0433, chassi 9C2MC35008R125846 , BANCO PANAMERICANO S; proprietário LUIZ DE OLIVEIRA, veículo VW/GOL 1.0, ano 2007, placa MDN2353, chassi 9BWCA05W87T160181 , BANCO PANAMERICANO S; proprietário MAURECI HENRIQUE JUNCCKES, veículo I/CHERY FACE 1.3 , ano 2011, placa MJQ3I18, chassi LVVDB12B1CD014556 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário ANDREI WESLEY DE OLIVEIRA CARVALHO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MFB7E41, chassi 9C2JC30707R078992 ; proprietário RM RAVEL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, veículo FIAT/UNO MILLE IE, ano 1996, placa AFW6186, chassi 9BD146067T5698206 ; proprietário ARLEI HENRIQUE DE BORBA, veículo RENAULT/CLIO RN 1.0 16V, ano 2002, placa AKH4563, chassi 93YBB06152J341109 , BANCO BRADESCO SA. CANELINHA - TIJUCAS SER. GUAR. REM. DEP. VEI. LTDA ME*- Rua Sello Dias, nº 453 - Krequer - São João Batista/SC, telefone (48) 999113514 - 4832654020. Proprietário ISAC CAVALHEIRO, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 1999, placa AIX2564, chassi 9BWZZZ377YPO25260, comprador SIDINEI FURST; proprietário UILIAN MIRANDA DE LIMA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, ano 2005, placa MEI3J79, chassi 9BD17146G62686991, BANCO DAYCOVAL AS. CORREIA PINTO - ADILSON LEMOS DA SILVA*- Rodovia BR-282, nº 0 – km 224 - Boqueirão - Lages/SC, telefone (49) 999156408 – 999222555 - 998023147. Proprietário ANDREIA LUCIANA PACHER, veículo HONDA/CG 125, ano 1984, placa MDE9100, chassi CG125BR1414535 ; proprietário MAYCON DO PRADO RIBEIRO RODRIGUES, veículo VW/GOL 1.0, ano 2008, placa MFD5703, chassi 9BWCA05W78P128008 , BANCO A. J. RENNER S; proprietário LUCIANO RAMOS, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2001, placa MCC7E58, chassi 9BWCA05Y92T003611 ; proprietário ILTA DE JESUS CARVALHO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MES2807, chassi 9C2JC30708R033606 ; proprietário MARCELO DO NASCIMENTO, veículo GM/CORSA CLASSIC, ano 2003, placa MDJ5I79, chassi 9BGSB19X04B136731 ; proprietário ELAINE CRISTINA CIMAS ANDRADE, veículo FIAT/PALIO EL, ano 1996, placa LXY2198, chassi 9BD178237T0037783 ; proprietário JEAN ROSA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MDN8I26, chassi 9C2KC08106R983712 , COOP DE CREDITO RURA; proprietário ADAIR JORDAO SILVEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2003, placa MCV6398, chassi 9C2JC30213R646162 ; proprietário NAJARA CIBELE DA SILVA LIMA, veículo SUNDOWN/STX MOTARD 200 , ano 2006, placa HYR8251, chassi 94J2XJEM67M000017 , BANCO DO BRASIL SA ; proprietário GILBERTO SCHETZ DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MEE5B03, chassi 9C2JC30708R505370 , COOP DE CREDITO L A ; proprietário MARIA EDUARDA PEREIRA DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFC3H83, chassi 9C2JC30708R551878 ; proprietário KETLIN ENDRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, veículo RENAULT/CLIO AUT 1.0 H , ano 2004, placa MEU5182, chassi 93YCB0Y054J506847 , BANCO A. J. RENNER S; proprietário JEFERSON HENKEMAIER, veículo GM/CORSA HATCH JOY , ano 2005, placa ANI3258, chassi 9BGXL68606C141895 ; proprietário PAULO CEZAR RAITZ , veículo GM/CELTA, ano 2000, placa MBM3167, chassi 9BGRD08Z01G103727. FLORIANÓPOLIS - CONSÓRCIO FLORIPA SEGURA*- Rua Heriberto Hulse, nº 3470 - Lado cemitério municipal - Jardim Santiago - São José/SC, telefone (48) 991559028 – 991232654 – (47) 996419113. Proprietário VANESSA DE SOUZA, veículo FORD/KA FLEX , ano 2012, placa MJZ5167, chassi 9BFZK53A0DB438536 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador ROBSON CABRAL MENDES ; proprietário KAUE PEREIRA DA SILVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1999, placa CSR6042, chassi 9BGSC08Z0YC110906 , comprador ALEXANDRE ALVES MEIRA; proprietário THIAGO DUDA, veículo GM/KADETT GL, ano 1994, placa LYH6G80, chassi 9BGKT08GRRC334583 ; proprietário IZAIR CAMPOS, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa MAT3233, chassi 9BGSC68Z0YB155547 ; proprietário MARTINA DOMINGUES CHIARADIA, veículo CHERY/QQ 1.0 LOOK , ano 2017, placa QJX0E10, chassi 98RDB12B2JA003844 ; proprietário CLAUDIO ROBERTO FONTOURA DOS SANTOS, veículo I/LIFAN X60 1.8L , ano 2013, placa MKZ8F96, chassi 9UK64E-D55E0080286 , CAIXA ECONOMICA FEDE; proprietário MATHEUS FELIPE FERREIRA DE LIMA, veículo FORD/KA GL, ano 2002, placa JPK4507, chassi 9BFBSZGDA2B791161 ; proprietário MANOEL BENTO DE CARVALHO, veículo VW/GOL SPECIAL, ano

2000, placa MAS0874, chassi 9BWCA15X6YP093427 ; proprietário MARISA FONTOURA MENDES, veículo GM/CORSA WIND, ano 1999, placa MAP5522, chassi 9BGSC68Z0XC721710 , comprador DEYVID BELLO PEREIRA ; proprietário MARCELO DE SOUZA, veículo I/RENAULT MEGANE RXE 1.6, ano 2001, placa DFV2854, chassi 8A1BA00351L260248 ; proprietário LAUREN DE AZAMBUJA GOULART, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa LYB7J62, chassi 9BWZZZ377ST121207 ; proprietário VALDIR ALVES, veículo I/KIA SORENTO EX2 3.5G17 , ano 2012, placa IUM3H00, chassi KNAKU813DD5398645 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário RICARDO HENRIQUE BORDIGNON, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2001, placa MBP1161, chassi 9BWCA05Y91T118532 ; proprietário CAMILA FABIANA NUNES FEDELE, veículo I/PEUGEOT 307SD PRES PK , ano 2009, placa IQS6215, chassi 8AD3DN6B-TAG033004 ; proprietário CRISTIANE NICOLETTI EVANGELISTA, veículo VW/SAVEIRO CL 1.8 , ano 1993, placa GPQ4J46, chassi 9BWZZZ30ZPP239607 ; proprietário ANY KAROLINA KOENIG, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1995, placa LXEBJ76, chassi 9BD146000S5516475 ; proprietário EDGAR DA SILVA FELISBINO, veículo FIAT/PALIO WEEKEND, ano 1998, placa AHP6F78, chassi 9BD178837W0538951 ; proprietário AMAURI JOAO DE SOUZA, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V , ano 2008, placa MGA0579, chassi 93YLSRORH9J170469 ; proprietário LEANDRO SOUZA DORNELES, veículo FIAT/PALIO ED, ano 1996, placa LYY6209, chassi 9BD178016T0091511 ; proprietário LEANDRO DA ROCHA SOARES, veículo VW/GOL 1.0, ano 2009, placa JHT1433, chassi 9BWAA05U49T250565 ; proprietário ALEXANDRO GOULART DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MHL6680, chassi 9C2JC30705R808969 ; proprietário BRUNO HENRIQUE SANTANA NUNES, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2014, placa QHE8692, chassi 9C2KC1650FR013667 ; proprietário JOAO DA SILVA DE OLIVEIRA, veículo HONDA/NXR160 BROS ESDD , ano 2023, placa RXX5J71, chassi 9C2KD0810PR065517 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário MARIA APARECIDA DIAS DA CRUZ, veículo HONDA/NXR160 BROS ESDD , ano 2024, placa SXE7J07, chassi 9C2KD0810RR145577 , BANCO PAN S.A. , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário ADRIANO ORTOLONI FARIAS DA SILVA, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2014, placa MML8A82, chassi 9C2KC1680FR015916 ; proprietário CRISTIANO DE SOUZA SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MFN1162, chassi 9C2KC08105R119432 ; proprietário BRUNO DO NASCIMENTO SEARA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2005, placa MFN8D12, chassi 9C2KC08505R048098 ; proprietário ERISON REGINALDO SOUSA DE SOUZA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2005, placa MCY7F75, chassi 9C2MC35005R035132 ; proprietário ALLAN OLIVEIRA MENDONCA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2003, placa MDT6422, chassi 9C6KE044030018027 ; proprietário RAI DA VISITACAO OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MDX1J33, chassi 9C2KC08107R186673 ; proprietário LUCIA BATISTA BORGES, veículo HONDA/CG 160 TITAN , ano 2024, placa SXA5A28, chassi 9C2KC2210RR103082 , BANCO PAN S A ; proprietário BRENDHON DE ALMEIDA MONTEIRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZR6J72, chassi 9C2JC250VWR150723 ; proprietário ANA PAULA PIRES DA SILVA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 1999, placa AJB6546, chassi 9C2HA0700YR013727 , comprador CLEVERTON DA COSTA MENDES; proprietário CARLOS LUAN DE ALENCAR MORAES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa ION1J39, chassi 9C2JC30708R139259 ; proprietário GABRIEL DA SILVA GARCIA, veículo CITROEN PICASSO I120GLXA , ano 2008, placa MMF2011, chassi 935CHRFN29B514099 , BANCO PAN S A; proprietário SANDRO JOAO GONCALVES, veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , ano 2009, placa MHA1D79, chassi 9BD17106LA5573719 ; proprietário LUIZ FERNANDO VENSON, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2008, placa MFN1A94, chassi 9BWAA05W69T031639 , BANCO PAN S A ; proprietário MARIO CESAR SANTOS, veículo FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX , ano 2005, placa MDK9876, chassi 9BFZE16P058698000 , FIDUCIA SOCIEDADE DE, comprador HENTENY RENAN DOS SANTOS ; proprietário CARLOS ALBERTO KIRCH, veículo VW/GOL 1.0, ano 2004, placa MDT9881, chassi 9BWCA05X24T090617 ; proprietário BETANIA PADILHA INHAIA DOS SANTOS, veículo VW/GOL 1.0, ano 2005, placa MEF7729, chassi 9BWCA05W56T036156 ; proprietário LEONARDO KALEBE VIANA DOS SANTOS, veículo GM/PRISMA MAXX , ano 2006, placa MBG2169, chassi 9BGR-M69807G186779 , BANCO PAN S A; proprietário MARIA HELENA DOS SANTOS, veículo VW/GOL SERIE OURO 2000, ano 2000, placa MBH6866, chassi 9BWCA15X61T014593 ; proprietário IARA LARA DOS SANTOS, veículo VW/GOLF 2.0 , ano 2002, placa MBN3585, chassi 9BWAB41J824064978 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário JONATHAN MASSI, veículo VW/PARATI 16V TOUR, ano 2001, placa MCB8E98, chassi 9BWDA05X22T045517 ; proprietário LUIZ PEDRO DA SILVA, veículo GM/CELTA 5P ENERGY, ano 2004, placa MCE5243, chassi 9BGRD48J04G194465 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário JORDAN NUNES GONCALVES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2014, placa MLX4297, chassi 9C2JC4110ER812680 ; proprietário DAIANA FIRMO ALVES DE SOUZA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2012, placa

MKQ3A21, chassi 9C2JC4120DR512793 ; proprietário MARIA VITORIA SANTOS DOS REIS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa LZM2G82, chassi 9BGSC68ZWWC729133 ; proprietário JOSE ROBERTO DO CARMO COUTINHO, veículo HONDA/CG 150 JOB, ano 2007, placa MGT2712, chassi 9C2KC08307R004367 ; proprietário DIEGO DE OLIVEIRA ZIMMERMANN, veículo HONDA/LEAD 110 , ano 2009, placa MHK1714, chassi 9C2JF2500AR006243 ; proprietário LOCAUP LOCADORA DE VEICULOS LTDA, veículo JTZ/DK160 , ano 2024, placa JCZ7D70, chassi 99KPCKBCJSM205217 ; proprietário ELIZABETH VISERRA, veículo YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX , ano 2016, placa LSV6092, chassi 9C6RG2310G0006974 ; proprietário ALEXANDRE DOMINGUES CAVALHEIRO, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2004, placa ILW3296, chassi 9C2KC08204R017514 ; proprietário LUANA FERREIRA DE BRITO DE BARCELOS, veículo GM/CORSA GL W, ano 1998, placa LZP8E84, chassi 9BGSE35NWWC721153 ; proprietário RAFAEL ADILSON CUNHA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MCR3753, chassi 9C2JC30705R025303 ; proprietário LARISSA CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2004, placa IMA9C98, chassi 9C2MC35004R038369 ; proprietário JESSE ANDRADE DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MFO8274, chassi 9C2KC08108R225605 ; proprietário DEIVID EMERSON SILVA TEIXEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDW6952, chassi 9C2JC30706R853933 , PROFOMENTO AGENCIA D, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário WISLY JULES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MED0E88, chassi 9C2JC30705R090867 ; proprietário HELENA WANAT, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MEE5I91, chassi 9C2KC08105R070682 ; proprietário SANDRO ALI BORGES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFB5C97, chassi 9C2JC30708R720195 ; proprietário GILMAR NUNES ARAUJO, veículo HONDA/NXR150BROS MIX ESD , ano 2010, placa MHP7556, chassi 9C2KD0510AR018897 ; proprietário MATEUS FRANCA MARINHO, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2010, placa MHR9I01, chassi 9C2KC1680BR309550 ; proprietário IVANETE APARECIDA ZUQUI, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIN3917, chassi 9C2JC4110BR811943 ; proprietário LUIZ FERNANDO LUCIANO, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2012, placa MJW9J06, chassi 9C2JC4120CR556610 , comprador SUZANE RODRIGUES DOS SANTOS; proprietário MARCELO AVILA DA SILVA, veículo YAMAHA/YBR125 FACTOR K , ano 2013, placa IUX8C57, chassi 9C6KE1920E0001039 ; proprietário WELLINGTON ACACIO BATISTA DE OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBU4J82, chassi 9C2JC30101R095284 ; proprietário ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MCB8I73, chassi 9C2JC30103R240031 ; proprietário GUILHERME JOSE DRUMOND, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDL1332, chassi 9C2JC30103R204906 ; proprietário IVANI DOSSENA SCHU, veículo VW/GOL 1.0, ano 2004, placa MDN5811, chassi 9BWCA05X14T076918 ; proprietário BRENDA DIAS BERNARDO, veículo HONDA/CG 160 START , ano 2024, placa SXJ7A38, chassi 9C2KC2500RR119388 , BANCO HONDA SA ; proprietário ADRIANO CHAVANTE TRINDADE, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2008, placa AQI2G04, chassi 9C2MC35008R067410 ; proprietário ADAO NUNES, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa AAW2658, chassi 9C2JC30101R045746 , comprador IVAN EDESON RAMOS; proprietário ROBSON DA SILVA MELLO, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa LAZ3G94, chassi 9BGSD-68ZTTC772174 ; proprietário WILSON ROCHA COELHO, veículo YAMAHA/FAZER YS250 LE , ano 2009, placa LLC3B48, chassi 9C6KG0390A0000918 ; proprietário DIONIR ALBERTO CANDIDO DA ROSA, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2007, placa KKT2328, chassi 9CDNF41LJ8M092632 ; proprietário ANDERSON ELISEU PORTO DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa IKC8D20, chassi 9C2JC30101R209335 ; proprietário RAFAEL JOSE FREITAS, veículo I/GM CORSA SUPER W, ano 1999, placa IJI3B21, chassi 8AGSD3540YR108057 ; proprietário GUILHERME TOMASI, veículo VW/GOL GL 1.8, ano 1991, placa IIX7F62, chassi 9BWZZZ30ZMT077515 ; proprietário ROBSON DE SOUZA, veículo PEUGEOT/207HB XS , ano 2011, placa ERZ7689, chassi 9362MN6AXCB000742 ; proprietário JOSE IRES FORTES, veículo PEUGEOT/206 14 MOONLI FX , ano 2007, placa DUR7940, chassi 9362AKFW98B000999 ; proprietário ALANA DA SILVA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2007, placa INU7E99, chassi 9BD17164G72967823 ; proprietário DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONCALVES, veículo VW/GOL I, ano 1996, placa LZB8H29, chassi 9BWZZZ377TT193886 ; proprietário MARILETE MENDES, veículo IMP/FORD ESCORT GL 16V H, ano 1997, placa LZZ2639, chassi 8AFZZZEHCVJ066599 ; proprietário LUIS ALEJANDRO GUTIERREZ AREVALO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MGX1I83, chassi 9C2KC15109R009852 ; proprietário ALISON ALVES DA SILVA, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED , ano 2010, placa IQR7090, chassi 9C6KE1200A0057971 ; proprietário GUILHERME DA CONCEICAO, veículo HONDA/LEAD 110 , ano 2011, placa MIB6512, chassi 9C2JF2500BR001701 ; proprietário JACKSON LEANDRO SOUZA MELO, veículo HONDA/POP 110I , ano 2021, placa RDA6F86, chassi 9C2JB0100MR015137 , BANCO PAN S A, comprador MARIA IMILIA MENDES COELHO; proprietário

WILLIANS ROBERTO DE LIMA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MIX7032, chassi 9C2JC4110BR713564 ; proprietário DIVANI DONIZETE LOHN, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MGQ9182, chassi 9C2JC30707R108089 ; proprietário GRACIELLA ROSA DE LEMOS, veículo YAMAHA/T115 CRYPTON K , ano 2012, placa IUJ9B48, chassi 9C6KE1560D0020023 ; proprietário SILVANA ANDREA VARGAS , veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2008, placa IOL3076, chassi 9C2JA04108R028708 ; proprietário SONIA DELFINO PEREIRA ZANARDI, veículo JTZ/DR160 , ano 2023, placa SEH1C41, chassi 99KPCKGKMKM103367 , BANCO PAN S.A. ; proprietário MATHEUS CARDOSO DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MEX7G69, chassi 9C2KC08107R048275 ; proprietário EVERALDO OSVALDO DA SILVA, veículo DAFRA/KANSAS 150 , ano 2008, placa MGB7919, chassi 95VCB1H589M010424 ; proprietário NEUMIR DA SILVA KOWALSKI, veículo HONDA/CBX 200 STRADA , ano 2001, placa IKI9E38, chassi 9C2MC27002R002110 ; proprietário EDUARDO LUCINDA , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MBP2075, chassi 9C2JC30102R231410 ; proprietário MARIO MARTINS JUNIOR, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2009, placa MHJ1633, chassi 9C2JC41109R003343 ; proprietário ALEXANDRE DA SILVEIRA, veículo HONDA/CG 160 START , ano 2022, placa RLO3F44, chassi 9C2KC2500NR081859 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário MARIA DE FATIMA TODESCATO DOS SANTOS, veículo GM/CORSA GL , ano 1996, placa IFC3289, chassi 9BGSE80NTTC723909 ; proprietário ANDERSON MIGUEL SOARES, veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2007, placa MH-D5C32, chassi 9C6KG017070044214 ; proprietário EDILIA TERE-SINHA NUNES DE SOUZA, veículo HONDA/XRE 300 , ano 2015, placa QHU6H52, chassi 9C2ND1110FR036810 , BANCO PAN S A ; proprietário FRANCISCO CARLOS XAVIER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDK1311, chassi 9C2JC30104R063323 ; proprietário FERNANDO SANTOS DOS SANTOS ME, veículo I/SEAT CORDOBA VARIO, ano 2000, placa IJO3966, chassi VSSVLZ6KZYR165909 , comprador LUCIANA BARROS PEREIRA; proprietário ISMAEL CALIARI, veículo HONDA/FIT LXL, ano 2005, placa IMR0483, chassi 93HGD17606Z102420 , LUIS ANTONIO ELY VEL; proprietário PRISCILA ROSA DE MEDEIROS, veículo CHEV/ONIX 10TAT PR2 , ano 2022, placa JCB5B57, chassi 9BG5Y48HOPG189362 ; proprietário DANIELE PADILHA GOMES, veículo FORD/FIESTA, ano 1996, placa JEN5D04, chassi 9BFZ-ZZFHATB066486 , comprador MARIVANA IACI PAIS BAPTISTON ; proprietário MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, veículo FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS, ano 2000, placa JOM7806, chassi 9BD178836Y2175791 ; proprietário MARIZA BRANCO VARELA, veículo PEUGEOT/206 16 ALLURE FX , ano 2008, placa MEH6283, chassi 9362AN6A98B046516 ; proprietário ALTAIR CORREA, veículo FIAT/SIENA HLX FLEX , ano 2006, placa MF18541, chassi 9BD17241C63212234 ; proprietário MARCOS PAULO FERREIRA PEREIRA, veículo PEUGEOT/206 SOLEIL 16, ano 2003, placa MGC9230, chassi 9362AN6A93W045699 ; proprietário CLEBER JEFERSON PIRES CARNEIRO, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MBT7473, chassi 9C2HA07003R038228 ; proprietário GEOVANI MATOS GARCIA, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2010, placa MIN7H91, chassi 9CDNF41ZJBM329543 ; proprietário LEDENICE MARIA BURKOTH QUEIROZ, veículo I/RENAULT CLIO CAM 10H3P , ano 2010, placa MHX7G19, chassi 8A1CB8V05BL590789 , comprador LEDENICE MARIA BURKOTH QUEIROZ ; proprietário CARMEN ROSELAINE WEBER DE SOUZA, veículo RENAULT/CLIO RL 1.0, ano 2000, placa MOO4990, chassi 93YBB0Y05YJ160339 ; proprietário ROSANGELA DE FATIMA SKRUCH VOICHECOSKI, veículo PEUGEOT/206 SW 14PRESENC, ano 2005, placa ANB2E29, chassi 9362EKFV95B038326 , comprador ARNALDO DALCYR DA SILVAFERREIRA; proprietário LUIZ HENRIQUE CORREA JUNIOR, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 1999, placa CRO3F04, chassi 9BWZZZ377XP081230 ; proprietário NUBIA SANTOS CHIARELLI JANUZZI, veículo RENAULT/MEGANEGT DYN 16 , ano 2010, placa ETW0698, chassi 93YKMK243HBJ685317 ; proprietário MARIA MILANE CARDOSO, veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, ano 2012, placa FEU3A44, chassi 9BGSU19FOCC235321 , BANCO ITAUCARD SA, comprador VALDETE ELZA GOMES ; proprietário REGIARA VIEIRA VINADE, veículo CITROEN/C4CATTUS FEELA , ano 2019, placa IZU9E97, chassi 9350WNFNYLB537086 ; proprietário JAILSON DA COSTA PEREIRA, veículo HONDA/FIT LXL, ano 2004, placa LRS0520, chassi 93HGD17604Z131702 ; proprietário JOEL ALANO, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1995, placa LXU7759, chassi 9BD146107S5608138 ; proprietário HELITA DO NASCIMENTO DOS PASSOS, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa LZS4A44, chassi 9BD178096W0675650 ; proprietário FABRICIO TEIXEIRA WESTPHAL, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE , ano 2002, placa MBL8215, chassi 9BD15802524394940 ; proprietário PAULO CESAR BERNARDO DE CAMARGO, veículo FORD/FIESTA, ano 1997, placa MAA0399, chassi 9BFZZZFHAVB177921 , comprador JESSICA PASECINIC DA SILVA; proprietário GRAZIELA PATRICIA COSTA PEREIRA, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa MAV3764, chassi 9BGSC68Z01B103975 ; proprietário OSMAR FRANCISCO JANUARIO, veículo PEUGEOT/206 14 PRESENC, ano 2005, placa MCW3693, chassi 9362AKFW95B036280 ; proprietário FERNANDA FERREIRA, veículo FORD/FIESTA FLEX , ano 2006, placa MDJ0747, chassi 9BFZF10A478451891 ; proprie-

tário LUIZ FLAVIO CARDOSO, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1985, placa AAM5279, chassi 9BG5JK11ZFB030572 ; proprietário PATRICIA AMARAL DA COSTA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa IDY6A70, chassi 9BGSC08WTS634272 , comprador GISLAINE DA SILVA FRAGA; proprietário PAD-CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, veículo FORD/KA GL IMAGE, ano 2000, placa DCH9791, chassi 9BFBDZGDA1B722370 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador ERNESTO B. JUNIOR-VEICULOS; proprietário ROSA GORETTI FELDKIRCHER, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa GRY5F13, chassi 9BD178296W0652795 ; proprietário EDUARDA NATHANY VIEIRA MACHADO ROSA, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LYS2446, chassi 9BWZZZ377VP585895 ; proprietário SALETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, veículo FORD/KA FLEX , ano 2010, placa EIN4102, chassi 9BFZK53A3BB265155 , BANCO PAN S A , comprador SIRLEI DE ANDRADE LUIZ DA SILVA ; proprietário NADIA DE SOUZA WOICKI, veículo I/MMC PAJERO IO , ano 1999, placa HRP7343, chassi JMYLHNH76WYYX00542 ; proprietário ISABELE KUNZ GONCALVES, veículo PEUGEOT/206 14 PRESENC, ano 2004, placa ILS9G35, chassi 9362AKFW94B013518 ; proprietário MOIZES BUENO LOPES, veículo VW/GOL 1.0, ano 2007, placa IOI8248, chassi 9BWCA05W68P083403 ; proprietário OTTILO WENTZ JUNIOR, veículo I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA , ano 2008, placa IPL4358, chassi 8AFPZZFHA9J208380 , BANCO PAN S A , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário YURI LENZI BENTO, veículo I/ALFA ROMEO 145 , ano 1996, placa CHT8099, chassi ZAR930000T2095239 ; proprietário MORITZ BERTOLINO DA SILVA FILHO, veículo FIAT/UNO MILLE SX, ano 1996, placa YG9888, chassi 9BD146047T5840645 ; proprietário ARQUIMEDES JOSE GONCALVES CORDEIRO, veículo IMP/FIAT SIENA HL, ano 1997, placa LYY8047, chassi 8AP178558V4011325 ; proprietário WILLIAN MANOEL DOS SANTOS, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa MAL8958, chassi 9BD178296W0715194 ; proprietário SILVANA GONCALVES FREITAS, veículo FIAT/UNO MILLE EX, ano 1999, placa MAN3834, chassi 9BD158068X4069371 ; proprietário JORDELINA CONCEICAO SANTOS SOEIRA, veículo I/SEAT CORDOBA VARIO, ano 2000, placa MBD2221, chassi VSSVLZ6KZYR171154 ; proprietário EMERSON DE OLIVEIRA BORGES, veículo FIAT/PALIO EDX , ano 1997, placa CPO6I84, chassi 9BD178226V0425148 ; proprietário SEBASTIAO SILVA BUENO, veículo I/PEUGEOT 206 SOLEIL, ano 2002, placa DHV6014, chassi 8AD2A7LZ93W012638 ; proprietário ALEXANDRE M. LANGE ME., veículo GM/BLAZER EXECUTIVE, ano 2002, placa DIC2589, chassi 9BG116EW02C424812 , comprador ADILSON JUSTINO FEO ; proprietário ANTONIO DOMINGUES, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa AEO8857, chassi 9BD146000R5227395 , comprador ANTONIO MARQUES DE SOUZA; proprietário DOUGLAS BERKEMBROCK, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa AIC4458, chassi 9BD178296W0746152 ; proprietário RANGEL LUCIANO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa MAP3539, chassi 9BD178296W0753556 ; proprietário BRENDON RODRIGUES MOREIRA, veículo VW/FUSCA 1300 L , ano 1978, placa ABI6E04, chassi BJ683442 ; proprietário PATRICIA INES DA SILVA, veículo FIAT/SIENA 6 MARCHAS, ano 2000, placa AIZ0066, chassi 9BD178530Y2176302 ; proprietário JOSSIE LOPES ANCA, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2002, placa AKP7251, chassi 9BWCA05Y93T094588 ; proprietário CELSO SILVA DE JESUS, veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR , ano 2017, placa BBQ9086, chassi 9BHBG51CAJP823487 , BANCO PAN S A , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário FATIMA REGINA FARIA DA SILVA, veículo I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31 , ano 2011, placa EYI0H08, chassi WBAVL-3109CVN97733 , BANCO VOTORANTIM SA, comprador MATHEUS DE OLIVEIRA FERREIRA; proprietário BANCO FINASA MBE S/A, veículo RENAULT/CLIO RT 1.6 16V, ano 2002, placa ILB3351, chassi 93YBB01253J388122 , comprador EVANDRO MARCOS NUNES LIMA; proprietário GIOVANI RODRIGUES PANZENHAGEN, veículo VW/GOL 1.0, ano 2009, placa JBL2068, chassi 9BWA-A05U3AP035921 ; proprietário VINICIUS BELTRAO BARRETO, veículo I/PEUGEOT 407 20A, ano 2006, placa JKI2007, chassi VF36DRFN27L001535 ; proprietário JOAO BATISTA GRAF, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1997, placa LYK6592, chassi 9BD178226V0221814 ; proprietário JONATHAN BORGES DA COSTA, veículo IMP/FORD MONDEO GLX FG, ano 1997, placa LZD8B57, chassi WF0FGXGBBVGA75742 ; proprietário GERLIO PEREIRA DA CONCEICAO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1999, placa MAT5031, chassi 9BD178296Y0999968 ; proprietário VERA LUCIA DA SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2001, placa MCE2969, chassi 9BD15822524314640 ; proprietário JOAO JOSE RAMOS DOS REIS, veículo RENAULT/CLIO RN 1.6 16V, ano 2001, placa MCL1239, chassi 93YBB1J151J265585 , comprador JAIME GABRIEL BRICENO INOSTROZA; proprietário NOELI RODRIGUES, veículo FORD/KA, ano 2005, placa MCV7245, chassi 9BFBLZGDA5B566362 ; proprietário SIDINEI JOAO MARTINS , veículo RENAULT/CLIO PRI 16 16VH, ano 2004, placa MEF0I42, chassi 93YBB01254J486584 ; proprietário DIOGO PEREIRA LEAL, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MJF8J60, chassi 9C2KC08107R049055 ; proprietário SANDRO PINHEIRO , veículo DAFRA/TVS APACHE RTR 150 , ano 2010, placa MJJ8159, chassi 95VGF2L2ABM010314 , BANCO ITAUCARD SA; proprietário RODOLFO KUSTER, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2010,

placa MJS5459, chassi 9C2JC4220AR401378 ; proprietário SA-MUEL BRUM CHAVES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2012, placa MKN2D61, chassi 9C2JC4110DR771359 ; proprietário REGINALDO DA SILVA SOARES, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2013, placa MLE0G13, chassi 9C2KC1680DR409937 ; proprietário JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS, veículo YAMAHA/ FZ25 FAZER , ano 2022, placa RYA1I67, chassi 9C6RG5020N0028963 , BANCO YAMAHA MOTOR D; proprietário TAMIRES DA SILVA ANUNCIACAO, veículo JTZ/NK150 , ano 2023, placa RYB0C42, chassi 99KJCK4PKRM121526 , BANCO PAN S A ; proprietário SAVIO WALISON PEREIRA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 160 FAN , ano 2023, placa RYI8D81, chassi 9C2KC2200PR074789 , ITAU ADMINISTRADORA ; proprietário MARIA APARECIDA DE SOUSA ROSA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2001, placa AHB1980, chassi 9BD17101212053851 ; proprietário JOAO MATOS DE SOUZA, veículo M.BENZ/A 160, ano 2002, placa AKI4818, chassi 9BMMF33E83A042793 ; proprietário LUCAS ANDRE SUPPITZ, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa CRQ0B93, chassi 9BGSC08ZWVC624369 ; proprietário VITOR MARIO ZANETTI, veículo IMP/RENAULT LAGUNA 2.0, ano 1995, placa MAZ2030, chassi VF1B56CKCSS060025 ; proprietário ROGERIO MIOTTI, veículo VW/VOYAGE 1.6 , ano 2011, placa MJD7C07, chassi 9BWB05U2CT044792 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador JI-VAGO BUSS DEFREYN ; proprietário ROKSON MANOEL EUFRAZIO , veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX , ano 2012, placa MJG9055, chassi 9BFZF55P0D8379071 , BANCO RCI BRASIL SA ; proprietário REGINALDO RIBEIRO SILVA, veículo VW/GOL 1.0, ano 2012, placa MJQ5E14, chassi 9BWAA05U4DT088493 ; proprietário NATHALIA JUCOSKI DA SILVA, veículo RENAULT/SANDERO EXPR 16 , ano 2014, placa MML9266, chassi 93Y5SRD64FJ373733 ; proprietário VERA LUCIA COUTINHO MARIANO, veículo VW/VOYAGE 1.0L MC4 , ano 2018, placa QOT3H96, chassi 9BWDG45U6KT024570 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário FABIO DE VARGAS SILVA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2004, placa ILS1218, chassi 9C2MC35004R018603 , comprador WILIAN ARAUJO JACOBS; proprietário JORGE OLIVEIRA PADILHA, veículo I/PEUGEOT 307 20S A FELI, ano 2007, placa MEF9217, chassi 8AD3CRFJ27G079132 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário RENATO MARCIANO DA SILVA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2001, placa MBS7522, chassi 9BD17140212065108 , comprador JESIEL DOS SANTOS OLIVEIRA; proprietário CARLOS HENRIQUE VIEIRA , veículo VW/GOL 1000I, ano 1996, placa GUI4984, chassi 9BWZZ377TT028623 ; proprietário LUIZ FERNANDO MARTINS, veículo VW/GOL MI, ano 1999, placa CRF9319, chassi 9BWZZ373XT084910 , DIMAS ADM DE CONSORC; proprietário LUCIO MANOEL DA SILVEIRA, veículo FORD/FIESTA 1.6, ano 2002, placa DIF3523, chassi 9BFZF16N738047570 ; proprietário GABRIELA CORTE REAL, veículo I/NISSAN PATHFINDER SE , ano 1997, placa IGY4174, chassi JN1TAZR50VW003649 , comprador FABIANO HAMMES; proprietário BRUNO DE JESUS BAUER, veículo VW/SANTANA CL, ano 1991, placa IIE0177, chassi 9BWZZ32ZMP025664 , comprador UBIRATAN GABRIEL DA ROSA; proprietário AILTON CARDOSO JUNIOR, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa IJX1435, chassi 9BD17834612267405 , HSBC INVES BANK BRAS, comprador RAFAEL FIGUERO GERMANO; proprietário ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS, veículo GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano 2009, placa IQF8E70, chassi 9BGTR48C0AB183097 , AYMORE CRED FIN INV , comprador LAURO ANTONIO TRES; proprietário MICHELE BARBOSA DA SILVA, veículo VW/PARATI 16V, ano 1998, placa MAU2389, chassi 9BWZZ374WT160634; proprietário ALEX SANDER SILVEIRA BARBOSA, veículo VW/GOL 16V, ano 1999, placa MAV9456, chassi 9BWZZ373YP013303 ; proprietário JOSE BESSA, veículo GM/MONZA CLASSIC, ano 1987, placa MAY6938, chassi 9BGJL11YHHB043408 ; proprietário FABIANO NUNES DA SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE SMART, ano 2001, placa MBQ2252, chassi 9BD15828814248088 ; proprietário CELSO CAMILLOS CAMPOS , veículo I/FIAT SIENA ELX , ano 2001, placa MBQ8717, chassi 8AP172025160224056 ; proprietário MARIA SALETE DA SILVA, veículo VW/GOL 16V SPORT, ano 2002, placa MBZ3487, chassi 9BWCA05X92P086277 ; proprietário AILTON SILVA MAIA, veículo RENAULT/CLIO EXP 10 16VS, ano 2003, placa MDM5941, chassi 93YLB06154J451250 ; proprietário DIRCE TERESINHA PIMENTEL KACZMARCK, veículo VW/GOL 1.0, ano 2004, placa MDT2008, chassi 9BWCA05X75P053265 ; proprietário BRUNA SASSEN MUNIZ, veículo FORD/FIESTA GL, ano 2000, placa MEK4290, chassi 9BFBSZFHA1B342443 , comprador LUCIANO CENTURION DAVEZAC; proprietário EZANIR AMBROSIO ALEXANDRE , veículo FORD/FIESTA SEDAN, ano 2006, placa MFL6631, chassi 9BFZF20B568450276 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador ALESSANDRO CRISPIM ; proprietário EDUARDO FERREIRA, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2010, placa MHA0378, chassi 9BWAA05WXB038253 ; proprietário MARIA DO CARMO GONCALVES ANTONIO, veículo FORD/KA FLEX , ano 2010, placa MHP9569, chassi 9BFZK53A5BB265321 ; proprietário ROMERITO BOLICO VIANA, veículo I/NISSAN MARCH 10 FLEX , ano 2011, placa MIO7638, chassi 3N1DK3CD0CL211429 , BANCO RCI BRASIL SA ; proprietário ANTONIO ANTUNES DA CRUZ DE BARROS, veículo VW/NOVO GOL 1.0 TRACK , ano 2013, placa MLE5814, chassi 9BWAA45U5EP036873 ; proprietário FABRICIO TARCISIO AMORIM ME, veículo HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF , ano 2015,

placa QHH5026, chassi 9BHBG41CAFP432846 , CAIXA CONSORCIOS SA ; proprietário ORLANDO DIAS, veículo FIAT/STRADA WORKING, ano 2016, placa QHT8403, chassi 9BD57814UGB078879 , BANCO PAN SA ; proprietário LUCAS LAUB CAVAZANE, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2008, placa IOZ5E70, chassi 9C2MC35008R085485 ; proprietário FABIO PEREIRA BRITTO, veículo HONDA/CB600F HORNET , ano 2010, placa IRF3856, chassi 9C2PC4200AR003345 ; proprietário VALDENIR DE OLIVEIRA MACHADO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MBV6673, chassi 9C2JC30103R243581 ; proprietário BERNARDINO BERNARDO, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2007, placa MDT0793, chassi 9C2JA04107R036377 ; proprietário GIOVANE DE OLIVEIRA MARQUES, veículo SHINERAY/XY125-6A , ano 2023, placa RYU4F09, chassi 99HJTS125RS003223 , reserva de domínio COLOMBO MOTOS SA ; proprietário CLAUDEMIR ALVES DO CARMO, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2004, placa ILS0313, chassi 9C2HA07104R029624 ; proprietário ISABEL MACIEL CAPELA, veículo HONDA/BIZ 100 ES, ano 2012, placa ITS8H22, chassi 9C2HC1420DR016389 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário TERESA SILVA DE SOUZA CONCEICAO, veículo FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX , ano 2009, placa KYP2961, chassi 9BFZE55P798549212 ; proprietário ARCELINA MARIA BASTOS, veículo VW/GOL I, ano 1996, placa GVS2F30, chassi 9BWZZ377TT173032 ; proprietário KEITI MAIARA SILVEIRA DE BARROS, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 2000, placa IJO2128, chassi 9BD178236Y2152302 , comprador EDER BOTELHO OLIVEIRA; proprietário IVO FLORIANO PIMENTEL, veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT , ano 2011, placa ISK6A35, chassi 9BGRP69X-0CG140959 , comprador FABIO COSTA CASTRO; proprietário CICERO WARLEY VERAS MOTA, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1997, placa LZA2968, chassi 9BD178226V0437053 , CIFRA SA CREDITO FIN; proprietário CRISTIANO ESPINDOLA MARTINS , veículo GM/CORSA SUPER, ano 2000, placa MBD1592, chassi 9BGSD1940YC193202 ; proprietário NATHANIA SARAIVA FERREIRA, veículo CITROEN/C3 XTR 14 FLEX, ano 2008, placa MHB7571, chassi 935FCKFV88B541970 ; proprietário FABIANO NERI MARIANO , veículo FORD/FIESTA FLEX , ano 2006, placa MEA0247, chassi 9BFZF10A078008511 , COOP ECON CRED MUTUO, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário JEAN KAMERS, veículo VW/GOL 1.0, ano 2004, placa MDZ4399, chassi 9BWCA05X55T059699 ; proprietário MARIA LAUDELINA PROENCA, veículo VW/GOL 16V, ano 1997, placa CLI4698, chassi 9BWZZ377VT231830 ; proprietário NATALIA IANOVICZ PEREIRA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa LZE7958, chassi 9BGSC08ZWVC636393 ; proprietário MARIA APARECIDA DEMETRIO, veículo GM/CORSA WIND, ano 2001, placa MBP7736, chassi 9BGSC19Z02B102785 , comprador LUCAS LUCIMAR MARTINS; proprietário CICERO ANTONIO GONCALVES GREGORIO, veículo FORD/FIESTA STREET, ano 2002, placa MCS1482, chassi 9BFBRZFHA2B413390 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário SALVIO ANTONIO SILVA, veículo VW/VOYAGE 1.0 , ano 2009, placa MHB7E63, chassi 9BWDA05U89T231692 , BANCO PAN SA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário EURICO PINHO , veículo FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ano 2019, placa RAG5749, chassi 9BD358A4NLYK19556 ; proprietário ADRIANO LISBOA CONCEICAO, veículo VW/GOL 1.0, ano 2003, placa AKZ9507, chassi 9BWCA05X03T202751 ; proprietário ROSA MARIA FERNANDES DE ARAUJO, veículo I/ GM CORSA SUPER W, ano 1999, placa CTB1058, chassi 8AGSD3540YR110443 ; proprietário LEANDRO DE LIMA FERNANDES, veículo GM/CORSA WIND, ano 1996, placa IER0C58, chassi 9BGSC08ZTTC730638 ; proprietário ROGERIO PEREIRA DA SILVA, veículo VW/SAVEIRO 1.6 CS , ano 2012, placa ITV2F61, chassi 9BWBK05U1DP162074 ; proprietário DJEIMILIM ETIANE HEEP CASSANELLI, veículo VW/GOLF 1.6 SPORTLINE , ano 2009, placa NDV2C66, chassi 9BWAB01J2A4000538 , BANCO PAN S.A. ; proprietário OZY MACHADO VILLANOVA JUNIOR, veículo NISSAN/MARCH 16SV , ano 2015, placa QHP1A63, chassi 94DFCUK13FB500086 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário CLAUDIA REGINA CITADIN DO LIVRAMENTO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa LZM5782, chassi 9C2JC250VWR134985 ; proprietário JEFFERSON DOS SANTOS, veículo FORD/FIESTA FLEX , ano 2010, placa ATH8664, chassi 9BFZF55A0B8136918 ; proprietário GERARDO NICOLAS FERREYRA, veículo IMP/RENAULT MAGUNANEVADA, ano 1997, placa CPB1685, chassi VF1K56M0DVS100800 ; proprietário TELEMACO DE AVILA FRAGOSO, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa MBQ1101, chassi 9BD17834612266934 ; proprietário FELIPE ESPINDOLA DE OLIVEIRA, veículo FIAT/UNO MILLE SMART, ano 2000, placa CVT6D97, chassi 9BD15808814148487 ; proprietário BRENDA SILVA BARBOSA, veículo PEUGEOT/206 SOLEIL, ano 2001, placa DFT1E00, chassi 9362A7LZ92W007193 ; proprietário OSMARINO DOMINGOS DE ANDRADE, veículo FORD/FIESTA, ano 2003, placa DHQ7754, chassi 9BFZF10B048137045 ; proprietário YANG YUNG CHI, veículo JTA/SUZUKI AN125 , ano 2007, placa DRY3815, chassi 9CDCF47AJ7M022289 ; proprietário JHONATA SBRUZZI FRANCO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa IR-S2A55, chassi 9C2JC4110BR445688 ; proprietário CLEUSA REGINA DA SILVEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2009, placa MHL5B53, chassi 9C2JC4110AR003939 ; proprietário LUCAS

RIBEIRO DA SILVA, veículo VW/GOL 16V, ano 1999, placa AIP6993, chassi 9BWZZZ373XT083329 ; proprietário GIANA CRISTINA SCHMOECKEL MARTINHO, veículo I/RENAULT KANGOO RN 1.6, ano 2000, placa AJC9112, chassi 8A1KC00351L198279 ; proprietário ELISANGELA FANTINI DA SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1995, placa BUZ6262, chassi 9BD146000S5559767 , comprador NATANAEL WELISSON KIERES; proprietário EDUARDO JOSE LORENZETTI NEVES, veículo FORD/KA, ano 1998, placa COL6A48, chassi 9BFZZZGDAWB620542 ; proprietário MARCELO DA SILVA MARQUES DAS CHAGAS, veículo M.BENZ/A 160, ano 1999, placa CRT7E64, chassi 9BMMF33E9XA006326 ; proprietário DANIEL DOS SANTOS MACHADO, veículo GM/VECTRA SD EXPRESSION , ano 2008, placa EGF4E27, chassi 9BGAD69W09B219478 , BANCO VOTORANTIM S/A, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário VALMIR SILVEIRA DA SILVA, veículo GM/C20 CUSTOM S , ano 1992, placa GOS0363, chassi 9BG244NHNNC035401 ; proprietário ADAO FERNANDES, veículo VW/GOL I PLUS, ano 1996, placa CIJ2G80, chassi 9BWZZZ377TT153540 , comprador ALEXANDRO SANTOS GROSSMAN; proprietário ALFEO DA SILVA DIAS, veículo FIAT/FIORINO IE, ano 2005, placa MHQ6360, chassi 9BD25504568771391 ; proprietário LUANA DE SOUSA, veículo I/LIFAN 320 LF7132, ano 2011, placa MLR2D75, chassi 9UK1C2A15C0004447 ; proprietário GIOVANE VICENTE FERNANDES, veículo RENAULT/SANDERO AUT1016V , ano 2013, placa MLU3C35, chassi 93YBSR6RHEJ866104 , BANCO DIGIMAISS SA ; proprietário WANDERLEY LUIZ GONCALVES MATHIAS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MCF5816, chassi 9C2JC30103R196686 ; proprietário MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LUCIANO, veículo PEUGEOT/206 14 PRESENC, ano 2005, placa JGH9B73, chassi 9362AKFW95B025272 ; proprietário JOAO LEONARDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2014, placa OOO5G07, chassi 9C2KC1680FR548352 ; proprietário DENILSON BENTO DA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 , ano 2019, placa RAC1589, chassi 9C2JC4830KR444693 ; proprietário ROBERSON JUNIO STENGER, veículo FIAT/STILO 16V, ano 2003, placa MCG8J86, chassi 9BD19241X33014903 , BANCO DAYCOVAL S A ; proprietário IGOR SOUZA FRAGA, veículo HONDA/CB 300R , ano 2010, placa IRI1025, chassi 9C2NC4310AR061544 , comprador WALTER MARTINS DA SILVA; proprietário SANDRO CELIO RAMOS, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MGF4872, chassi 9C2JC30706R828450 ; proprietário ELIZABETH MARIA PORTO DA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2007, placa MDS7G23, chassi 9C2JA04107R039252 ; proprietário ELISABETH MOTTA, veículo RENAULT/MEGANESD EXPR 16, ano 2010, placa KGB1H19, chassi 93YLM241HB424065 , BANCO PAN S A ; proprietário CARLOS SERGIO DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 CARGO , ano 2000, placa AJM4574, chassi 9C2JC3030YR001254 , comprador ADILSON LEMES DOS SANTOS; proprietário RICARDO AUGUSTO PALMA DE MEDEIROS, veículo FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4 , ano 2013, placa MLP4C45, chassi 9BD197134E3120856 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário MARINES MASCARELLO, veículo YAMAHA/YBR 125ED , ano 2002, placa AKP3380, chassi 9C6KE042030001035 , BANCO DO BRASIL SA ; proprietário GILSEE IVAN REGIS FILHO, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 2004, placa MCS0926, chassi 9BD17140742475614. GOVERNADOR CELSO RAMOS - DP GESTÃO DE COBRANÇA LTDA - Rua Heriberto Hulse, nº 3470 - Barreiros - São José/SC, telefone (48) 991559028. Proprietário DOMINGAS FALEIRO QUADRA MARTINS, veículo I/PEUGEOT 206 PASSION, ano 2000, placa DDB3J33, chassi VF32ANFZ91W000877 ; proprietário MILTON CESAR PIRES , veículo I/KIA PICANTO EX 1.1L , ano 2006, placa MHA0702, chassi KNABA24337T370558 , comprador MILTON CESAR PIRES ; proprietário WAGNER ADENIR MARCELINO, veículo I/HYUNDAI ELANTRA GLS , ano 2011, placa FMI2A12, chassi KMHDH41E-BCU222427 ; proprietário LUCAS DAMASCO DE LIMA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MEY6H91, chassi 9C2KC08106R025089 ; proprietário PEDRO PAULO DA ROSA , veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2003, placa MCQ9587, chassi 9C2JC30204R003655 ; proprietário LUIZ EDUARDO ELY PEREIRA, veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI , ano 2017, placa IXX5G80, chassi 9C2KC2200HR046321 ; proprietário JOAO THOMAZ ARTISMO, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa LWY0485, chassi 9BGSC08WSSC670571 , comprador EDUARDO PLOSZAI ; proprietário MARIO SERGIO CORREA , veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2006, placa MCB4F32, chassi 9C2KC08506R824937 , comprador CLAUDINEIA AZENIR LUCIANO ALVES. ITAJAÍ - RESGATE IMEDIATO LTDA* - Rua Doutor Reinaldo Schmithausen, nº 2469 - Fundos - Cordeiros - Itajaí/SC, telefone (47) 997411984 – 33242043. Proprietário PABLO RENAN DE MEDEIROS DE ANDRADE, veículo SUNDOWN/WEB 100 EVO, ano 2011, placa MIQ3677, chassi 94J1XPBCBBM029845 ; proprietário PABLO LEONARDO DE SOUZA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2007, placa API2G33, chassi 9C2KC08508R019546 ; proprietário JUAN GABRIEL LUCIANO, veículo HONDA/CG 125, ano 1986, placa LZH4F63, chassi CG125BR1493495 ; proprietário ERIVALDO PEDRO DA SILVA, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 K , ano 2012, placa MJU0346, chassi 9C6KE1520C0115205 ; proprietário TIAGO MO-

LINARI, veículo VW/GOL 1000, ano 1994, placa BOZ4529, chassi 9BWZZZ30ZRP265886 ; proprietário JANETE SANTINA SCHPANSKI, veículo VW/GOL 1.0, ano 2008, placa EEN1G35, chassi 9BWA-A05U99T167441 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário MARIA MADALENA CONCEICAO DE ASSIS, veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT , ano 2011, placa EWR7540, chassi 9BGRP69XOCG294366 , BANCO PAN S.A. ; proprietário ILDENE BARROS ALVES DA SILVA, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa GZK9334, chassi 9BD17808612307709 , BANCO DAYCOVAL SA; proprietário SANDRA DE FREITAS DA SILVA, veículo VW/FOX 1.0, ano 2004, placa HBY1921, chassi 9BWKA05Z354058607 ; proprietário FABIO JULIO DOS SANTOS SILVA, veículo TOYOTA/COROLLA GLI-18FLEX , ano 2010, placa HLH5E80, chassi 9BRBB42E3B5148953 , BANCO DIGIMAI S SA ; proprietário ROBERTA JANAINA MARTINS MOREIRA, veículo PEUGEOT/206 SW14 PRES FX, ano 2007, placa HXB6284, chassi 9362EKFW97B034139; proprietário LUCAS COSTA NOGUEIRA, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1995, placa IEF4B97, chassi 9BD146107S5665618 ; proprietário JAQUELINE DE FATIMA GONCALVES, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa IEP6179, chassi 9BD146107T5734803 ; proprietário LUIZ FERNANDO RIBEIRO PINTO, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa IHI6314, chassi 9BWZZZ373WT049357 , comprador VINICIUS DE BARROS BARRETO; proprietário ILDA DE FATIMA MARCUSC KRONBAUER, veículo RENAULT/CLIO RN 1.6 16V, ano 2001, placa IKG9C66, chassi 93YBB1J151J253952 ; proprietário DAVI ELIEL KLAVAL, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa JNL6364, chassi 9BWZZZ377VT051488 ; proprietário LINDOMAR VEIGA, veículo FORD/FIESTA, ano 1997, placa MDS2000, chassi 9BFZ-ZZFDAVB149936 ; proprietário LAERCIO MARTINS, veículo VW/FOX 1.0, ano 2008, placa MEZ2666, chassi 9BWAA05Z794060362 ; proprietário JULIANA DA SILVA SOUSA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa IMX5153, chassi 9BD17146G62713003 ; proprietário MARIA JOANA NOGUEIRA PEREIRA, veículo CITRO-EN/C3 90M TENDANCE , ano 2013, placa IVD3547, chassi 935SLY-FYYEB553753 , BANCO PAN S A, comprador OSVALDO BARBOSA ; proprietário RITA DE CASSIA SURIZ DA SILVA, veículo PEUGE-OT/206 SELECTION, ano 2003, placa JZP9J62, chassi 9362C7LZ94B001262 ; proprietário CLAUDIONOR ARMANDO DE ARRUDA, veículo FIAT/PALIO ELX FLEX , ano 2006, placa KAL2333, chassi 9BD17140A62740195 ; proprietário GILMAR WALTRICK , veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa LYD8788, chassi 9BGSC68ZXWC670454 ; proprietário YURAIMA VICENTA CARA-BALLO SIFONTES, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1997, placa LYS2C24, chassi 9BD178226V0310402 ; proprietário LUIZ GUS-TAVO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, veículo FORD/KA, ano 1997, placa LZC7017, chassi 9BFZZZGDAVB532014 ; proprietário EVER-TON FERNANDO PEREIRA, veículo GM/KADETT SL, ano 1991, placa LZF5090, chassi 9BGKT08ZMMCC342266 , comprador ALE-XANDRE DA SILVA; proprietário FABRICIO PEREIRA DE SOUZA, veículo GM/VECTRA GLS, ano 1998, placa LZV3093, chassi 9BG-JK19HWWB567940 ; proprietário DOLERIO FOSTER , veículo FORD/DEL REY OURO, ano 1984, placa LZY7991, chassi 9BF-CXXLB2CED12488 ; proprietário ALCIR ROQUE BUBLITZ, veículo VW/SAVEIRO CL 1.6 MI , ano 1999, placa MAK6G32, chassi 9BWZZZ376XP507168 ; proprietário OSNILDO DA SILVA, veículo FORD/COURIER RONTAN BOX, ano 2006, placa MAP4F31, chassi 9BFNSZPPA7B851467 ; proprietário ROBERVAL COSTA MOU-RATO, veículo GM/KADETT SL EFI, ano 1992, placa MAX9258, chassi 9BGKT08GPNC309597 ; proprietário VLAMIR ENEAS BO-NES, veículo FIAT/PALIO WEEKEND ELX , ano 2001, placa MB-F9F23, chassi 9BD17302514018968 ; proprietário PEDRO ALFREDO DA SILVA , veículo FIAT/PALIO EX, ano 2001, placa MBG8055, chassi 9BD17140222111251 ; proprietário ROBERT GUILHERME STIEHLER , veículo RENAULT/SCENIC RT 1.6 16, ano 2000, placa MBH1421, chassi 93YJA00251J222894 ; proprietário MARTA CRIS-TIANE SCHERNOSCKI, veículo FIAT/PALIO YOUNG, ano 2001, placa MBT9292, chassi 9BD17834612278241 ; proprietário EZE-QUIEL RIBEIRO ALMEIDA, veículo VW/GOL 1.0, ano 2003, placa MBZ3325, chassi 9BWCA05X73T206022 ; proprietário NERI RI-BEIRO DOS SANTOS, veículo FORD/KA GL, ano 1999, placa MCA1207, chassi 9BFBSZGDYB678184 ; proprietário FABIANO BISPO DA SILVA, veículo GM/CELTA 3 PORTAS, ano 2004, placa MCD8784, chassi 9BGRD08X04G203517 ; proprietário ELIZABETE CERQUEIRA LIMA DA CRUZ, veículo GM/ASTRA GL, ano 2001, placa MCF2859, chassi 9BGTT69V01B233644 ; proprietário MAI-CON DANIEL PADILHA, veículo PEUGEOT/206 SOLEIL, ano 2002, placa MCN1708, chassi 9362A7LZ92W037687 ; proprietário ALANA CRISTINA TIBES, veículo I/PEUGEOT 307 16 PRESENC, ano 2005, placa MEH8309, chassi 8AD3CN6A86G008879 ; proprietário ANDRE FELIPE BRANCO, veículo GM/CLASSIC LIFE, ano 2006, placa MEJ9552, chassi 9BGSA19906B212795 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário GILMAR QUINTINO, veículo GM/VECTRA GLS, ano 1999, placa MES8800, chassi 9BGJK19H0XB539110 ; pro-prietário VAGNER SERGIO BEZERRA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2007, placa MES5388, chassi 9BD15802786021267 ; proprietário RENATO DE JESUS, veículo GM/PRISMA JOY, ano 2008, placa MEZ8615, chassi 9BGRJ69809G186000 , BANCO DIGIMAI S.A. , comprador CRISLAINE GALEANO ; proprietário ROBERTO DE SENNE, veículo GM/CELTA 2P LIFE , ano 2007,

placa MFC4179, chassi 9BGRZ08908G204648 , BANCO DAYCO-VAL SA ; proprietário MAICON CESAR TAMASIA, veículo FORD/KA FLEX , ano 2009, placa MHB9A53, chassi 9BFZK53A69B096064 , BANCO PAN S A , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CA-DASTRADO EM SC; proprietário MATHEUS HENRIQUE GOMES, veículo CITROEN/C3 GLX 14 FLEX, ano 2009, placa MHB7159, chassi 935FCKFVYAB527031 ; proprietário CARLOS GABRIEL MILBRATZ , veículo FIAT/UNO S IE, ano 1993, placa BNG9015, chassi 9BD146000P5101272 ; proprietário THAISE MOTTA COR-DEIRO, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1995, placa CCX2258, chassi 9BD146107S5608913 ; proprietário FRANCISCO JAVIER ROMERO DAVIS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa CLO8D56, chassi 9BGSC68ZWVC679919 ; proprietário LEANDRO PEDRO SCHMITT, veículo VW/GOL 16V, ano 2000, placa CSN8H80, chassi 9BWCA15X0YT183325 ; proprietário BIANCA LIMA DOS SANTOS, veículo RENAULT/CLIO RN 1.0, ano 2000, placa DCH7F41, chassi 93YBB0Y151J212874 ; proprietário SEVERINO RAMOS RODRIGUES FILHO, veículo VW/GOL 16V POWER, ano 2002, placa DGV5800, chassi 9BWCA05X22T149162 ; proprietário GUIO-MAR RODRIGUES DE SOUZA MELLO, veículo FORD/FIESTA STREET, ano 2004, placa DNB3947, chassi 9BFBRZFHA5B446663 ; proprietário LUIZ AUGUSTO DA SILVA, veículo CITROEN/PI-CASSO I116EXCF , ano 2007, placa DVO7003, chassi 935CH-N6A48B533528 , OMNI SA CRED FIN INV, comprador JOSUE JANDIR DELALIBERA; proprietário BRIAN EDUARDO DIAS DA SILVA, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa AER8E34, chassi ZFA160000R4970181 ; proprietário PAULO ALEXANDRE MARTINS, veículo FORD/FIESTA, ano 1997, placa AHK7510, chassi 9BFZZZFHAVB174155 ; proprietário VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa AHX4B83, chassi 9BGSC68ZXWC603040 ; proprietário MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA, veículo VW/FOX 1.0, ano 2003, placa ALK6925, chassi 9BWKA05Z244007890 ; proprietário FR46 AUTOMOVEIS LTDA, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 2001, placa ASI1J10, chassi 9BD17141322125581 ; proprietário MARCELO RIBEIRO DA COSTA, veículo FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 , ano 2014, placa AYF2549, chassi 9BD196271E222492 , BV FINANCEIRA SA C F, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário CARINA JORGE, veículo FIAT/STRADA WORKING CD , ano 2014, placa AYG9142, chassi 9BD578341E7809246 ; proprietário NATA-LICIO BARCKI, veículo R/PRESIDENTE TRA CARGA1 , ano 2016, placa BAU4324, chassi 96BAB0521GG015231 ; proprietário GILSON LOURENCO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa MCZ6340, chassi 9BD178296W0772101 ; proprietário JEAN LUCAS DOS SANTOS SOARES, veículo VW/SAVEIRO 1.6 , ano 2003, placa BJP9587, chassi 9BWEB05X044001319 , AYMORE CRED FIN INV , comprador FERNANDO LUIS DIAS; proprietário ANA LIGIA SANTI VIEIRA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2006, placa DPW7D98, chassi 9C2MC35007R003041 , comprador VI-NICIUS VALERIO DA SILVA; proprietário ABIMAEL JOSE SOVRANI DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LY-S9A22, chassi 9C2JC250VVR110729 ; proprietário JEFERSON LUNELLI , veículo VW/GOL 1.0 PLUS , ano 2006, placa MDZ1F57, chassi 9BWCA05W96P082839 ; proprietário EDESIO LOPES , veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2005, placa MEA9179, chassi 9C2HA07105R051129 ; proprietário HERMINIO DA SILVA AZE-VEDO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MEJ7168, chassi 9C2JC30707R009113 ; proprietário JENIFER ELEN NICO-LAU, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2008, placa MEK9D45, chassi 9C2JA04208R115709 ; proprietário ANDERSON FILIPE DA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 MAIS , ano 2007, placa MEL1B57, chassi 9C2JA04308R003091 ; proprietário CLEITON DE PAULA, veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2005, placa MFG9611, chassi 9C6KG017060004820 ; proprietário GISELE KELLER PEDROSO, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MFL6941, chassi 9C2HA07005R046827 , comprador JULIANA ANACLETO; proprie-tário JAIR DE ANDRADE, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MFW0621, chassi 9C2KC08107R095026 ; proprietário CLEITON DOS SANTOS VILACA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2007, placa MGA9F78, chassi 9C2KC08108R077542 ; proprietário GISELE ANGIOLETTI, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2007, placa MGD0838, chassi 9C2JA04208R037752 ; pro-prietário EDSON SERAFIM DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa MGE8G60, chassi 9C2HA07104R015566 ; proprietário HILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, veículo HONDA/ NXR125 BROS ES , ano 2004, placa MGX5J30, chassi 9C2J-D20205R001473 ; proprietário ANTONIO FIRMO DE QUEIROZ JUNIOR, veículo HONDA/LEAD 110 , ano 2009, placa MGY3356, chassi 9C2JF2500AR102462 ; proprietário NATALINA RODRIGUES , veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2010, placa MHU4795, chassi 9C2JC4120AR073907 ; proprietário JOSIMAR DOS SANTOS, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 K , ano 2009, placa MHV5871, chassi 9C6KE1220A0113215 ; proprietário JOAQUIM VENICIO PEREIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2011, placa MIH0911, chassi 9C2JC4120BR524463 , comprador FABIO AZUMIRO DA SILVA; proprietário ALEF VALENTIM RODRIGUES FERREIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES , ano 2010, placa MII2237, chassi 9C2JC4120AR090751 ; proprietário ALESANDRO PEREIRA, veículo HONDA/BIZ 125 EX , ano 2011, placa MIK4544, chassi 9C2JC4830BR008842 , BANCO ITAUCARD SA; proprietário

RUDINEI DUARTE, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2003, placa AKY4H31, chassi 9C2JC30203R152820 ; proprietário SIL-VONEI MARTILIANO VIDAL, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa ANQ4487, chassi 9C2KC08106R027460 ; pro-prietário OSVALDO HENRIQUE DA CRUZ DOMINGOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2004, placa DLJ3762, chassi 9C2KC08205R807158 ; proprietário ALISSON LOIOLA SOARES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa ECR1478, chassi 9C2JC4110AR673607 ; proprietário RODRIGO OLIVEIRA BORGES, veículo HONDA/CB 300R , ano 2011, placa EXD5469, chassi 9C2NC4310BR255454 , AYMORE CRED FIN INV ; proprie-tário HISMAILE CORREIA OLIVEIRA, veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2006, placa INJ7067, chassi 9C6KG017070029932 ; proprietário RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, veículo YAMAHA/FAZER YS250 , ano 2006, placa INN1C55, chassi 9C6KG017070035789 ; proprietário ERNESTO ROQUE XAVIER, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MAX7146, chassi 9C2JC2500YR023855 ; proprietário ANDERSON ROCHA DE ALCANTARA, veículo I/FIAT SIENA ELX , ano 2001, placa MBB4F93, chassi 8AP17202416017961 ; proprietário GISELI TEIXEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBF4766, chassi 9C2JC3010YR134406 ; proprietário DIOGO GEDEAO DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCA7261, chassi 9C2JC30102R133188 ; proprietário ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, veículo GM/ CELTA 5 PORTAS SUPER, ano 2004, placa MCE1023, chassi 9BGRD48X04G193335 ; proprietário MAURICIO DE BITTENCOURT, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCF6663, chassi 9C2KC08104R047481 ; proprietário ROSELI KUFFKY, ve-ículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2003, placa MCQ4607, chassi 9C2JC30214R603347 ; proprietário PEDRO ADELAR SCH-NEIDER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCW6189, chassi 9C2JC30103R121251 ; proprietário ANA PAULA JOSE, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa MDG1742, chassi 9C2HA07103R038866 , BANCO PANAMERICANO S; pro-prietário KATIA SUELY DA SILVA BEZERRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2004, placa MDS6411, chassi 9C2JC30104R091656 , comprador LUCIANO CARDONI CHAMORRA; proprietário RE-GINA PIM DA SILVA, veículo I/PEUGEOT 307 20A FELINE, ano 2005, placa MHD3838, chassi 8AD3CRFN25G311940 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário JEFFERSON CARLOS DA SILVA , veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano 2010, placa MHS6709, chassi 9BD27803MB7331075 , BV FINANCEIRA SAC F; proprietário GUILHERME BENASSI BARBOSA, veículo AUDI/A3 1.6, ano 2003, placa MII0F06, chassi 93UMA28L534009610 ; proprietário OZANA GONCALVES MARINS, veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS , ano 2011, placa MJQ5568, chassi 9BGRG08F0CG291121 ; pro-prietário CARLOS ALBERTO POLI , veículo FIAT/FIORINO IE, ano 2002, placa MFX1080, chassi 9BD25504538723770 ; proprietário OSVALDINO PINHEIRO DOS SANTOS, veículo FORD/FIESTA, ano 2003, placa MGJ9750, chassi 9BFZF10B148166103 ; proprie-tário IOLANDA FRITSCH, veículo PEUGEOT/207HB XR S , ano 2008, placa MGY1733, chassi 9362LKFV09B036302 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador LUCAS DE MORAES MACIEL ; pro-prietário JESSICA DA LUZ AMORIM, veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0 , ano 2014, placa MMB0J35, chassi 9BD195152E0587900 , BANCO DIGIMAI S SA ; proprietário DANIEL LUCAS FLORIANO, veículo I/PEUGEOT 207HB XR , ano 2010, placa NWS5433, chassi 8AD2MKFWXBG037995 ; proprietário GENILSON COSTA LIMA, veículo FIAT/BRAVO SPORTING 1.8 , ano 2015, placa PXG9J96, chassi 9BD19823SGB001707 , BANCO PAN S.A. ; proprietário PASQUINI E PASQUINI CONFECCHOES LTDA, veículo HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE , ano 2019, placa QJW8345, chassi 9BHB-G51CAKP060266 ; proprietário JONATHAN REINALDO PEREIRA, veículo FIAT/UNO DRIVE 1.0 , ano 2017, placa QMU1G41, chassi 9BD195B4NJ0814182 ; proprietário FABIO FRANCA NASCIMENTO, veículo VW/VOYAGE 1.0 , ano 2009, placa EIV1J59, chassi 9BW-DA05U7AT021587 , AYMORE CRED FIN INV ; proprietário MAR-CELO TILLMANN, veículo FORD/FIESTA, ano 2005, placa MCW7405, chassi 9BFZF10B658350325 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador MARCELO TILLMANN ; proprietário CRISTIANO RODRIGUES, veículo CITROEN/C3 EXCL 16 16V, ano 2003, placa MMB0701, chassi 935FCN6A84A001196 , comprador SALESIO JOSE MON-TEIRO ; proprietário JORGE EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, veículo CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM , ano 2010, placa MTT7H69, chassi 935SUN6AYBB534832 , AYMORE CREDITO, FINA; pro-prietário ALEX NIVALDO IRINEU DA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2009, placa MFR4947, chassi 9C2JC4210AR102454 ; proprietário LUCAS GABRIEL WERMEIER, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2012, placa AVH4984, chassi 9BWAA05W2CP097475 , HSBC BR CONSORCIO LT; proprietário ZULMIRIA CARARA FERNANDES, veículo VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV , ano 2010, placa MJR9059, chassi 9BWAA05W6BP068365 ; proprietário AN-TONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR , veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LYW9527, chassi 9BWZZZ377VT116746 , BANCO DAYCOVAL SA ; proprietário LUIZ PAULO MARQUES MACENA, veículo HONDA/CB 300R , ano 2012, placa MJZ6126, chassi 9C2NC4310CR060401 , COOPERATIVA DE CREDI; proprietário VALDEMIR SANTANA DA SILVA, veículo VW/GOL I, ano 1996, placa LYP5299, chassi 9BWZZZ377TT155521 , comprador LEONIR CRISTOVAO ; proprietário ADILSON DE MELLO , veículo CITROEN/

C3 GLX 14 FLEX, ano 2008, placa EBN6676, chassi 935FCKF-V88B557187 ; proprietário LEOMAR ARTNER, veículo I/PEUGEOT 307 SDFELINE A , ano 2008, placa MHE3253, chassi 8AD3DRF-J29G040492 , comprador ANDRECIA BARROSO LIMA DA SILVA ; proprietário SALETE MARIA MALISSESKI ANTUNES, veículo I/PEUGEOT 307 16 PR PK , ano 2007, placa NHJ4319, chassi 8AD3CN6B48G041402 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA, veículo FORD/FIESTA FLEX , ano 2008, placa AQX6F66, chassi 9BFZF10A598330466 ; proprietário RAFAEL DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MCO8374, chassi 9C2JC30705R039919 ; proprietário BRUNA LUDVICHAK DE JESUS, veículo KASINSKI/COMET 150 70 , ano 2010, placa MHY9H12, chassi 93FCMACMABM001389 ; proprietário LEONIR ANTONIO DE MATIAS, veículo VW/PARATI 16V PLUS, ano 2001, placa MBD8865, chassi 9BWD405X31T208383 ; proprietário PAULO ALEXANDRE WISENTAENER, veículo I/RENAULT KGOO EXPRESS16 , ano 2011, placa MKL8941, chassi 8A1FC1405CL164214 , CREDITAS SOCIEDADE D, comprador JOARA CRISTIANE RIBEIRO ; proprietário DINALVA CLAIR PADILHA, veículo RENAULT/SCENIC EXP 1616V , ano 2004, placa NFR5E42, chassi 93YJA00255J557780 ; proprietário DIEGO PEREIRA PRUCIANO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MAU1055, chassi 9C2JC3010YR093757 ; comprador DIEGO DE OLIVEIRA DORNELLES ; proprietário NELSON ALVES DE BORBA, veículo GM/KADETT IPANEMA GL, ano 1996, placa MAV6140, chassi 9BGKZ35GVTB403675 , BANCO ABN AMRO REAL ; proprietário CICERO ROBERTO DA SILVA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MHJ7230, chassi 9C2HA07005R044102 ; proprietário GERALDO DOS SANTOS, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 E , ano 2009, placa ECR4644, chassi 9C6KE121090020020. LAGES - JULIO CESAR FERNANDES TRANS ME*- Avenida Juscelino kubitschesc de Oliveira, nº 4441 - Jardim das Camélias - Lages/SC, telefone (49) 32251682 – 999963777 - 999183526. Proprietário ALDONEI DA SILVA DIAS, veículo GM/VECTRA GLS, ano 1997, placa IGV4815, chassi 9BGJK19BVVB586462 , COOP DE CREDITO RURA, comprador ANDREI CAMARGO CALEFE ; proprietário JACKSON WILLIAN RODRIGUES MOTA, veículo FORD/FIESTA, ano 2005, placa MFA3492, chassi 9BFZF10B358321560 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador CLEBER DA SILVA AGUIAR ; proprietário SANDRA CAPISTRANO MOTA, veículo FORD/ESCORT GL, ano 1986, placa LYV8710, chassi 9BFBXXLBABGA40111 ; proprietário CLAYTON DE FARIAS DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MAK9451, chassi 9C2JC2500XR107635 ; proprietário TAISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, veículo DA-FRA/KANSAS 150 , ano 2008, placa KKC3581, chassi 95VCB-1M589M032886 ; proprietário EDSON DE MORAES JUNIOR, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa MHP4320, chassi 9C2KC08106R844848 ; proprietário PATRICIA WOLFF DO AMARAL, veículo I/FORD FOCUS 1.8L HA, ano 2000, placa DCV6144, chassi 8AFAZZFHA1J195109 ; proprietário JOAO CARLOS MARTINS , veículo YAMAHA/DT 180 N, ano 1987, placa LYG5813, chassi 9C658WN00H0116951 , reserva de domínio AGENTE FINANCIÁRIO NÃO IDENTIFICADO; proprietário CELESTINO ESTANISLAU NADAL, veículo AGRAL/ELEFANTRE 30.0, ano 1989, placa FB028 , chassi 9C8M19D2XKM000888 ; proprietário EMERSON NERIS DA SILVA, veículo DAFRA/SPEED 150 , ano 2008, placa MGB9639, chassi 95VCA1K289M047475 , comprador ALCIONE PEDRO CABRAL; proprietário AGUSTINHO NIZ GONCALVES, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa BZN8969, chassi 9BGSD68ZTTC773324 ; proprietário LORINETE CONCEICAO DA SILVA CARDOSO, veículo GM/ASTRA GL, ano 1999, placa MAI8402, chassi 9BGTT08C0XB313573 , comprador JAIME DOS SANTOS DE PINA; proprietário VANDERLEI CORREA PAES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa MAX3340, chassi 9C2JC250V-TR054433 ; proprietário RODRIGO VIEIRA CASTANHEIRO, veículo VW/GOL 1.0 PLUS , ano 2003, placa MCO4727, chassi 9BWCA05X33T199215 ; proprietário MARIA HERCILIA BUENO DA SILVA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa IIA7117, chassi 9BD178096W0713273 , comprador VILSON MIGUEL PEREIRA ; proprietário MARIA ALDOMIRA DA SILVA VARELLA , veículo GM/OMEGA CD, ano 1993, placa IDS3651, chassi 9BGVR19PRPB208124 ; proprietário ANGELINA DA ROCHA, veículo GM/CORSA CHAMP 98 , ano 1998, placa MQD4015, chassi 9BGSM08ZWWC766228 , comprador MICHELI CRISTINY OLIVEIRA; proprietário MARCIO JOSE DE LIZ, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa LWU5271, chassi 9BWZZZ377ST001055 ; proprietário MARIA CANDIDA FERREIRA, veículo I/RENAULT CLIO CAM 10H3P , ano 2010, placa MGO9558, chassi 8A1CB8V05BL564305 ; proprietário CANDIDO AUGUSTO VIEIRA FILHO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2003, placa MCS8428, chassi 9C2JC30214R607186 ; proprietário MARI CLEIA VAZ IRIGARAY, veículo PEUGEOT/207PASSION XR , ano 2012, placa IPT4363, chassi 9362NKFVXDB013007 ; proprietário LAUDENOR DE JESUS OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MJA6934, chassi 9C2K-C1670BR583318 ; proprietário JOAO MARIA DOS SANTOS, veículo I/SHINERAY XY 150 GY , ano 2011, placa ITE5767, chassi LXJ-JCKL04C0572310 ; proprietário MARILEIDE GLDA DA SILVA, veículo PEUGEOT/207HB XR , ano 2008, placa MFQ3743, chassi 9362MKFW09B035365 , CREDITAS SOCIEDADE D, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário

PAULO CESAR ANTUNES, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1997, placa CIB8472, chassi 9BD178226V0225964 ; proprietário DILMA DA CRUZ PATRICIO, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2011, placa MIE2D73, chassi 9BWAA05W4BP103839 , BANCO VOTORANTIM S/A, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário HILARIO ROMEDIO BRUSTOLIN, veículo GM/MONZA SL/E, ano 1988, placa ICH4I45, chassi 9BGJK11VKJB013065 ; proprietário IVO PEREIRA DE FREITAS, veículo I/CITROEN C4 16GLX5P F , ano 2010, placa ASK9G99, chassi 8BCLCN6BYAG537894 , BANCO VOLKSWAGEN SA ; proprietário LUIZ FELIPE DA SILVA MOTA, veículo GM/CORSA WIND , ano 1998, placa MAU6947, chassi 9BGSC08ZXWC608642 , BANCO A. J. RENNER S; proprietário GISLAINE DA SILVA DOS SANTOS, veículo GM/CELTA 3 PORTAS, ano 2003, placa MGI3190, chassi 9BGRD08X04G145450 ; proprietário ADELAR KELER, veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , ano 2013, placa FNS0583, chassi 9BD17164LE5906391 , SICREDI AUTOS DA SER, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário DOUGLAS DE SOUZA KUSTER, veículo FORD/PAMPA L , ano 1996, placa LYC8F87, chassi 9BF-ZZZ554TB951783 , BV FINANCEIRA SA C , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário ALCIONE MANFRINI, veículo GM/CORSA WIND , ano 2000, placa CTC4E28, chassi 9BGSC68N01C152861 ; proprietário MARIA NAMI RAMOS PAIZANI , veículo IMP/GM ASTRA GLS, ano 1995, placa HUT2037, chassi W0L000058S5247260 ; proprietário RITA APARECIDA DE CORDOVA, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1997, placa IGG8959, chassi 9BGSD68ZVVC736115 ; proprietária MARGARIDA SOARES DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2000, placa MAZ5092, chassi 9C2JC3020YR009958 ; proprietário EDER CARVALHO DA SILVA, veículo VW/GOL 16V POWER, ano 2002, placa MCH8441, chassi 9BWCA05X42T100030 ; proprietário GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO, veículo I/RENAULT CLIO CAM-1016VH , ano 2012, placa MKE7952, chassi 8A1BB8W05CL203338 ; proprietário WAGNER FLORES, veículo CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT , ano 2011, placa AUJ7202, chassi 9BGRP69X0CG232564 , SICREDI AUTOS DA SER; proprietário JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE , ano 1999, placa CRF9I67, chassi 9BD178858X0873046 ; proprietário JORDELINO FERREIRA, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa LXD4B36, chassi 9BWZZZ377ST077379 ; proprietário EZEQUIEL BERTAN FERREIRA, veículo SR/NIJU NJSRFR 3E , ano 2012, placa QDU6762, chassi 96FFZDBMUCS000110 ; proprietário SEBASTIAO FRANCISCO JEREMIAS, veículo YAMAHA/YBR 125E , ano 2004, placa MGQ9300, chassi 9C6KE043050048735 ; proprietário PROENCA MOTO PECAS LTDA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa HIY4583, chassi 9C2JC30708R242721 , comprador RAFAEL PADILHA GOTARDO; proprietário WILLIAN FILIPE CORREA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa MJJ3B72, chassi 9C2JC4110BR455628 ; proprietário DANIEL MARTINS, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2003, placa MBS6774, chassi 9C6KE044030022120 ; proprietária ADRIANA SERAFIM , veículo HONDA/C100 BIZ ES , ano 2002, placa MDA4232, chassi 9C2HA07102R037396 ; proprietário REGINALDA APARECIDA CORREA NIKIFORCK, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBN5A41, chassi 9C2JC30101R088077 ; proprietário JOSIAS PAKER BRITO, veículo YAMAHA/YBR 125E , ano 2006, placa MDV8H16, chassi 9C6KE091060015567 ; proprietária MARIANE LOURENCO CAMILO, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHP8G31, chassi 9C2JC4110AR585182 ; proprietário MARISA OLIVEIRA DE LIMA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2007, placa MFG7G78, chassi 9C6KE092070130430 ; proprietário GUSTAVO DE SOUZA HENCKEL, veículo HONDA/C100 BIZ , ano 2003, placa MDY2H42, chassi 9C2HA07004R008930 ; proprietário ORLI MARCELINO , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MAX3528, chassi 9C2JC250XWR056482 ; proprietário VILMAIR ANTONINHO LOPES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFD3853, chassi 9C2JC30708R146342 , BV FINANCEIRA SA C ; proprietário CARLOS ANDRE COSTA, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2002, placa MCY8272, chassi 9C6KE013020015957 ; proprietário ALESANDRO FRECKI, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCW7496, chassi 9C2KC08104R071869 ; proprietário SIMONE PEDROSO RODRIGUES VICENTE, veículo IROS/MOVING125 ESD, ano 2011, placa MKN5182, chassi 96ZMV2125CM000071 ; proprietário LUIS CARLOS CORDOVA PARIZOTO, veículo HONDA/CG 160 START , ano 2024, placa SXN3106, chassi 9C2KC2500RR091674 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário JEFERSON KOCH, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MGK7062, chassi 9C2K-C08106R912384 ; proprietário BRUNO LUIZ PEREIRA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2007, placa MEK3177, chassi 9BD15802786011588 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário PREF MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2003, placa MCD6423, chassi 9C6KE044030017785 , comprador GILMAR ANTUNES MOREIRA; proprietário IVONEL FERNANDES WOLINGER, veículo SUNDOWN/HUNTER 90, ano 2006, placa MDJ2035, chassi 94J2XM-JF66M001579 ; proprietário LEONARDO ALANO ALVES, veículo GM/KADETT GL, ano 1995, placa LZJ4430, chassi 9BGKZ08GT-SB413942 ; proprietário SADILSON VARELA DOS SANTOS, veículo GM/MONZA GLS, ano 1994, placa MAB4855, chassi 9BG-

JK69SRRB023326 ; proprietário CASSIANO FERREIRA SOUZA, veículo VW/GOL CLI, ano 1996, placa MAM9I98, chassi 9BWZZ-Z377TP509427 ; proprietário LEONARDO NOWASCK, veículo GM/CORSA HATCH PREMIUM , ano 2009, placa MGK2A36, chassi 9BGXM68P0AB164192 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário JOSE CARLOS ARRUDA DA SILVA, veículo VW/GOL CLI 1.8, ano 1996, placa ANJ3993, chassi 9BWZZZ377TT055673 ; proprietário JOSE ROBERTO ALVES, veículo IMP/FORD ESCORT 2.0I R, ano 1996, placa CIE6C37, chassi 8AFZZZ54ATJ034757 ; proprietário GABRIELLE RIGUEIRA CAMPOS, veículo VW/GOL 1.0, ano 2005, placa IMV0C09, chassi 9BWCA05W66T068954 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário LENOIR PEREIRA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa MBZ0057, chassi 9BD146000R5250038 , BANCO MERCANTIL DE S; proprietário MARIA JUVINDE HIRSCH , veículo GM/PRISMA JOY , ano 2009, placa MGU0D84, chassi 9BGRJ6910AG116286 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário RAFAEL VARELA DA CRUZ, veículo I/PEUGEOT 307 16 FX PR , ano 2010, placa MIA6533, chassi 8AD3CN6BTBG021291 , BANCO ITAUCARD SA ; proprietário PATRICK ALEXANDRE LIMA, veículo I/FORD FOCUS SE 1.6 HC , ano 2017, placa QIZ3141, chassi 8AFVZZFHCJJ052123 ; proprietário ANTONIO CARLOS RODRIGUES MORAES, veículo R/CAB 500 CA , ano 2021, placa RXP6D61, chassi 98BRA1MCCMSXX1222 ; proprietário JOSE VALDIR LIMA DA SILVA , veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBK8747, chassi 9C2JC3010YR156517 , comprador JOAO OSNI DOS ANJOS; proprietária CAMILA NASCIMENTO LIMA, veículo HONDA/CG 150 JOB, ano 2005, placa MFE5922, chassi 9C2K-C08305R005639 ; proprietário ADEMIR BRUCH, veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2005, placa MFM8961, chassi 9C2K-C08605R801665 ; proprietária ARI URNAU, veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, ano 2007, placa MFS0B39, chassi 9C2KD03108R009432 ; proprietário ROBERTO RIBEIRO, veículo GM/CELTA 2P LIFE , ano 2007, placa APQ5E37, chassi 9BGRZ08908G204563 , SICREDI AUTOS DA SER, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietária ERMELINDA TEREZA HINCKEL CORREA, veículo VW/QUANTUM GL 2000 I, ano 1996, placa LXU8956, chassi 9BWZZZ331TP023912 ; proprietária MARISTELA DE LOURDES RIBEIRO , veículo IMP/FORD ESCORT GL 16V H, ano 1997, placa CGR6849, chassi 8AFZZZEHCVJ060051 ; proprietário MARIO VICTOR MORAIS GOES, veículo FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL , ano 2007, placa LQZ1936, chassi 9BD17201X73374643 ; proprietário JOAO CARLOS DA SILVA, veículo YAMAHA/T115 CRYPTON K , ano 2011, placa MJB9781, chassi 9C6KE1560C0008826 , comprador GEANE PATRICIA ATANASIO TAVARES DA SILVA; proprietária CRISTIAN DE MEDEIROS LOTIN, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MEO1F03, chassi 9C2JC30708R537295 ; proprietário THIAGO AUGUSTO SOUZA PARTIKA, veículo YAMAHA/YBR 125E , ano 2006, placa MGG4C41, chassi 9C6KE091070024216 ; proprietária JOCELI ALESSANDRA DA SILVA, veículo HONDA/CB 300R , ano 2010, placa MIM6C29, chassi 9C2NC4310BR008141 ; proprietário WELINTON DE ARRUDA MACHADO, veículo HONDA/CG 160 START , ano 2021, placa RKZ7A23, chassi 9C2K-C2500MR039840 , ADM DE CONS NACIONAL; proprietário ALYSSON HENRIQUE RUDEK, veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2006, placa MGI4932, chassi 94J1XFB466M021496 ; proprietária ALISSON ALVES DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MAZ5546, chassi 9C2JC2500YR007156 ; proprietário SUELI OLEGARIO MARTINS IZABEL, veículo FIAT/PREMIO CSL 1.6, ano 1991, placa CCC4444, chassi 9BD146000M3724411 ; proprietário ARTHUR COSTA MONTEMEZZO, veículo GM/ASTRA GLS, ano 2000, placa MBG8F51, chassi 9BGTB08B01B119953 ; proprietário GERSON OLIVEIRA DE SOUZA, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 K , ano 2011, placa MIP6412, chassi 9C6KE1520B0030550 ; proprietária MARCIA DE FATIMA ARAUJO CEVEI, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2012, placa ML-N0H91, chassi 9C2JC4110DR707220 , PORTOCRED SA C F I ; proprietário BRUNO COSTA DE OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDE8A93, chassi 9C2JC30706R867028 ; proprietária LUIZA EINECKE DOS SANTOS RODRIGUES, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1990, placa MAG8895, chassi 9C2JC1801LR557445. MAFRA - OFICINA ELETROMECÂNICA MEDICAR LTDA EPP*- Rua Tabelião José Juraszek, nº 226 - Pavilhão - Vila Nova - Mafra/SC, telefone (47) 36423736 - 999862003. Proprietário ANTONIO VANDERLEI MOREIRA DE LIMA, veículo HONDA/BIZ 125 MAIS , ano 2007, placa DVF0A70, chassi 9C2JA04307R015457 ; proprietário MATHEUS CRYSTIAN GRANZA FERREIRA DE SOUZA, veículo I/PEUGEOT 206 SELECTION , ano 2002, placa MKL3210, chassi 8AD2A7LZ92W019300 ; proprietário EVELIN RIBEIRO, veículo PEUGEOT/207HB XR S , ano 2010, placa MHQ2E06, chassi 9362MKFWXBB017342 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietária JULIA BEATRIZ ROTERMEL DA SILVA, veículo HONDA/CB 300R , ano 2010, placa ASQ7152, chassi 9C2NC4310AR082312 ; proprietário LEONARDO LOURENCO DE LIMA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa AIT1506, chassi 9C2JC2500XR223413 ; proprietária JUDITE MIRETZKI , veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa AIV8906, chassi 9C2JC2500YR017201 , ; proprietário PAULO ROBERTO DE LIMA,

veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2011, placa AUA2383, chassi 9C2JC4110BR711073 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário EDESON LUIS VELOZO GONCALVES, veículo HONDA/CG 125I FAN , ano 2018, placa BCM8671, chassi 9C2JC6900JR319868 , OMNI S A FINC INVEST; proprietário ADEMAR ZELLA , veículo IMP/FORD ESCORT 1.8I GL, ano 1996, placa AAL1978, chassi 8AFZZZ54ATJ031194 ; proprietário WAGNER DIEGO ALVES, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHU7G27, chassi 9C2JC4110AR630505 ; proprietário TARCISO VENTURI , veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa AGC0194, chassi 9BD146097T5750634 , comprador LEONILDA APARECIDA DE VARGAS ; proprietário 26.529.374 KAYLANE CRISTINE DA CRUZ DE JESUS, veículo VW/GOL 16V POWER, ano 2002, placa MBX8E74, chassi 9BWCA05X63T016275 ; proprietário ALECSANDER BARBOSA, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa APM0J80, chassi 9BWZZZ373WT092468 , BANCO DAYCOVAL SA , comprador CRISTIANE ALVES ; proprietário CLAUDIA INES DOS SANTOS HERCULINI, veículo GM/BLAZER DLX, ano 1997, placa LYZ7A27, chassi 9BG116CWVVC961259 ; proprietário THIAGO LUY, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 E , ano 2010, placa MHL7J48, chassi 9C6KE1510B0001008 ; proprietário LUCAS ANDRE SCHULTZ, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa AFG1032, chassi 9BWZZZ377ST050444 ; proprietário EDNILSON LISCHINESKI, veículo YAMAHA/YBR 125K , ano 2007, placa MHS9962, chassi 9C6KE092070102019 ; proprietário NAPOLEAO MOREIRA DE CASTILHO NETO, veículo YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX , ano 2014, placa QHG3E62, chassi 9C6KG0490F0018974. NOVA TRENTO - KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*- SC 410 km 19, nº 0 - Condomínio Industria - São João Batista/SC, telefone (48) 32654020 – 999113514 - 984334091. Proprietário GILBERTO MURCESKI, veículo GM/MONTANA CONQUEST, ano 2009, placa MHF9421, chassi 9BGXL80P0AC190826. PALHOÇA - JF ESTACIONAMENTOS LTDA*- Rua Padre João Batista Réus, nº 0 - sala 04 - Caminho Novo - Palhoça/SC, telefone (48) 30938635 - 992071328. Proprietário CATIA REGINA RAMOS, veículo FIAT/BRAVA HGT, ano 2001, placa MBH5151, chassi 9BD18223812024166 ; proprietário ADENILTON JULIO GRAEFF, veículo SUNDOWN/WEB 100 , ano 2006, placa MHN0852, chassi 94J1XFB167M036944 ; proprietário GEAN CARLOS MAXIMIANO, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa LYR6034, chassi 9BGSC08ZVVC761771 ; proprietário CIRO SIDNEY CAMPOS CHAVES , veículo GM/CHEVROLET C10 , ano 1970, placa MEU7872, chassi C153KBR12342P ; proprietário JAMILLE MORAIS DE LUCENA, veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1 , ano 2019, placa QSJ2I85, chassi 9BGE-B69H0LG163800 , BANCO PAN S A ; proprietário ICC ENG E C DE M DE CONST LTDA, veículo FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX , ano 2009, placa NOW8219, chassi 9BFZF54P1A8491679 ; proprietário CLODOALDO FERREIRA, veículo FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano 2011, placa EZQ4904, chassi 9BD27803MC7492537 , BANCO PAN S A ; proprietário MIZAELE BENTO DA SILVA, veículo I/JAC T40 1.5 JET FLEX , ano 2017, placa FMS9058, chassi LJ12EKR23J4007556 , AYMORE CRED FIN INV ; proprietário SAMOEL HENRIQUE HAIN, veículo VW/GOL I, ano 1996, placa IFL6H67, chassi 9BWZZZ377TT191781 ; proprietário GIRLENE RABELO DA SILVA, veículo I/FORD FOCUS TI 2LHCFLEX , ano 2011, placa KOA7A53, chassi 8AFTZZFHCBJ406076 , comprador JEAN MARCEL SODRE FANKA; proprietário CLEOMAR HIGINIO DE ALMEIDA, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1995, placa LYR7A50, chassi ZFA160000S2768932 ; proprietário GLARIANE FERNANDES LUDKE, veículo I/PEUGEOT 307 20S A GRIF, ano 2006, placa MAR5E65, chassi 8AD3CRFJ27G009058 ; proprietário EDUARDO FELIPE DE BRITO BERTAM, veículo GM/CLASSIC LIFE, ano 2004, placa MEF0G31, chassi 9BGSA19X05B191014 ; proprietário VALERIA DE CARMO CAPISTRANO, veículo FIAT/FIORINO IE, ano 2004, placa MEP7B02, chassi 9BD25504548738540 ; proprietário ROSE PELENTIR, veículo VW/GOL CLI, ano 1995, placa LXJ0631, chassi 9BWZZZ377ST217331 ; proprietário JULIO CESAR DA COSTA, veículo VW/GOL PLUS MI, ano 1997, placa IGD1B19, chassi 9BWZZZ377VP529102 ; proprietário MARIA STOLF BRÜGGEMANN, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa IHT4951, chassi 9BWZZZ373WT111563 ; proprietário RINALDO SANTOS DE AMORIM , veículo VW/GOL 1.0, ano 2009, placa MGC8356, chassi 9BWAA05U0AP050330 , BANCO A. J. RENNER S; proprietário WALDEMIRO THOLL FILHO , veículo VW/PARATI GLS, ano 1990, placa LXH1422, chassi 9BWZZZ30ZLP244060 , comprador DIEGO STUART ZOMER; proprietário MARLI BLAU, veículo I/FORD RANGER XL CD4 22 , ano 2013, placa AXO5995, chassi 8AFAR23N6EJ146507 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador JUNIOR ROBERTO PAIM; proprietário WELLINTON ALVES DE OLIVEIRA, veículo GM/CELTA 4P LIFE , ano 2007, placa HAT2J61, chassi 9BGRZ48907G232380 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário KEVILLIN CARLA DOS SANTOS NASCIMENTO, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2004, placa IMG3E36, chassi 9BWCA05YX5T085157 ; proprietário MOTORCRED COMERCIO DE VEICULOS LTDA, veículo GM/CELTA 5 PORTAS, ano 2003, placa ILI4829, chassi 9BGRD48X04G100712 ; proprietário PATRICIA MUELLER FRAGOZO, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LYY3620, chassi 9C2JC2501SRSA0176 , ABS ASSESSORIA E MAR; proprietário VANDERLEI COELHO CAMPOS, veículo VW/

GOL 1000I, ano 1995, placa AFE2D89, chassi 9BWZZZ377ST017169 ; proprietário SANTILIO DONIZETI DA MOTA , veículo HYUNDAI/ HB20 1.6M 1.6M , ano 2013, placa MMD1D93, chassi 9BHBG-51DADP096211 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário ARLETE DALCI DA ROSA, veículo RENAULT/SANDERO EXP1016V , ano 2010, placa ETR2487, chassi 93YBSR7RHB701958 ; proprietário ALEX SANDRO FELTRE DE CAMPOS, veículo RENAULT/LOGAN EXP 1016V , ano 2007, placa DWQ2834, chassi 93YLSR1RH8J954803 ; proprietário RICHARD DOUGLAS PAIM, veículo I/PEUGEOT 307 20S A FELI, ano 2006, placa INK6G46, chassi 8AD3CRFJ27G013879 ; proprietário CAMILA COELHO PIZZONI, veículo CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX, ano 2009, placa MHV2443, chassi 935FCKF-VYAB535572 , BANCO ITAUCARD SA , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário BRUNO EDUARDO KRETZER, veículo FIAT/BRAVO ESSENCE 1.8 , ano 2011, placa NXH9458, chassi 9BD198211B9004982 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário KM LIVRE LTDA, veículo FIAT/ UNO ATTRACTIVE 1.0 , ano 2020, placa RFG8E43, chassi 9BD195A4ZM0889499 ; proprietário MAICON SANTILHO BUNN, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MBD5066, chassi 9C2JC3010YR128771 ; proprietário DEBORA HERMES DE SOUZA, veículo HONDA/BIZ 125 MAIS , ano 2006, placa MDC8735, chassi 9C2JA04306R802052 ; proprietário VINICIUS DA ASSUNCAO PINA CASTRO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDL9I41, chassi 9C2JC30104R076397 ; proprietário RODRIGO SILVA FERREIRA, veículo HONDA/NXR125 BROS ES , ano 2004, placa MDQ9I08, chassi 9C2JD20204R045506 ; proprietário CRISTIAN PEREIRA BATISTA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MEX2H59, chassi 9C2K-C08107R063141 ; proprietário JOSE ADRIANO DIODATO JUNIOR, veículo HONDA/NXR125 BROS ES , ano 2003, placa MGA6H80, chassi 9C2JD20204R011248 ; proprietário JOSE ANTONIO MACHADO, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2007, placa MHF0172, chassi 9C2JA04107R028235 ; proprietário DANIEL SOUZA CAMPOS DE BARROS, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHI4587, chassi 9C2JC4110AR654738 ; proprietário SUELEN DE OLIVEIRA MEDEIROS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBBS805, chassi 9C2JC30101R193854 ; proprietário ANA CLAUDIA DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2008, placa MGI3D49, chassi 9C2KC08508R142238 ; proprietário IOLANDA SCHLEMPER FERNANDES , veículo HONDA/CG 150 SPORT, ano 2006, placa MKL9060, chassi 9C2KC08606R809111 ; proprietário MARCELINO LUCINDO, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2008, placa MGL8E07, chassi 9C2MC35008R117268 , comprador ALTAIR FIGUEIREDO DOS SANTOS; proprietário HUGO JAIR FERREIRA DE MATOS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBA5934, chassi 9C2JC30101R176142 , comprador JOSE FELIPE KASPER; proprietário JESSICA DE ARAUJO, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2001, placa MBV2228, chassi 9C2HA07101R245388 ; proprietário GERRI LUIZ LUCAS DIAS, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2004, placa MII2560, chassi 9C2HA07005R008062 , reserva de domínio ALEANA FAGUNDES TRINDADE ; proprietário FILIPE MAGALHAES NELSON , veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa IEL8H41, chassi 9BD146107T5698984 ; proprietário ROGERIO PEREIRA GONCALVES, veículo I/M.BENZA200 SD HI , ano 2019, placa IZQ1I47, chassi WDD3G8HW3KW030938 , BANCO DO BRASIL SA , comprador THOMAS GUSTAVO FINCH; proprietário TADEU DE PAULA MACEDO, veículo VW/GOL 1.0, ano 1999, placa CRY1G62, chassi 9BWZZZ373YT061291 ; proprietário PEDRO ROGERIO SOARES FITHS, veículo FORD/KA, ano 1997, placa AHJ9245, chassi 9BFZZZGDAVB551211 ; proprietário JORGE ALMIR COUTINHO DA SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE IE, ano 1995, placa IEC3845, chassi 9BD146067S5645473 , comprador GILBERTO DE SOUZA TERRA; proprietário PAULO ASSIS CUSTODIO SILVEIRA JUNIOR, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2005, placa LZK3D45, chassi 9C2KC08105R130707 ; proprietário HAMILTON MANOEL DA CUNHA , veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2002, placa MC-G8C02, chassi 9C2HA07102R024418 ; proprietário EMERSON OSORIO MATURANA, veículo I/RENAULT CLIO CAM1016VH , ano 2009, placa MHS8614, chassi 8A1BB8V05AL405782 ; proprietário ROBERTO DONINELLI TORRES, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2005, placa MEC1659, chassi 9C2HA07005R040258 ; proprietário IDEZIO CORREA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2008, placa MED1843, chassi 9C2K-C08508R040734 ; proprietário WILSON NUNES DA COSTA OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MCJ0F23, chassi 9C2JC30706R860789 ; proprietário TAILA NATANIELI EGER, veículo GM/CELTA, ano 2001, placa AJX8709, chassi 9BGRD-08Z01G144037 ; proprietário MAYARA SCHMITZ MACHADO, veículo VW/POLO 16V, ano 2002, placa KKB4990, chassi 9BWH-09A23P009022 ; proprietário JOAO JULINO DA ROSA, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MCK0877, chassi 9C2JC30104R012659 ; proprietário MICHAEL DO PRADO VELHO, veículo SUNDOWN/MAX 125 SED , ano 2004, placa MEM9B72, chassi 94J2XCCC44M000128 ; proprietário MANUEL SILVA DO NASCIMENTO, veículo SUNDOWN/WEB 100 EVO, ano 2006, placa MEP6248, chassi 94J1XPBJ67M006734 ; proprietário GEOVANE HOFFMANN, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MES2035, chassi 9C2KC08108R233871 ; proprietário GEANE

HILLESHEIM PRIM, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MEV0D82, chassi 9C2KC08105R043272 ; proprietário HE-MILLE MACHADO DA SILVA, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2008, placa MFH1D64, chassi 9C2JA04108R043932 ; proprietário TIAGO ANILTO ENDER, veículo VW/GOL MI, ano 1998, placa CML5504, chassi 9BWZZZ373WP539695 ; proprietário ALAERTO ADAO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2008, placa MGW7435, chassi 9C2KC15109R000457 ; proprietário DIONISIO KOCH, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MHE5322, chassi 9C2JC30707R125799 , comprador LUIZ HENRIQUE BAUNGARTEN; proprietário NELSON MARTINS, veículo HONDA/CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MHP1689, chassi 9C2JC4110AR091670 ; proprietário VINICIUS DA SILVA FAGUNDES, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI , ano 2015, placa OKH3I76, chassi 9C2KC-1680FR586677 , comprador FABRICIO FAGUNDES; proprietário OSMAR JOAO DA SILVA, veículo HONDA/NXR160 BROS ESDD , ano 2017, placa QIN4168, chassi 9C2KD0810HR461016 ; proprietário RAFAEL TERRA TORVE, veículo YAMAHA/YBR125I FACTOR ED , ano 2019, placa RAE1G20, chassi 9C6RE2140L0013549 ; proprietário ADAIR JOSE PIZATTO, veículo YAMAHA/YS150 FAZER SED , ano 2021, placa RKZ7E95, chassi 9C6RG3850N0004284 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário VICTORIA BELLO SCHNEIDER, veículo SHINERAY/XY125-6A , ano 2022, placa RYF3G98, chassi 99HJT3125PS002725 , CREDIARE SA CRED FIN; proprietário FRANCIELE ANDRESSA DOS SANTOS, veículo HONDA/ BIZ 125 KS , ano 2008, placa APU8476, chassi 9C2JA04108R034065 ; proprietário RUDNEI HULSE MATEUS, veículo SHINERAY/XY150-8 , ano 2022, placa RXT7F26, chassi 99HJF1150PS000138 , CREDIARE SA CRED FIN; proprietário PAULO CESAR HEIDERSCHIEDT, veículo HONDA/BIZ 125 KS , ano 2008, placa MEP9596, chassi 9C2JA04108R064212 , comprador THAYSE MARIA NECKEL; proprietário JULIO GABRIEL RIBEIRO, veículo YAMAHA/YBR 125E , ano 2004, placa MDK0A78, chassi 9C6KE043050042321 ; proprietário WILSON SANTOS JUNKES, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBE1C15, chassi 9C2JC30101R150720 ; proprietário MIRIANE BORGES DA SILVEIRA ME, veículo HONDA/CG 125 CARGO KS , ano 2014, placa IWS0126, chassi 9C2J-C4130ER002140 , comprador CRISTIAN LEONARDO DE FREITAS MOTA; proprietário OSMAR ARMANDO KOCHENBORGER, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2002, placa DIC5C41, chassi 9BWCA05Y53T028703 ; proprietário DIBENS LEASING SAARR MERCANTIL, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa INL6249, chassi 9BD17106G72865386 ; proprietário ELISAN ALENCAR FERREIRA MACHADO, veículo RENAULT/CLIO AUT10 16H3P, ano 2007, placa IOB8292, chassi 93YCB8B058J936763 ; proprietário NAPOLEAO GAIDO FILHO, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa HEI7998, chassi 9BD17103G72783256 , BANCO DO BRASIL SA ; proprietário JOSE DA LUZ, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2005, placa MDE3946, chassi 9BD15802764738337 ; proprietário CLP PRESTADORA DE SERVICOS ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2007, placa MEY0388, chassi 9BD17106G85093616 ; proprietário IDOMAR NUNES DA SILVA, veículo FIAT/PALIO WEEKEND ELX , ano 2002, placa MUY2184, chassi 9BD17302424057847 ; proprietário SERGIO MURILO BORBA JUNIOR, veículo GM/PRISMA JOY , ano 2007, placa MFB0B21, chassi 9BGRJ69807G222370 , BANCO PAN S A ; proprietário ANDRE LUIZ MACHADO, veículo RENAULT/CLIO RN 1.0 16V, ano 2002, placa MBK7864, chassi 93YLB06152J349014 , CIFRA SA CREDITO FIN, comprador ANTONIO MAXIMO RIBEIRO; proprietário LIZIANE DA ROSA VARRIENTO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2002, placa IKL5743, chassi 9BD17140222153833 , A SIVERIS ME ; proprietário VALDIR GONCALVES, veículo GM/ASTRA GLS, ano 2000, placa MAX9I02, chassi 9BGTB69B0YB149652 ; proprietário CARLOS ALEXANDER ROSA LEAL, veículo FIAT/PALIO ED, ano 1997, placa CNB1H26, chassi 9BD178216V0423704 , comprador MARIA CELIA PORFIRIO ESPINHARA; proprietário FRANCIELE KOCH DOS SANTOS, veículo GM/ASTRA SEDAN CD, ano 2004, placa DKW4A19, chassi 9BGT69B04B181442 ; proprietário EZEQUIEL KUSTER, veículo GM/S10 , ano 1995, placa IEF6183, chassi 9BG124ARTSC910015 ; proprietário ADALVI EZEQUIEL DE OLIVEIRA, veículo FORD/FIESTA, ano 1999, placa IIU9704, chassi 9BFZZZFHXAB270417 ; proprietário ISMAEL DA SILVA MEDEIROS, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa LAZ5A20, chassi 9BGSD08ZTTC795596 ; proprietário VINICIUS SANTOS COTTA, veículo RENAULT/LOGAN AUT 1016V , ano 2008, placa KXW1943, chassi 93YLSR0RH9J175467 ; proprietário ANDERSON DIEGO FURTADO, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1994, placa LWT2669, chassi ZFA160000R4991598 ; proprietário RAIMUNDO CAVALHEIRO RODRIGUES, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2007, placa IOI1039, chassi 9BD15822786056904 , BV FINANCEIRA SA CRE; proprietário DILMAR MORASK, veículo VW/GOL I, ano 1996, placa MAK8320, chassi 9BWZZZ377TP533621 ; proprietário LEANDRO DE LIMA PIEGAS, veículo VW/GOL 1000I, ano 1994, placa BPN7A99, chassi 9BWZZZ377RT005034 ; proprietário ELOIR ATHAIDE LOPES, veículo FIAT/TEMPRA, ano 1993, placa IBC8619, chassi 9BD159000P9046429 ; proprietário SUELI GISHITOMI, veículo FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL , ano 2011, placa MIQ7J72, chassi

9BD198261B9004100 , BANCO PAN S A ; proprietário FILIPE RAMOS CYRIACO, veículo VW/GOL 1.0L MC4 , ano 2021, placa REL8A32, chassi 9BWAG45U9NT007740 , BANCO BRADESCO SA ; proprietário EDVON SANTOS BITTENCOURT, veículo FORD/ FIESTA GL, ano 2001, placa MBU8532, chassi 9BFBSZFHA1B367051 ; proprietário MAICON VOLNEI MORAIS FERNANDES, veículo I/ LIFAN KASINSKI LF125-5 , ano 2007, placa MDW8B74, chassi LF3PCJ5028B000300 ; proprietário LUCAS DE BARROS AGOSTINHO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MFH5590, chassi 9C2JC30102R029423 ; proprietário MATEUS OLIVEIRA DE AGUIAR, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFM4166, chassi 9C2JC30708R230962 ; proprietário MARIANGELA DE PAULA, veículo KASINSKI/COMET 250R, ano 2009, placa MGB3377, chassi 93FGR2509AM002325 ; proprietário ANTONIO MARCOS FERNANDES, veículo DAFRA/TVS APACHE RTR 150 , ano 2010, placa MIB9117, chassi 95VGF2G2ABM002567 ; proprietário JOSE ROBERTO RODRIGUES SAUDADE, veículo HONDA/BIZ 125 ES , ano 2010, placa MIF2717, chassi 9C2JC4220AR368685 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário CLAUDENIR DOS SANTOS ROCHA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MKF6C30, chassi 9C2JC30707R047921 ; proprietário ADRIANO SILVEIRA VARGAS, veículo HONDA/CG 125 FAN ESD , ano 2014, placa MLQ8567, chassi 9C2JC4160ER026194 ; proprietário ANDERSON DENTI RODRIGUES, veículo JTZ/DK150 , ano 2018, placa QJO1A18, chassi 99KPCKBYJKM101316 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário RAFAEL ADILSON CUNHA, veículo JTZ/DK150 , ano 2021, placa RKX5A13, chassi 99KPCKBYJNM711751 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário ANA PAULA DE MOURA SANTOS, veículo HONDA/CG 160 START , ano 2024, placa SXA5E61, chassi 9C2KC2500RR045229 , BANCO PAN S A ; proprietário MAYKON DUTRA, veículo FORD/FIESTA FLEX , ano 2012, placa HOA5H73, chassi 9BFZF55A8D454689 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietário J P M LOCADORA DE VEICULOS ME, veículo CHEVROLET/CLASSIC LS , ano 2010, placa EIR8282, chassi 9BGSU-19F0BB236504 ; proprietário CAROLINE CORREA DE MACEDO, veículo VW/GOL 1.0, ano 2008, placa MIL1F59, chassi 9BWCA05W18T165160 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário ALTAMIR COIMBRA DAROSA, veículo IMP/FORD ESCORT GL 16V F, ano 1997, placa LYR2552, chassi 8AFZZZEFFVJ007483 , comprador MARCOS CAMILO DE SOUZA; proprietário LUIZ CARLOS ESPINDOLA, veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 , ano 2018, placa QJL4635, chassi 9BD19713HK3363060 ; proprietário DANIEL DE ASSIS LACERDA, veículo RENAULT/LOGAN EXP 16 , ano 2008, placa MGU8381, chassi 93YLSR1TH8J003433 , BANCO VOTORANTIM S/A, comprador MARTA SALOME DE CARVALHO ; proprietário MARCELO DE OLIVEIRA, veículo I/RENAULT CLIO CAM1016VH , ano 2009, placa MHR8B94, chassi 8A1BB8V05AL411224 , BANCO PAN S A ; proprietário ADAO JANDIR CARNEIRO, veículo FIAT/PALIO EX, ano 1998, placa LZY4382, chassi 9BD178096W0619752 ; proprietário ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1996, placa IFE1G35, chassi 9BD178026T0042798 ; proprietário DEBORA DE FATIMA VIEIRA, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2000, placa MBE3442, chassi 9BD178296Y2104970 , BANCO SANTANDER S A ; proprietário ROSELI PIERRI, veículo FIAT/PALIO ELX FLEX , ano 2007, placa MGQ1492, chassi 9BD17140G82934452 ; proprietário EVELYN CRISTY DOS SANTOS, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE , ano 2004, placa MCE7743, chassi 9BD15802544571347 ; proprietário TATIANE LUIZA LIMA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE , ano 2001, placa MBD9345, chassi 9BD15822524287692 , comprador MATEUS MALAQUIAS MARTINS ; proprietário FERNANDA MARIA DE SOUZA, veículo CHEVROLET/CLASSIC LS , ano 2010, placa MHL0158, chassi 9BGSU19F0BB167184 , BANCO DIGIMAI S.A. , comprador MATHEUS DE AGUIAR DOS SANTOS ; proprietário DANIEL OLIVEIRA DIAS, veículo VW/GOL 1.0, ano 2009, placa MHC6559, chassi 9BWAA05U1AP087032 , ITAU ADMINISTRADORA ; proprietário GILMAR MARTINS DA COSTA, veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE , ano 2001, placa DET7898, chassi 9BD17309824035711 ; proprietário DCHAKSON OLIVEIRA WEISS, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa IHZ6582, chassi 9BWZZZ377WP571124 ; proprietário JHONATAN FERNANDES DA SILVA, veículo VW/GOL MI, ano 1998, placa LZZ0B63, chassi 9BWZZZ373WT076637 ; proprietário PATRICIA PONTES DOS SANTOS, veículo VW/T CROSS CL TSI AD , ano 2019, placa END8324, chassi 9BWBH6BF7L4015474 , BANCO VOLKSWAGEN SA ; proprietário SIMONE LEITE BRESSAN, veículo GM/CORSA GLS , ano 1997, placa LYE4E51, chassi 9BGSJ19NVVC678916 ; proprietário JOSE LEANDRO DA SILVA, veículo VW/PARATI CLI, ano 1996, placa LYR6J79, chassi 9BWZZZ379TT167881 ; proprietário TAKASHI FUCHIUE, veículo VW/GOL 1.6 POWER GIV , ano 2008, placa HJC0762, chassi 9BWAB05W39T082822 , comprador RONALDO VIEIRA FERNANDES; proprietário DHJONATTA LUBAS MENDES, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa LXY4J91, chassi 9BGSD68ZVTC663746 ; proprietário JONATHAN WILLIAM FRANCO FONSECA, veículo GM/CELTA 5 PORTAS SUPER, ano 2002, placa MCR6D59, chassi 9BGRD48X03G142366 , OMNI SA CRED FINAC E, comprador MARCOS MELLO DA SILVA ; proprietário JOSE LUIZ CAVICHIOLI, veículo RENAULT/CLIO EXP 1.0 H, ano 2003, placa MEB7952, chassi 93YCB0Y154J482313 ; proprietário ALEXSANDRO RODRIGUES DE SANTANA, veículo FIAT/UNO WAY 1.0 , ano 2010, placa MIH7E49, chassi 9BD195162B0084080

, BANCO DIGIMAI S A ; proprietário ROSANE MEDIANEIRA OLIVEIRA DE SOUZA, veículo CHEVROLET/CELTA 1.0L LS , ano 2011, placa MIT0456, chassi 9BGRG08FOCG226478 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário MARILENE APARECIDA GOMES, veículo FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 , ano 2011, placa MJG3681, chassi 9BD196271C2011524 , BANCO BRADESCO FINAN, comprador MARCIO FERNANDO PRADO DE SOUZA ; proprietário HOMENADE AUGUSTINHO, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2012, placa MLF8267, chassi 9BWAA05W2DP089183 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário EMERSON CARLOS BATISTA, veículo VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY , ano 2014, placa OWU7C38, chassi 9BWDB45U3ET203121 , BANCO PAN S A ; proprietário PAULO ALBERTO LIMA TEIXEIRA ME, veículo VW/VOYAGE TL MB S , ano 2014, placa OXM9306, chassi 9BWDB45U3FT047745 , CAIXA ECONOMICA FEDE; proprietário RAIMUNDO MOTA NASCIMENTO, veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 , ano 2018, placa PBF8852, chassi 8AP359A1DKU011903 , BANCO ITAUCARD SA ; proprietário SCHEILA MURIEL GARGARO, veículo FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4 , ano 2015, placa QHP1538, chassi 9BD19713VG3279483 ; proprietário ISOLETE EGER NIENKOTTER, veículo IMP/SEAT CORDOBA GLX, ano 1995, placa LXB7398, chassi VSSNAZ6K-ZSR001611 ; proprietário MARCIANO RIBEIRO, veículo FIAT/PALIO WEEKEND 16V, ano 1997, placa MAM0G06, chassi 9BD178838V0289718 ; proprietário ADIR JOSE ALTHOFF, veículo FORD/ESCORT 1.8I GHIA, ano 1994, placa LWR0799, chassi 9BFZZZ54ZRB587422 ; proprietário LUCIANO MANOEL DE SOUZA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2007, placa MEI6177, chassi 9BD15802786026051 ; proprietário SALETE PROBST, veículo VW/GOL 1.0L MC4 , ano 2018, placa QJP4691, chassi 9BWAG45U6KT094184 , BANCO VOLKSWAGEN SA ; proprietário ISID CLEBER FRANCISCO, veículo JTA/SUZUKI INTRUDER 125 , ano 2010, placa EOT9856, chassi 9CDNF41AJBM239914 ; proprietário LUY PULGATTI RODRIGUES, veículo SUNDOWN/MAX 125 SED , ano 2006, placa INQ7C10, chassi 94J2XCCM67M015670 ; proprietário HELMA PATRICIA BARBOZA DE OLIVEIRA, veículo HONDA/LEAD 110 , ano 2010, placa IRJ3637, chassi 9C2JF2500AR205269 , comprador ERONI DE MORAES FERREIRA; proprietário DAIMON FELIPE CONSTANTE, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBX6211, chassi 9C2JC30102R039237 ; proprietário GUILHERME TAMASIA NETO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MDK8E28, chassi 9C2KC08105R024150 ; proprietário ANDERSON MARCOS FACHINI, veículo GM/CORSA WIND , ano 1999, placa MAN6842, chassi 9BGSC68Z0XC722889 ; proprietário MARCELO DAMIAO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MCZ0116, chassi 9C2KC08105R011274 ; proprietário CLAUDETE CORREA DE JESUS, veículo HONDA/CG 125, ano 1983, placa LYS4E18, chassi CG125BR1337579 ; proprietário DANIEL ALVES VAGNER, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBW6C22, chassi 9C2JC30101R124698 ; proprietário RICARDO WILFREDO BARRETO PIRELA, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD , ano 2004, placa MCB6044, chassi 9C2KC08204R021305 ; proprietário RAMON RUAN CUSTODIO, veículo HONDA/C100 BIZ , ano 2004, placa MDS0C19, chassi 9C2HA07005R001187 ; proprietário CAROLINA DE CAPUA, veículo I/PEUGEOT 206 SELECTION , ano 2001, placa JTO2510, chassi 8AD2A7LZ91W054157 ; proprietário OZIAS ADAO DE PAULA, veículo FIAT/UNO PICK UP 1.5, ano 1992, placa LWU2240, chassi 9BD146000N8243367 , comprador PABLO LUIS MARKOWSKI; proprietário LEARCINDO CRISTIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA, veículo FIAT/FIORINO FLEX , ano 2011, placa MJT1I28, chassi 9BD255049C8929652 , BANCO VOTORANTIM S/A, comprador EDUARDO CORA ; proprietário ABILIO ANDRE DE MELLO, veículo PEUGEOT/206 10 SENSAT, ano 2004, placa IMF4E25, chassi 9362A7LZ95B007865 ; proprietário JUNIOR CESAR GONCALVES, veículo GM/CELTA 2P SPIRIT , ano 2004, placa AMJ2E66, chassi 9BGRX08X05G156958 ; proprietário DEBORA FLORINDA SOARES, veículo GM/CORSA HATCH MAXX , ano 2010, placa IRK3G43, chassi 9BGXH68P0BC175233 ; proprietário TATIANE CRISTINE FURTADO, veículo I/CHERY TIGGO 2.0 , ano 2009, placa JSZ8620, chassi 9UJDB14B6AU001761 , comprador LEANDRO FAGUNDES FILHO ; proprietário ELENIVO AUGUSTO DA SILVA, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2002, placa MCN2632, chassi 9BWCA05Y42T100621 ; proprietário GEVERSON RODRIGO DOS SANTOS ALVES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYN8J33, chassi 9C2JC250VVR118273. ANITA GARIBALDI - PRF - TAQUARAA. M. E. GUINCHO LTDA*- Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 942 - São Bom Jesus - Campos Novos/SC, telefone (49) 35440134 - 988227799 - 999510909. Proprietário INÊS ROSA DA SILVA BUCCI, veículo FORD/FIESTA, ano 2004, placa MCV6496, chassi 9BFZF10B958226453 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário SIDINEI GOMES, veículo GM/CORSA WIND , ano 1999, placa JZA9327, chassi 9BGSC19Z0XC767485 ; proprietário WALDIR STEINBACH, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1997, placa LYM5123, chassi 9C2JC250VVR120019 ; proprietário NADIR CORREA DE QUADROS, veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY , ano 2011, placa EYF0C47, chassi 9BD17164LC5749149 , COOPERATIVA DE CREDI; proprietário LUIZ SALVADOR CHAVES, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa MDG7345, chassi 9C2KC08106R971916 ; proprietário AIRTON RICARDO BAS-

TOS, veículo I/GM CORSA CLASSIC, ano 2002, placa MCK4048, chassi 8AGSB19Z03R107368 , BANCO A. J. RENNER S, comprador DEJAINA SOUZA DA SILVA ; proprietário ALESSANDRO PEREIRA STANKI, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES , ano 2004, placa MCI2824, chassi 9C2KC08504R025225 , comprador EDUARDO NERES VIEIRA; proprietário FABIANO DE MATTIA, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2002, placa MCB0991, chassi 9C2HA07002R012917 ; proprietário ADAO GIL ZANELATO , veículo RENAULT/CLIO AUT 10 16VS, ano 2006, placa MJH6850, chassi 93YLB8B057J805462 , BANCO VOLKSWAGEN SA, comprador JOSE ALCEU PEREIRA ; proprietário SALVADOR MARTINS BORGES, veículo VW/GOL MI, ano 1998, placa AII4192, chassi 9BWZZZ373WP580557 , comprador LEANDRO MIGUEL DE MORAES ; proprietário EDICARLO FERREIRA DE ABREU , veículo R/CARRESUL CAB 300 , ano 2010, placa MIU1589, chassi 9A9CAB300A1DX1240. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - DP GESTÃO E COBRANÇAS LTDA*- Rua Heriberto Hulse, nº 3470 - Barreiros - São José/SC, telefone (48) 991559028. Proprietário LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPEC LTDA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2008, placa MEK9C85, chassi 9BD15802786160567 , BANCO DIGIMAI S A, comprador DANIEL VIEIRA; proprietário GEOVANE DA COSTA, veículo FORD/FIESTA , ano 1999, placa LZJ6113, chassi 9BFZZZFDAXB273166 ; proprietário RODRIGO TEIXEIRA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa LZS4950, chassi 9BD146000R5284992 ; proprietário GRAZIELLE NATALIA DOS SANTOS, veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX , ano 2005, placa IMS2A95, chassi 9BD17203G63190510 , BANCO DAYCOVAL SA ; proprietário ADRIANO MARINHO, veículo IMP/VW GOL SPECIAL, ano 1999, placa MAT5832, chassi 8AWZ-ZZ377XA204222 ; proprietário GUTEMBERG ALEIXO CARVALHO, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2007, placa MFH0B48, chassi 9C2MC35008R018552 ; proprietário TEILOR MATEUS DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MJR7B88, chassi 9C2KC1670CR452374 ; proprietário JOSETE FELIX DA SILVA COSTA, veículo GM/CELTA 4P LIFE , ano 2005, placa ANE3271, chassi 9BGRZ48906G137199 ; proprietário GABRIEL DE SOUZA, veículo VW/GOL 1.6 POWER , ano 2003, placa MIS6300, chassi 9BWCB05X13P044099 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário LUCIANO CARDOSO , veículo FORD/KA, ano 1998, placa MEG0940, chassi 9BFZZZGDAWB581486 ; proprietário MARCELO ROGERIO DE ABREU , veículo GM/KADETT SL/E EFI, ano 1992, placa ASA0G11, chassi 9BGKS08GPNK303326 ; proprietário CLAUDIO BACK, veículo RENAULT/CLIO RN 1.0, ano 2000, placa IJI8440, chassi 93YBB0Y15YJ116294 ; proprietário HUMBERTO BORTOLUZZI COSTA, veículo I/VW GOLF GLX , ano 1996, placa CIU0827, chassi 3VW1931HLT320880 ; proprietário EMILY VITORASSI MARQUES, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa LXR9C65, chassi 9BD146097T5771623 ; proprietário LENITA LONGEM, veículo GM/CORSA WIND, ano 1997, placa CHH6130, chassi 9BGSC08ZVVC670809 ; proprietário ANDRE DOS SANTOS MEDEIROS, veículo IMP/FORD MONDEO CLX FD, ano 2000, placa DCW6268, chassi WF0FGXGBBYGR16943 ; proprietário LEANDRO LIMA MENDES, veículo VW/GOL 1.0 GIV , ano 2008, placa AQJ3A16, chassi 9BWAA05W79P048314 , comprador LUAN SIQUEIRA; proprietário JOSE ODIVAM DE LIMA, veículo VW/PARATI LS, ano 1985, placa LXE9594, chassi 9BWZZZ30ZFT069117 ; proprietário NILTON MANOEL DA SILVA, veículo GM/CORSA MILENIUM, ano 2001, placa LNQ2226, chassi 9BGSC68Z02B108239 ; proprietário CLEUZA TOMAZ DA SILVA, veículo FIAT/ELBA WEEKEND, ano 1994, placa LYF6317, chassi 9BD146000R5229549 ; proprietário LUCAS DE OLIVEIRA TOMAZINI, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1998, placa AHO9A26, chassi 9BD178226W0552118 ; proprietário MARCOS TADEU DA SILVA, veículo HONDA/CG 160 FAN , ano 2022, placa RLP8J55, chassi 9C2KC2200NR257925 ; proprietário MARIA SUELI DE SOUZA, veículo GM/CELTA 5 PORTAS SUPER, ano 2002, placa MFQ3660, chassi 9BGRD48X03G151393 ; proprietário SUELI MARIA MARCELINO, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX , ano 2006, placa MGD0072, chassi 9BD17103G72742984 , comprador SUELI MARIA MARCELINO ; proprietário MOISES LOHN MACEDO, veículo FORD/COURIER L 1.6 FLEX , ano 2009, placa MGG6925, chassi 9BFZC52P19B886164. SÃO JOAQUIM - GILSON PEREIRA BORGES*- Localidade Morro Agudo km 1, nº 0 - Área industrial - São Joaquim/SC, telefone (49) 991773100. Proprietário HERONEI ANDRADE SILVA, veículo GM/CLASSIC LIFE, ano 2005, placa MFJ0492, chassi 9BGSA19X05B228718 ; proprietário ENI DAS GRACAS DO AMARAL, veículo GM/CORSA GL, ano 1995, placa LXS0049, chassi 9BGSE68XTSC632962 ; proprietário EZ COMERCIO DE SEMI JOIAS EIRELI, veículo GM/VECTRA CD, ano 1996, placa DIG2001, chassi 9BGJL19FVTB550211 ; proprietário MARCIO GIOVANI DE SOUZA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2004, placa MDN0639, chassi 9BD15822554595285 ; proprietário FERNANDO DA ROSA, veículo GM/CORSA WIND, ano 2001, placa MBW8552, chassi 9BGSC19Z01C228113 ; proprietário DANILO DONIZETE DE MELO, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa IGX2A10, chassi 9BWZZZ377VT235347 ; proprietário ISMAEL JOSE DIAS, veículo VW/GOL 1.0, ano 1999, placa MAZ4881, chassi 9BWZZZ373YT120968 ; proprietário OLIVIA OLIVEIRA FIGUEIREDO, veículo VW/GOL CL , ano 1988, placa

LZO2622, chassi 9BWZZZ30ZJT015282 ; proprietário GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1998, placa MAZ9C58, chassi 9BGSD19ZXWC655470 ; proprietário VILMA NAZARIO MADALENA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1998, placa LZS8813, chassi 9BGSC08ZWWB621146 ; proprietário ALVARO SERAFIM, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ano 2010, placa MHJ6798, chassi 9C2KC1550AR197784, BANCO PANAMERICANO S; proprietário GIOVANE CARDOSO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2006, placa MDH2571, chassi 9C2KC08107R058529, BANCO PANAMERICANO SC. SÃO JOSÉ - RESGATE IMEDIATO LTDA* - Rua Aureliano Francisco de Medeiros, nº 0 - Bela Vista - Palhoça/SC, telefone (47) 997412019. Proprietário RETCLIF FIGUEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MDA2A16, chassi 9C2JC30705R048618 ; proprietário JOSE FRONTINO FILHO, veículo FORD/ROYALE 2.0 I GL, ano 1996, placa MAN9D70, chassi 9BFZZZ336TP036484 ; proprietário RICHARD SILVA, veículo I/RENAULT CLIO CAM1016VH, ano 2011, placa MIH6723, chassi 8A1BB8W05BL729579 ; proprietário ADOLAR CAETANO BORGES, veículo I/FORD FUSION, ano 2007, placa AFH1881, chassi 3FAHP08Z98R131074, comprador VALDECIR CUBAS DA SILVA ; proprietário JESUS PAULO DE MELO, veículo VW/GOL CLI, ano 1995, placa BDH2020, chassi 9BWZZZ377ST203823, EDSON MIKIEWICZ ; proprietário LETIELE GUSMAO FAGUNDES DE FREITAS, veículo CITROEN/XSARA PICASSO GX, ano 2001, placa MBY0468, chassi 935CHRFM81J673927 ; proprietário EUGENIO PEREIRA DE ALMEIDA, veículo RENAULT/CLIO EXP 10 16VH, ano 2004, placa MDN3B08, chassi 93YBB06154J531811, BANCO PAN S A ; proprietário PAULINO SULTANI, veículo VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR, ano 2010, placa EMG2754, chassi 9BWDB09N1BP002060, BV FINANC SA C F I ; proprietário EDMEE DAMASIO BUTTEMBERG, veículo VW/FUSCA 1300, ano 1977, placa LZO8615, chassi BJ660457 ; proprietário JONATHAN FRANCA DA SILVA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1993, placa LZW8084, chassi 9BD146000P5112340 ; proprietário VALERIA DA SILVA AGUIAR, veículo RENAULT/CLIO RN 1.0, ano 2000, placa MAU1124, chassi 93YBB0Y15YJ148739 ; proprietário CLAUDINEY LAUTERIO DOS SANTOS, veículo VW/ PARATI FUN, ano 2001, placa AAW2566, chassi 9BWDA05X41T227993, BANCO ITAUCARD SA ; proprietário HEROLD CHERY, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ano 2013, placa MJW6170, chassi 9C2KC1680ER478032, AYMORE CREDITO, FINA; proprietário MARIA ANTONIETA DE CARVALHO VESTERGAARD, veículo HONDA/NXR125 BROS ES, ano 2013, placa MKO5C03, chassi 9C2JD2320DR004229 ; proprietário DANIELA VENTURA, veículo HONDA/BIZ 110I, ano 2017, placa QIL7392, chassi 9C2J-C7000HR207577, OMNI SA CRED FINAC E, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário TATIANE DE SOUSA SILVA, veículo HONDA/CG 160 FAN, ano 2018, placa QJF5997, chassi 9C2KC2200JR176043, BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário CLEMILTON DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, veículo YAMAHA/XTZ150 CROSSER S, ano 2018, placa QJN3877, chassi 9C6DG2550J0005736, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário GEORGE JOSE DOS PASSOS, veículo HONDA/CG 160 START, ano 2018, placa QJT7F07, chassi 9C2KC2500KR012353 ; proprietário ADEMAR PEREIRA DE FREITAS, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa AJD2644, chassi 9BGSC19Z0YC174448 ; proprietário JOSE JAEPELT, veículo CITROEN/XSARA PICAS-SOGXS, ano 2005, placa ANC2C51, chassi 935CHRFN05B509224 ; proprietário CLEYTON DA LUZ CLAUDINO, veículo FIAT/STILO SPORTING DUAL, ano 2008, placa MFM9E33, chassi 9BD19251R93086736 ; proprietário MARISE AMARAL CALDEIRA DE ANDRADA E SILVA, veículo I/CHERY FACE 1.3, ano 2012, placa MLS4892, chassi 9UJDB12B7DU004286, BANCO VOTORANTIM S/A, comprador ADEMAR VARGAS DOS SANTOS ; proprietário SILVIA MARIA FERREIRA, veículo I/VW JETTA TLA F, ano 2016, placa AVR9H99, chassi 3VW2J2166GM030239, BANCO BRADESCO S/A ; proprietário NATHAN WALIFFER REZENDE DE ALMEIDA, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa ENM1B00, chassi 9BWZZZ377ST001449 ; proprietário ADRIANO JOSE MENDES, veículo FIAT/UNO VIVACE 1.0, ano 2011, placa ESA0934, chassi 9BD195102C0271636, COOP DE CRED MAX ALF; proprietário GIZELLE SANDRA MARTINS, veículo GM/CELTA 4P SPIRIT, ano 2009, placa HLB5813, chassi 9BGRX4810AG149443 ; proprietário FABIO GONCALVES DA SILVA, veículo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1998, placa IJI5757, chassi 8AWZZZ6K2WA530468 ; proprietário CLAUDIO JOSIR DO AMARANTE, veículo I/PEUGEOT 307 20S A FELI, ano 2008, placa IOQ9998, chassi 8AD3CRF-J28G064553, BANCO PAN S A, comprador MARIA DAS GRACAS MARCELINO ; proprietário MONICA COSTA CORREIA, veículo I/ FORD FOCUS 2L FC FLEX, ano 2010, placa IRD6094, chassi 8AFTZZFFCBJ329086, AYMORE CREDITO, FINA, comprador LUANA DA SILVA ; proprietário LUIS GONZAGA BITTENCOURT, veículo VW/KOMBI, ano 1982, placa KBA0371, chassi BH718289 ; proprietário LAURI DE SOUZA, veículo FORD/FIESTA, ano 1997, placa LZ01011, chassi 9BFZZZFHAVB145229, comprador LEANDRO LAURI DE SOUZA; proprietário FABIANO ANDRADE MENDES, veículo VW/GOL PLUS 16V, ano 2001, placa MBT4016, chassi 9BWCA05X71P068312 ; proprietário HECTOR MARIO PEROTTI JUNIOR, veículo CITROEN/C3 GLX 14 FLEX, ano 2007, placa MFO1234, chassi 935FCKFV88B514081, BV FINANCEIRA

SA C F, comprador RAMON BERNARDO ; proprietário MARCIO PAULO VIEIRA, veículo I/FIAT SIENA FIRE FLEX, ano 2009, placa MGY4154, chassi 8AP17206LA2036233 ; proprietário VERA LUCIA RAMOS, veículo RENAULT/MEGANEGT DYN 20A, ano 2007, placa MHE4472, chassi 93YKM2N3A7J846733, comprador NADINI REGIS COUTO ; proprietário DENISE DE FATIMA SOMENSI, veículo FORD/KA FLEX, ano 2011, placa MIC6212, chassi 9BF-ZK53A0BB294757 ; proprietário EDSON LUIS ARAUJO DA SILVA, veículo R/CAB 500 CA, ano 2014, placa MKH0897, chassi 98BRA1MC-CESXX2126 ; proprietário FABIANO MIOLO LOPES, veículo AUDI/A3 1.8, ano 2001, placa GZN0J64, chassi 93UMB48LX14010340 ; proprietário KARINE CYNTIA TEIXEIRA TASCA, veículo FORD/KA GL, ano 2001, placa MEL1588, chassi 9BFBSZGDA1B756876 ; proprietário ADILIO MANOEL FRAGOSO, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa MAB5E54, chassi 9BWZZZ373WT097118 ; proprietário CLAUDIA LOUISE CORDEIRO, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 1999, placa LZJ8497, chassi 9BD178236Y0922228 ; proprietário SONIC TELECOMUNICACOES LTDA ME, veículo IMP/VW VAN, ano 2000, placa DCV5706, chassi 8AWZZZ9EZ1A604394 ; proprietário PAULO VITOR DIAS NEVES, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2004, placa ALZ5938, chassi 9BD15802554607405, comprador JOSE PIMENTEL DE CARVALHO JUNIOR; proprietário NATALINA VERGUEIRO, veículo VW/GOL 1.0, ano 2005, placa AMQ1542, chassi 9BWCA05X05P102886, BANCO ITAUCARD SA, comprador LUAN MRYGLOD DE CAMPOS; proprietário LUIZ FELIPE PORTES LOCH, veículo FIAT/PALIO EL, ano 1996, placa CEH5J07, chassi 9BD178237T0059328 ; proprietário HERONDINA DA SILVA RAMOS, veículo GM/ASTRA GL, ano 2000, placa CTI5062, chassi 9BGTT08C0YB153049 ; proprietário ALECIO ANDRADE, veículo FIAT/UNO MILLE EP, ano 1996, placa LXY7016, chassi 9BD146107T5813687 ; proprietário ROSILENE GONCALVES VIEIRA, veículo LR/DISC SPT TD4 HSE, ano 2017, placa BBS4E39, chassi 99JCA2BN1HT202919, BANCO ITAUCARD SA, comprador DENISE DUARTE RODRIGUES ; proprietário ROGERIO PEREIRA AUTOMOVEIS LTDA, veículo FIAT/FIORINO IE, ano 2005, placa DNU4540, chassi 9BD25504568764063, comprador ADAILTON ANDRE ; proprietário MARIA ROSANE KOLBERG, veículo I/PEUGEOT 207HB XR, ano 2010, placa ERW9696, chassi 8AD2MK-FWXBG029502 ; proprietário MARCOS EDUARDO GIUVENARDI HAAG, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa IJP8C26, chassi 9BGSC68Z01B113222 ; proprietário VALERIO RONCHI, veículo I/CITROEN C4L A THP EXCL, ano 2013, placa IUS2C84, chassi 8BCND5FMYEG511682, BANCO BRADESCO FINAN, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA, veículo VW/GOL 1.0, ano 2007, placa JXI1104, chassi 9BWCA05WX7T130809, BANCO PAN S A, comprador LINCOLN LINZMEYER ; proprietário JOSE ARCANJO DE OLIVEIRA, veículo I/GM CORSA SUPER W, ano 2000, placa LNC3348, chassi 8AGSD3540YR124015 ; proprietário PROMACENTER COM E MAN DE EQUIP DE SEGURANCA LTDA, veículo FIAT/FIORINO IE, ano 1997, placa LYU5387, chassi 9BD255044V8565765 ; proprietário FLORO BARBOSA DE MELO, veículo RENAULT/SCENIC RXE 2.0, ano 1999, placa MAM7G23, chassi 93YJAMG35XJ048009 ; proprietário NATALIA REGINA BARBOZA CORREIA, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa MAV0413, chassi 9BGSC08Z0YC214735 ; proprietário WILLIAN RANGEL COELHO ME, veículo GM/ASTRA GL, ano 2000, placa MBE4821, chassi 9BGTT08C01B144053 ; proprietário ADAO LUIS CASASOLA, veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE, ano 2001, placa MBM4D06, chassi 9BD17307824031077, comprador GUILHERME DA SILVA; proprietário MAGALI SOLETTI PEREIRA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2001, placa MBY1538, chassi 9BD15822524319003 ; proprietário FELIPE BRAZ DA SILVA, veículo RENAULT/MEGANEGT EXPR 16, ano 2009, placa MHC1509, chassi 93YKM241HAJ303677 ; proprietário VALDEMAR FELIX DOS SANTOS, veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2010, placa MHJ3747, chassi 9BD15802AB6486148, comprador FELLIPE MIRANDA FERREIRA LIMA; proprietário ANDERSON PAULO COSTA MOREIRA, veículo CHEVROLET/CLASSIC LS, ano 2010, placa MJS2D39, chassi 9BGSU19F0BC180955, COOP CRED LIVRE ADM ; proprietário MARCELO MOREIRA PEDRO, veículo FIAT/UNO WAY 1.0, ano 2014, placa MLO8E97, chassi 9BD195162E0571223, BANCO BRADESCO FINAN; proprietário VANGUARD CONCESSIONARIA DE VEICULOS EIRE, veículo CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS, ano 2014, placa OVU1H07, chassi 9BGKR48B0FG268126, BANCO ITAUCARD S/A, comprador CLEIDE SOLIDADE DA SILVA; proprietário EMERSON ALBARNAS, veículo RENAULT/SCENIC RT 1.6 16, ano 2000, placa MBE2B51, chassi 93YJA00251J205488 ; proprietário ANDRE DE SOUZA MONTEIRO, veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, ano 2008, placa MFR2D24, chassi 9C2KD03108R024118 ; proprietário HARRIS PENA ROSALES, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2008, placa MGR7C81, chassi 9C2KC08108R107134 ; proprietário GABRIEL GRAH, veículo HONDA/CG 150 FAN ESI, ano 2011, placa MHZ0H01, chassi 9C2KC1670BR334423 ; proprietário ALEX LIMA MOTA, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ano 2014, placa MMJ5946, chassi 9C2KC1680ER573988 ; proprietário NICOLY ROSAS, veículo HONDA/CG 125I FAN, ano 2016, placa QID5888, chassi 9C2JC-6900GR201046 ; proprietário TCHARLES DOS SANTOS CAMARGO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2004, placa MDO6J59,

chassi 9C2KC08105R007727 ; proprietário CLAUDIA DA LUZ LOPES, veículo HONDA/BIZ 125 KS, ano 2005, placa MEJ9A69, chassi 9C2JA04106R005219 ; proprietário NIVALDO SANTOS FREITAS, veículo YAMAHA/XT 225, ano 2005, placa MFC9I41, chassi 9C6KG014060008500 ; proprietário EVERTON PILANTIR BERNARDINO, veículo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ano 2009, placa MFO6587, chassi 9C6KE1200A0052092 ; proprietário ALESSANDRO SANTOS DO NACIMENTO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCN6J51, chassi 9C2JC30103R153531 ; proprietário RAFAEL RIBEIRO VENTURINI, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa IOR5D65, chassi 9C2JC30708R169157, comprador JAIME FORTUNATO; proprietário RAFAEL D ASSUNCAO, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2006, placa MBJ9E11, chassi 9C2KC08107R084432 ; proprietário JOSENILTON BRANDAO BRITO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KSE, ano 2002, placa MBL7304, chassi 9C2JC30212R536335 ; proprietário EDUARDO PADILHA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2004, placa MCB9B94, chassi 9C2KC08104R046296 ; proprietário IGOR BAZILIO SANTOS, veículo YAMAHA/YBR 125E, ano 2004, placa ILX0212, chassi 9C6KE043040037181 ; proprietário EDUARDO CHITKO, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2001, placa ABK0867, chassi 9C2MC35002R013500 ; proprietário WALTER HOEPERS JUNIOR, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LXZ6357, chassi 9C2JC250TTR080784 ; proprietário VERA LUCIA DA SILVA KOTZIAS ANDRADE, veículo I/CHERY QQ3 1.1, ano 2011, placa MJP9918, chassi LVVDB12B3CD028779. TIJUCAS - TIJUCAS SERV DE REM. GUAR. DEP VEI LTDA* - Rua Sello Dias, nº 453 - Krequer - São João Batista/SC, telefone (48) 996164415 – 99113514 - 984334091. Proprietário ADRIANA SANTOS RODRIGUES, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2010, placa MHT8E39, chassi 9CD-NF41ZJBM320806 ; proprietário ANDRE FAGUNDES BORGES, veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, ano 2008, placa MFL0675, chassi 9C2KC08208R067596 ; proprietário SILVANO FRANCISCO DA SILVA, veículo FIAT/PALIO FIRE, ano 2002, placa GZW8460, chassi 9BD17146232189785 ; proprietário FRANCISCO RICARDO DA SILVA, veículo GM/CELTA 3 PORTAS, ano 2002, placa MCB2306, chassi 9BGRD08X03G116037 ; proprietário ALCEDIR ELIAS GOMES FERREIRA, veículo RENAULT/CLIO RL 1.0, ano 2000, placa MAV4093, chassi 93YBB0Y05YJ143173 ; proprietário EDGAR PADILHA DA SILVA, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa LYD7D18, chassi 9BGSD68ZTTC804484 ; proprietário FABIO SANTOS, veículo I/CITROEN C4 PALLAS20GAF, ano 2010, placa MIG0487, chassi 8BCLDRFJWBG506616, BANCO PAN S A, comprador DANYLLE DA SILVA DANTAS ; proprietário CASSIANO ORDAKOWSKI, veículo GM/CELTA 2P LIFE, ano 2010, placa MHA0C57, chassi 9BGRZ08F0BG138415, PROFOMENTO AGENCIA D; proprietário FERNANDA FERREIRA DE SOUZA, veículo PEUGEOT/206 14 SENSAT FX, ano 2008, placa IPW2C56, chassi 9362AKFW99B032808 ; proprietário JORGE FRANCISCO WEBER, veículo FIAT/PALIO EDX, ano 1996, placa CGE0372, chassi 9BD178226T0041289 ; proprietário JOHNNY RODRIGUES ROSSI, veículo GM/CELTA 3 PORTAS, ano 2003, placa HAY9I21, chassi 9BGRD08X03G213689 ; proprietário MARCELO TORQUATO, veículo GM/CELTA 5 PORTAS SUPER, ano 2003, placa MDJ2359, chassi 9BGRD48X04G127161 ; proprietário ELIEZER PIRES PEREIRA, veículo VW/SANTANA, ano 2000, placa IJV0I70, chassi 9BWA-C13X41P005260, reserva de domínio VALMIR AVI ; proprietário ELOIDE PARISOTO, veículo FIAT/PALIO WEEKEND STILE, ano 1997, placa CLS7D29, chassi 9BD178858V0534172 ; proprietário EDIVALDO ORLANDO ROVER ECCEL, veículo GM/CORSA WIND, ano 2000, placa IJU0796, chassi 9BGSC68Z01B142050 ; proprietário JURANDIR BARBOSA LEAL, veículo SUNDOWN/WEB 100, ano 2008, placa NJH6567, chassi 94J1XFBF88M073195 ; proprietário RAFAEL VENIER, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2005, placa MEI9411, chassi 9C2KC08105R083192, comprador WILLIAN HENRIQUE CANTO CABRAL; proprietário RAMON CESAR MESQUITA, veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ano 2009, placa MGQ2245, chassi 9C2JC41209R103260 ; proprietário LUCIANA DIMAS, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LZD0J17, chassi 9BWZZZ377VT183462; proprietário SIMONE DA SILVA VASCONCELLOS, veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ano 2011, placa MIL7C68, chassi 9C2JC4110BR512450 ; proprietário MARCIA REGINA FORCELINI, veículo HONDA/BIZ 125 ES, ano 2010, placa MJ16F89, chassi 9C2JC4220AR412294 ; proprietário EDNA GABRIEL, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2005, placa MEK9391, chassi 9C2HA07105R027097 ; proprietário ELIAS COSTA NETO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MFH7J64, chassi 9C2JC30708R139171 ; proprietário FABRICIO GOLDMAN OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1995, placa LXI4518, chassi 9C2JC2501SR567522 ; proprietário CRISTIANO MACAN ALEXANDRE, veículo HONDA/C100 BIZ, ano 2003, placa MDT0912, chassi 9C2HA07003R035969 ; proprietário JOSE ALVES DO NASCIMENTO, veículo I/SHINERAY XY 150 GY, ano 2014, placa QHY6119, chassi LXYJCKL03F0359367, FARROUPILHA ADM CONS; proprietário R F GOMES TRANSPORTES, veículo I/HYUNDAI SANTAFE GLS V6, ano 2009, placa JCV0A50, chassi KMHSH81DDAU505379 ; proprietário LINDOMAR ALTAIR LEITE, veículo FIAT/UNO MILLE IE, ano 1995, placa LXW3189, chassi 9BD146067S5608820 ; proprietário ODAIR SALDANHA,

veículo FIAT/UNO PICK UP 1.3 , ano 1988, placa IFH1176, chassi 9BD146000J8019617 ; proprietário THAUANE BARROS FERREIRA, veículo FORD/KA, ano 1999, placa MAV9I06, chassi 9BFZZZGDAYB660239 ; proprietário FERNANDO SOUZA JESUS, veículo VW/ GOL CL , ano 1992, placa BKP0C34, chassi 9BWZZZ30ZNT049544 ; proprietário NADIR NEVES, veículo VW/ GOL PLUS MI, ano 1997, placa CKN3F50, chassi 9BWZZZ377VT004068 ; proprietário ROBERTO DANIEL RAINERT FILHO, veículo VW/ GOL MI, ano 1997, placa CGR2C93, chassi 9BWZZZ377VT116161 ; proprietário MARIA APARECIDA DA SILVA, veículo FORD/KA GL, ano 1999, placa AIY8267, chassi 9BFBSZGDAYB662839 ; proprietário CAMILA JORGENSEN MILANO, veículo VW/ GOL 1.0, ano 2000, placa MBN6058, chassi 9BWCA05Y51P025385 ; proprietário MARLI JUSSARA ZOCOLLOTTI GRAZOLA, veículo I/HYUNDAI I30 2.0 , ano 2009, placa BDY0606, chassi KMHDC51EBAU234487 , BANCO DIGIMAI S.S.A. , comprador KAUER FERNANDO DE LIMA PENA; proprietário MARIA GENI SUTIL, veículo VW/ GOL 1000I, ano 1995, placa LAO9G44, chassi 9BWZZZ377ST005246 ; proprietário VALTER FONTANELA, veículo FIAT/ UNO MILLE SX, ano 1997, placa LZR6609, chassi 9BD146048V5964773 ; proprietário MAURO MAXIMILIANO PENA, veículo I/ FORD RANGER XL , ano 1997, placa CQB9898, chassi 1FTCR10XXVTA68107 ; proprietário EDILENY ALMEIDA DE OLIVEIRA, veículo RENAULT/ SCENIC RT 1.6 16, ano 2000, placa HXA4889, chassi 93YJA0025YJ154053 , MENA CAR CPMERCIO DE; proprietário WELLITON SOUZA, veículo HONDA/ CG150 FAN ESDI , ano 2011, placa ISL1G46, chassi 9C2KC1680CR410470 ; proprietário EZIR SANI, veículo HONDA/ NXR150 BROS ESD, ano 2014, placa MFU9F64, chassi 9C2KD0540ER041118 ; proprietário ANTONIO BORGES, veículo HONDA/ BIZ 110I , ano 2016, placa QHS1107, chassi 9C2JC7000GR128848 , BANCO PAN S A ; proprietário JAQUELINE LUZ DOS SANTOS, veículo HONDA/ C100 BIZ, ano 2005, placa MEM2741, chassi 9C2HA07005R012400 ; proprietário ROSA CRISTINA PEDROSO DE AVILA, veículo YAMAHA/ CRYPTON T105E, ano 2002, placa MCO3B69, chassi 9C6KE020020054738 ; proprietário ODAIR DE OLIVEIRA, veículo VW/ GOL CLI, ano 1995, placa AFG2991, chassi 9BWZZZ377ST031182 ; proprietário BISCOLTOS CRIS LTDA ME, veículo VW/ PARATI GL 1.8, ano 1990, placa AAL4429, chassi 9BWZZZ30ZLP218147 ; proprietário VANDERLEIA KRIEGER DA COSTA HENSCHER, veículo HONDA/ BIZ 125 ES , ano 2007, placa MFA0688, chassi 9C2JA04208R009006 , reserva de domínio SEITI PONTES MATSUTA ; proprietário ROSIMERE PEREIRA, veículo FORD/ KA FLEX , ano 2010, placa MIA7249, chassi 9BFZK53AXBB272832 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário LVE - LOCADORA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, veículo CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE , ano 2017, placa QIS9806, chassi 9BGKL48U0JB135044, AYMORE CRED FIN INV ; proprietária MARIA DE LOURDES DA SILVA CALCIO LARI, veículo YAMAHA/ T115 CRYPTON K , ano 2010, placa EED1744, chassi 9C6KE1440A0009234 , BCO PANAMERICANO SA , comprador RAFAEL ADRIANO BARBOSA; proprietário KELLIN KETELLIN DOS SANTOS, veículo VW/ GOL 16V, ano 1999, placa IJB5503, chassi 9BWZZZ373YT032349 ; comprador JHONATAN CAMARGO ; proprietário FERNANDO MARQUES DOS SANTOS, veículo HONDA/ CG 150 TITAN KS , ano 2006, placa AOB6566, chassi 9C2KC08107R020834 ; proprietário ANA PAULA KRETZER DE MIRANDA, veículo FIAT/ PALIO YOUNG, ano 2002, placa MBU7846, chassi 9BD17834422332607 ; proprietário CLEISIANE DE OLIVEIRA CARGNIN, veículo SUNDOWN/ MAX 125 SED , ano 2012, placa MLS5399, chassi 94J2XCCMCDM040180 ; proprietário JOSE ISAIR GRALHA DOS SANTOS, veículo VW/ SAVEIRO CL 1.6 MI , ano 1998, placa LZZ8165, chassi 9BWZZZ376WP021903 ; proprietário GILVANIA VICENTE, veículo VW/ GOL SPECIAL, ano 2003, placa MBR8784, chassi 9BWCA05YX3T170903 , comprador LUCIANO TRISTAO ; proprietário OSNI ALVES DE SA, veículo IMP/ HONDA, ano 1992, placa BLU5665, chassi JHMEG8652NS043364 ; proprietário MARCOS ALBERTO LIMA, veículo HONDA/ CG 150 TITAN KS , ano 2004, placa MDW1509, chassi 9C2KC08105R043412 , reserva de domínio KIMOTO CAMPING E VEICULOS LTDA ; proprietário RUBENS CORDEIRO HENRIQUE, veículo VW/ GOL 1.0, ano 2006, placa AUT0634, chassi 9BWCA05WX7T068487 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário DIRLENE FREITAS, veículo HONDA/ CG 150 FAN ESI , ano 2011, placa MJC9708, chassi 9C2KC1670CR407679 ; proprietário ELIETE LOZ , veículo I/ VW GOLF GLX , ano 1996, placa KKI1827, chassi 3VW1931HLM340249 ; proprietário NECO TOLATI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, veículo HONDA/ BIZ 125 , ano 2018, placa QIZ8B92, chassi 9C2JC4830JR011088 ; proprietário MARIA JANDIRA PELOZATTO, veículo GM/ ASTRA GL, ano 1999, placa J TU6244, chassi 9BGTT69C0XB316518. TRÊS BARRAS - GUINCHO ELETRO TRÊS BARRAS LTDA*- Avenida Rigesa, nº 2573 - Casa - João Paulo II - Três Barras/SC, telefone (47) 36280161 - 999199062. Proprietário ANDREIA VIEIRA DA SILVA, veículo HONDA/ CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MGG4610, chassi 9C2JC30104R052783 , comprador LUCINAMARIZA BENITES; proprietário SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA, veículo I/ KIA PICANTO EX 1.0L , ano 2007, placa MFP1208, chassi KNABA24428T497169 , AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário EVERTON GONCALVES DA SILVA, veículo HONDA/ CG 125 FAN, ano 2005, placa MDX8228, chas-

si 9C2JC30705R084715 ; proprietário CARLOTA RODRIGUES DE OLIVEIRA , veículo YAMAHA/ T115 CRYPTON K , ano 2010, placa MJJ2532, chassi 9C6KE1440B0016645 ; proprietário VANDERLEI JOSE ALVES DOS SANTOS, veículo VW/ GOL 1000, ano 1994, placa LXQ2556, chassi 9BWZZZ30ZRT089380 ; proprietário JOSE GONCALVES DA SILVA, veículo GM/ PRISMA JOY , ano 2010, placa MGZ4777, chassi 9BGRJ69X0AG311045 , comprador JOSE GOLCALVES DA SILVA ; proprietário IZAURA TEREZINHA PIMENTEL DA SILVA, veículo VW/ GOL 16V SPORT, ano 2002, placa IKR9I76, chassi 9BWCA05X72P088707 , BV FINANCEIRA SA CRE; proprietário MAURICIO STEMPNIAK PARZEWSKI, veículo FIAT/ UNO MILLE ELECTRONI, ano 1993, placa ADQ2E16, chassi 9BD146000P3982360 , comprador ANTONIO CARLOS CLAUS; proprietário DHIONATAN MAICKY DOS REIS FADELI, veículo FORD/ ESCORT GL, ano 1993, placa LZG5927, chassi 9BFZZZ54ZPB363187 , comprador STACY SHARON SOUZA DOS SANTOS; proprietária PATRICIA SIMONE ALVES VIEIRA, veículo GM/ CORSA SUPER, ano 1997, placa IGX6350, chassi 9BGSD-68ZWVC670550 ; proprietário ZERILDA GRUCZKOWSKI DAVID, veículo I/ FIAT SIENA ELX FLEX , ano 2009, placa ARD7010, chassi 8AP17201M92028495 , BANCO VOTORANTIM S/A, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietária ALTEMIR DE LIMA MOREIRA, veículo VW/ SANTANA, ano 2000, placa CQW3925, chassi 9BWZZZ327YP016622 ; proprietário ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS, veículo HONDA/ CB 300R , ano 2012, placa AWP6062, chassi 9C2NC4310CR075026 ; proprietário RAFAEL SANTOS ALVES, veículo HONDA/ CG 125 FAN KS , ano 2011, placa ATZ9G40, chassi 9C2JC4110BR728452 , AYMORE CREDITO, FINA; proprietário CELIO QUADROS LEITE, veículo HONDA/ CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MBQ2884, chassi 9C2JC30102R222115 ; proprietário OSMAR MAUS, veículo FIAT/ PALIO WEEKEND 1.5, ano 2003, placa ALM0239, chassi 9BD17301644101202 , BANCO PAN S A , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário LEONOR GONCALVES RIBEIRO, veículo RENAULT/ SCENIC RXE 2.0, ano 2000, placa DDC1401, chassi 93YJAMG351J204554 , comprador RAFAEL GELINSKI; proprietário ANA CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS MEIRELES, veículo IMP/ FORD ESCORT GL 16V F, ano 1997, placa AHQJ31, chassi 8AFZZZEFVJ087046 ; proprietário MAIKELLI DA SILVA PARIZ ALAMAN, veículo FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX , ano 2007, placa HSY1578, chassi 9BD15802786017636 , comprador LUCIANO RODRIGO VATHIER; proprietário LUCIANO GROSSL, veículo RENAULT/ SANDERO STEPWAY , ano 2012, placa AVN2F83, chassi 93YBSR8VKCJ343957 , BANCO J.SAFRA S.A. , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietária REGINA WASZAK BANCZINSKI, veículo HONDA/ CG 125 FAN KS , ano 2012, placa AVV2036, chassi 9C2JC4110CR539634 ; proprietário JOSE MARCOS SANTOS DE LIMA, veículo HONDA/ CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDT9I62, chassi 9C2JC30103R237052 , comprador LARISSA MARCHETTI ORLOSKI; proprietário REINALDO DE PAULA BANDEIRA, veículo FORD/ KA FLEX , ano 2010, placa HFE1344, chassi 9BFZK53A7BB274697 , BANCO BRADESCO FINAN; proprietária IWERSON DE FARIAS, veículo VW/ PARATI FUN, ano 2001, placa AJY2766, chassi 9BWDA05XX1T191081 , BV FINANCEIRA SA C F; proprietário JOSE CARLOS JORAND, veículo HONDA/ CITY LX FLEX , ano 2012, placa LQG8D00, chassi 93HGM2520CZ213421 , PORTOSEG SA C F I ; proprietário MARIA ARMANDINA SOUZA COSTA, veículo VW/ GOL 1.0 GIV , ano 2009, placa MGY0209, chassi 9BWAA05W8AP072271 , BANCO DIGIMAI S.A. ; proprietário STEFANI PEIXOTO MULLER, veículo I/ PEUGEOT 206 SELECTION , ano 2001, placa AKB1503, chassi 8AD2A7LZ91W049598 ; proprietário JAISON EDSON PEREIRA, veículo VW/ GOL 1000, ano 1993, placa MCE7170, chassi 9BWZZ- Z30ZPT167480 ; proprietário ANIZIO BORTOT LUIZ, veículo VW/ GOL 1.0, ano 2000, placa AJO6280, chassi 9BWCA05YX1T066490 ; proprietário LUIZ CARLOS DE SOUZA, veículo IMP/ VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1997, placa CNY3556, chassi 8AWZZZ6K2VA027898 ; proprietário JAMES CARLOS MACHADO , veículo GM/ BLAZER , ano 1999, placa IOR2C22, chassi 9BG116AS0YC400095 ; proprietário SCHEILA SUELLEN RODRIGUES VIVAN, veículo VW/ FOX 1.0, ano 2005, placa MCQ8I73, chassi 9BWKA05Z154088950 ; proprietário JAIME KUBIACK, veículo FIAT/ STILO 16V, ano 2006, placa KZQ3546, chassi 9BD19241X63046700 , BANCO DA YCOVAL SA , comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietária ARGEMIRO VIEIRA, veículo VW/ GOL 1000, ano 1994, placa AEQ6814, chassi 9BWZZZ30ZRT091705. XANXERÊ - AUTO SOCORRO NEVES LTDA ME*- Rodovia SC 480, nº 0 - Rua 27 de fevereiro - Nossa Senhora de Lourdes - Xanxerê/ SC, telefone (49) 988438317. proprietário GILBERTO DE QUADROS , veículo FIAT/ PALIO YOUNG, ano 2000, placa AJO9G35, chassi 9BD17834612252336 ; proprietário JOSIMAR COMARETTO, veículo VW/ GOL 16V POWER, ano 2002, placa DFH6817, chassi 9BWCA05X32T183983 , BANCO PAN S.A. ; proprietário EDUARDO DOS SANTOS DE LIMA, veículo GM/ CORSA WIND, ano 1998, placa CSZ7880, chassi 9BGSC08ZXWC633916 ; proprietário INDIAMARA GREGORIO DA SILVA, veículo GM/ VECTRA GL, ano 2001, placa MBZ8328, chassi 9BGJG19H01B212673 ; proprietário SIRLEI DO NASCIMENTO, veículo VW/ GOL SPECIAL, ano 2002, placa MDA7J31, chassi 9BWCA05Y13T080247 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário JOAO AMILTO MARTINS, veículo

VW/ GOL 16V, ano 1999, placa AIL0I65, chassi 9BWZZZ373XT055491 , comprador ARLINDO RENALDO FRANCISCON; proprietário MURILO CAMARGO MARCONDES, veículo GM/ KADETT GL, ano 1997, placa KMT0460, chassi 9BGKZ08BVVB421864 ; proprietário PAULINHO FREITAS TEIXEIRA, veículo GM/ CHEVETTE SL 1.6 , ano 1987, placa LXW2638, chassi 9BGTC11UJHC114345 ; proprietário LUCAS LEMES CARNEIRO, veículo VW/ PARATI 1.8, ano 2009, placa HTF6F51, chassi 9BWGC45W59P116766 , BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário ABRAO AZAMBUJA, veículo HONDA/ CG 150 SPORT, ano 2007, placa MGG4C48, chassi 9C2KC08608R007605 ; proprietário JEAN - RONY JEAN - LOUIS, veículo HONDA/ CG 125 FAN KS , ano 2010, placa MJS6189, chassi 9C2JC4110BR310881 ; proprietário IARA TEREZINHA LEAS DE CASTRO, veículo HONDA/ CG 125 CARGO KS , ano 2009, placa IQD3280, chassi 9C2JC4130AR000887 ; proprietário NARCISO MORAIS , veículo HONDA/ CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MDL2792, chassi 9C2JC30103R189790 ; proprietário ESEQUIEL MOREIRA AMARAL, veículo FIAT/ UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa MDP4180, chassi 9BD146000R5344535 ; proprietário RAFAEL DAVI DUNKER, veículo VW/ PARATI 1.6 , ano 1999, placa AIW5H80, chassi 9BWZZZ374YT055688 ; proprietário ANTONIO MORAIS, veículo HONDA/ C100 BIZ, ano 2002, placa MBW4256, chassi 9C2HA07002R037556. Florianópolis, 6 de agosto de 2025. RICARDO MIRANDA AVERSA. Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1103299

10/RENAJUD /CEL/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no art. 5º da Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA os proprietários possuidores de veículos removidos e retirados de circulação das vias públicas, neste Estado, bem como os Compradores, Agentes Financeiros/Bancos e pessoas detentoras de Reserva de Domínio, adiante discriminados, os quais deverão comparecer no Setor de Trânsito abaixo descrito, em horário comercial, para que sejam retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de promoverem a regularização administrativa dos veículos abaixo relacionados, sob pena de assim não o fazendo, o bem ir a Leilão, tudo conforme legislação em vigor. BOM RETIRO - Yuri Arseno Galiza*, sito à Rua Frontino Vieira de Souza, Nº 0 - Centro - Bom Retiro/SC, telefone (49) 992008725 / 920002900. Proprietário MAICON NUNES, veículo VW/ GOL 1000, ano 1993, placa BMI5496, chassi 9BWZZZ30ZPT073420; proprietário ROMILDO GOULARTE DA SILVA, veículo VW/ GOL CLI, ano 1996, placa AGK3102, chassi 9BWZZZ377TT136927; proprietário GILMAR GERVASIO DA SILVA, veículo VW/ GOL 1.0, ano 2003, placa MBZ3963, chassi 9BWCA05X83T179445; proprietário RICARDO LUIZ PATRICIO FACCAO ME, veículo FIAT/ UNO MILLE SMART, ano 2000, placa MBB5746, chassi 9BD15828814160410, reserva de domínio ELAINE SCHNEIDER DE BARROS; proprietário TIAGO LUIS MARCHETTI, veículo HONDA/ CG 125 FAN KS, ano 2009, placa MF18857, chassi 9C2JC4110AR002030. CAÇADOR - Marcão Transportes Ltda ME*, Rua Av Eng Lourenço Faoro, nº 3000 - Empresa - Industrial - Caçador/SC, telefone (49) 935630859 / 988396620. Proprietário MAICO JESSE MARQUES, veículo I/ SHINERAY XY 150 GY, ano 2014, placa QHR9I73, chassi LX YJCKL09F0300193; proprietário KELLIN SANTOS, veículo FORD/ KA FLEX, ano 2008, placa AQQ6530, chassi 9BFZK03AX9B034301, BV FINANCEIRA SA C F, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário VAGNER PRADO, veículo DAFRA/ TVS APACHE RTR 150, ano 2010, placa MIM1021, chassi 95VGF2G2ABM004916, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário MAURICIO PIRES DE CAMARGO, veículo YAMAHA/ YBR 125K, ano 2005, placa LYU2993, chassi 9C6KE092060003723; proprietário JESSICA MONTEIRO, veículo FORD/ FIESTA EDGE, ano 2003, placa MGJ7D70, chassi 9BFZF12CX48161522, OMNI SA CRED FINAC E; proprietário EMILIA CAROLINA PIRES DE MORAES, veículo FORD/ KA FLEX, ano 2012, placa MJJ5465, chassi 9BFZK53A4CB385435, AYMORE CREDITO, FINA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário JADER FELIPE SCHMITZ, veículo VW/ GOL 1000I, ano 1995, placa LYP5350, chassi 9BWZZZ377ST164847; proprietário ARLECIO VALTER PADILHA, veículo VW/ GOL SPECIAL, ano 1998, placa MAA7856, chassi 9BWZZZ377WP567442 ; proprietária ADAIR LINS, veículo HONDA/ CB 300R , ano 2010, placa MHQ5819, chassi 9C2NC4310BR010956, BANCO BRADESCO FINAN; proprietária SAMANTHA PATRINI SUSIN, veículo CHEVROLET/ CELTA 1.0L LT, ano 2014, placa QIS1900, chassi 9BGRP48F-0FG283134, CAIXA ECONOMICA FEDE; proprietário JAIR BUENO, veículo YAMAHA/ YBR 125E, ano 2006, placa MEQ1238, chassi 9C6KE091070023180, comprador GILMAR CESAR DE SOUZA; proprietário BELONI NARDI, veículo FIAT/ UNO IE, ano 2003, placa MHA0690, chassi 9BD25803544543461; proprietário ITAMAR PINHEIRO DE LACERDA, veículo I/ GM OMEGA CD, ano 1998, placa MIG0101, chassi 6G1VX69TXWM1381286, comprador LEANDRO CORDEIRO; proprietário LAURINDA GORETI VIEIRA, veículo PEUGEOT/ 206 SELECTION, ano 2002, placa HYB7150, chassi 9362A7LZ93W023114, BV LEASING ARRENDAME, comprador

BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; proprietário LUIZ FERNANDO GONCALVES MORAES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2007, placa MFO8418, chassi 9C2JC30708R064534, BANCO FINASA SA; proprietário OSMAR DOS PASSOS, veículo VW/GOL, ano 1983, placa AGL3163, chassi 9BWZZZ30ZDT447152; proprietário VANDERLEI DOS SANTOS, veículo VW/PARATI CL 1.8, ano 1995, placa BRZ3580, chassi 9BWZZZ30ZSP000906, BV FINANCEIRA S A C; proprietário ANGELA DE LOURDES ALVES, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MEZ1599, chassi 9C2JC30707R034532, BANCO PANAMERICANO S; proprietário NELSON CARPEN, veículo YAMAHA/YBR 125E, ano 2006, placa MDC6615, chassi 9C6KE091060013757, CIFRA SA CREDITO FIN, comprador ADAUTO DE OLIVEIRA; proprietário LIDIA MARIA COSSA, veículo GM/CHEVETTE DL, ano 1990, placa LZH1971, chassi 9BGTC11JMLC116342; proprietário CELIONEI CRISTIANO CAMPAGNOLO, veículo GM/CHEVY 500, ano 1985, placa MCF4400, chassi 9BG5TE80UGC115584; proprietário ANDREIA APARECIDA DE CAMPOS, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ano 2011, placa MIH5006, chassi 9C2KC1680BR536619, BANCO PANAMERICANO S; proprietário LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, veículo GM/CHEVETTE, ano 1985, placa LZH0507, chassi 9BG5TC11UGC128180; proprietário EDUARDO DE LIMA, veículo FIAT/PALIO ELX, ano 2004, placa MC13145, chassi 9BD17140742434352, BANCO PANAMERICANO S; proprietário MAILZA DE FATIMA FORTUNATO, veículo FORD/ECOSPORT XLT 1.6L, ano 2004, placa JQH4199, chassi 9BFZE16N558601212, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. CAÇADOR - W. Bahr Guincho ME*, Rodovia Municipal Angelo Nillo Gatti, nº 362 - Bairro dos Municípios - Der - Caçador/SC, telefone (49) 930301442 / 998205871. Proprietário RAFAEL SCHEFFMACHER DE OLIVEIRA, veículo VW/GOL CL 1.6 MI, ano 1997, placa LYX0G42, chassi 9BWZZZ377VP530217, SANTANA SA CREDITO, comprador VERONI RIBEIRO DA SILVA VOLOCHE; proprietário CAMILA DA SILVA WIRTH, veículo VW/GOL 1000I, ano 1995, placa AFP7083, chassi 9BWZZZ377ST178481; proprietário CLAUDINEI BARAO, veículo RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2009, placa ARX0J43, chassi 93YLSR7AH9J247303, CREDITAS SOCIEDADE D; proprietário ALISSON DIEGO DE SOUZA, veículo VW/GOL 16V, ano 2000, placa MAW8044, chassi 9BWCA15X9YT210621; proprietário LUCAS SAMER CAMARGO, veículo VW/GOL 16V, ano 1998, placa IIG7363, chassi 9BWZZZ373WT140774; proprietário BRUNO CORREA DE ARAUJO, veículo VW/GOL PLUS MI, ano 1997, placa LXZ7161, chassi 9BWZZZ377VT002162; proprietário CAMILA CARRETA, veículo I/PEUGEOT 307 16 PR PK, ano 2008, placa IPO9E09, chassi 8AD3CN6B49G059803, OMNI SA CRED FINAC E, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário JEFERSON OSNI COELHO VALIM, veículo GM/CORSA SEDAN PREMIUM, ano 2007, placa ATT1E18, chassi 9BGXM19808B188531; proprietário GABRIEL FERNANDO DA SILVA, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2001, placa MBO9G31, chassi 9BWCA05YX1T106518; proprietário GISELE ALVES DOS SANTOS, veículo VW/GOL CL, ano 1991, placa MBC5038, chassi 9BWZZZ30ZMT045248; proprietário LENITA ANA DOS SANTOS, veículo FORD/FIESTA, ano 2004, placa MDK0J38, chassi 9BFZF10B258234524, BANCO PAN S A, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário ANA PAULA DA SILVA, veículo PEUGEOT/207SW XR, ano 2011, placa MMD6H68, chassi 9362PKFWXCB037564, AYMORE CREDITO, FINA, comprador MARCOS TIAGO DE LIMA; proprietário CASIANO ANTONIO MOREIRA DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TODAY, ano 1990, placa LXI0735, chassi 9C2JC1801LR559090. CORREIA PINTO - Adilson Lemos da Silva*, Rodovia BR-282, Nº 0 - KM224 - Boqueirão - Lages/SC, telefone (49) 999156408 / 999222555 / 998023147. Proprietário ALEXANDRE RODRIGUES, veículo GM/CELTA 5 PORTAS, ano 2003, placa AST0338, chassi 9BGRD48X03G176114, OMNI SA CRED FINAC E, comprador LUIZ CARLOS DA SILVA; proprietário ATILIO DO AMARAL, veículo RENAULT/CLIO AUT 10 16VH, ano 2005, placa MEZ4A61, chassi 93YBB8B056J688324, BANCO PAN S A; proprietário MAURELI BANDEIRA, veículo GM/CELTA, ano 2000, placa MBP3277, chassi 9BGRD08Z01G101621; proprietário CLAUDIA MARCIA RODRIGUES STANGE, veículo VW/GOL CL 1.6 MI, ano 1999, placa JFJ5173, chassi 9BWZZZ373XT055446; proprietário JOSE CARLOS FERREIRA DE LIMA, veículo FIAT/STRADA WORKING, ano 2011, placa MIR8237, chassi 9BD27805MB7371034, BANCO FIAT S/A; proprietário JANDIRA DOMINGAS FERREIRA DE DEUS, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003, placa MBX5203, chassi 9C2JC30103R225921; proprietário SERAFIM LOURENCO COELHO NETO, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MCG0741, chassi 9C2JC30102R141282, comprador GUILHERME MEDEIROS DE SOUZA FRANCA; proprietário RAMIRO CAMARGO DE OLIVEIRA, veículo GM/VECTRA GLS, ano 1995, placa BSH6668, chassi 9BGLK19BSSB314495; proprietário ROGERIO REMI PEREIRA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2005, placa MFD2311, chassi 9C2KC08106R838044. CURITIBANOS - Guilherme Dominski Penteado ME*, BR 470 KM 247 Ao lado da antiga Água Mineral Becker, Nº 0 - Industrial - Curitiba/SC, telefone (49) 932415033 / 991650677. Proprietário LUIZ CARLOS MANDELLI, veículo VW/QUANTUM GLS 2000, ano 1994, placa KOI9721, chassi 9BWZZZ33ZRP002774,

CIFRA SA CRED FINAC, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário EDISON MASSAGAO LOPES JUNIOR, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2005, placa LZS6843, chassi 9C2MC35005R027113, comprador ELIZANDRO JUNIO DOS SANTOS; proprietário ROQUE LANER, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MEF8680, chassi 9C2JC2500YR062762; proprietário CRISTIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA, veículo HONDA/CG150 FAN ESDI, ano 2014, placa MLW4947, chassi 9C2KC1680ER027896; proprietário INES ZAVASTZKI, veículo RENAULT/CLIO EXP 10 16VS, ano 2003, placa ALN0685, chassi 93YLB06154J471779; proprietário VALDEMIR SOUZA DE LIMA, veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, ano 2005, placa MHE1412, chassi 9BD17146G62696811; proprietário WILLIAM RIBEIRO LIMA, veículo VW/GOL 16V, ano 1999, placa MRO5540, chassi 9BWZZZ373YT071916. FRAIBURGO - Prefeitura*, Rua dos faxinais, Nº 0 - Santa Monica - Fraiburgo/SC, telefone (49) 939601566 / 999219246. Proprietário ODAIR DE OLIVEIRA SOARES, veículo VW/SAVEIRO GL 1.8 MI, ano 1997, placa CGH9886, chassi 9BWZZZ376VP032507; proprietário ANTENOR SILVA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2002, placa MCB8311, chassi 9BD15822524357526; proprietário VALDENIR DUTRA, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2000, placa IJO4A46, chassi 9BWCA15X4YP112055; proprietário MAURO DE LIMA PINTO, veículo I/PEUGEOT 206 SOLEIL, ano 2001, placa MBS3377, chassi 8AD2C7LZ91W036449; proprietário LUANA PIOTOL, veículo VW/GOL 1.0 GIV, ano 2012, placa ISX3495, chassi 9BWAA05W6DP000991, BANCO PAN S A, comprador ANTONIO TADEU ANTUNES; proprietário CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA KRAULICH, veículo GM/VECTRA GL, ano 1996, placa MBE5380, chassi 9BGJG19BVTB544623, comprador ESMAEL DOMINGUES DOS SANTOS; proprietário SIDINEI FRIGO, veículo VW/SAVEIRO, ano 1998, placa AHZ3509, chassi 9BWZZZ376WP027040, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário SARA LAURECI DE SOUZA, veículo SUNDOWN/HUNTER 90, ano 2006, placa MDN7781, chassi 94J2XMJG67M005526; proprietário MARCOS ELISEU DOS SANTOS, veículo GM/CHEVETTE SE, ano 1986, placa AEI5650, chassi 9BGTE11UHG111033; proprietário CLAUDIA ALVES DOS SANTOS DO VALLE CONCEICAO, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa AFB8949, chassi 9BGSC08WSSC640894; proprietário NELSON FERNANDES DE OLIVEIRA, veículo I/VW GOLF GLX, ano 1995, placa AMP2050, chassi 3VW1931HLSM318512, CIFRA SA CREDITO FIN; proprietário JOAO ALESANDRO MATOS, veículo GM/CORSA WIND, ano 1996, placa MAV3030, chassi 9BGSC08ZVTC605819, comprador ANDERSON LUIZ MACIEL DUMAS; proprietário ELISMAR DE SOUZA PEREIRA, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa LZE5187, chassi 9BWZZZ377VP613208, BANCO DAYCOVAL SA; proprietário EDENIR DA SILVA, veículo GM/CELTA, ano 2001, placa MBO4812, chassi 9BGRD08Z01G136657, AYMORE CREDITO, FINA; proprietário LAURECIR PACHECO DA SILVA, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa MCD0640, chassi 9BWZZZ377VT237511; proprietário VALDECIR MOIZES MORIGGI, veículo VW/SAVEIRO CL, ano 1994, placa MAW1898, chassi 9BWZZZ30ZRP264814; proprietário LENIR PAULINO ROSA, veículo IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI, ano 1997, placa LZB6581, chassi 8AWZZZ6K2VA056992; proprietário DONIZETE FERREIRA, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, placa MFM4388, chassi 9BD15822786032619, BANCO ITAUCARD AS. LAGES - Julio Cesar Fernandes Trans ME*, Av Juscelino Kubitschesc de Oliveira, nº 4441 - Jardim das Camelias - Lages/SC, telefone (49) 932251682 / 999963777 / 999183526. Proprietário MARIA DAS GRACAS ALDIBERT, veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ano 2011, placa MJD7743, chassi 9C2JC4110CR463576; proprietário ADAO XAVIER GOMES, veículo GM/CORSA WIND, ano 1995, placa BRG3763, chassi 9BGSC08WSSC671422; proprietário JOSE CARLOS BOSQUETTI, veículo HONDA/CG 150 TITAN ES, ano 2006, placa MDK8148, chassi 9C2KC08507R017097; proprietário EMANUEL SILVA PRADO, veículo YAMAHA/YBR 125K, ano 2004, placa MDO4368, chassi 9C6KE044050077972; proprietário JOSE FELIPE DE SA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2008, placa MEM8244, chassi 9C2KC08108R165733; proprietário VOLNEI RIBEIRO DA SILVA, veículo FORD/PAMPA 1.8 L, ano 1992, placa MAI1636, chassi 9BFZZZ55ZNB206200, COOP DE CREDITO RURA, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário JOSE TADEU CARDOSO, veículo HONDA/CG 125 TITAN ES, ano 2001, placa MBS9981, chassi 9C2JC30201R030232; proprietário GERSON DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 DREAM, ano 1997, placa LZK3912, chassi 9C2HA050WVR019094; proprietário VALDIR AMORIM, veículo GM/MONZA GL, ano 1994, placa BYC3749, chassi 9BGJG69SRRB067185; proprietário CLAUDINEI ANDRADE SILVA, veículo HONDA/CG 125, ano 1983, placa MAU9295, chassi CG125BR1327229; proprietário CLAYTON DE FARIAS DA SILVA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1999, placa MAK9451, chassi 9C2JC2500XR107635; proprietário CLAUDINEI DE MELO MADALENA, veículo YAMAHA/RD 135, ano 1990, placa LXX2772, chassi 9C62MW000L0021848; proprietário OSNIRA DANNA FAVA, veículo HONDA, ano 1974, placa LWW2030, chassi CB125S1125390; proprietário ALDO MIGUEL PEREIRA PAES, veículo FIAT/TEMPRA IE, ano 1996, placa LXS0796, chassi 9BD159044T9157536, MERCANTIL DO BRASIL; proprietário PAULO HERCILIO PEREIRA, veículo FORD/CORCEL, ano 1982, placa AFE6299, chassi

LB4KAS13668; proprietário DEBORA MACEDO ORTIZ, veículo JTA/SUZUKI AN125, ano 2007, placa MED2753, chassi 9CDCF47AJ8M036462; proprietário ANTONIO ALESSANDRO BARBOSA, veículo GM/MONZA L, ano 1987, placa LXX6492, chassi 9BGJG11ZHHB062007; proprietário IZONETE DAS GRACAS BARBOSA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LXM6622, chassi 9C2JC250TTR002092; proprietário DORLY DE JESUS VARELA, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1996, placa LXO7313, chassi 9C2JC250TTR020879; proprietário FERNANDO JOSE NEVES MARTINS, veículo SUNDOWN/HUNTER 125 SE, ano 2006, placa MCZ4384, chassi 94J2XECC66M011579; proprietário ANGELA MARIA RIBEIRO, veículo VW/GOL 1.6, ano 2007, placa MEQ6657, chassi 9BWCBO5W28P054607; proprietário WELESLEI IZAQUE FERRAZ, veículo GM/MONZA SL EFI, ano 1991, placa MBS4020, chassi 9BGJG11GNMB015550, BANCO FINASA SA; proprietário ELISIANE MARIANO, veículo HONDA/BIZ 125 KS, ano 2006, placa MDJ1775, chassi 9C2JA04106R826421, comprador ELISIANE MARIANO; proprietário MARIA INES PEREIRA DA SILVA, veículo FIAT/UNO 1.6 R, ano 1990, placa AFS9311, chassi 9BD146000L3595961, comprador JULIANO AUGUSTO DO SANTOS; proprietário MARIA ELZA DE SOUZA, veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1988, placa LZF5199, chassi 9BGTC69UJJC164486; proprietário ANTONIO CARLOS DA SILVA MUNIZ, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2007, placa MDY6703, chassi 9CDNF41LJ7M079770; proprietário KARINE DE FATIMA DOS SANTOS, veículo HONDA/C100 BIZ ES, ano 2003, placa MDD1558, chassi 9C2HA07104R000104; proprietário JAIME RODRIGUES, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2004, placa MCC4924, chassi 9C2KC08104R005581; proprietário ALBERI PINTO DOS SANTOS, veículo FIAT/PALIO EX, ano 2000, placa MAU2423, chassi 9BD178096Y2127951; proprietário ANGELA MARIA SOARES, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa IBQ1022, chassi 9BD146000R5215233; proprietário JOSE CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, veículo VW/VOYAGE 1.0, ano 2010, placa MIC4849, chassi 9BWD05U3BT156552, BANCO A. J. RENNER S; proprietário EDER MANICA, veículo FIAT/STILO, ano 2004, placa MDN5241, chassi 9BD19240T43022420; proprietário LUIS JOCELEI DO SACRAMENTO, veículo FIAT/PALIO ELX FLEX, ano 2009, placa MHD4399, chassi 9BD17104LA5575694, OMNI SA CRED FINAC E, comprador ISABEL CRISTINA PALHANO DE CORDOVA; proprietário MARCIO GUSTAVO BICHELS, veículo HONDA/CG 125, ano 1987, placa LZK6704, chassi 9C2JC1801HR138361; proprietário REFRICARGO REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA EPP, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2001, placa MBG8331, chassi 9C2JC30101R066974; proprietário ANDREA PIRUG, veículo I/PEUGEOT 206 SELECTION, ano 2001, placa MBW7467, chassi 8AD2A7LZ91W056285, OMNI SA CRED FINAC E; proprietário RAPHAEL KOECHE MACHADO, veículo YAMAHA/NEO AT115, ano 2007, placa MDU5B45, chassi 9C6KE089070008465; proprietário VALERIO ARAUJO YARED, veículo SUNDOWN/FUTURE 125, ano 2010, placa MIY0208, chassi 94J1XGCCAAM015111; proprietário VALDELIR DA SILVA MARQUES, veículo GM/S10 EXECUTIVE 2.8 4X4, ano 2004, placa AAY9909, chassi 9BG138BC04C429702; proprietário DANILO OLIVEIRA FLORES, veículo HONDA/CG 125 TITAN, ano 1998, placa MAA2664, chassi 9C2JC250WWR215755; proprietário HELIO VIEIRA JUNIOR, veículo FORD/FIESTA, ano 2002, placa MBZ6516, chassi 9BFZF10B238023255; proprietário AVELINO ZANIN, veículo I/VW PASSAT 2.0 FSI, ano 2006, placa ANS8502, chassi VVWLS83C96P177478; proprietário ANNA MYRELLE PINHEIRO DE ARAUJO, veículo CITROEN/C3 GLX 14 FLEX, ano 2007, placa MEG6356, chassi 935FCKFV88B515966; proprietário JOSE PEREIRA PINTO FILHO, veículo GM/PRISMA MAXX, ano 2008, placa MDX5074, chassi 9BGRM69809G107637, BANCO ITAU SA; proprietário VINICIUS ZILLI, veículo GM/CORSA HATCH PREMIUM, ano 2008, placa EAI3G40, chassi 9BGXM68809C148661, BANCO BRADESCO FINAN, comprador 761 SEM PROPRIETARIO CADASTRADO EM SC; proprietário MAIK JARDEL LINS, veículo I/PEUGEOT 307SD 20S M FL, ano 2006, placa KKI8404, chassi 8AD3DRFJ47G011186, COOPERATIVA DE CREDI; proprietário FRANCIELLE MARTINS PESSOA, veículo HONDA/CG 160 TITAN, ano 2023, placa RYB2E44, chassi 9C2KC2210PR107799, BANCO HONDA SA. OTACÍLIO COSTA - Prefeitura Municipal*, Av Vidal Ramos Junior, nº 226 - Centro Adm - Centro - Otacílio Costa/SC, telefone (49) 932218035 / 991099236. Proprietário MARCIA DE ANDRADE, veículo HONDA/CG 125, ano 1984, placa LWR8334, chassi CG125BR1378517; proprietário HIAGO HENRIQUE DA SILVA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2005, placa MHK6390, chassi 9C2KC08106R845468; proprietário ALVARO FORMIGARI, veículo HONDA/CG 125, ano 1988, placa LZM3935, chassi 9C2JC1801JR147306; proprietário ALESSANDRO JOSE PACHECO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MHW6630, chassi 9C2JC30705R812045, comprador VALGENOR ALBERTO VOSS; proprietário MARCIANO DE SOUSA, veículo HONDA/CG150 TITAN MIX KS, ano 2009, placa MHM2274, chassi 9C2KC16109R046714, BV FINANCEIRA S A C; proprietário OSNI JARDIM DE SOUZA, veículo FIAT/STRADAADVENT FLEX, ano 2005, placa MFR4752, chassi 9BD27804C52460399; proprietário ANDRIO EDUARDO MARTINS PAES, veículo FIAT/TEMPRA OURO 16V, ano 1996, placa CEQ9293, chassi 9BD159542T9148712. PONTE ALTA - Resgate 116 Assistência Veicular Ltda*, Rod BR 116 KM 168,

Nº 0 - Bairro Sítio 3 Lagoas - Ponte Alta do Norte/SC, telefone (47) 936455005 / 984983384. Proprietário DANIEL DO NASCIMENTO, veículo IMP/FIAT TIPO 1.6 IE, ano 1995, placa LYP8D40, chassi ZFA160000S5133099; proprietário DANUSA CONSTANTINO, veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2010, placa MHO9808, chassi 9BD15804AB6524087. SANTA CECILIA - Guinchos Zetti LTDA - ME*, Rodovia BR 116 KM 141 Sala Parque Industrial, nº 0 - Parque Industrial - Santa Cecilia/SC, telefone (49) 932440050 / 991353854. Proprietário MARCELO OLIVEIRA DE MORAES, veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2006, placa MFO2951, chassi 9BD15802764802158, comprador EDICLEIA KITTEL RIBEIRO; proprietário ANGELITA AMELIA CARVALHO STELZER HEINZ, veículo CITROEN/XSARA PICASSO EX, ano 2001, placa LNK1624, chassi 935CHRFM81J669892, comprador CLEBERSON ADRIANO ALVES; proprietário DAVID PESSOA, veículo VW/GOL CL 1.6 MI, ano 1996, placa LYA4991, chassi 9BWZZZ377TP581826; proprietário AGOSTINHO RODRIGUES, veículo VW/GOL 1.0, ano 2000, placa MBK3757, chassi 9BWCA05Y61P012645, BANCO FINASA SA; proprietário HELIO KUSTER CORREIA, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2009, placa MII8747, chassi 9CDN-F41LJAM266322, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário JOAO DURVAL ALBINO, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1994, placa BOT6837, chassi 9BD146000R5230286; proprietário GILMAR VEIGA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2005, placa MCZ8475, chassi 9C2KC08105R146552; proprietário JEFERSON MANRICH, veículo JTA/SUZUKI EN125 YES, ano 2006, placa MHS3952, chassi 9CDNF41LJ7M043822; proprietário VILMAR DA SILVA, veículo YAMAHA/YBR 125K, ano 2004, placa MEE2361, chassi 9C6KE044050082723; proprietário ROBERTO CARLOS DA SILVA, veículo GM/MONZA SL/E 1.8, ano 1988, placa MAH4967, chassi 9BGJK11ZJJB061791; proprietário ANTONIO NEI DA SILVA, veículo GM/CHEVETTE DL, ano 1991, placa CAB9802, chassi 9BGTC11JMMC121488. SÃO JOAQUIM - Gilson Pereira Borges*, Localidade Morro Agudo KM 1, nº 0 -- Área Industrial - São Joaquim/SC, telefone (49) 991773100. Proprietário GERSON ARANTES DA SILVA, veículo IMP/TOYOTA, ano 1993, placa ARC8880, chassi 1NXAE09E0PZ066857; proprietário RENATO JOSE PADILHA, veículo HONDA/CG 125 FAN KS, ano 2010, placa MGU0168, chassi 9C2JC4110AR068677, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário EVANIR TIBES DOS SANTOS DE ABREU, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2006, placa MDK8623, chassi 9C2JC30706R880294; proprietário SEBASTIAO OSNI MENDES, veículo HONDA/CG 125, ano 1981, placa LYL8363, chassi CG125BR1113109; proprietário IVAR ZANATTA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2008, placa MEI6794, chassi 9C2KC08108R177755; proprietário GIULIANO CORDELA MELO EIRELI, veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2011, placa MIO0938, chassi 9BD15804AC6640593; proprietário MARCIO ANDERSON DA ROSA, veículo FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano 2010, placa MHR2968, chassi 9BD17164LB5671103, BV FINANCEIRA SA C F; proprietário LAERTE GOULART DO AMARAL, veículo GM/CORSA SUPER, ano 1996, placa CFS6099, chassi 9BGSD68ZTTC787588; proprietário ADEMIR DA SILVA, veículo GM/CORSA WIND, ano 1999, placa CWX2009, chassi 9BGSC19Z0XC745330. TANGARÁ - Henrique Dal Pizzol Rosseto*, Linha Petry, nº 0 - Interior - Tangará/SC, telefone (49) 935321291 / 988188402 / 999021834. Proprietário INORI GONCALVES DE SOUZA, veículo GM/VECTRA GL, ano 1998, placa HPD6D76, chassi 9BGJG19HXWBS520509; proprietário ITACIR MEIRA DOS SANTOS, veículo HONDA/ML 125, ano 1984, placa LYC4261, chassi CG125BR2123239; proprietário AMBLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2004, placa MCK5354, chassi 9C2KC08104R085845. URUBICI - Delegacia de Polícia*, Rua Manoel Bruno Mattos, nº 0 - Aparecida - Urubici/SC, telefone (49) 932784511 / 932784188. Proprietário JANINI DE JESUS, veículo VW/GOL CL, ano 1992, placa BWU9359, chassi 9BWZZZ30ZNT097547, BV FINANCEIRA SA C; proprietário RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS PAIM, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2002, placa MBT9525, chassi 9C2JC30102R229514; proprietário FABIO FREITAS OLIVEIRA, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2005, placa MDT8338, chassi 9C2JC30705R064354. VIDEIRA - Valdecir Teles de Oliveira*, Rua Victorio Navarini, nº 299 - Nossa Senhora Aparecida - Videira/SC, telefone (49) 999235103. Proprietário VIVIANE BRUSCHI, veículo HONDA/CG 125, ano 1985, placa MAI5767, chassi CG125BR1460281; proprietário RODRIGO DOS SANTOS, veículo VW/GOL MI, ano 1997, placa MCB2760, chassi 9BWZZZ377VT240725, comprador AUGUSTO LUIZ CORONETTI; proprietário ANTONIO CARLOS GONCALVES, veículo VW/GOL SPECIAL, ano 2003, placa MCA6945, chassi 9BWCA05YX3T167855, BANCO DAYCOVAL SA; proprietário CLEVERSON RIBAS, veículo GM/CORSA CLASSIC, ano 2002, placa MCG5077, chassi 9BGGSB19Z03B107157; proprietário ALAIRTON ANTONIO WITTI, veículo HONDA/XRE 300, ano 2010, placa MHU5749, chassi 9C2ND0910BR002053; proprietário IZAAC PAULO DE ALMEIDA, veículo FIAT/UNO ELECTRONIC, ano 1993, placa BNF5161, chassi 9BD146000P5058006; proprietário FR MODAS EIRELI - ME, veículo HONDA/CB 300R, ano 2014, placa MLZ0231, chassi 9C2NC4910ER010277, COOP DE CRED MAX ALF; proprietário SILVANA GODINHO, veículo GM/CLASSIC SPIRIT, ano 2008, placa

HJJ6859, chassi 9BGSN19909B159056, BANCO BRADESCO SA; proprietário SEBASTIAO LEANDRO FERREIRA, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2003, placa MDC4539, chassi 9C2M-C35004R003791; proprietário ROSENI LARA DOS SANTOS, veículo I/SHINERAY XY 150 5, ano 2014, placa QHE2540, chassi LXYP-CKL01F0224592, FARROUPILHAADM CONS; proprietário LUCIANO MARQUES DE SOUZA, veículo I/PEUGEOT 308 FELINE THP, ano 2013, placa FLJ4551, chassi 8AD4C5FMYDGO89722; proprietário GELSON LUIZ ZUCONELLI, veículo GM/MONZA GLS, ano 1995, placa LWX0133, chassi 9BGJK11RSSB028091; proprietário KAUAN GEORGE RODRIGUES ZIMERMANN, veículo HONDA/CBX 250 TWISTER, ano 2007, placa MHR7H32, chassi 9C2MC35007R033758; proprietário EVANDRO GELINSKI, veículo HONDA/CG 125 FAN ES, ano 2009, placa MGU9J54, chassi 9C2JC41209R036327; proprietário MARCOS PAULO ZIMMER, veículo FIAT/UNO S, ano 1987, placa IEE9E73, chassi 9BD14600003169865; proprietário LUCIANO ALVES RODRIGUES, veículo DAFRA/SPEED 150, ano 2009, placa MGM1166, chassi 95VCA2E59AM004538; proprietário ANTONIO DE MORAIS SOBRINHO, veículo FORD/KA, ano 1998, placa AHX8689, chassi 9BFZZZGDAWB600669; proprietário CLAUDIOMIR PEREIRA DOS SANTOS, veículo HONDA/CG 125 FAN JOB KS, ano 2006, placa MGM4522, chassi 9C2JC30706R701030; proprietário GILSON SILVANO LINS, veículo GM/CHEVETTE, ano 1986, placa LXP9903, chassi 9BG5TE11UGC159526; proprietário JOSE VILMAR LOPES, veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2000, placa MAX4703, chassi 9C2JC3010YR090024; proprietário JOHNNY COLISSI, veículo GM/CHEVETTE SL 1.6, ano 1988, placa BGQ7743, chassi 9BGTC11UJJC166683, comprador DARCI FERRAZ DA SILVA; proprietário RONALDO ANTUNES SOARES, veículo GM/CELTA 3P ENERGY, ano 2004, placa ALQ3C30, chassi 9BGRD08J04G172891, BANCO VOTORANTIM S/A; proprietário CLEISE SABRINA RODRIGUES, veículo HONDA/BIZ 125 ES, ano 2008, placa MGC0599, chassi 9C2JA04208R125969; proprietário VINICIUS KAUAN TELLES DE OLIVEIRA DA SILVA FURTADO, veículo HONDA/CG 125 FAN, ano 2008, placa MGI4H39, chassi 9C2JC30708R708717.

Florianópolis/SC, 6 de agosto de 2025.
RICARDO MIRANDA AVERSA
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1103362

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3574/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSE ANDERSON CANDIDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06109458598, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6068/2025; ELIAZER MARCIONE MEDEIROS SCHOEPP, portador(a) da CNH nº 01430736261, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6071/2025; JOSE ANDERSON CANDIDO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06109458598, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37375/2024; LEANDRO CANDIDO SECCO, portador(a) da CNH nº 04445307141, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37506/2024; JAQUELINE ALAIDE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04886026307, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37508/2024; HUDSON WERNER CANTAO COELHO, portador(a) da CNH nº 03639452219, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 151938/2023; JOSE VALDIR SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 03386076802, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 151978/2023; LINDOMAR SEGNETTO, portador(a) da CNH nº 04311563867, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37856/2024; ROGERIO ANTONIO PAZZETTI, portador(a) da CNH nº 01977537268, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37880/2024; VILSON AFONSO KRETZER, portador(a) da CNH nº 00865175100, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37886/2024; DAVI NUNES ALVES, portador(a) da CNH nº 07443491804, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 27050/2024; DEBORA GONCALVES DE AZEVEDO WILBERSTAEDT, portador(a) da CNH nº 04552820133, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 555/2025; NEITON VANDERLEI FINKLER, portador(a) da CNH nº 01542224770, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 559/2025; SERGIO LOPES RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03520380525, pelo prazo de 1 MES, por infringência

ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 563/2025; JAQUELINE ALAIDE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04886026307, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 565/2025; JARDEL SILVEIRA SEHNEM, portador(a) da CNH nº 06724201731, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 568/2025; MAURECI ZIMMERMANN, portador(a) da CNH nº 03782087261, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 575/2025; BRUNO GRAUDIN CONDE FUCKNER, portador(a) da CNH nº 07045217105, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1518/2025; GILSON EDGAR CORREA, portador(a) da CNH nº 07381041893, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10048/2024; GILLIARDE DA SILVA MELO, portador(a) da CNH nº 03714819641, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3989/2025; KLINSMANN LOPES DE SOUZA CANGUSSU, portador(a) da CNH nº 07785646407, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3993/2025; LUAN JANOARIO, portador(a) da CNH nº 07220259908, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3995/2025; ANTONIO MARCOS VIANA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 07289514847, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 4005/2025; GILLIARDE DA SILVA MELO, portador(a) da CNH nº 03714819641, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32568/2024; VINICIUS ROBERTO DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 06212339403, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 19654/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3610/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FERNANDO LIBERO, portador(a) da CNH nº 04685839850, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3533/2022; ROSELENE CHAVES DA SILVA TAVEIRA, portador(a) da CNH nº 03569313518, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 511/2025; RAFAEL MATEUS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07260742736, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 514/2025; WILLIAN DA CRUZ, portador(a) da CNH nº 07230259088, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 521/2025; PHELIPPE DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 07618691430, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 526/2025; JEFERSON GUALBERTO ASSIS ROSA, portador(a) da CNH nº 00989762419, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 530/2025; ISMAEL SANTOS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 08124075240, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 531/2025; FERNANDO GUERRA, portador(a) da CNH nº 02867440408, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 541/2025; PALMIRA DO NASCIMENTO DE SOUSA COSTA, portador(a) da CNH nº 01633297110, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 549/2025; THIAGO DA SILVA SOUZA, portador(a) da CNH nº 05488659262, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 551/2025; ANDERSON GOMES

GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01153914965, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1512/2025; DIEGO PEREIRA ANTUNES, portador(a) da CNH nº 06956639688, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3975/2025; LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04697829433, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4002/2025; LARISSA MITIKO MATOS SANTANA, portador(a) da CNH nº 07678035568, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3948/2025; EUCLIDES COELHO NETO, portador(a) da CNH nº 03614223020, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3956/2025; JEFFERSON RODRIGO WOLFF, portador(a) da CNH nº 04784578968, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3961/2025; VINICIUS BARON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 07555585806, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34022/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3540/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) HELITON DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 05024352813, processo administrativo nº 58505/2021; GILSON DIAS NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 04562818876, processo administrativo nº 72809/2021; THAIS AMBONI DOS REIS, portador(a) da CNH nº 02548568600, processo administrativo nº 72867/2021; MARCIO COELHO, portador(a) da CNH nº 00942489017, processo administrativo nº 72877/2021; REINALDO VIEIRA SEBERINO, portador(a) da CNH nº 04618957202, processo administrativo nº 72968/2021; ALEX SANDRO DE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 04586849868, processo administrativo nº 73034/2021; IVES LUIZ LOPES, portador(a) da CNH nº 01821957362, processo administrativo nº 73040/2021; NILTON GOMES REBELO, portador(a) da CNH nº 01156616151, processo administrativo nº 87304/2021; NAVARRO LUIS RIBEIRO BRISOLARA, portador(a) da CNH nº 04040427605, processo administrativo nº 125321/2021; SANDRO DA SILVA COSTA, portador(a) da CNH nº 03047451171, processo administrativo nº 99394/2021; MARCIO DONATO DE MACEDO, portador(a) da CNH nº 02745235538, processo administrativo nº 99382/2021; ANTONIO JAIRO ARAUJO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05007432606, processo administrativo nº 99251/2021; VIVIAN PATRICIA FREITAS, portador(a) da CNH nº 06377349673, processo administrativo nº 99039/2021; GLAUBER RHUAN FUZINATTO, portador(a) da CNH nº 05307504695, processo administrativo nº 59787/2021; FRANKI ROSEMBERG BENAVIDES, portador(a) da CNH nº 06477824123, processo administrativo nº 59794/2021; CELSO RICARDO SOARES PELLEATTI, portador(a) da CNH nº 01529435690, processo administrativo nº 72303/2021; EDSON CIMIANO ALVES, portador(a) da CNH nº 04660866512, processo administrativo nº 72518/2021; ANDREI NIVALDO VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02384142153, processo administrativo nº 72545/2021; DAFNE SOUSA CLARO, portador(a) da CNH nº 05946745861, processo administrativo nº 87319/2021; NILTON GOMES REBELO, portador(a) da CNH nº 01156616151, processo administrativo nº 86880/2021; VALMIR SANTOS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02707612107, processo administrativo nº 87154/2021; ROGER MINUZZI MACHADO, portador(a) da CNH nº 02049551340, processo administrativo nº 5391/2022; JONAS JUNIOR DOS SANTOS CHIBIAQUE, portador(a) da CNH nº 01570188194, processo administrativo nº 89703/2021; RAFAELA ROSA, portador(a) da CNH nº 04415211609, processo administrativo nº 3585/2022; NIRLAN JOAO DE MORAES, portador(a) da CNH nº 03047334351, pro-

cesso administrativo nº 3627/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3555/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) EDGAR GIMENES VENIALGO, portador(a) da CNH nº 02511570264, processo administrativo nº 58359/2022; DEBORA DE SOUZA ANTUNES, portador(a) da CNH nº 05585828266, processo administrativo nº 56500/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3642/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FABRICIO MARCOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00950506044, processo administrativo nº 57869/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3651/2025 DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) WILSON VIEIRA DE LARA, portador(a) da CNH nº 04331525901, processo administrativo nº 90989/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Sao Jose, 07 de agosto de 2025. DIEGO PARMA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de SÃO JOSÉ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN. DIEGO PARMA, Delegado Regional da Polícia Civil na 1ª DRP (CIRETRAN) de São José/SC no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise do requerimento autotutela interposto perante o CETRAN, a decisão

prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) NILCELIO DE FARIA, portador(a) da CNH nº 01684376107, processo administrativo nº 5004/2021; referente o(a) CESAR CABRAL JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04940827721. Fica o(a) recorrente, pelo presente Edital, NOTIFICADO(A) para apresentar-se no Órgão de Trânsito, situado na BR 101, Km 207, Shopping Mundo Car, Kobrasol – São José/SC – CEP: 88101-290 para cumprimento da penalidade, necessitando realizar o curso e a prova de reciclagem para liberação. São José, 07 de agosto de 2025. Diego Parma, Delegado Regional da Polícia Civil na 1ª DRP (CIRETRAN) de São José/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN. DIEGO PARMA, Delegado Regional da Polícia Civil na 1ª DRP (CIRETRAN) de São José/SC no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise do recurso interposto perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) SUELI VIEIRA COSTA DAMASCENO, portador(a) da CNH nº 02104501659, processo administrativo nº 72806/2019; referente o(a) ALEXANDRE LEITE ROCHADEL, portador(a) da CNH nº 05130396395, processo administrativo nº 89851/2018; referente o(a) ARTAMIRIO DE JESUS, portador(a) da CNH nº 03248646515, processo administrativo nº 118022/2017. Fica o(a) recorrente, pelo presente Edital, NOTIFICADO(A) para apresentar-se no Órgão de Trânsito, situado na BR 101, Km 207, Shopping Mundo Car, Kobrasol – São José/SC – CEP: 88101-290 para cumprimento da penalidade, necessitando realizar o curso e a prova de reciclagem para liberação. São José, 07 de agosto de 2025. Diego Parma, Delegado Regional da Polícia Civil na 1ª DRP (CIRETRAN) de São José/SC.

Cod. Mat.: 1103380

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3601/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SILVIO CORREA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03463453302, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 11530/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, **15 (quinze) dias** após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 1103456

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3638/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSUE OMAR LUZ, portador(a) da CNH nº 02330175803, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14502/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o

seu direito de defesa, **15 (quinze) dias** após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGUNA

Cod. Mat.: 1103460

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3522/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ERYCK PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06856272431, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13033/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUILHERME DE AZEVEDO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07400522373, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13036/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANIEL DE AMORIM, portador(a) da CNH nº 07123179120, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13035/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL OLIVEIRA NUNES, portador(a) da CNH nº 06023237181, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13034/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ERYCK PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06856272431, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13032/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 1103462

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3503/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOHNNY MOREIRA CONTE, portador(a) da CNH nº 05620080192, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 13114/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Colombo Machado Salles, S/N, CENTRO - LAGUNA/SC - CEP: 88790000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 1103463

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3585/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CANDIDO ZILLI DE SOUSA, portador(a) da CNH nº 01213853207, pelo prazo de 11 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12298/2024; RANGEL LUCIANO, portador(a) da CNH nº 01447621289, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10983/2024; CESAR DA SILVEIRA PEIRAO, portador(a) da CNH nº 01319221300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 15618/2024; CESAR DA SILVEIRA PEIRAO, portador(a) da CNH nº 01319221300, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6396/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as)

penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, **15 (quinze) dias** após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA

Cod. Mat.: 1103464

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3624/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AUGUSTO BORGES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 07023729257, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17063/2024; GUILHERME BARRETO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06628172066, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17758/2024; VANDERLEI MATOS, portador(a) da CNH nº 04211544200, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13031/2024; IVAIR BONETTI, portador(a) da CNH nº 01798342470, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11012/2024; JOSE GIL ALVES DE MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 06243025515, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11799/2024; ANTONIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05255454932, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15218/2024; JOSE CARLOS LONGARAY SANT ANNA, portador(a) da CNH nº 01477891205, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15543/2024; ALESSON ABEL, portador(a) da CNH nº 05864605541, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7027/2024; GUINITI TIERRI GOMES, portador(a) da CNH nº 04358097107, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9627/2024; GRACIELE RAMOS DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 04852596005, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 9957/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **50 (cinquenta) dias** contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, **15 (quinze) dias** após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA

Cod. Mat.: 1103465

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3659/2025 VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) SERGIO DANIEL ECHEGARAY, portador(a) da CNH nº 05662679707, processo administrativo nº 90508/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o pre-

sente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA.

Cod. Mat.: 1103467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito, após a análise dos pedidos de autotutela, e depois de esgotados os meios previstos para notificar o condutor, faz saber o Sr. CRISTIAN LINO CORREA, portador(a) da CNH nº 01878076585, que a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 220199/2023 foi de INDEFERIMENTO, permanecendo a decisão anteriormente prevista no Ato Punitivo anexo aos autos. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Laguna, 06 de agosto de 2025. VIVIAN GARCIA SELIG, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de IMBITUBA

Cod. Mat.: 1103469

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 291/2025 ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: WELLINGTON LEONARDO ALVES TERRAALLEBRANDT, portador(a) da CNH nº 06925443173, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 102999/2025 por infringência ao Art. 162, II do CTB; e, constando nos autos dos respectivos processos que o (a) condutor (a) se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias contando da publicação deste, comparecer perante esta autoridade sediada neste departamento de trânsito, situado na Rua Adolfo Schiavini, 121, SALETE - CONCORDIA/SC - CEP: 89700319, afim de APRESENTAR SUA DEFESA ESCRITA sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Concordia, 07 de agosto de 2025. ROBERTO CARPEGIANI MOREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA.

Cod. Mat.: 1103502

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3532/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ISAIAS DE ALBANO MACHADO, portador(a) da CNH nº 05087666231, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12520/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Tiradentes, 84, CENTRO - JOACABA/SC - CEP: 89600000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 06 de agosto de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA.

Cod. Mat.: 1103504

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3528/2025 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CARLOS ALEXANDRE ARAUJO SOUSA, portador(a) da CNH nº 05883538177, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12540/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41, Passa Vinte - PALHOCA/SC - CEP: 88132000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 06 de agosto de 2025. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1103531

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3591/2025 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALINE MARQUES ARNHOLD, portador(a) da CNH nº 07261068572, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7584/2025; GIORGIO COLATTO HANNA, portador(a) da CNH nº 06233177357, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6940/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 06 de agosto de 2025. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA

Cod. Mat.: 1103532

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3648/2025 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) ALCEDIR SOLDA, portador(a) da CNH nº 02790916163, processo administrativo nº 15856/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 06 de agosto de 2025. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1103533

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3660/2025 MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ARTUR ANTONIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03027646970, processo administrativo nº 97308/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) THIAGO NILSON ESPINDOLA, portador(a) da CNH nº 05543477992, processo administrativo nº 22287/2020. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Palhoca, 06 de agosto de 2025. MONICA MANGANELLI COIMBRA FORCELLINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PALHOÇA.

Cod. Mat.: 1103534

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2766/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ,

no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOAO TADEU BELIZARIO, portador(a) da CNH nº 05994659919, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11334/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LINDEMBERG RICSON MARIO DA SILVA CRUZ, portador(a) da CNH nº 06246874675, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11360/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VALDIR GAZANIGA, portador(a) da CNH nº 02860675316, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11336/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLECIO COSME DA COSTA FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03127322346, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11331/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; IGOR MORAES DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06118143027, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11357/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAI/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103573

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 2901/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MICKAEL CARLOS DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07185671180, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10716/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALICE APARECIDA DE MORAIS, portador(a) da CNH nº 04674315842, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10635/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE SIMOES, portador(a) da CNH nº 01266577550, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10710/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MANOEL ANACLETO DA SILVA FILHO, portador(a) da CNH nº 01631243337, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 10618/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; SAMUEL ROSA AMADUCCI, portador(a) da CNH nº 06633804536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11359/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAI/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103590

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3032/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALEXANDER LARRION DALLAGNOL, portador(a) da CNH nº 06195147218, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11322/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIO DANIEL VITORINO, portador(a) da CNH nº 05275494304, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11324/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GABRIEL RODRIGO DOS SANTOS SILVA, portador(a) da CNH nº 07296640802, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11325/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNA MATIAS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06152026911, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11319/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAI/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103594

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3064/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUCAS GUIMARAES DE BRITO, portador(a) da CNH nº 07882317233, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11350/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ESTER LUZ, portador(a) da CNH nº 02408432037, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11361/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURICIO WILBERT, portador(a) da CNH nº 02917331331, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11356/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ODLIN LAGRENADE, portador(a) da CNH nº 06745184063, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11345/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RICARDO CORREIA DE ARAUJO, portador(a) da CNH nº 05639757922, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11342/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; TIAGO BERNARDI RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07032468356, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11343/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MAURO CESAR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00803132664, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11348/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANDRE JAILSON PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04358933423, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11344/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ZENO-BIA JEREMIAS, portador(a) da CNH nº 03405883733, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11358/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELIPE MARTINS DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 04530485915, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11333/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANNIARA VALDIRENE DOS SANTOS GOTTARDI, portador(a) da CNH nº 04953234770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11362/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDSON DE MELO SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 03576438955, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 11351/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Sete de Setembro, 600, CENTRO - ITAJAI/SC - CEP: 88301201. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103595

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3095/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: IZAK ALEXANDRE CAMPOS, portador(a) da CNH nº 04092688610, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 24060/2024; MIRKO ANDRE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01191168683, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 24125/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajai, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103596

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3130/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no

uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SOLANGE GONZALEZ BOCK, portador(a) da CNH nº 03777755824, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 101859/2022; MELISSA BATHKE, portador(a) da CNH nº 01420166507, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 33618/2024; DAISY DE SOUZA NEVES, portador(a) da CNH nº 02046660460, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 229912/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ
Cod. Mat.: 1103597

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3154/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LUDGERO FIGUEREDO NETO, portador(a) da CNH nº 04369275748, processo administrativo nº 31871/2021; ENEDIR FLAUSINO FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 01892759799, processo administrativo nº 83229/2021; ALINE SILVA DO CARMO ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 04222496130, processo administrativo nº 153118/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3166/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MARCIA STAUDT STOCK, portador(a) da CNH nº 00824079833, processo administrativo nº 5704/2022; TAISE CAVALCANTE MELLO, portador(a) da CNH nº 02855164699, processo administrativo nº 145330/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) TAYANA CECILIA DE SOUZA PINTARELLI, portador(a) da CNH nº 01744266400, processo administrativo nº 117701/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o pre-

sente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3179/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ROGERIO EDUARDO PRESTES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02181810129, processo administrativo nº 12268/2021; ROGERIO EDUARDO PRESTES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02181810129, processo administrativo nº 12267/2021; ROGERIO EDUARDO PRESTES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02181810129, processo administrativo nº 12266/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3248/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) GEOMAR JOAO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 04130630023, processo administrativo nº 21374/2022. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103606

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3263/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) JURACY COUTINHO FRANCO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 01943072477, processo administrativo nº 83218/2021; LENITA NEVES GONCALVES, portador(a) da CNH nº 03426066584, processo administrativo nº 83196/2021; ITAMAR POTTER, portador(a) da CNH nº 00990365255, processo administrativo nº 73269/2021; REGIANE ELIZABETE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 01156158330, processo administrativo nº 88197/2021; ADRIANO PINHEIRO, portador(a) da CNH nº 04248524672, processo administrativo nº 130699/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) ACIR SILVESTREINI, portador(a) da CNH nº 02883620339, processo administrativo nº 83686/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103610

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3283/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FABIANO LOUREIRO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03469060088, processo administrativo nº 25994/2020; MARIA DE LOURDES CHILANTI, portador(a) da CNH nº 02456518661, processo administrativo nº 4340/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.
Cod. Mat.: 1103614

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3301/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GEORDANY DANIEL, portador(a) da CNH nº 06426032984, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 98470/2022; MARIA DE LOURDES DA ROCHA COUTINHO, portador(a) da CNH nº 02018413002, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76428/2022; ISMAEL CABRAL, portador(a) da CNH nº 04768495561, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 76518/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ
Cod. Mat.: 1103618

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3326/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOAQUIM ROQUE DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00925777648, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1766/2025; JORGE GEBRAIR PEDROZZO, portador(a) da CNH nº 01700604121, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 24056/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo

para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103623

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3390/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) MURIEL ANDRADE, portador(a) da CNH nº 02933098019, processo administrativo nº 78524/2021; DANIEL PEREIRA NOGUEIRA, portador(a) da CNH nº 05856733124, processo administrativo nº 15086/2022; JOAO BATISTA EVARISTO NUNES, portador(a) da CNH nº 02231962450, processo administrativo nº 152603/2021; JAISON EVANDRO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 02652799618, processo administrativo nº 152901/2021; CARLOS RODRIGUES DEMARCO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 00238762122, processo administrativo nº 152922/2021; ALEX BENTO ROMAO, portador(a) da CNH nº 01607702730, processo administrativo nº 152927/2021; JOSNEI HENING, portador(a) da CNH nº 04303876903, processo administrativo nº 152464/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103631

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3403/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ABRAHAO JOAO FRANCISCO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04271110015, processo administrativo nº 135000/2021; HENRIQUE FLAVIO HEMMER, portador(a) da CNH nº 01060286442, processo administrativo nº 132889/2021; AUREA FABIANE SILVA FRANCISCO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00734887585, processo administrativo nº 144186/2021; MARCIO FERNANDO DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 03272330562, processo administrativo nº 149448/2021; JEAN DE SOUZA MAFEI, portador(a) da CNH nº 04033560480, processo administrativo nº 149492/2021; ELOISE STANGE, portador(a) da CNH nº 01421934305, processo administrativo nº 149843/2021; CELIO ANTONIO VINOTTI, portador(a) da CNH nº 03497991085, processo administrativo nº 149222/2021; ROSEANE MACEDO MOURA, portador(a) da CNH nº 03449802473, processo administrativo nº 18810/2022; RAPHAEL SANTOS BEZERRA, portador(a) da CNH nº 02390336369, processo administrativo nº 21149/2022; RENATO FELIPE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00813437610, processo administrativo nº 133662/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103632

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3421/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após

esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ERNESTO MARASKI, portador(a) da CNH nº 00899854345, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1755/2025; ERNESTO MARASKI, portador(a) da CNH nº 00899854345, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1756/2025; OELITON DOS PASSOS, portador(a) da CNH nº 03465814571, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1758/2025; ELVISON CARLOS DA PAZ MELO, portador(a) da CNH nº 08011003810, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1759/2025; DAVI ALESSANDRO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07921117259, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1760/2025; ANDERSON ESTUMANO VIANA, portador(a) da CNH nº 07582151384, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1775/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103633

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3446/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CLEITON SCHMETK, portador(a) da CNH nº 01166602542, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 81197/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103636

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3462/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) GILBERTO TEODORO FONSECA, portador(a) da CNH nº 01760340183, processo administrativo nº 39869/2021; HELIO MORTARI, portador(a) da CNH nº 03189374333, processo administrativo nº 58109/2021; VITOR MOLINA DIAS DE CAMARGO, portador(a) da CNH nº 04463104570, processo administrativo nº 83171/2021; ROBERTO CARLOS RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03944926205, processo administrativo nº 62146/2021; DEFERIMENTO PARCIAL, referente o(a) ADILSON MORETTI,

portador(a) da CNH nº 04071843962, processo administrativo nº 37110/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103637

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3542/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05419866169, processo administrativo nº 149695/2021; IVANIA TEREZINHA WEBER, portador(a) da CNH nº 03206661800, processo administrativo nº 30150/2021; FLAVIO RENAN FREITAS GUTIERRES, portador(a) da CNH nº 02021711440, processo administrativo nº 5737/2022; ADEMAR GARCIA, portador(a) da CNH nº 00900009483, processo administrativo nº 145345/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) ANDRE FELIPE CORREA DE MELLO, portador(a) da CNH nº 05167455056, processo administrativo nº 132037/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103639

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3561/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ALMERINDA PEREIRA BARBOZA FILHA MALDONADO, portador(a) da CNH nº 00184790429, processo administrativo nº 82297/2021; MARIA INES VILLAS BOAS, portador(a) da CNH nº 01615790483, processo administrativo nº 83673/2021; GILSON KOTLEVSKI, portador(a) da CNH nº 06070022673, processo administrativo nº 81121/2021; SIMAO FERREIRA MARQUES, portador(a) da CNH nº 05094625337, processo administrativo nº 152739/2021; JOAO HENRIQUE DUARTE FERREIRA, portador(a) da CNH nº 06984255583, processo administrativo nº 152853/2021; TELMA REGINA TAVARES MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 02928582478, processo administrativo nº 152912/2021; DELSON RODER DE SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 03989513114, processo administrativo nº 153101/2021; JORGE SCHELBAUER, portador(a) da CNH nº 04525653284, processo administrativo nº 108944/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) MARCIA CECILIA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02090847950, processo administrativo nº 88109/2021; MARCELO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02832454079, processo administrativo nº 88127/2021; JONATHAS JOSE POCZENEK DE PONTES, portador(a) da CNH nº 03490193004, processo administrativo nº 88152/2021; JULIO CEZAR GRASSI TEIXEIRA, portador(a) da CNH nº 04452122814, processo administrativo nº 85195/2021; VINICIUS ULIANA LUCARINI, portador(a) da CNH nº 05457143121, processo administrativo nº 85229/2021; REGINALDO ANDREI DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01542154272, processo administrativo nº 95955/2021; ROGERIO CARRERAALVES, portador(a) da CNH nº 04046636211, processo administrativo nº 81105/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do

infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103640

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3578/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MARIAAPARECIDA DE LIMA LAUREANO, portador(a) da CNH nº 03991398256, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 102147/2022; RODRIGO COSTA SECCO, portador(a) da CNH nº 01575269992, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 139977/2022; DILENE JAHN MELLO, portador(a) da CNH nº 01193114337, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 93554/2022; MARIANA DE SOUZA FEITOSA, portador(a) da CNH nº 05251710651, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 33620/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103642

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3615/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: HILDENER ALENCAR CRUZ, portador(a) da CNH nº 06631294463, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 24019/2024; LUCAS DA SILVA CAMPESTRINI, portador(a) da CNH nº 07519146821, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 24737/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ

Cod. Mat.: 1103644

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN 3655/2025 MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante

o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) CLAUDIOMIRO BARROS CARVALHO, portador(a) da CNH nº 02129028144, processo administrativo nº 20623/2020; ISAIAS DE SOUZA PRETO, portador(a) da CNH nº 05571642300, processo administrativo nº 39884/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) LUCIANA GONCALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05886183439, processo administrativo nº 112650/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital, data em que será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Itajaí, 06 de agosto de 2025. MARCIO LUIZ COLATTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITAJAÍ.

Cod. Mat.: 1103645

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3520/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JULIO JAKUES JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06516428912, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12764/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VIVIANE SANTANA, portador(a) da CNH nº 03783029507, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12841/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARLON SOUZA BENTO, portador(a) da CNH nº 07615841878, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12762/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUISMAR STURMER, portador(a) da CNH nº 01491513587, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12628/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; KENIN SCHMITZ GASPAR PINTO, portador(a) da CNH nº 07903377937, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12630/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO CEZAR REIS, portador(a) da CNH nº 07259216804, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12758/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALMOR FIDELIS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 07466078114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12839/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONIR TEIXEIRA GOMES, portador(a) da CNH nº 03449197124, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12842/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JAKELINE APARECIDA GALOSKI DE SIQUEIRA, portador(a) da CNH nº 07147523771, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 14581/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ISRAEL CHRISTIAN SIENRA DALLA NORA, portador(a) da CNH nº 07284997504, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12759/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIANE RAQUEL SQUENA, portador(a) da CNH nº 03968777946, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12761/2025 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103660

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3499/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARIA DE LOS ANGELES OBREGON, portador(a) da CNH nº 07888692350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12649/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ROSEMERI MOTA DE CORDOVA MOTA, portador(a) da CNH nº 02724318188, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12642/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ITAMAR PAULO SANTANA, portador(a) da CNH nº 01178902826, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12387/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CLAUDIONIR ALBANAS JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06864544025, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12657/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JORGE VACITE NETO, portador(a) da CNH nº 00090376559, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12636/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MARIANI SANTOS DO CARMO, portador(a) da CNH nº

06755448103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12888/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EVERTON PEDRO DE MELO, portador(a) da CNH nº 04163665544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12656/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDMILSON FORTUNATO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00344365062, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12644/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RAFAEL MARTINS PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05654029020, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12887/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JEFFERSON VITOR MEDEIROS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06219666134, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12890/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JULIANA SCHULTS GUEDES, portador(a) da CNH nº 04389306056, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12631/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ANGELITA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 03946097401, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12893/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VERIDIANA DA SILVA ROSA, portador(a) da CNH nº 04715340929, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12652/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; RODRIGO RALPH DA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 03658145209, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12871/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GEVERSON FERNANDO DEOTTI, portador(a) da CNH nº 02310439641, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12637/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB; BARBARA LUIZA BUENO OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 07040017536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 12880/2025 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na AVENIDA DOS ESTADOS, 4281, CENTRO - BALNEARIO CAMBORIU/SC - CEP: 88330659. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103661

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3581/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VILMA ELISA FLORES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04823735741, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5833/2025; DEISI JAQUELINI PELLET, portador(a) da CNH nº 05799920210, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37387/2024; IGOR SIMOES FLORIO, portador(a) da CNH nº 01697512454, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 37708/2024; FELIPE LAGO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05938516756, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2109/2025; NESTOR FABIAN DIAZ GONZALEZ, portador(a) da CNH nº 07890139765, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2123/2025; LUCAS SOARES FAGUNDES, portador(a) da CNH nº 06070132300, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2272/2025; CAMILA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 04374839539, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5400/2025; EDITH BARUFFI, portador(a) da CNH nº 02395900862, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5406/2025; MIGUEL ALEJANDRO SANCHEZ, portador(a) da CNH nº 08319144284, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5409/2025; FLAVIANA CARVALHO DE SANTANA MOURA, portador(a) da CNH nº 03576192895, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5410/2025; TIAGO DE ARAUJO TOLEDO, portador(a) da CNH nº 03818937311, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5412/2025; SAUL SOUZA SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 02807484560, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5417/2025; MAURICIO SOARES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04916595565, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5453/2025; ALEXANDRE GREGORIO, portador(a) da CNH nº 00461774384, pelo prazo de

10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5477/2025; SCHIRLENE CHEGATTI, portador(a) da CNH nº 01397169701, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3847/2025; AROLD DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04015359204, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7935/2025; FATIMA DOS SANTOS FONTE, portador(a) da CNH nº 01217065362, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7938/2025; BRUNO MARTINS DOS SANTOS NOBRE, portador(a) da CNH nº 07150246701, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7939/2025; JEAN RODRIGO SORBARA, portador(a) da CNH nº 02269293976, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3892/2025; JORGE LUIZ PARODE, portador(a) da CNH nº 02069679727, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3902/2025; RAISSA FURTADO HOFFMAM, portador(a) da CNH nº 05650566632, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6871/2025; ADRIEL RODRIGUES DO AMARAL, portador(a) da CNH nº 07060120033, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6880/2025; GABRIEL MACHADO DE AVILA, portador(a) da CNH nº 07067165165, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7277/2025; MARGARET MAGALI KENSY, portador(a) da CNH nº 01526548903, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 34706/2024; GLAUCIO DERINGOSKI, portador(a) da CNH nº 00903558086, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2658/2025; NELSON SERRA CORREIRA FILHO, portador(a) da CNH nº 00561147180, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 2934/2025; SUSANA BALADA ANDRES, portador(a) da CNH nº 06371752978, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3176/2025; PEDRO HENRIQUE TUNES ORTIZ, portador(a) da CNH nº 03325864742, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 3188/2025; CELIO ROBERTO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 00984172067, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 33948/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cod. Mat.: 1103662

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3620/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: TIAGO RAFAEL DOS SANTOS CHAVES, portador(a) da CNH nº 04580382347, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 37442/2024; SERGIO FERREIRA DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 02904478316, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 37695/2024; JADER VAZ NOGUEIRA, portador(a) da CNH nº 04850011680, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2142/2025; RAFAEL SCHMITT, portador(a) da CNH nº 05667085440, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2143/2025; MICHAEL MAURICIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07163492959, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo

administrativo 2144/2025; DEIVID RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03167299340, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2169/2025; JOICE PAULO, portador(a) da CNH nº 05675552893, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2182/2025; DIEGO FELIPE ROCHA, portador(a) da CNH nº 02849706496, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2201/2025; URIEL BAMPI, portador(a) da CNH nº 05771330142, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2220/2025; PAULO EDUARDO DA ROSA, portador(a) da CNH nº 07744822811, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3826/2025; BRUNO DA SILVA REIS, portador(a) da CNH nº 07436521835, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3883/2025; KEVIN RICHARD BARBOSA, portador(a) da CNH nº 06272382997, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4008/2025; DILSON DOS SANTOS MATTOS, portador(a) da CNH nº 04295595400, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4009/2025; MARCOS CARVALHO PINTO, portador(a) da CNH nº 06304894795, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4494/2025; RAQUEL MARTINS DE MELO, portador(a) da CNH nº 06073814509, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4496/2025; MAURO FERREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03472478479, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4499/2025; GABRIELA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06168696292, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4500/2025; ALISSON DOS SANTOS SERPA, portador(a) da CNH nº 03908337740, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7506/2025; FRANCESCA DAS NEVES RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06903716264, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6484/2025; JANE LEDIO APOLINARIO, portador(a) da CNH nº 04665177106, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 34681/2024; FABIO JUNIOR SANTOS, portador(a) da CNH nº 02025107277, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36265/2024; FABIO JUNIOR SANTOS, portador(a) da CNH nº 02025107277, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 36266/2024; PAULO RODRIGO PONTES HERLEMANN, portador(a) da CNH nº 06453342401, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3178/2025. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cod. Mat.: 1103663

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2716/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) DIEGO FERNANDES VEDANA, portador(a) da CNH nº 05497721398, processo administrativo nº 53310/2021; FABIOLA HENKEMEIER, portador(a) da CNH nº 04944152636, processo administrativo nº 62873/2021; VOLNI ANTONIO CECCATTO, portador(a) da CNH nº 02243182902, processo administrativo nº 8615/2021; JONATHA GREGORIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06317982530, processo

administrativo nº 55401/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) GIULIA REHLANDER SILVESTRE, portador(a) da CNH nº 05631557336, processo administrativo nº 59940/2021; ANTONIO PATROCINIO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02754390220, processo administrativo nº 98178/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103664

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2724/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LELIO ESTEVES EGYPTO ROSA, portador(a) da CNH nº 00279242378, processo administrativo nº 33690/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103665

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2835/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LUIZ CARLOS IVANHICHEM, portador(a) da CNH nº 04542037800, processo administrativo nº 34015/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) VILSON RODIGHIERO, portador(a) da CNH nº 03203829656, processo administrativo nº 98544/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103666

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 2846/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) FELIPPO FERREIRA BROGNOLI, portador(a) da CNH nº 00844379081, processo administrativo nº 36371/2021; ANDRE LUIZ ASSINI, portador(a) da CNH nº 02872217177, processo administrativo nº 139075/2021; ANDRE LUIZ ASSINI, portador(a) da CNH nº 02872217177, processo administrativo nº 139074/2021; MARIA JOSE VARGAS, portador(a) da CNH nº 01579212240, processo administrativo nº 36435/2021; FRANCIELE CAMARGO BUENO, portador(a) da CNH nº 05438165605, processo administrativo nº

111425/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) VALTER LUIZ DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 02856641057, processo administrativo nº 40783/2021; FRANKLIN TAVARES DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 05517656578, processo administrativo nº 36533/2021; VERA CRISTINA PECINE BATISTA, portador(a) da CNH nº 05030784520, processo administrativo nº 36263/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 1103667

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3001/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) GLACI DE CASSIA SOUZA VAN STRATEN, portador(a) da CNH nº 01734765632, processo administrativo nº 33229/2021; EDINA DIAS JOAQUIM, portador(a) da CNH nº 03645076823, processo administrativo nº 34892/2021; ODILON CARLOS DE FRANCA, portador(a) da CNH nº 05167155815, processo administrativo nº 48395/2021; MARIO KUSKOSKI, portador(a) da CNH nº 01884979640, processo administrativo nº 51635/2021; CELIO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02175351866, processo administrativo nº 51812/2021; JOAO VIEIRA RAMOS, portador(a) da CNH nº 02367163268, processo administrativo nº 51834/2021; SALMIR MARQUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03368688100, processo administrativo nº 48504/2021; IVANILTON FERNANDO SARAFIN, portador(a) da CNH nº 05267764918, processo administrativo nº 54033/2021; GUI-LHERME FEITOSA, portador(a) da CNH nº 05168883311, processo administrativo nº 48604/2021; NIDIA CUNHA PINTO, portador(a) da CNH nº 00245380000, processo administrativo nº 53421/2021; JOSE CARLOS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 04977328301, processo administrativo nº 51625/2021; JOSIANE BEATRIZ OELKE SCHINDLER, portador(a) da CNH nº 02275473200, processo administrativo nº 53830/2021; DJONATAN CHAGAS FERREIRA, portador(a) da CNH nº 03986232326, processo administrativo nº 55192/2021; VILSON RODRIGUES DAS NEVES, portador(a) da CNH nº 03584366702, processo administrativo nº 52081/2021; RONI CARLOS RIBAS, portador(a) da CNH nº 01385168309, processo administrativo nº 55198/2021; RICARDO ROCHA, portador(a) da CNH nº 02082951401, processo administrativo nº 55215/2021; LEONARDO LUIS DOMBROVSKI SAURIN, portador(a) da CNH nº 05919043950, processo administrativo nº 58295/2021; JULIO JAQUES, portador(a) da CNH nº 04477658508, processo administrativo nº 48598/2021; ELIANA SCHLEMPER, portador(a) da CNH nº 03589042913, processo administrativo nº 52997/2021; REGINA GROSSE DE OLIVEIRA VASILUC, portador(a) da CNH nº 02009079907, processo administrativo nº 53305/2021; JOSE BARBOSA, portador(a) da CNH nº 01581698863, processo administrativo nº 69596/2021; JOSE ALEXANDRE CORDOVA, portador(a) da CNH nº 01411326220, processo administrativo nº 101041/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) CRISTIANO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04282671200, processo administrativo nº 52208/2021; RODRIGO ALEXANDRE GROPP, portador(a) da CNH nº 01917949465, processo administrativo nº 52615/2021; LUIZ FERNANDO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 06956629000, processo administrativo nº 48541/2021; MARIA SOLANGE FIGUEIREDO VENTURA, portador(a) da CNH nº 04643534843, processo administrativo nº 53396/2021; LAUDAIR RIZZO, portador(a) da CNH nº 00818302859, processo administrativo nº 54850/2021; EDMAR EDGAR BECKER, portador(a) da CNH nº 01455765598, processo administrativo nº 74047/2021; RODRIGO ANTONIO CORREIA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 02104897067, processo administrativo nº 53689/2021; VITOR DA MATTA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06640458407, processo administrativo nº 54143/2021; GLACI DE CASSIA SOUZA VAN STRATEN, portador(a) da CNH nº 01734765632, processo administrativo nº 52427/2021; MAICON DE AMORIM, portador(a) da CNH nº 04327748027, processo administrativo nº 53913/2021; RUTH MARY CAMARGO, portador(a) da CNH nº 01928763431, processo administrativo nº 52131/2021; ALDOMIR WOLLINGER CAMARGO, portador(a) da CNH nº 02636437247, processo administrativo nº 55090/2021; THIAGO ALVES, portador(a) da CNH nº 05671219157, processo administrativo nº 98225/2021; MARCIA GOMES LEONARDO,

portador(a) da CNH nº 02173506686, processo administrativo nº 96001/2021; EMERSON BARBOSA NEVES, portador(a) da CNH nº 04837217896, processo administrativo nº 110820/2021; PAULO CESAR GALDINO, portador(a) da CNH nº 04459952917, processo administrativo nº 153603/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ Cod. Mat.: 1103668

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3017/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) LEONIDES FRONZA, portador(a) da CNH nº 03147528554, processo administrativo nº 35019/2021; IURY RAPHAEL BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 00732331563, processo administrativo nº 35251/2021; EDEVAR VALNIER, portador(a) da CNH nº 02733703008, processo administrativo nº 35895/2021; VILSON ANTONIO HUTTEL, portador(a) da CNH nº 03037543053, processo administrativo nº 34197/2021; LUCAS JOSE DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05707042080, processo administrativo nº 35923/2021; OSNI KAESTNER, portador(a) da CNH nº 02571004400, processo administrativo nº 36139/2021; MARCIANO MELLO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01661686415, processo administrativo nº 36300/2021; MAURICIO DAURI SEVERIANO, portador(a) da CNH nº 03957659000, processo administrativo nº 35504/2021; SUELI APARECIDA KIRSTEIN, portador(a) da CNH nº 01679159312, processo administrativo nº 83803/2021; MARCO AURELIO FERRARI, portador(a) da CNH nº 04767090803, processo administrativo nº 111524/2021; DENISE GUERRA DE BARROS, portador(a) da CNH nº 02478857662, processo administrativo nº 114923/2021; ZOLAIR DE AVILA, portador(a) da CNH nº 01331476350, processo administrativo nº 118327/2021; JULIANO CESAR LOTTI, portador(a) da CNH nº 04497448400, processo administrativo nº 127779/2021; LUZIA DE JESUS LIMA, portador(a) da CNH nº 00363996487, processo administrativo nº 105448/2021; CILMARA TAMOCHUNAS BITTENCOURT, portador(a) da CNH nº 03181477148, processo administrativo nº 117403/2021; EVERSON DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04450265279, processo administrativo nº 133832/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) NELSI SALETE BELLEI, portador(a) da CNH nº 01727067266, processo administrativo nº 36479/2021; HAMILTON WALTRICK COSTA, portador(a) da CNH nº 01160922318, processo administrativo nº 36562/2021; JONIS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 01945066517, processo administrativo nº 35041/2021; JAIRO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 03047843013, processo administrativo nº 35785/2021; VALVELI NEVES, portador(a) da CNH nº 03089884276, processo administrativo nº 35803/2021; ISMAEL CALEBER PEREIRA ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 06037591076, processo administrativo nº 34963/2021; PABLO JOSE DE BARROS MARTINS, portador(a) da CNH nº 00811873169, processo administrativo nº 35632/2021; ALCEU DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 03209948596, processo administrativo nº 37678/2021; TARSO GONCALVES SOARES, portador(a) da CNH nº 01814650205, processo administrativo nº 114893/2021; RAFAEL BRAND, portador(a) da CNH nº 03325624431, processo administrativo nº 131049/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 1103669

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3157/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da

Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) RAFAEL LUIZ PEREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01774329679, processo administrativo nº 33762/2021; JOSE MANOEL LUIZ, portador(a) da CNH nº 04134041583, processo administrativo nº 94054/2021; SERGIO MURILO BOAVENTURA, portador(a) da CNH nº 02393190386, processo administrativo nº 114979/2021; ALTAIR RIBEIRO FELIPE, portador(a) da CNH nº 02817641636, processo administrativo nº 32452/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) KAREN CORREA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02730131980, processo administrativo nº 52431/2021; ARGENTINO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 01438324007, processo administrativo nº 62399/2021; PAULO ROBERTO MILAROSKI, portador(a) da CNH nº 01704312087, processo administrativo nº 77243/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 1103670

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3170/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) VALDIR FIDELIS MACIEL, portador(a) da CNH nº 02087972404, processo administrativo nº 35697/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 1103671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3253/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) NAIME DE OLIVEIRA COLERAUS, portador(a) da CNH nº 02751807706, processo administrativo nº 35693/2021; AMELIA TERESINHA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05031013404, processo administrativo nº 35808/2021; MARIA DAS GRACAS BARBOSA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03662892766, processo administrativo nº 36312/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ. Cod. Mat.: 1103672

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3267/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais

estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) HAMILTON WALTRICK COSTA, portador(a) da CNH nº 01160922318, processo administrativo nº 34391/2021; WILSON FERREIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05646099826, processo administrativo nº 54114/2021; LINESIO MARCOS, portador(a) da CNH nº 00946091474, processo administrativo nº 53922/2021; SUELLEN DAYANE RAMOS, portador(a) da CNH nº 04018962040, processo administrativo nº 97749/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) JOZEMAR GARCIA DE LUCENA, portador(a) da CNH nº 03712414281, processo administrativo nº 70897/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103673

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3394/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS, portador(a) da CNH nº 03830401617, processo administrativo nº 98201/2021; CRISTIANO DE MACEDO MONTEIRO, portador(a) da CNH nº 02264655690, processo administrativo nº 98288/2021; MELISSA BRIZOLA LEMOS, portador(a) da CNH nº 04200292527, processo administrativo nº 43739/2021; MOISES DAVI LAGO, portador(a) da CNH nº 04993544501, processo administrativo nº 31707/2021; ALAN JULIO CESAR AUGUSTINHO, portador(a) da CNH nº 04980247343, processo administrativo nº 54263/2021; MARCELINO GUEMBITZKI, portador(a) da CNH nº 02822433261, processo administrativo nº 61335/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) SABRINA APARECIDA PEREIRA CATARINA, portador(a) da CNH nº 04026281759, processo administrativo nº 94056/2021; FELIPE JANK, portador(a) da CNH nº 03303375261, processo administrativo nº 55035/2021; CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA BARTOLOMEI FILHO, portador(a) da CNH nº 01386069227, processo administrativo nº 52827/2021; GIOVANI DOCIR MINATTI, portador(a) da CNH nº 02142418812, processo administrativo nº 52564/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103674

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3407/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) EDUARDO GEOVANI OLIANI, portador(a) da CNH nº 01913585704, processo administrativo nº 36018/2021; RICARDO LUZ, portador(a) da CNH nº 03976113300, processo administrativo nº 34881/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será

realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103675

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI 3565/2025 GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 22 inciso II da lei 14.070/2020 e no artigo 5º da Resolução 723/2018 do CONTRAN, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.23 da Resolução 723/2018 e artigo 14 da resolução 844/2021, ambos do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) ARLINDO REDUZINO GOMES, portador(a) da CNH nº 01579263967, processo administrativo nº 54912/2021; KAYAN ARTHUR PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04452755100, processo administrativo nº 55121/2021; NIVALDO JOSE DE CASTRO, portador(a) da CNH nº 03173574716, processo administrativo nº 55217/2021; FABRICIO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03752877925, processo administrativo nº 33296/2021; VILMAR KUMPEL FARIAS, portador(a) da CNH nº 00313119905, processo administrativo nº 53342/2021; JANINE ISABEL SILVA BRANCO, portador(a) da CNH nº 05908307599, processo administrativo nº 53580/2021; EVERSON JUNIOR DE SOUZA FARIAS, portador(a) da CNH nº 06758780761, processo administrativo nº 33167/2021; ANDRE LUIZ VIVAN, portador(a) da CNH nº 03839730047, processo administrativo nº 51525/2021; VALVELI NEVES, portador(a) da CNH nº 03089884276, processo administrativo nº 51715/2021; RICARDO DAS CHAGAS, portador(a) da CNH nº 02948123717, processo administrativo nº 51778/2021; LUCILENE SIMAS MACHADO CAMPOS, portador(a) da CNH nº 01482751736, processo administrativo nº 51799/2021; JOSE ANTONIO RONCAGLIO, portador(a) da CNH nº 03333594239, processo administrativo nº 52139/2021; CARLOS RONEI GUTIERRES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07150300395, processo administrativo nº 74034/2021; DOUGLAS RIGUEIRA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04754337787, processo administrativo nº 53995/2021; SIDNEI DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04409733932, processo administrativo nº 54015/2021; DIEGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 04076007857, processo administrativo nº 54016/2021; JEFFERSON DOS REIS ZIMMER, portador(a) da CNH nº 06265573380, processo administrativo nº 54044/2021; IVO GILLIARD HACK FUA DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05209682209, processo administrativo nº 54087/2021; EVANDRO CASA FICAGNA, portador(a) da CNH nº 04481121372, processo administrativo nº 54103/2021; AKYTYON DE JESUS FERREIRA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06961684438, processo administrativo nº 77330/2021; VALDIR DALLA COSTA, portador(a) da CNH nº 00829099927, processo administrativo nº 98096/2021; GRACIELE MACHADO FREITAS, portador(a) da CNH nº 05254457174, processo administrativo nº 98155/2021; PEDRO SALS, portador(a) da CNH nº 02852372500, processo administrativo nº 98303/2021; RAFAEL DE ASEVEDO BUKOWSKI, portador(a) da CNH nº 02530389680, processo administrativo nº 49731/2021; TIAGO DE AZEVEDO ORSI, portador(a) da CNH nº 04127948072, processo administrativo nº 50062/2021; CARLOS EVANDRO CORUMBA BRICKI, portador(a) da CNH nº 06989624443, processo administrativo nº 94060/2021; ANTONIO GONCALVES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 05314705260, processo administrativo nº 94075/2021; MARCELO BATISTA HESCHER, portador(a) da CNH nº 03857057315, processo administrativo nº 94314/2021; JULIO ADRIANO, portador(a) da CNH nº 02425869720, processo administrativo nº 52322/2021; OSNILDO MOSER, portador(a) da CNH nº 01195498430, processo administrativo nº 52285/2021; GUILHERME ANTONIO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07366237975, processo administrativo nº 105097/2021; LAURI JOSE DA ROSA FORTES, portador(a) da CNH nº 01668238504, processo administrativo nº 18169/2022; REVELINO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05420957570, processo administrativo nº 7249/2022; SEBASTIAO CLAUDIR DE MOURA, portador(a) da CNH nº 01439818730, processo administrativo nº 131530/2021; NÃO CONHECIMENTO, referente o(a) HAMILTON WALTRICK COSTA, portador(a) da CNH nº 01160922318, processo administrativo nº 55235/2021; IVANIR SECCO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02863604899, processo administrativo nº 55349/2021; AUGUSTO PEDRO PEREIRA NETO, portador(a) da CNH nº 02244452768, processo administrativo nº 55399/2021; FERNANDA DE SOUZA KRETZER, portador(a) da CNH nº 03502660344, processo administrativo nº 54877/2021; RENATTO AUGUSTO CORDOVA DE ALMEIDA, portador(a) da CNH nº 04620532317, processo administrativo nº 33420/2021; JOAO DULCEMIR CAVILHA, portador(a) da CNH nº 02826324962, processo administrativo nº 53428/2021; AIR CARARA, portador(a) da CNH nº 01731458069, processo administrativo nº 53485/2021; ELENICE SANTA CATARINA, portador(a) da CNH nº 04545869960, processo administrativo nº 52046/2021; LAURI JOAO DE MELO, portador(a) da CNH nº 01777730831, processo administrativo nº 52665/2021; JOAO LUIS NETO, portador(a) da

CNH nº 02859097780, processo administrativo nº 58845/2021; MARIA SOLANGE GONCALVES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04692700457, processo administrativo nº 58847/2021; ALEX DE OLIVEIRA FREITAS, portador(a) da CNH nº 04128121374, processo administrativo nº 53704/2021; AMARILDO ALIEVI, portador(a) da CNH nº 03946110389, processo administrativo nº 57774/2021; JOSE ALFREDO ORTH, portador(a) da CNH nº 00531812427, processo administrativo nº 49793/2021; VILMA MELO NUNES, portador(a) da CNH nº 01579153789, processo administrativo nº 63340/2021; EULER GANZER BARBOZA, portador(a) da CNH nº 02581769368, processo administrativo nº 48614/2021. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na circunscrição de sua habilitação, através de agendamento prévio no Detran Digital. Caso o condutor penalizado não exerça o direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio de sua CNH e a respectiva anotação da data do início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneario Camboriu, 07 de agosto de 2025. GIANCARLO ROSSINI, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Cod. Mat.: 1103676

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2022 do Ponto de Atendimento de Fraiburgo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.924, de 23/12/2022, conforme processo eletrônico SGP-e DETRAN 00085660/2022, procedeu à eliminação de 10,50 metros lineares de documentos integrantes do acervo documental do Ponto de Atendimento de Fraiburgo, do ano de 2016.

Tatiana Justina Rossi
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1103398

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 01/2023 do Ponto de Atendimento de Fraiburgo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.082, de 15/08/2023, conforme processo eletrônico SGP-e DETRAN 00001830/2023, procedeu à eliminação de 21,28 metros lineares de documentos integrantes do acervo documental do Ponto de Atendimento de Fraiburgo, do ano de 2017.

Tatiana Justina Rossi
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1103401

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
Portaria nº 096/2025-FESPORTE, 05 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019 e considerando o disposto no Art, 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
Art.1º DESIGNAR o servidor CASSIANO NUNES MOREIRA, Mat 0341.451-5-03 , Assessor de Gabinete, como Gestor do Termo de Fomento, processo referencia SCC 680/2025, proponente Associação de Ginástica Artística de Joinville.
Art.2º Essa portaria entra em vigor na data da publicação.
Art.3º Revogar as disposições contrárias.
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

Cod. Mat.: 1103282

PORTARIA Nº 098, DE 06/08/2025.

O Presidente da Fundação Catarinense de Esporte, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DISPENSAR**, de acordo com o Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022, MARCELO SAGEBIN DA CUNHA, matrícula nº 0263.756-1-03, da Função de Chefia de Supervisor, FC-1 a contar de 30 de junho de 2025.

Jeferson Ramos Batista
Presidente
Fundação Catarinense de Esporte

Cod. Mat.: 1103489

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
Portaria nº 097/2025-FESPORTE, 05 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, no uso de suas atribuições legais de competência delegada descrita no artigo 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019 e considerando o disposto no Art. 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
Art.1º DESIGNAR o servidor FLAVIO SERGIO PSCHIEDT, Mat 0745.445-7-01, Assistente Técnico, como Gestor do Termo de Fomento, processo referencia SCC 679/2025, proponente Associação Joinvilense de Natação.
Art.2º Essa portaria entra em vigor na data da publicação.
Art.3º Revogar as disposições contrárias.
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

Cod. Mat.: 1103491

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1212, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29328/2025:
Nome: ROGERIO BULHOES CORVINO
Classe: Adjunto
Período: 04/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 07 horas/atividade
Especialidade: Conhecimentos Biológicos Relativos ao Corpo Humano: Prescrição do Exercício, Treinamento Funcional e Pilates e Metodologia do Exercício Resistido no Departamento de Educação Física, da UDESC/CEFID.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1218, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 01/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29121/2025:
Nome: TAYNE RODRIGUES MIRANDA DOS ANJOS
Classe: Auxiliar
Período: 05/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 20 horas/atividade
Especialidade: Educação Especial - Intérprete de Libras no Departamento de Sistemas de Informação, da UDESC/CEPLAN.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1219, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 03/2025 da UDESC, conforme processo UDESC 29122/2025:
Nome: MARCELO HENRIQUE GROSSKOPF
Classe: Assistente
Período: 05/08/2025 a 13/12/2025
Carga horária: 09 horas/atividade
Especialidade: Engenharia Mecânica no Departamento de Tecnologia Industrial da UDESC/CEPLAN.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103569

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1221, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR CAROLINA HOMMERDING, matrícula 0658164-1-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gabinete do Reitor, FC-06, no período de 01/08/2025 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1223, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR EDER GULART MONTEIRO, matrícula 0361811-0-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Pró-Reitoria - Documentação, FC-04, no período de 01/08/2025 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1225, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DESIGNAR GUILHERME BROGNOLI COSTA, matrícula 0663970-4-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Transportes, FC-03, no período de 01/08/2025 a 11/04/2028, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1214, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC (Decreto 4184/2006), e de acordo com o disposto nos arts. 16, 17, I, §§ 1º e 2º, c/c art. 24 da Lei Complementar 491/2010, tendo em vista o que consta no PROCESSO UDESC 12467/2025, resolve designar os servidores públicos efetivos e estáveis pertencentes a categoria funcional compatível com o objeto da apuração, cujos nomes vão abaixo identificados, em consonância com o art. 17, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituir COMISSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar a(s) suposta(s) irregularidade(s) a seguir especificada(s):
Processo administrativo: UDESC 12467/2025.
Membro 1 (Presidente): FLAVIO AUGUSTO DESGRANGES DE CARVALHO, matrícula 0972255-6-01, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotada no UDESC/CEART.
Membro 2: ILDA VALENTIM, matrícula 0656299-0-01, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotada na UDESC/CEAVI.
Membro 3: SANDROVAL FRANCISCO TORRES, matrícula 0312187-9-02, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado na UDESC/CEFID.
Resumo dos fatos: sindicância instaurada a fim de apurar os fatos apresentados no processo UDESC 12467/2025.
Declaração de ausência de impedimento: Os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da LCE nº 491/2010.
Prazos: A comissão de sindicância deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior (art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010).
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103587

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1220, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a

delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR CAROLINA HOMMERDING, matrícula 0658164-1-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, da Função de Confiança de Coordenador de Pró-Reitoria - Coordenador de Gabinete, FC-04, a contar de 01/08/2025, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1222, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR GUILHERME BROGNOLI COSTA, matrícula 0663970-4-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, da Função de Confiança de Coordenador de Pró-Reitoria - Documentação, FC-04, a contar de 01/08/2025, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1224, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR MAYCON DOUGLAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 0959427-2-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/Reitoria, da Função de Confiança de Coordenador de Apoio Administrativo/Acadêmico - Transportes, FC-03, a contar de 01/08/2025, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103572

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1226, de 05/08/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
DISPENSAR EDER GULART MONTEIRO, matrícula 0361811-0-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento da UDESC/Reitoria, da Função de Confiança de Chefe de Gabinete do Reitor, FC-06, a contar de 01/08/2025, conforme processo UDESC 28461/2025.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1103577

ECONOMIAS MISTAS

CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

NOTIFICA DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA

EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Termo Nº 017/2025. **Notificante:** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, sito na Rod. Admar Gonzaga, 1588, Itacorubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Notificada:** DS Comércio de Hortifrutigrajeiros Ltda.. Inscrita no CPF/CNPJ: 31.XXX.527/0001-XX. Endereço: Estrada Santo Amaro, SN, Casa, Santo Amaro, Mandirituba/PR. Fica Notificada a pessoa supracitada da Decisão proferida de 1ª Instância no Processo Administrativo nº SGPE CIDASC 2647/2024 /AI nº 0101372024, ante as normas legais Dec. Est. 1331/17 e Lei Est. 11069/98, para apresentar Recurso, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, a fim de evitar a Inscrição em Dívida Ativa do Estado. O processo administrativo encontra-se disponível para consulta dos interessados via correio eletrônico crt@cidasc.sc.gov.br ou no endereço citado acima. Florianópolis, 6 de agosto de 2025.

Cod. Mat.: 1103286

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2025

A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve EXONERAR JEDSON DE MORAIS

inscrito no CPF sob o nº 021.***-**-02, do cargo de Assessor de Diretoria, com efeitos a partir de 06/08/2025. Christiano Lopes de Oliveira – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Joelson Duarte – Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 005/2025

A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve EXONERAR MARLEI GOLDMEYER, inscrita no CPF sob o nº 069.***-**-29, do cargo de Chefe de Gabinete, com efeitos a partir de 06/08/2025. Christiano Lopes de Oliveira – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Joelson Duarte – Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025

A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve NOMEAR JEDSON DE MORAIS inscrito no CPF sob o nº 021.***-**-02, para o cargo de Gerente Comercial e de Arrendamentos, com efeitos a partir de 06/08/2025. Christiano Lopes de Oliveira – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Joelson Duarte – Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025

A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve NOMEAR PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 043.***-**-80, para o cargo de Chefe de Gabinete, com efeitos a partir de

11/08/2025. Christiano Lopes de Oliveira – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Joelson Duarte – Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025

A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve NOMEAR ADY EVARISTO NUNES NETO, inscrito no CPF sob o nº 082.***-**-92, para o cargo de Assessor de Diretoria, com efeitos a partir de 11/08/2025. Christiano Lopes de Oliveira – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Joelson Duarte – Diretor de Planejamento e Assuntos Regulatórios.

Cod. Mat.: 1103555

Chatbot para atendimento via WhatsApp:



Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Dispensa de Eletrônica nº 603/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração (SEA), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis. O início da entrega das propostas e envio de lances ocorrerá a partir do dia 06/08/2025 às 15:00:00 até 12/08/2025 às 15:00:00, na plataforma Cotações - WEBLIC (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>), conforme especificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e **CGE 760/2025**. OBJETO: Aquisição, com instalação, de sirene e giroflex no veículo oficial do Gabinete da Controladoria- Geral do Estado (CGE), incluindo mão de obra, fiação, suportes, aplicação de película no vidro vigia e faixa no para-brisa. Informações e/ou cópia da íntegra deste Aviso: Sites <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Cod. Mat.: 1103655

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0552/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 3, 4, 10, 26, 30, 50, 52, 54 - Deserto, Item(ns): 51 e 55 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 132174/2025.

Cod. Mat.: 1103521

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0296/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 10 - Frustrado. Processo SGP-e: SES 51179/2025.

Cod. Mat.: 1103524

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0606/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mantas térmicas com cedência de equipamentos de aquecimento corpóreo em regime de comodato para a Secretaria de Estado da Saúde. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 21/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 21/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 21/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 151080/2025. GGG: 2025AS011487. E-Sfinge: 1A AFC2F4A2931A351BB519894FE8EF8A16E02458

Cod. Mat.: 1103525

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0499/2025. Objeto: Contratação de serviços de consultoria de investimentos, para o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. Item(ns): 1 - LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA , Valor Adjudicado: R\$ 31.164,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 31.164,00. Processo SGP-e: IPREV 00000870/2025.

Cod. Mat.: 1103526

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0468/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados nas áreas de Comunicação Social e Ensino para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Lote(s): I, IV, II, III - PLANSUL - PLA-NEJAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 3.461.313,60. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.461.313,60. Processo SGP-e: CBMSC 00009721/2024.

Cod. Mat.: 1103527

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0474/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atividade pesqueira para a Secretaria Executiva de Aquicultura e Pesca, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 11, 12 - Frustrado, Item(ns): 10 - ARDIGO & CIA. LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 5.392.500,00, Item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6 - ENGEPESCA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.140.243,00, Item(ns): 8, 9 - KCR COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 125.830,00, Item(ns): 7 - WEEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Valor Adjudicado: R\$ 1.259.591,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 7.918.164,00. Processo SGP-e: SAQ 00000049/2025.

Cod. Mat.: 1103565

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0315/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (bomba de sucção de leite, capela de fluxo laminar e resfriador de leite humano), para atendimento de demanda do Hospital Infantil Joana de Gusmão da Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 3 - NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 25.500,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 25.500,00. Processo SGP-e: SES 160601/2021.

Cod. Mat.: 1103567

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0026/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios de equipamentos hospitalares, para a Secretaria de Estado da Saúde, com cadastro de reserva vinculado a Ata de Registro de Preços. Item(ns): 6, 7 - W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 373.307,76. Valor Total Adjudicado: R\$ 373.307,76. Processo SGP-e: SES 11253/2024.

Cod. Mat.: 1103578

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 605/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração (SEA), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis. O início da entrega das propostas e envio de lances ocorrerá a partir do dia 07/08/2025 às 15:00:00 até 14/08/2025 às 15:00:00, na plataforma Cotações - WEBLIC (<https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>), conforme especificado no PROCESSO ADMINISTRATIVO SGP-e **SEA 14160/2025**. OBJETO: Aquisição de 02 totens interativos com base de piso e computador acoplados para uso na Gerência do Arquivo Permanente. Informações e/ou cópia da íntegra deste Aviso: Sites <https://www.portaldecompras.sc.gov.br/#/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Cod. Mat.: 1103583

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025 LOTE – I São Miguel do Oeste. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote 01: R\$ 38.999,33. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103607

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 4 - Chapecó. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto

(Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote-4- R\$ 214.999,37. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103609

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 5- Xanxere. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -5 - R\$ 227.999,91. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103611

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 6- CONCÓRDIA. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -6 - R\$ 49.998,92. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103612

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 11 - Curitibanos. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -11 - R\$ 109.999,34. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103613

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 14 - Ibirama. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), desentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital. Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE. **Empresa:** MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -14 - R\$ 28.000,00. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103615

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 24 – Criciúma 2. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D'água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-

sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -24 - R\$199.920,76. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103616

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 25 - Ararangua.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -25 - R\$164.999,71. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 27 – Joinville 02.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -27 - R\$149.456,80. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103620

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 31 – Lages.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -31 - R\$ 205.999,80. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103621

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 32 – São Joaquim.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -32 - R\$ 89.999,33. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103622

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 34 – Dionísio Cerqueira.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-

sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -34 - R\$ 127.999,92. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103626

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 35 – Itapiranga.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -35 - R\$ 37.999,00. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103627

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 36– Quilombo.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -36 - R\$91.999,08. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103628

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 37– Seara
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -37 - R\$ 89.999,96. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103629

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 39– Timbó
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -39 - R\$111.999,92. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103630

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 40– Braço do Norte
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de

Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: ECOSERV Ambiental LTDA, CNPJ/MFsob o nº13.217.409/0001-06. Valor Total do Lote - 40 - R\$35.667,66 LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103634

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SED
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 305/2025 - SED15879/2025- LOTE – 21– Laguna
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializa da para execução de serviços de Limpeza dos Reservatórios de Água (Cisternas e Caixas D’água). Limpeza de Sistema de Esgoto (Caixa de Inspeção, Fossa e Sumidouro, Ramal de Esgoto), de-sentupimento de Ramal de Águas Pluviais e Caixas de Gordura, conforme especificado no Anexo I do Edital.
Vigência: será de 01 ano, contado a partir da sua publicação no DOE.
Empresa: MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MFso-bonº11.242.630/0001-99. Valor Total do Lote -21 - R\$149.997,00. LUCIANE BISOGNIN CERETTA - Secretária de Estado da Educação. Processo SGP-e: SEA 00014612/2025

Cod. Mat.: 1103635

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 0115/2025
A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade torna público a **Homologação do Resultado de nº 0115/2025 na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção contínua - preventiva e corretiva - com fornecimento de materiais e consultoria da Ponte Hercílio Luz em Florianópolis - Santa Catarina, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIV.
Empresa vencedora: TEC – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. **Valor total adjudicado:** R\$ 13.061.990,00. Florianópolis-SC, 06 de agosto de 2025. Jerry Edson Comper – Secretário da SIE. Aprovação GGG 2025SO005359.

Cod. Mat.: 1103678

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0097/2025. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) Notebooks básicos e 02 (duas) Webcams full HD com microfone para o Programa de Apoio ao Servidor – PAS. Demais especificações no Termo de Referência, páginas 0332 e 0343, processo SAP 64343/2024. Convênio SENAPPEN-MJSP Nº 954371/2023 (72175/2025-SENAPPEN/MJSP). Lote(s): I – Frustrado. Lote(s): II - MAICON DIEGO QUINTINO 01060913950, Valor Adjudicado: R\$ 395,20. Valor Total Adjudicado: R\$ 395,20. Processo SGP-e: SAP 00064343/2024.

Cod. Mat.: 1103495

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE - SEMAE
EXTRATO DO RESULTADO
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 1275/2025. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para estruturação do setor CAR. Item(ns): 2 - 61.226.363 DOUGLAS GONCALVES SCHMITZ, Valor Adjudicado: R\$ 9.376,92, Item(ns): 1, 3, 4, 5, 6 - LICITA AQUI BRASIL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 13.064,91, Item(ns): 7 - MEGASYSTEM COMERCIO E SEVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 7.192,50. Valor Total Adjudicado: R\$ 29.634,33. Processo SGP-e: SEMAE 00001274/2025.

Cod. Mat.: 1103659

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO RESULTADO
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0029/2025. Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecer 23 (vinte e três) luminárias, 3 (três) refletores e mão de obra de instalação dos itens aludidos, abrangendo o fornecimento de infraestrutura em tubo/eletroduto, conectores wago, fita isolante e acessórios elétricos, caso neces-sário e o uso de munck para acessar o ponto mais alto dos postes. Lote(s): I - AS 7 SERVIÇOS TELECOM LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 19.500,00, Lote(s): - ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGERIA LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - FENIX LIGHT LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - GERSON JACINTO DA SILVA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - GHIMM TEC

LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - ILUSTRE LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - LUMILINK ENERGIA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - NILTO JAIME MACHADO ME- SIGMANIL, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - Q'KAZZA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA., Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): - TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 19.500,00. Processo SGP-e: SSP 00001954/2025.

Cod. Mat.: 1103535

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0118/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de academia para a 2ª Companhia do 26º BPM da PMSC. Lote(s): I, II, V, VI, VII, IX, X - MARTINS FITNESS EQUIP PARA GINASTIC ME, Valor Adjudicado: R\$ 42.110,00, Lote(s): III - S. GATTO DOS SANTOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 24.964,99, Lote(s): IV - JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 27.399,00, Lote(s): VIII - MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP, Valor Adjudicado: R\$ 2.165,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 96.638,99. Processo SGP-e: PMSC 00064422/2024.

Cod. Mat.: 1103453

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - EXTRATO DO RESULTADO
A Diretoria de Apoio Logístico e Finanças comunica o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0117/2025. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de materiais para a instalação de um elevador na edificação do Comando Geral da PMSC em Florianópolis. Item(ns): 1 TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 449.420,54. Valor Total Adjudicado: R\$ 449.420,54. Processo SGP-e: PMSC 00030121/2024.

Cod. Mat.: 1103510

POLICIA CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0108/2025 - menor preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE CONCÓRDIA – SC. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 21/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/08/2025. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 21/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@pc.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, 5º andar, Torre B, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SCC 00005104/2023. GGG: 2025AS008285. E-Sfinge: C585875BA6B6B239FBC95A80222122D2401E86B4

Cod. Mat.: 1103548

POLÍCIA CIVIL - PC EXTRATO DO RESULTADO
A Polícia Civil comunica o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0057/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA DA DELEGACIA DO MUNICÍPIO DE LAURENTINO/SC. Item(ns): 1 - ALTUS ARQUITETURA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.499,75. Valor Total Adjudicado: R\$ 9.499,75. Processo SGP-e: PCSC 00002834/2025.

Cod. Mat.: 1103275

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0065/2025 - menor preço Por Item. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de insumos, para os setores técnicos da Divisão de Bioquímica Forense da Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis. Início da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.policiacientifica.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@policiacientifica.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco C, Andar 2, CEP 88085-000, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCI 00006190/2025. GGG: 2025AS010691. E-Sfinge: 0AB46F323113B9E01FE59AD4798D1B211FB9EA73

Cod. Mat.: 1103350

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC EXTRATO DO RESULTADO
O Departamento Estadual de Trânsito comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0035/2025. Objeto: Aquisição de apólice de seguro veicular para 03 (três) veículos oficiais integrantes da frota do DETRAN/SC. Lote(s): - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Valor Adjudicado: R\$ 0,00, Lote(s): I, II - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Valor Adjudicado: R\$ 4.497,00, Lote(s): - SEGUROS SURA S.A., Valor Adjudicado: R\$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 4.497,00. Processo SGP-e: DETRAN 00107468/2025.

Cod. Mat.: 1103529

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC – REITORIA - AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1184/2025 - menor preço Por Lote. Objeto: Locação de veículos, com motorista (van, micro-ônibus, ônibus convencional e ônibus executivo). Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 08/08/2025. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 20/08/2025. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 20/08/2025. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 20/08/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site udesc.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@udesc.br, ou no seguinte endereço: Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, CEP 88080-350, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: UDESC 00016580/2025. E-Sfinge: 542514242C168B5DCA21FECCFD697F4DF5603FA6

Cod. Mat.: 1103374

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Centro de Educação Superior do Oeste - Chapecó comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0672/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Desarmada, por posto de serviço, para a Udesc Oeste. - declarado ANULADO. Processo SGP-e: UDESC 00012899/2025.

Cod. Mat.: 1103274

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 1050/2025. Objeto: Contratação da profissional Maria Milagros Vásquez (Chaya Vásquez) para ministrar o curso "Regência para Fanfarras", com o objetivo de preparar músicos para reger fanfarras e blocos de carnaval durante as apresentações públicas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado nos dias 05, 19 e 26 de outubro, 09 e 22 de novembro de 2025 no Museu da Escola Catarinense - MESC/UDESC como parte do projeto "Apoio ao Carnaval de rua de Florianópolis". Item(ns): 1 - MARIA MILAGROS VAZQUEZ, Valor Adjudicado: R\$ 3.081,36. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.081,36. Processo SGP-e: UDESC 00025592/2025.

Cod. Mat.: 1103421

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 1049/2025. Objeto: Aquisição de licenças do software OrçaFas-cio (módulos: Orçamento + Bases Adicionais + Diário de Obra + Planejamento) para atender até 15 (quinze) usuários pelo período de 12 (doze) meses. Item(ns): 1 - 3F LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 11.988,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 11.988,00. Processo SGP-e: UDESC 00025153/2025.

Cod. Mat.: 1103434

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
O Centro de Educação Superior da Região Sul - Laguna comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0549/2025. Objeto: Aquisição de uma unidade do equipamento Espectrofotômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier da marca Shimadzu (modelo IRXcross), a ser utilizado nos laboratórios do CERES que atuam na área de biotecnologia, monitoramento ambiental e análises de materiais. Item(ns): 1 - Shimadzu Latin America SA, Valor Adjudicado: R\$ 1.205.377,71. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.205.377,71. Processo SGP-e: UDESC 00018071/2025.

Cod. Mat.: 1103438

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
O Centro de Educação Superior da Região Sul - Laguna comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0550/2025. Objeto: Aquisição de uma unidade do equipamento Microscópio Eletrônico de

Varredura (MEV) -Modelo JEOL JCM-7000, a ser utilizado no Laboratório de Análise Química Ambiental (LAQUA)do Centro de Educação Superior da Região Sul (CERES/UDESC). Item(ns): 1 - JEOL USA INC, Valor Adjudicado: R\$ 824.264,93. Valor Total Adjudicado: R\$ 824.264,93. Processo SGP-e: UDESC 00018883/2025.

Cod. Mat.: 1103439

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 1048/2025. Objeto: Pagamento de inscrição da Profa. Dra. Manuela Karloh no Evento "ERS Congress 2025" que acontecerá na cidade de Países Baixos - Netherlands, Amsterdam, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2025. Edital PROEVEN nº 08/2025. Item(ns): 1 - K.I.T. GROUP GMBH, Valor Adjudicado: R\$ 2.900,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.900,00. Processo SGP-e: UDESC 00026982/2025.

Cod. Mat.: 1103441

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC ALTO VALE EXTRATO DO RESULTADO
O Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí- Ibirama comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1085/2025. Objeto: Pagamento de inscrição do servidor técnico da Udesc Alto Vale, Lucas Mendes, para participação na "23ª edição do Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias (SNBU 2025) -Ciência Aberta: realidade (im)possível?", que acontecerá entre os dias 17 e 20 de novembro, na cidade de São Paulo/SP. Recursos previstos no Edital DG 04/2025 -PROCAPT. Item: 1 - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES, Valor Adjudicado: R\$ 1.100,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.100,00. Processo SGP-e: UDESC 00017351/2025.

Cod. Mat.: 1103479

ECONOMIAS MISTAS

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 25/00585. Objeto: Aquisição de mobiliário para lojas de atendimento - Cadeira fixa. **Limite do acolhimento de propostas:** até às 10h de 19/08/2025. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Fornecedores" **Código de Registro TCE/SC:** B936804AF545EC12AA5127915AD24F3315C859F8

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - Procedimento de Licitação Eletrônico nº 25/00580. Objeto: Contratação de serviços para lançamento de cabos novos, retirada dos cabos rompidos, adequações de cabos existentes e terminação em distribuidores ópticos em alguns casos. **Recebimento das propostas:** www.licitacoes-e.com.br até às 9h do dia 03/09/2025. **Informações adicionais:** e-mail: dvlt@celesc.com.br. **Edital disponível em:** www.celesc.com.br - link "Portal de fornecedores". **Código de registro TCE/SC:** F39875DD5C34FA0E0B17C4E02A2156F8838B39F3

Cod. Mat.: 1103564

CIDASC Edital nº 019/2025 – Procedimento de licitação Eletrônico nº 1075944 - Objeto: Alienação onerosa de bens imóveis de propriedade da CIDASC, localizados nos municípios de Braço do Norte, Chapecó, Gravatal e Quilombo, pelo modo de disputa aberto e pelo critério de julgamento da maior oferta de preço. **Abertura das Propostas:** 08 de setembro de 2025 às 10:00 horas. **Local:** Site do Banco do Brasil, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> **Local para obtenção do edital:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> consultando o **Número do Procedimento de licitação Eletrônico** 1075944. Florianópolis, SC, 07 de agosto de 2025. Celles Regina de Matos – Presidente. **Aprovação do GGG:** Resolução nº 024/2025.

Cod. Mat.: 1102181

EPAGRI Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0030/2025. Modalidade: Procedimento Licitatório Epagri Eletrônico. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de Gêneros alimentícios para a Epagri – **CEDUP Agrotécnico de Campo Erê/SC. Vencedores: DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA** Lote 01 R\$ 20.358,00; **RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA** Lotes: 02 R\$ 78.090,10, 05 R\$ 15.400,02; **ESFERA ATACADISTA LTDA** Lotes: 03 R\$ 24.649,92, 04 R\$ 55.088,50, 06 R\$ 12.714,00, 07 R\$ 6.800,00, 08 R\$ 53.840,00, 09 R\$ 12.500,60. **SGP-e nº 704/2025 GGG 2025AS0010374.** Florianópolis, 06 de agosto de 2025. Fabrícia Hoffmann Maria, Diretora.

Cod. Mat.: 1103288

EPAGRI

Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0069/2025.
Modalidade: Procedimento Licitatório Epagri Eletrônico. Tipo: **Menor Preço.** **Objeto:** aquisição de chapas policarbonato para cobertura de estufas agrícolas com instalação para a Epagri – Estação Experimental de Lages/SC. **Vencedor: KM JUNIOR LTDA.** Lote: 01 R\$ 242.000,00. **SGP-e nº 6668/2025 GGG 2025AS010870.** Florianópolis, 05 de agosto de 2025. Fabrícia Hoffmann Maria, Diretora. Cod. Mat.: 1103289

Inexigibilidade de Licitação nº 0034/2025
Homologação – 05/08/2025.

SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A., em conformidade com disposto no artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 116, inciso II, alínea “f”, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO ONLINE, NOMINADO COMO “DEPARTAMENTO PESSOAL E RELAÇÕES DE TRABALHO DE ‘A’ A ‘Z’ (PONTUAÇÃO NO PEPC)”. **Empresa:** ITC - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. **Valor:** R\$ 3.200,00. São Francisco do Sul – SC. Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente e Lindomar de Souza Dutra – Diretor de Administração e Finanças. SGPe: PSFS – 1563/2025. Cod. Mat.: 1103364

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A
AVISO DE RETIFICAÇÃO 02 PE nº 0026/2025
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1071828

A SCPAR Porto de São Francisco do Sul, com fundamento no art. 54, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, torna pública a retificação, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE PORTAIS DETECTORES DEMETAIS COM MÍNIMO DE 15 ZONAS INDEPENDENTES E COM IP6, DEVENDO SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.Comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes alterações: **I** - Ficam alteradas as datas para o cadastro das propostas e abertura da sessão de disputa de preço de que tratam os itens 1.2.1 e 1.3.1 do Edital em referência: **1.2.1** – As propostas deverão ser cadastradas no sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A., até as 09:00h do dia 22/08/2025 de 2025. **1.3.1** - A abertura da Sessão se dará às 10:00h do dia 22/08/2025; **II** – Fica alterada a redação da Planilha informada no item 2.1 “PORTAL DETECTOR DE METAIS”, do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital; **III** – Fica alterada a redação da Planilha Orçamentária informada no Anexo V, “MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO” deste Edital;IV – Todos os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados por este Termo de Retificação. O Termo de Referência Retificado poderá ser obtido através dos sites: www.portaldecompras.sc.gov.br, www.portosaofrancisco.com.br. São Francisco do Sul, 06/08/2025. Cleverton Elias Vieira – Diretor Presidente. SGPE: 0676/2025. **CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:** 96F0F304439ED1D558D3B42A9BA65E8770BE6926 Cod. Mat.: 1103658

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Alea Comercial Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16188/2024.
Objetos: Item I – Caneta para quadro branco na cor azul – Marca: Gatte; Item II – Caneta para quadro branco na cor preta – Marca: Gatte; Item III – Caneta para quadro branco na cor verde – Marca: Gatte; Item IV – apontador de lápis em metal – Marca: Leo e Leo; Item V – Borracha na cor branca com cinta – Marca: Make; Item VI – lápis preto com graduação nº 2 – Marca: Gatte; Item VII – Caneta esferográfica na cor azul – Marca: Make; Item VIII – Caneta esferográfica na cor preta – Marca: Make; Item IX – Caneta esferográfica na cor verde – Marca: Make; Item X – Tesoura de aço inox 20 cm – Marca: Gatte; Item XI – Pincel atômico na cor azul – Marca: Gatte; Item XII – Pincel atômico na cor preta – Marca: Gatte; Item XIII – Pincel atômico na cor verde – Marca: Gatte; Item XIV – Pincel atômico na cor vermelha – Marca: Gatte.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO).
Contratada: Alea Comercial Ltda.

Quantidade: Item I: 90 (noventa) peças; Item II: 90 (noventa) peças; Item III: 90 (noventa) peças; Item IV: 111 (cento e onze) peças; Item V: 186 (cento e oitenta e seis) peças; Item VI: 450 (quatrocentos e cinquenta) peças; Item VII: 1800 (um mil e oitocentas) peças; Item VIII: 900 (novecentas) peças; Item IX: 38 (trinta e oito) peças; Item X: 90 (noventa) peças; Item XI: 60 (sessenta) peças; Item XII:

60 (sessenta) peças; Item XIII: 60 (sessenta) peças; Item XIV: 60 (sessenta) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item II: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item III: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item IV: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos); Item V: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); Item VI: R\$ 0,21 (vinte e um centavos); Item VII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item VIII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item IX: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item X: R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos); Item XI: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIV: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 1.813,11 (um mil oitocentos e treze reais e onze centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 2.068,26 (dois mil sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.16 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 04/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Victor Freitas Medeiros. Cod. Mat.: 1103384

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Alea Comercial Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16187/2024.
Objetos: Item I – Caneta para quadro branco na cor azul – Marca: Gatte; Item II – Caneta para quadro branco na cor preta – Marca: Gatte; Item III – Caneta para quadro branco na cor verde – Marca: Gatte; Item IV – apontador de lápis em metal – Marca: Leo e Leo; Item V – Borracha na cor branca com cinta – Marca: Make; Item VI – lápis preto com graduação nº 2 – Marca: Gatte; Item VII – Caneta esferográfica na cor azul – Marca: Make; Item VIII – Caneta esferográfica na cor preta – Marca: Make; Item IX – Caneta esferográfica na cor verde – Marca: Make; Item X – Tesoura de aço inox 20 cm – Marca: Gatte; Item XI – Lapiseira para grafite 0,5 mm – Marca: Gatte; Item XII – Pincel atômico na cor azul – Marca: Gatte; Item XIII – Pincel atômico na cor preta – Marca: Gatte; Item XIV – Pincel atômico na cor verde – Marca: Gatte; Item XV – Pincel atômico na cor vermelha – Marca: Gatte.

Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).
Contratada: Alea Comercial Ltda.
Quantidade: Item I: 45 (quarenta e cinco) peças; Item II: 45 (quarenta e cinco) peças; Item III: 45 (quarenta e cinco) peças; Item IV: 45 (quarenta e cinco) peças; Item V: 135 (cento e trinta e cinco) peças; Item VI: 720 (setecentos e vinte) peças; Item VII: 900 (novecentas) peças; Item VIII: 720 (setecentos e vinte) peças; Item IX: 38 (trinta e oito) peças; Item X: 90 (noventa) peças; Item XI: 120 (cento e vinte) peças; Item XII: 60 (sessenta) peças; Item XIII: 60 (sessenta) peças; Item XIV: 60 (sessenta) peças; Item XV: 60 (sessenta) peças.

Valor Unitário: Item I: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item II: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item III: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item IV: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos); Item V: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); Item VI: R\$ 0,21 (vinte e um centavos); Item VII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item VIII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item IX: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item X: R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos); Item XI: R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos); Item XII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIV: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XV: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 1.651,29 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 1.791,84 (um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.16 – Ações: 003609 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 30/07/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Victor Freitas Medeiros. Cod. Mat.: 1103387

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000002 – Alea Comercial Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16186/2024.
Objetos: Item I – Caneta para quadro branco na cor azul – Marca: Gatte; Item II – Caneta para quadro branco na cor preta – Marca: Gatte; Item III – Caneta para quadro branco na cor verde – Marca: Gatte; Item IV – apontador de lápis em metal – Marca: Leo e Leo; Item V – Borracha na cor branca com cinta – Marca: Make; Item VI – lápis preto com graduação nº 2 – Marca: Gatte; Item VII – Caneta esferográfica na cor azul – Marca: Make; Item VIII – Caneta esferográfica na cor preta – Marca: Make; Item IX – Caneta esferográfica na cor verde – Marca: Make; Item X – Tesoura de aço inox 20 cm – Marca: Gatte; Item XI – Lapiseira para grafite 0,5 mm – Marca: Gatte; Item XII – Pincel atômico na cor azul – Marca: Gatte; Item XIII – Pincel atômico na cor preta – Marca: Gatte; Item XIV – Pincel atômico na cor verde – Marca: Gatte; Item XV – Pincel

atômico na cor vermelha – Marca: Gatte.
Contratante: Controladoria-Geral do estado (CGE).
Contratada: Alea Comercial Ltda.
Quantidade: Item I: 09 (nove) peças; Item II: 09 (nove) peças; Item III: 09 (nove) peças; Item IV: 18 (dezoito) peças; Item V: 18 (dezoito) peças; Item VI: 72 (setenta e duas) peças; Item VII: 188 (cento e oitenta e oito) peças; Item VIII: 90 (noventa) peças; Item IX: 38 (trinta e oito) peças; Item X: 90 (noventa) peças; Item XI: 12 (doze) peças; Item XII: 12 (doze) peças; Item XIII: 12 (doze) peças; Item XIV: 12 (doze) peças; Item 12 (doze) peças.
Valor Unitário: Item I: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item II: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item III: R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); Item IV: R\$ 0,63 (sessenta e três centavos); Item V: R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos); Item VI: R\$ 0,21 (vinte e um centavos); Item VII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item VIII: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item IX: R\$ 0,33 (trinta e três centavos); Item X: R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos); Item XI: R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos); Item XII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIII: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); Item XIV: R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 476,10 (quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 488,64 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.16 – Ações: 014796 – Fontes: 1.500.100.000.
Assinatura: 30/07/2025
Pela Contratante: Freibergue Rubem do Nascimento.
Pela Contratada: Victor Freitas Medeiros. Cod. Mat.: 1103390

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16455/2024.
Objetos: Item I – Clipes metálicos niquelados – tamanho 1/0, caixa com 100 unidades – Marca: Pupylex; Item II – Clipes metálicos niquelados – tamanho 3/0, caixa com 50 unidades – Marca: Pupylex; Item III – Clipes metálicos niquelados – tamanho 6/0, caixa com 50 unidades – Marca: Pupylex.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO).
Contratada: Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda.
Quantidade: Item I: 300 (trezentas) caixas; Item II: 300 (trezentas) caixas; Item III: 240 (duzentos e quarenta) caixas.
Valor Unitário: Item I: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item II: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item III: R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).
Valor da Compra: R\$ 1.171,20 (um mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Valor total da aquisição: R\$ 1.284,30 (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.16 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 04/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Natália Lobard Velicev. Cod. Mat.: 1103394

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AF nº: 2025AF000001 – Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16400/2024.
Objetos: Item I – Clipes metálicos niquelados – tamanho 1/0, caixa com 100 unidades – Marca: Pupylex; Item II – Clipes metálicos niquelados – tamanho 3/0, caixa com 50 unidades – Marca: Pupylex; Item III – Clipes metálicos niquelados – tamanho 6/0, caixa com 50 unidades – Marca: Pupylex.
Contratante: Controladoria-Geral do estado (CGE).
Contratada: Timo Paper Suprimentos para Escritório Ltda.
Quantidade: Item I: 10 (dez) caixas; Item II: 10 (dez) caixas; Item III: 10 (dez) caixas.
Valor Unitário: Item I: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item II: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); Item III: R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos).
Valor da Compra: R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 68,69 (sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.16 – Ações: 014796 – Fontes: 1.500.100.000.
Assinatura: 31/07/2025
Pela Contratante: Freibergue Rubem do Nascimento.
Pela Contratada: Natália Lobard Velicev. Cod. Mat.: 1103396

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000002 – Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16505/2024.
Objetos: Item I – Papel na cor branca – Formato A4, medindo: 210 x 297 mm – Marca: Chamex.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO).
Contratada: Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda.
Quantidade: Item I: 450 (quatrocentos e cinquenta) resmas.
Valor Unitário: Item I: R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos).
Valor da Compra: R\$ 9.589,50 (nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 9.589,50 (nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.16 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 04/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Carlos Alexandre Rayzel de Souza.
Cod. Mat.: 1103399

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda.
Origem: PE 249/2024 – Processo: SEA 16503/2024.
Objetos: Item I – Papel na cor branca – Formato A4, medindo: 210 x 297 mm – Marca: Chamex.
Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).
Contratada: Laluh Comércio de Papelaria e Representações Comerciais Ltda.
Quantidade: Item I: 270 (duzentos e setenta) resmas.
Valor Unitário: Item I: R\$ 21,31 (vinte e um reais e trinta e um centavos).
Valor da Compra: R\$ 5.753,70 (cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 5.860,25 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.16 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 30/07/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Carlos Alexandre Rayzel de Souza.
Cod. Mat.: 1103400

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21036/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 50 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item II – Saco plástico de lixo 30 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item III – Saco plástico de lixo 100 litros – pacote com 05 unidades– Marca: Própria.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO).
Contratada: GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Quantidade: Item I: 3.000 (três mil) pacotes; Item II: 600 (seiscentos) pacotes; Item III: 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) pacotes.
Valor Unitário: Item I: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item II: R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); Item III: R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).
Valor da Compra: R\$ 10.604,00 (dez mil seiscentos e quatro reais).
Valor total da aquisição: R\$ 17.093,75 (dezessete mil noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.22 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 04/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Guilherme Henrique Menegazzo.
Cod. Mat.: 1103403

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21040/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 50 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item II – Saco plástico de lixo 30 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item III – Saco plástico de lixo 100 litros – pacote com 05 unidades– Marca: Própria.
Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).
Contratada: GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Quantidade: Item I: 2.000 (dois mil) pacotes; Item II: 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes; Item III: 850 (oitocentos e cinquenta) pacotes.

Valor Unitário: Item I: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item II: R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); Item III: R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).
Valor da Compra: R\$ 7.191,50 (sete mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 11.125,50 (onze mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.22 – Ações: 003609 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 05/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Guilherme Henrique Menegazzo.
Cod. Mat.: 1103404

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21033/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 50 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item II – Saco plástico de lixo 30 litros – pacote com 10 unidades – Marca: Própria; Item III – Saco plástico de lixo 100 litros – pacote com 05 unidades– Marca: Própria.
Contratante: Controladoria-Geral do estado (CGE).
Contratada: GM Plásticos Indústria e Comércio Ltda.
Quantidade: Item I: 200 (duzentos) pacotes; Item II: 30 (trinta) pacotes; Item III: 125 (cento e vinte e cinco) pacotes.
Valor Unitário: Item I: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos); Item II: R\$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); Item III: R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).
Valor da Compra: R\$ 797,70 (setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Valor total da aquisição: R\$ 1.227,70 (um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: Itens Orçamentários: 33.90.30.22 – Ações: 014796 – Fontes: 1.500.000.000.
Assinatura: 01/08/2025
Pela Contratante: Freibergue Rubem do Nascimento.
Pela Contratada: Guilherme Henrique Menegazzo.
Cod. Mat.: 1103405

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – M.M. dos Santos Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21180/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 15 litros – pacote com 20 unidades – Marca: Maria Anita.
Contratante: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO).
Contratada: M.M. dos Santos Ltda.
Quantidade: Item I: 2.500 (dois mil e quinhentos) pacotes.
Valor Unitário: Item I: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).
Valor total da aquisição: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.22 – Ações: 002700 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 04/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Marcela Martins dos Santos.
Cod. Mat.: 1103406

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – M.M. dos Santos Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21179/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 15 litros – pacote com 20 unidades – Marca: Maria Anita.
Contratante: Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FPS).
Contratada: M.M. dos Santos Ltda.
Quantidade: Item I: 2.000 (dois mil) pacotes.
Valor Unitário: Item I: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).
Valor total da aquisição: R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.22 – Ações: 003609 – Fontes: 1.759.240.000.
Assinatura: 05/08/2025
Pela Contratante: Vânio Boing.
Pela Contratada: Marcela Martins dos Santos.
Cod. Mat.: 1103407

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
AF nº: 2025AF000001 – M.M. dos Santos Ltda.
Origem: PE 241/2024 – Processo: SEA 21183/2024.
Objetos: Item I – Saco plástico de lixo 15 litros – pacote com 20 unidades – Marca: Maria Anita.
Contratante: Controladoria-Geral do estado (CGE).
Contratada: M.M. dos Santos Ltda.
Quantidade: Item I: 1.500 (um mil e quinhentos) pacotes.
Valor Unitário: Item I: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos).
Valor da Compra: R\$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Valor total da aquisição: R\$ 3.579,60 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Item Orçamentário: 33.90.30.22 – Ações: 014796 – Fontes: 1.500.000.000.
Assinatura: 01/08/2025
Pela Contratante: Freibergue Rubem do Nascimento.
Pela Contratada: Marcela Martins dos Santos.
Cod. Mat.: 1103408

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032201/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: ATJ Comercial e Serviços Ltda
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Itens: 11, 33, 35 e 37. Total: R\$ 430.651,93
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.
Cod. Mat.: 1103328

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032202/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: Bill Commerce Ltda
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Itens: 08, 09, 17 e 19. Total: R\$ 456.938,67
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.
Cod. Mat.: 1103329

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032203/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 18.Total: R\$ 45.954,48
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.
Cod. Mat.: 1103330

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032204/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 21.Total: R\$ 39.370,40
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.
Cod. Mat.: 1103331

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032205/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 02, 04 e 05.Total: R\$ 218.147,36
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.
Cod. Mat.: 1103332

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032206/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: Goedert Ltda
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 22, 32, 34, 36 e 38. Total: R\$1.253.662,07
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103334

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032207/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: IMPERATRIZ COM. ATACADISTA DE PROD. ALIMEN-
TÍCIOS LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **22/AGOSTO/2025 A 22/AGOSTO/2026.**
Item: 06, 07 e 13. Total: R\$ 2.026.538,64
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103335

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032208/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: NEW REGLY LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 10. Total: R\$ 36.595,89
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103336

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032209/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: RS DISTR E COM. DE ART. DE PAPELARIA LTDA-EPP
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 39. Total: R\$ 41.478,49
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103337

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032210/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: SAFI COM. ATACADISTA LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **17/AGOSTO/2025 A 17/AGOSTO/2026.**
Itens: 15 e 16. Total: R\$ 70.526,16
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103340

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032211/2024
Origem: Pregão Eletrônico 0322/2024 - Aquisição de materiais e utensílios para expediente e limpeza.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração
Empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS,A-
LIMENTÍCIOS EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO**
Nova Vigência: **16/AGOSTO/2025 A 16/AGOSTO/2026.**
Item: 24. Total: R\$ 70.971,91
Processo SGP-e: SEA 9974/2025.

Cod. Mat.: 1103341

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
Contrato nº 049/2025
Contratante: Secretaria de Estado da Administração
Contratada: Picpay Instituição de Pagamento Ltda
Objeto: adequação das obrigações das partes àquelas estabelecidas em instrumentos congêneres celebrados com outras instituições financeiras.

Assinatura: **06** de agosto de 2025
Pela Credenciante: Vanio Boing
Pela Credenciada: Lucas Henrique César Bartolomeu e Iasmim
Alves Cuerba Serra.
SEA 7644/2025

Cod. Mat.: 1103778

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMPRA DIRETA: NOTA DE EMPENHO 2025NE000844 SEF/FUNDAÇÃO ESCOLA DE GO-VERNO - ENA (2025CT005065). Oriundo da Dispensa de Licitação nº 62/2025. (Processo SEF 2407/2025) **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, como contratante, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA**, como contratada. OBJETO: 2 (duas) inscrições no Curso para Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Santa Catarina, previsto para ser realizado entre os dias 07/08/2025 e 06/09/2025, com carga horária total de 80 horas. **Valor:** R\$ 7.960,00. Fonte: 1.500.100.000 Subação: 11357 ND: 33.90.39.31. **Amparo Legal:** inciso XV, art. 75, Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 8º, Decreto Estadual 030 de 17 de fevereiro de 2023. **ASSINATURA:** 06/08/2025. Assina: Itamar Bezerra de Mello, pelo contratante.

Cod. Mat.: 1103537

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 0136/2022.**
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **CT.192/2022. Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio SCMAIS 136, constituído pelas em-
presas More Sinalização e Construção LTDA, (líder com 70% de participação) e Sinasc – Sinalização e Construção de Rodovias LTDA (com 30% de participação). **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 06/08/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Jorge Omar Borba, pela Contratada. **Processo:** SIE 25579/2025. **GGG: 2025AS013021.**

Cod. Mat.: 1103647

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REIN-
TEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0322/2024
Objeto: Aquisição de materiais de utensílios para expediente e limpeza.
Contratada: BILL COMMERCE LTDA
2025AF000003 - GGG: 2025AS013123
Item 001 – Quant. 16.000 – Valor R\$ 2,57
Item 002 – Quant. 1.500 – Valor R\$ 2,03
Assinatura: 6 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.22 / Fonte 1.753.111.037
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.21 / Fonte 1.753.111.037
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: GUILHERME ANDRE MOSER
SAP 90611/2025

Cod. Mat.: 1103376

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REIN-
TEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 0249/2024
Objeto: Aquisição materiais e utensílios para expediente e limpeza
Contratada: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA
2025AF000004 - GGG: 2025AS013072
Item 001 – Quant. 175 – Valor R\$ 2,22
Item 006 – Quant. 625 – Valor R\$ 0,51
Item 008 – Quant. 625 – Valor R\$ 1,22
Item 009 – Quant. 1.250 – Valor R\$ 0,46
Item 010 – Quant. 1.500 – Valor R\$ 0,48
Item 011 – Quant. 250 – Valor R\$ 0,46
Item 012 – Quant. 2.500 – Valor R\$ 0,48
Item 013 – Quant. 750 – Valor R\$ 1,20
Item 014 – Quant. 650 – Valor R\$ 0,59
Item 015 – Quant. 750 – Valor R\$ 1,20
Item 016 – Quant. 300 – Valor R\$ 0,59
Item 018 – Quant. 200 – Valor R\$ 1,80
Item 019 – Quant. 750 – Valor R\$ 0,95
Item 025 – Quant. 1.000 – Valor R\$ 0,96
Item 026 – Quant. 100 – Valor R\$ 0,92
Assinatura: 06 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.16 / Fonte 1.500.100.000
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: Luiz Fernandes Achar
SAP 90933/2025

Cod. Mat.: 1103423

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REIN-
TEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 249/2024
Objeto: aquisição de materiais de escritório e expediente
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA.
2025AF000003 - GGG: 2025AS12136
Item 06 – Quant. 1.250 – Valor R\$ 0,21
Item 010 – Quant. 1.000 – Valor R\$ 0,33
Item 012 – Quant. 250 – Valor R\$ 2,56
Item 013 – Quant. 920 – Valor R\$ 0,87
Item 014 – Quant. 244 – Valor R\$ 0,87
Item 015 – Quant. 1.500 – Valor R\$ 0,87
Item 016 – Quant. 750 – Valor R\$ 0,87
Assinatura: 06 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.16 / Fonte 1.500.100.000
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: Victor Freitas Medeiros
SAP 90944/2025

Cod. Mat.: 1103506

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REIN-
TEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 249/2024
Objeto: aquisição de materiais de escritório e expediente
Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA.
2025AF000001 - GGG: 2025AS013155
Item 001 – Quant. 500 – Valor R\$ 1,30
Item 002 – Quant. 375 – Valor R\$ 1,30
Item 003 – Quant. 250 – Valor R\$ 1,63
Item 004 – Quant. 300 – Valor R\$ 1,30
Item 005 – Quant. 375 – Valor R\$ 1,30
Item 006 – Quant. 250 – Valor R\$ 1,63
Assinatura: 06 de agosto de 2025
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 014875/ Item 33.90.30.16 / Fonte 1.500.100.000
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pelo Contratado: Natália Lombardi Velicev
SAP 90948/2025

Cod. Mat.: 1103608

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ SEJURI/2025
Contratada: **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇAS LTDA**
Origem: Pregão Eletrônico nº 127/SAP/2024.
Objeto: acréscimo do Contrato nº 001/SEJURI/2025, correspondente ao percentual de 2,04%.
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 15207 / Item 33.90.39.12 / Fonte 1.753.111.037
Assinatura: cinco de agosto de 2025.
Pela Contratante: Danielle Amorim Silva
Pelo Contratado: Marcelo Veber
SAP 69403/2025
GGG 2025AS012982

Cod. Mat.: 1103432

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **1510/2025** – Processo Administrativo de Homologação Parcial SEA 11719/2025 - Processo SES 86572/2025 – Pregão Eletrônico: 441/2025.
Empresa: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda.
CNPJ: 04.307.650/0026-93.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demanda de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).
Valor total: R\$ 12.781,44.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1103518

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:
Ata de Registro de Preço nº **1639/2025** – Processo SES 3615/2025 – Pregão Eletrônico: 173/2025.
**Empresa: A.P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hos-
pitalares Ltda.**
CNPJ: 78.451.614/0001-87.
Objeto: Aquisição de materiais de enfermaria e cirurgia para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Valor total: R\$ 900,00.
Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1103519

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL n.º 622/2025. Processo SES 128406/2025. Aprovação GGG: 2025AS012277. **Objeto:** **Aquisição de medicamentos, por meio de Dispensa de Licitação, para atendimento da demanda da Gerência de Bens Judiciais (GEJUD).** Justificativa e fundamento: Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 861,84.**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1791/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87 **CONTRATADA:** Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº: 12.889.035/0001-02. Objeto: Aquisição de medicamentos – Unidade: Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Valor Total R\$ 861,84. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1103523

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL n.º 565/2025, Processo SES 28520/2025. Aprovação GGG: 2025AS010313. **Objeto:** Contratação de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, para equipamentos hospitalares (1 vídeo-colonoscópio, 2 videogastroscópios e 1 videobroncoscópio), para o Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR. Justificativa e fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **Valor total da Inexigibilidade de licitação: R\$ 132.448,96.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 444/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87
CONTRATADA: Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda., CNPJ nº 32.150.633/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, para equipamentos hospitalares (1 videocolonoscópio, 2 videogastroscópios e 1 videobroncoscópio), para o Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, pelo objeto, o valor total de R\$ 132.448,96.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 dias a partir da data de publicação do contrato no DOE. Data da assinatura do último signatário: 04 de Agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Edilene de Melo Nunes Guiraudeli pela empresa Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS013141.
Cod. Mat.: 1103277

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 816/2025 – Processo SES 146308/2025, referente ao Processo SES 2054/2025, Licitação 125/2025, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Filial – CNPJ nº 05.782.733/0003-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de 32,51% do valor unitário do item 22 da referida Ata, em virtude da redução do teto de preço fábrica na lista CMED de acordo com a informação da fabricante e detentora do registro do medicamento, United Medical.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, foi reduzido o valor de R\$ 5.412,96 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos). para o item 22.
2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 5.977.585,80 (Cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 5.972.172,84 (Cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 05/08/2025.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.
Cod. Mat.: 1103348

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES:
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA Nº 466/2024 – Processo SES 202730/2023, Edital nº 1516/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico – SES 154659/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: E. Tamussino & Cia Ltda – CNPJ nº 33.100.082/0010-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cancelamento tem por objeto promover o cancelamento do item 22 da Ata de Registro de Preço nº 466/2024, cuja finalidade é a

eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 1516/2023.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde.
Cod. Mat.: 1103496

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL nº 516/2025, Processo SES 82718/2025. Aprovação GGG: 2025AS010271. **Objeto:** Aquisição Emergencial de Medicamentos Manipulados, por meio de compra direta, conforme o planejamento realizado para o ano de 2025, para atendimento de 180 dias da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER. Justificativa e fundamento: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 19.102,80.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 458/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87
CONTRATADA: Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ nº 01.640.262/0001-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de medicamentos manipulados, por meio de compra direta, segundo o planejamento realizado para o ano de 2025, para atendimento de 180 dias da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, o valor total de R\$ 5.716,80.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (dias) a partir da data da publicação.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e José Jorge Attalla pela empresa Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS013226.
Cod. Mat.: 1103586

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 459/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87
CONTRATADA: Eye Pharma LTDA, CNPJ nº 53.078.135/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Constitui objeto do presente instrumento a contratação emergencial de medicamentos manipulados, por meio de compra direta, segundo o planejamento realizado para o ano de 2025, para atendimento de 180 dias da demanda da Gerência de Bens Regulares – GEBER.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, o valor total de R\$ 13.386,00.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (dias) a partir da data da publicação.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Acácio Alves de Souza Lima Filho pela empresa Eye Pharma LTDA.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS013235.
Cod. Mat.: 1103588

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL nº 421/2025, Processo SES 71533/2025. Aprovação GGG: 2025AS010591. **Objeto:** Aquisição de mantas térmicas, por meio de dispensa de licitação, para atendimento de demandas gerenciadas por unidades próprias da SES/SC, HRHDS - Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, ICSC - Instituto de Cardiologia de Santa Catarina. Justificativa e fundamento: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 78.368,94.**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 445/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.531.725/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE: Constitui objeto do presente instrumento a contratação: Aquisição de mantas térmicas, por meio de dispensa de licitação, para atendimento de demandas gerenciadas por unidades próprias da SES/SC, ICSC – Instituto de Cardiologia de Santa Catarina e HRHDS – Hospital Regional Hans Dieter Schmidt.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, o valor total de R\$ 78.368,94.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (dias) a partir da data da publicação.
Data da assinatura do último signatário: 04 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Alyson Luiz Pereira pela empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS013134.
Cod. Mat.: 1103591

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o Seguinte Termo Aditivo: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pela Superintendente de Gestão Administrativa Anderson Luiz Krestzer. Objeto: 2º termo aditivo de valor R\$ 78.499,69 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), do contrato 216/2024, celebrado entre a empresa POSITIVA EDIFICAÇÕES LTDA - Ref.: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de reforma do bloco F do Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina.
Cod. Mat.: 1103321

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Termo Aditivo: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representada pelo Superintendente De Gestão Estratégica Anderson Luiz Kretzer. Objeto: 3º termo aditivo de valor do cont.125/2024, celebrado entre a empresa Strehl soluções e Engenharia Eireli-. Ref. Serviço de engenharia destinados à manutenção do Hospital Regional de São José. (Lotes 01,02 e 03), LOTE 1: Manutenção de doze quartos de internação nas salas A e B do 4º andar e na ala B do 3º andar; LOTE 02: Manutenção de dezoito quartos de internação na ala A do 5º andar e LOTE 03: Manutenção de paredes e banheiros do Centro Obstétrico e da UTI Neonatal. Valor: R\$ 118.821,59 (cento e dezoito mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
Cod. Mat.: 1103326

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2022 – Processo SES 130706/2021, Edital nº 1244/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Processo SES 28070/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Philips Medical Systems Ltda., CNPJ nº 58.295.213/0023-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 327/2022 a partir de 17/08/2025 até 16/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 16.539,25, totalizando o valor global de R\$ 198.471,00, até o final da vigência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde, Wilson Peres da Silva e Vanice Maria de Sousa pela empresa Philips Medical Systems Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS012226.
Cod. Mat.: 1103544

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2021 – Processo SES 128749/2020, Edital nº 1827/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico – Processo SES 25888/2025.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: New Service Ltda Epp, CNPJ nº 04.811.607/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 387/2021 a partir de 17/08/2025 a 16/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 3.750,18, totalizando o valor global de R\$ 45.002,16, até o final da vigência.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
Data da assinatura do último signatário: 05 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Norton Régis pela empresa New Service Ltda Epp.
Protocolo SIGEF GGG: 2025AS012398.
Cod. Mat.: 1103553

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 090/2025/SSP: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2025. **Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico e didático para o desenvolvimento do Programa Rede Catarina de Proteção à Mulher da Polícia Militar de Santa Catarina, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública, de acordo com as especificações e condições descritas no Anexo – I – B - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/SSP/2025, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo licitatório. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; Unidade Orçamentária: 16090; Subação: 16153; Natureza: 33.90.39.63; Fonte Orçamentária: 2.713.229.000 **Valor Total:** R\$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário:** Sr. Sinval Santos da Silveira Junior. **Contratada:** ALPHA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL E EDITORA LTDA **Signatário:** Sr. Elias de Aguiar **Data de assinatura do Contrato: 06/08/2025 Processo SGPe:** PMSC 26363/2024. **Solicitação GGG 2025SO008962 Aprovação GGG 2025AS012514.**

Cod. Mat.: 1103545

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATAN-
TE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - **PE Nº 266/PMSC/2024** - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **2025AF000057** – Contratada: HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.548.709/0001-09 – Item 19: 02 un. - valor unitário R\$ 16,35; Item 25: 06 un. - valor unitário R\$ 15,02; Item 70: 02 un. - valor unitário R\$ 9,30; Item 71: 02 un. - valor unitário R\$ 9,30; Item 74: 06 un. - valor unitário R\$ 16,40; Item 157: 05 un. - valor unitário R\$ 11,27; Item 212: 01 un. - valor unitário R\$ 33,01; Item 213: 01 un. - valor unitário R\$ 36,40; Item 214: 01 un. - valor unitário R\$ 108,12; Item 219: 01 un. - valor unitário R\$ 2,23; Item 225: 03 un. - valor unitário R\$ 27,66; Item 227: 05 un. - valor unitário R\$ 14,70; **Valor Total da AF R\$ 651,01.** Crédito Orçamentário: 33.90.30.24, 33.90.30.22, 33.90.30.42 e 33.90.30.26. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 06/08/2025. Pelo contratado: Odilio Rechia Guarezi e pelo contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza– GGG 2025SO009414 – SGPe PMSC 41311/2025.

Cod. Mat.: 1103397

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 157/PMSC/2025. Origem: Pregão Eletrônico 126/SIE/2024. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** Cepenge Engenharia LTDA. Objeto do Contrato: Manutenção do muro de cercamento da 2ª Cia do 30º BPM em Xaxim. **Valor:** R\$ 110.622,75. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** 4072 e 13118, **Natureza da Despesa:** 33.90.39.16, **Fonte de Recursos:** 1.753.111.036, 2.752.235.317. **Processo SGP-e:** PMSC 39435/2025. Florianópolis, 07 de agosto de 2025. **Luciano Beneval de Souza**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1103476

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 158/PMSC/2025. Origem: Pregão Eletrônico 092/PMSC/2025. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** EQUIPETS VETERINARIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos veterinários para atender o plantel de equinos do 5º Esquadrão de Polícia Montada, na cidade de Joinville/SC. **Valor:** R\$796.500,00 **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** **Natureza da Despesa:** 33.90.39.50, **Fonte de Recursos:** 1753111036. **Processo SGP-e:** PMSC 12935/2025. Florianópolis, 07 de agosto de 2025. **Luciano Beneval de Souza**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1103512

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 159/PMSC/2025. Origem: Pregão Eletrônico 126/PMSC/2025. **Contratante:** Polícia Militar de Santa Catarina. **Contratada:** MWD NEGOCIOS & SOLUÇÕES LTDA **Objeto do Contrato:** Aquisição de trailer diagonal com capacidade para transportar três cavalos para o 5º Esquadrão de Polícia Montada de Joinville. **Data da Valor:** 117.900,00. **Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:** 16097, **Subação:** 13118, 15100, **Natureza da Despesa:** 44905257, **Fonte de Recursos:** 2501269000,1501261000. **Processo SGP-e:** PMSC 3716/2025. Florianópolis, 07 de agosto de 2025. **Luciano Beneval de Souza**, Cel PM Diretor de Apoio Logístico e Finanças
Cod. Mat.: 1103543

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE:
FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **031/PMSC/2025.** Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELETRICAS. **2025AF00010** - Contratada: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 38.094.484/0001-58. Item 3: 2 und. - valor unitário R\$ 232,25; Item 4: 1 und. - valor unitário R\$ 257,35; Item 5: 2 und. - valor unitário R\$ 429,37; Item 6: 1 und. - valor unitário R\$ 631,70; Item 7: 2 und. - valor unitário R\$ 490,57; Item 9: 2 und. - valor unitário R\$ 261,21; Item 11: 1 und. - valor unitário R\$ 1.300,53; Item 12: 1 und. - valor unitário R\$ 293,26; Item 19: 1 und. - valor unitário R\$ 210,00; Item 20: 1 und. - valor unitário R\$ 164,40; Item 22: 1 und. - valor unitário R\$ 295,00; Item 23: 1 und. - valor unitário R\$ 295,00; Item 25: 1 und. - valor unitário R\$ 207,20; **Valor Total da AF: R\$ 6.481,24;** Crédito orçamentário: 44.90.52.38 e 44.90.52.40. Fonte: 1.753.111.036 e 2.501.269.000. Assinatura: 06/08/2024. Pela contratada: Grazieli Bidóia Zandiná e pela contratante: Cel. PM Luciano Beneval de Souza – GGG 2025SO009481 – SGP-e PMSC 41188/2025.
Cod. Mat.: 1103656

POLICIA CIVIL - EXTRATO DE CONTRATO
Autorização de Fornecimento nº: 444/SECOM/2025. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 175/SECOM/2025. **Contratante:** Polícia Civil do Estado de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil (UG 16084) **Contratada:** DANCO MOTO-RES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em motobombas submersas da estação elevatória de esgoto, instaladas na sede da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina ACADEPOL **Fonte Recurso:** 1.753.111.033. **Subação:** 6753. **Natureza Despesa:** 33.90.39.17. **Valor Total:** R\$ 9.100,00. **Data Assinatura:** 06/08/2025. **Processo:** PCSC 59469/2025.
Cod. Mat.: 1103343

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL
PCSC n.º 20203/2024
Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratada:** **EDUARDO PAULO LINHARES LOCKS CLÍNICA VETERINÁRIA VETS E PETS EIRELI.** **Origem:** oriundo do Pregão Eletrônico nº 081/CPL/DGPC/2021. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços médicos-veterinários e de higienização para atendimento aos cães dos Canis da Polícia Civil pela **CONTRATADA. Unidade Gestora:** 16084. **Fonte:** 1.753.111.033. **Subação:** 6753. **Natureza de Despesa:** 33.90.39-05. **Data de Assinatura do Termo de Rescisão: 05/08/2025. Termo de Rescisão Bilateral ao Contrato n.º 245/ CPL/DGPC/2021 – Objeto:** RESCISÃO BILATERAL do Contrato n.º 245/CPL/DGPC/2021, firmado entre as partes em 25/11/2021, tendo em vista que restou finalizado, com êxito, o processo de licitação SGPE – PCSC 83844/2024, o qual por sua vez cominou na assinatura do Contrato n.º 321/SECOA/PCSC/2025.
Cod. Mat.: 1103650

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI
EXTRATO DE CONTRATO – TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 181/2025/PCI. **Origem:** Pregão Eletrônico 015/2025/PCI. **Objeto do Contrato:** “Contratação de serviço comum de engenharia e arquitetura para manutenção e adequação do imóvel da Polícia Científica em Itajaí, Endereço Avenida Joca Brandão, 516 - Itajaí/SC. **Objeto do aditivo:** alteração quantitativa do Contrato n. 181/2025/PCI, para a supressão correspondente ao percentual de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), no valor de R\$ 4.948,62 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **Unidade Orçamentária:** 16099; **Natureza de Despesa:** 33.90.39.16; **Subação:** 15028; **Fonte:** 1.753.111.098; **Data da assinatura:** 22/07/2025. Contratante: Fundo para Melhoria da Perícia Oficial; Contratada: TECBULA CONSTRUÇOES E REFORMAS SLU LTDA. **Processo SGPE:** PCI 8083/2025 – **Aprovação GGG 2025SO012103.**
Cod. Mat.: 1103388

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO IMA Nº 001/2025 PE Nº 662/2024 CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA. **CONTRATADO:** GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA. (CNPJ 51.257.431/0001-79). **OBJETO:** Acréscimo quantitativo do contrato no valor total de R\$ 41.668,78 correspondente ao percentual de 19,98%. **PROCESSO:** IMA 28352/2025. **Nº APROVAÇÃO GGG: 2025AS012936**
Florianópolis, 07 de agosto de 2025
SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES/PRESIDENTE
Cod. Mat.: 1103480

IPREV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022. 6º TERMO ADITIVO Nº 023/2025 (Processo IPREV 4944/2025) - **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV – CNPJ 83.882.498/0001-90. **CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 00.059.307/0001-68. **Objeto –** prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 017/2022 a partir de 10/09/2025 até o dia 09/09/2026. **Do Valor:** A prorrogação do prazo não implicará em aumento do valor do contrato. As demais condições e cláusulas do contrato permanecem íntegras e inalteradas. Assinado em 06/08/2025, por Gustavo de Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e por André Araújo Barcelos, pela Contratada.
Cod. Mat.: 1103646

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025
PROCESSO SGP-e Nº: FCC 851/2025. **CONTRATANTE:** Fundação Catarinense de Cultura - FCC; **CONTRATADO:** ALPHA ENTULHOS LTDA (CNPJ nº 59.460.304/0001-84). **OBJETO:** Contratação de serviço do aluguel de 100 unidades de Caixa Entulho (Coleta de Resíduos não perigosos). **Valor:** R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025.
Guilherme Botelho da Silveira
Presidente Interino/FCC –
Pela Contratante
Thiago Gomes Costa –
Pela Contratada

Cod. Mat.: 1103508

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC–
CAV - EXTRATO DO CONTRATO **Referência: Pregão Eletrônico nº 1359/2024** – SGPe18865-2025 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios e estereomicroscópios, para os seguintes centros da UDESC: CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES, CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ E CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) - LAGUNA . **Contrato nº1359/2025** Partes: UDESC e a empresa: AGITECH ASSISTENCIA LTDA- **Valor total:** R\$ 144.995,72 **Assinados em:**04/08/2025 - **Vigência:** será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei- **Lages (SC), 04** de agosto de 2025 - Clerilei Aparecida Bier- Reitora em exercício, ato número 1134 de 2025 /UDESC
Cod. Mat.: 1103278

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Centro de Ciências Humanas e da Educação - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0135/2025. Objeto: Pagamento de pró-labore Especialista Francisca Maria Chagas pela Palestra "Altas habilidades/superdotação desafios para atenção integral" a ocorrer no dia 11/08/2025, em Florianópolis/SC. Recursos: Edital UDESC Nº 02/2021 – Extensão Universitária a Qualquer Tempo. Coord. Prof. Adilson de Angelo. FAED. Item(ns): 1 - Francisca Maria Chagas, Valor Adjudicado: R\$ 1.069,89. Valor Total Adjudicado: R\$ 1.069,89. Processo SGP-e: UDESC 00028671/2025.
Cod. Mat.: 1103560

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1379/2025. Referência: IL nº 927/2025. **Partes:** UDESC e a empresa Gohobby Future Technology Ltda. **Valor:** R\$ 2.223.769,10 (dois milhões duzentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **Objeto:** Aquisição de robôs quadrúpedes Unitree B2W (1 unid.) e B2-XF1-A (1 unid.) para o desenvolvimento de projetos em parceria com a Prefeitura Municipal de Joinville e Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, visando inspeções urbanas e operações de resgate, que serão utilizados pelo Depto. de Engenharia Elétrica e PPGEEL da UDESC Joinville. **Recursos:** Elemento 449052, Subação 14842, Fonte 1.500.100.000. Vigência: a contar da data de assinatura até 31/12/2025. Joinville/SC, 06 de agosto de 2025.
Cod. Mat.: 1103625

ECONOMIAS MISTAS

CIDASC
Extrato do Contrato de Aquisição nº 119/2025 – Edital nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 1069082. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais para utilização pelo Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal da CIDASC, a serem entregues na Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, na forma presencial. **Data da assinatura:** 06 de agosto de 2025. **Valor:** R\$ 72.228,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). **Contratada:** ONLY-SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA., **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 07 de agosto de 2025. Celles Regina de Matos - Presidente. **Aprovação do GGG:** 2025AS012713. Cod. Mat.: 1103293

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº: DL-041/25. **Objeto:** Participação da SCGÁS como patrocinadora da ExpoMais ACIC 2025. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIÚMA - ACIC.

Valor: R\$ 7.000,00. **Data da Assinatura:** 05/08/2025. **Vigência:** 90 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 27, parágrafo 3º da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Gerentes pela SCGÁS e Presidente, Gilberto Francisco Hobold, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos. Cod. Mat.: 1103291

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato: PE-028/24. **Objeto do Contrato:** Serviço de seguro de vida em grupo e auxílio funeral para os colaboradores da SCGÁS. **Objeto do Aditamento:** Aditamento de valor em mais 1,98675%, ou seja, em R\$ 4.768,20. **Prazo de Vigência:** de 06/10/2024 a 06/10/2025. **Valor total após o aditamento R\$:** 244.768,20. **Empresa:** Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. **Data da Assinatura:** 05/08/2025. **Signatários:** A Diretoria, pela SCGÁS e Gabriel D Arrochella Lima Sallaberry e Nelson Emiliano Costa, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos Cod. Mat.: 1103355

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Processo PIMB nº 2401/2025 **Contratante:** SCPAR Porto de Imbituba S.A. **EMPRESA:** ZOOM PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA, **Valor total do Contrato:** R\$ 127.104,00 (Cento e vinte e sete mil cento e quatro reais). **Prazo de vigência:** 03 (três) meses. **Signatários:** **Christiano Lopes De Oliveira** e **Alexandre Pinter**, pela Contratante, e **José Leonardo Rinaldi**, pela Contratada. Imbituba, 05 de agosto de 2025. Cod. Mat.: 1103290

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao CT Nº 0041/2022 de 22/06/2022. **Contratante:** SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Contratada:** CONSTRUTORA AJM LTDA. **Do Reajuste:** acréscimo de R\$ 82.673,63. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico Nº 0038/2022. **Assinado em:** 04/08/2025 por seus Diretores: **Cleverton Elias Vieira** e **Guilherme Custódio de Medeiros**, p/ Contratante, **Carine Eliza Picoli Marcatto** p/ Contratada. Processo SGPE - PSFS 2033/2021. Cod. Mat.: 1103677

Edição Interativa:

A nova funcionalidade visa facilitar o trabalho dos cidadãos, servidores e empresas, tornando a consulta e a utilização do DOE/SC mais dinâmico, prático e ágil.



PREFEITURAS MUNICIPAIS

ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM
Execução das obras de engenharia consistentes em pavimentação com intertravado de concreto (lajota) nas ruas Álvares Cabral, José João Medeiros, Gervásio do Canto, Castro Alves, Alcemira Vieira e João Goulart, com extensão total de 1.756,1 m, e área total de 9.165,53 m², loteamento Delzi, localizado no bairro Morro dos Conventos, no Município de Araranguá-SC, conforme Contrato de Repasse nº 953128/2023/MCIDADES/CAIXA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 22/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 22/08/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF. EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.Base Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 04 de agosto de 2025.
Volnei Roniel Bianchin da Silva
Autoridade Competente

Cod. Mat.: 1103294

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS COMUM
Execução de sistema de esgotamento sanitário no loteamento Delzi, com 3.106,00 m de extensão, localizado no bairro Morro dos Conventos, ambas no município de Araranguá – SC, conforme Contrato de Repasse nº 953128/2023/MCIDADES/CAIXA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 25/08/2025; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 25/08/2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília – DF. EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.Base Legal: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis. Araranguá - SC, 04 de agosto de 2025.
Volnei Roniel Bianchin da Silva
Autoridade Competente

Cod. Mat.: 1103296

CAMBORIÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025 - PMC
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Concorrência Eletrônica 005/2025 - PMC, sofreu a seguinte alteração: Foi alterado: a descrição dos **itens 14.7, 14.13 e 14.15 - DA DISPUTA** do Edital.
Onde lê-se: - Item 14.7 [...] pelo menos 5% (cinco por cento), o agente[...]
Leia-se - [...]pelo menos 10% (dez por cento), o agente[...]
Onde lê-se: - Item 14.13 [...] faixa de até 5% (cinco por cento) acima [...]
Leia-se - [...] faixa de até 10% (dez por cento) acima [...]
Onde lê-se: - Item 14.15 [...] naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem[...].
Leia-se - [...] naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem [...]
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Camboriú SC, 06/08/2025. **ROBERTO PEREIRA DE FARIA - Secretário Municipal de Administração**

Cod. Mat.: 1103324

CANELINHA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 092/PMI/2025. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DA SESSÃO:** 03/09/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jussara, Içara - SC, contando com cerca de 375,55 m² de área construída após ampliação, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações. Içara – SC, 06 de agosto de 2025. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal.**

Cod. Mat.: 1103306

VALOR: R\$ 426.910,77 (Quatrocentos e vinte seis mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).
Canelinha, 06 de agosto de 2025.
Victor Jacob de Souza
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos
Cod. Mat.: 1103522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Licitação 089/PMC/2025
Concorrência Eletrônica 011/PMC/2025
Objeto: A presente licitação tem como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra, com fornecimento de materiais necessários para execução do Muro de Contenção Gabião de pedra arrumada, no Ribeirão dos Papagaios, localizado na Rua Maria Lopes de Souza, Papagaios, Canelinha/ SC – Campo do Palmeirinhas, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, ART e demais anexos do Edital
CONTRATADA: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA
VALOR: R\$ 426.910,77 (Quatrocentos e vinte seis mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).
Canelinha, 06 de agosto de 2025.
Victor Jacob de Souza
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos
Cod. Mat.: 1103517

CORONEL MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo n. 036/2025, PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, SANTA CATARINA.
O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025, junto ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. A íntegra do edital e seus anexos poderá ser obtida no Diário Oficial dos Municípios. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@coronelmartins.sc.gov.br
Coronel Martins, 05 de agosto de 2025.
Código registro TCE: Código registro TCE: 88D3D549D41702D4239E04E398EFEF1DD21AE360.
MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1103503

IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 064/PMI/2023.

Termo Aditivo nº. 02 ao contrato nº. 064/PMI/2023, cujo objeto é a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Içara.
CONTRATADA: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA
OBJETO: Fica estabelecido, por acordo entre as partes, o ACRÉSCIMO DE VALOR ao Contrato n.º 064/PMI/2023, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa constante no Memorando Interno nº 190/2025 exarado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e com fulcro nas normas legais pertinentes. DO PRAZO: O termo aditivo vigorará até 31/12/2025. DO VALOR: O preço do quilômetro rodado totaliza R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) e o valor total do acréscimo perfaz R\$ 1.971.813,00(Um milhão novecentos e setenta e um mil, oitocentos e treze reais).

Içara 04 de agosto de 2025.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1103306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 092/PMI/2025. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DA SESSÃO:** 03/09/2025 às 10:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Jussara, Içara - SC, contando com cerca de 375,55 m² de área construída após ampliação, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações. Içara – SC, 06 de agosto de 2025. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal.**

Cod. Mat.: 1103303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ARTICULAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 093/PMI/2025. O município de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle interno e externo, que realizou inexigibilidade de licitação para Concessão de patrocínio à Associação Empresarial de Içara (ACII) para a realização do 7º Seminário de Empreendedorismo e Inovação de Içara (SEI), a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, por força do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE IÇARA - ACII. VALOR GLOBAL: R\$ 54.695,20 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).** Içara, 06 de agosto de 2025. **Dalvania Cardoso. Prefeita Municipal.**
Cod. Mat.: 1103304

INDAIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 188/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma da feira livre.
CONTRATANTE: Município de Indaial - Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADA: Conserv Servicos Ltda
CNPJ: 13.130.574/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 168.500,00
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CC46C91AFF07D4285E1ED220A432F11107E7C2AA
Cod. Mat.: 1103429

IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuauçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 178/2025
Contratante: Município de Ipuauçu.
Contratado: AT PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA.
CNPJ: 50.482.484/0001-20
Objeto: Contratação de empresa Especializada para a construção de Um Palco Fixo na Estrutura da Rua Coberta no Município de Ipuauçu/SC. (2ª etapa), conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.
Valor: R\$ 435.500,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 086/2025 -Pregão eletrônico PREF, Lei 14.133/2021.
Ipuauçu/SC, 06 de agosto de 2025.
Nelson Brisola. Prefeito

Cod. Mat.: 1103471

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuauçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 179/2025
Contratante: Município de Ipuauçu.
Contratado: Enéias Cadori LTDA
CNPJ: 26.383.691/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE, DRENAGEM E SINALIZAÇÕES EM TRECHO DA RUA BEVILAQUA TRECHO ENTRE A SC 480 (PRÓXIMO À COAMO)ATÉ O ENCAIXE COMO ASFALTO DA RUA BEVILAQUA NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC.
Valor: R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 101/2025 -Pregão eletrônico PREF, Lei 14.133/2021.
Ipuauçu/SC, 06 de agosto de 2025.
Nelson Brisola. Prefeito

Cod. Mat.: 1103472

JARDINÓPOLIS

Estado de Santa Catarina Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE LICITAÇÃO Processo Adm. Nº 119/2025, Pregão Eletrônico Nº 21/2025.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS- SC, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 5660/2025, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 31/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.Entrega das propostas: até dia 21 de agosto de 2025 às 07:59h.Abertura da primeira Sessão: dia 21 de agosto de 2025 às 08:00h.O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis/SC, CEP 89848-000, pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br, jardinopolis.atende.net e pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Jardinópolis/SC, 06 de agosto de 2025 SADI GOMES FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1103490

JOINVILLE

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 258/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90258/2025 para a Contratação de empresa especializada na em prestação de serviços no ramo de seguros veicular, para máquinas/equipamentos pesados, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 29/08/2025 às 08:30 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Chave TCE: 1DE28FCFE769A63E5B2F1AAD48C1D5B408AB98B7. Joinville, 06 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103342

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 705/2025 - Celebrado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante; Contratada: Alphasul Engenharia e Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº. 52.870.269/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Rodrigo Reis e a Sra. Jhoici Coelho Alves, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Reis; Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF e Vila da Saúde Cubatão. (Concorrência nº 255/2025). Ass.: 04/08/2025; Vig.: 04/08/2027; Valor: R\$ 4.574.315,26 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e quinze reais e vinte e seis centavos). Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento; Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103500

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 361/2022**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializados de Saúde para realização de Mamografia e Densitometria Óssea, conforme da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, para atendimento aos usuários do SUS**, conforme Memorando SEI Nº 26308504/2025 - SES.URE.CON. Joinville, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103086

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 087/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90087/2025, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103088

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 188/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90188/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Bisturi Eletrônico Micro-processado e Mesa Cirúrgica Elétrica, para atender as demandas do Hospital Municipal São José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103090

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 194/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Arcos Cirúrgicos com Detector Digital para o Hospital Municipal São José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103094

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 194/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Arcos Cirúrgicos com Detector Digital para o Hospital Municipal São José. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103096

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 265/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90265/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação na especialidade de Traumatologia Ortopedia, para atender a demanda do Hospital Municipal São José de Joinville. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA para os lotes 7 e 8, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Joinville/SC, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento.
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1103098

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o **Credenciamento nº 402/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde especializados em Procedimentos Clínicos do Grupo 3/Sub-Grupo 9 - Terapias Especializadas do Aparelho Geniturinário - Litotripsia Extracorpórea acrescido de Consulta Médica na Atenção Especializada – CBO 225285 Médico Urologista – Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM SIGTAP/SUS**, conforme Memorando SEI Nº 26308487/2025 - SES.URE.CON. Joinville, 05 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103109

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 271/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90271/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de tampões em ferro fundido, na Data/Horário: 25/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG 453230. Chave TCE: 24973AD166E273A258FC826FBBBA1C9B4F2DA672. Joinville, 06 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103315

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 148/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90148/2025, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção semafórica e luminosa piscante, com fornecimento de materiais, na Data/Horário: 27/08/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 7D7E4BD388E2FE5172B98182FCDD23A2954471EE. Joinville, 06 de agosto de 2025.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1103549

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 23/2025 PML
Objeto: Contratação de Empresa de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em asfalto, urbanísticos e sinalização para AV. Aristeu Rodolfo, Rua Clélio Miola e Rua Heliodoro Muniz – Bairro Área Industrial, no município de Lages-SC.
Abertura: 25/08/2025 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 8.029.968,47
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1103344

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica 26/2025 PML
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Creche padrão FNDE - Tipo 1 – Primeiros Passos, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 202104474-1, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e próprios, com fornecimento de mão de obra e material, em Lages/SC
Abertura: 26/08/2025 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 6.196.256,89
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de agosto de 2025.
Fernanda Cristina Torres
Secretária da Administração
Cod. Mat.: 1103444

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO Nº 175/2025 – SMS
PE Nº 000/2000 - PROCESSO Nº 108/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CONTRATADA: CENTROSERRA CONVENTION CENTER LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Locação de Espaço (CENTROSERRA) por 05 (cinco) dias (16 a 20 de setembro de 2025), para realização da abertura e competições da 18ª edição dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC 2025, a ser sediada pelo Município de Lages/SC, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes FME.
2. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO**

5.1 O prazo do presente Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel total no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
6.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
Lages, 07 de agosto de 2025.
Tyrone Machado
Superintendente Fundação Municipal De Esportes
Cod. Mat.: 1103356

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 76/2025. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 06/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES À ACESSIBILIDADE COM NOVA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO PÉRCIO LUCCA, LOCALIZADO NA RUA PÉRCIO

LUCCA, N° 140, ESQUINA COM RUA 12 DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. **Data da entrega dos envelopes:** 21/08/2025 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 21/08/2025 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 6 de agosto de 2025. Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal. **Código registro TCE:** 57D6FB20E4C4C883E145286B7316944F-FD4248A9

Cod. Mat.: 1103505

SÃO BENTO DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS E KITS DE ROBÓTICA, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO 09/2024/FRBL PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO CHROMEBOOKS, NOTEBOOKS E KITS DE ROBÓTICA COMO FERRAMENTAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA DISCIPLINA DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Forma do Pregão:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 19/08/2025
Início da sessão: dia 19/08/2025, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199. São Bento do Sul, 25 de julho de 2025.

Josias Terres
Secretário de Educação

Cod. Mat.: 1103571

SCHROEDER

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025-PMS
Processo Licitatório nº 125/2025-PMS. Contratação nº 901102025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Secretaria Municipal de Educação do Município de Schroeder/SC.
OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), de reforma e ampliação do CEIM Primeiros Passos, localizado na Rua Marguerita Tomaselli, nº 110, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 0957/2025.Lei nº 19.229, sancionada em 15 de janeiro de 2025. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 4 (quatro) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R\$ 250.797,26 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/08/2025 às 9H (**horário de Brasília**)

LOCAL
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOS

<https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=3814754>

Cod. Mat.: 1103415

TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 87/2025 SAMAE
OBJETO: O Município de Timbó/SC, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE, informa aos interessados que, tendo sido identificada uma incorreção no Edital de Concorrência nº 87/2025 SAMAE, cujo objeto é a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Timbó/SC, procede-se à seguinte retificação,

Na TABELA 1 – TARIFAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, constante do ANEXO 4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2025 (Estrutura Tarifária de Referência), para a Categoria Pública, faixa acima de 100m³:
Tarifa de água:
onde se lê: R\$ 36,52,
leia-se: R\$ 22,09.
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Timbó (SC), 06/08/2025
KELI FRANCIELI CATTONI
Diretora Presidente do SAMAE
(Em substituição, conforme Portaria nº 801, de 14/07/2025)
Cod. Mat.: 1103354

TREZE TÍLIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26 - 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, Praça Andreas Thaler, 25 inscrito no CNPJ/MF nº 82.777.251/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARMINDO ANSILIERO JUNIOR. **CONTRATADO:** CASA BRASILEIRA ENGENHARIA DE OBRAS SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.278.281/0001-05, sediado(a) na Rua Antônio Chaves, 245, Campina Bela, Videira/SC. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, FINALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL A SER EDIFICADA NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSCAR VON HOHENBRUCH, BAIRRO SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto, memorial descritivo, cronograma, demais anexos deste Edital e nos termos dos processos SED 76893/2024 e SED 76908/2024 habilitados através da Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 015/2024 de 11/04/2024, como segue: SED 76893/2024: Construção de Escola Municipal, visando atender à necessidade imediata de falta de ambientes educacionais para acomodar o aumento no número de estudantes; SED 76908/2024: Finalização e acabamento de Escola, visando atender à necessidade imediata de falta de ambiente educacional para acomodar o aumento no número de estudante. Processo de Licitação nº 24/2024, instaurado através do edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024. DO ADITIVO. Considerando o pedido fundamentado, fica prorrogado o contrato até o dia 05/09/2025, para conclusão da obra, medição pelo setor de engenharia e demais adequações necessárias. Treze Tílias/SC, 06 de agosto de 2025. ARMINDO ANSILIERO JÚNIOR
Prefeito

Cod. Mat.: 1103550

TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo Paralisação de obra
Contrato (termo inicial) nº: 216/2024
Sequência: 2
Processo nº: 25/2024 - Concorrência eletrônica nº: 3/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA - 00820854000114
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do prolongamento da Avenida Pedro Zapeline, no trecho entre as Ruas Cândido César Freire Leão e Visconde de Barbacena, localizada entre os bairros Recife e Vila Moema, no Município de Tubarão/SC.
Valor: 3.382.999,98
Nova Data Vigência: 18/09/2025
Data da Assinatura: 17/06/2025

Cod. Mat.: 1103346

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

Contrato: 39/2024
Data de Assinatura: 06/08/2025
Processo de Licitação: 07/2024/FMS

Inexigibilidade de Licitação: 01/2024/FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: CLÍNICA DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DO VALE LTDA
CNPJ/CPF: 12.731.480/0001-40
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MILENA CASA-GRANDE KOCH DELPIZZO, CLAUDIO BURIGO DE CARVALHO FILHO, CLAUDIO BURIGO DE CARVALHO, YARA FONSECA DE CARVALHO.
Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato cujo objeto é a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados e complementares ao SUS, de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela CISAMREC com complemento de tabela, para atendimento à população do Município de Urussanga/SC.

Cod. Mat.: 1103411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Contrato: 40/2024
Data de Assinatura: 06/08/2025
Processo de Licitação: 07/2024/FMS
Inexigibilidade de Licitação: 01/2024/FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: BOPPRE OFTALMOLOGIA SS
CNPJ/CPF: 54.519.512/0001-98
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: CAMILA JOCKEN STANGE, ULISSES TOURNIER BOPPRE.
Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato cujo objeto é a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados e complementares ao SUS, de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela CISAMREC com complemento de tabela, para atendimento à população do Município de Urussanga/SC.

Cod. Mat.: 1103413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2024

Contrato: 41/2024
Data de Assinatura: 06/08/2025
Processo de Licitação: 07/2024/FMS
Inexigibilidade de Licitação: 01/2024/FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA
CNPJ: 10.502.372/0001-70
Contratado: HUMANI CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 54.307.119/0001-30
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: PAULO BRATTI
Objeto: Prorrogação por 12 meses do contrato cujo objeto é a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados e complementares ao SUS, de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, na área ambulatorial, no conjunto de procedimentos da tabela CISAMREC com complemento de tabela, para atendimento à população do Município de Urussanga/SC.

Cod. Mat.: 1103414

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Processo Seletivo CEPON
COORDENADOR DE FATURAMENTO
Inscrições até o dia 10/08/2025: www.fahece.org.br
Trabalhe conosco – Edital 366/25

Cod. Mat.: 1103440

COLETA DE PREÇOS Nº 013/2025 Destinada à contratação de empresas especializadas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES VENTILADOR PULMONAR PARA USO EM PACIENTES RECÉM NASCIDOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. Local: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo (HRA). Acesse o **edital completo no site www.imas.net.br**
Cod. Mat.: 1103300

Desde dezembro de 2010 foi extraviada uma impressora fiscal, tipo EcF-iF, Marca: Urano, Modelo: 1FIT Logger | nº de fabricação:UR01100929, que qual se destinava a registrar as notas Fiscais da empresa Hamilton Benjamim de Oliveira e Cia Ltda, CNPJ: 83.035.493/0001-22.

Cod. Mat.: 1103361

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 7698/2021

Rio Canoas Energia S.A. torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA) a renovação da Licença Ambiental de Operação para Transmissão de Energia Elétrica, localizada na Rodovia SC-456, s/n, Santo Antônio, no município de Abdon Batista/SC. Rodovia Virgílio Várzea, nº 529, Monte Verde 88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: +55 48 3665-4190 E-mail: ima@ima.sc.gov.br URL: www.ima.sc.gov.br

Cod. Mat.: 1103410

MONTE SERENO PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 02.921.019/0001-04 – NIRE 42300024716

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 1-Data, Hora e Local: 10 de julho de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Monte Sereno Participações S/A., na Rua Severino José Pasqual, 120 Sala 01 em Videira – CEP 89566-838 – Santa Catarina. **2-Publicações:** **Editais de convocação** da AGOE e Aviso aos acionistas que encontram-se à disposição, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos dias 16/05/2025 edição 222513 pagina 38; 19/05/2025 edição 22514 pagina 36 e 37 e 20/05/2025 edição 22515 pagina 70 e no jornal Meio Oeste Notícias nos dias 16/05/2025 edição 96 ano III pagina 02.; 23/05/2025 edição 97 ano III pagina 03 e 30/05/2025 edição 98 ano III pagina 03; **Demonstrações Financeiras** publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina no dia 05/05/2025 edição 22504 pagina 46 e no jornal Meio Oeste Notícias no dia 09/05/2025 edição 95 ano III página 04. **3- Presenças:** Acionistas representando 100% do Capital Social da Companhia com direito a voto, conforme assinatura no Livro de Presenças. **4- Mesa:** Osmar Carboni – Presidente; Edilberto Pelissaro – Secretário. **5-Ordem do Dia:** **1)** Prestação de contas da administração, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **2)** Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **3)** Aumento do Capital Social da companhia de R\$55.227.000,00 para R\$ 80.000.000,00. **4)** Fixação dos honorários da Diretoria; **5)** Outros assuntos de interesse social. **6-Deliberações:** Foram tomadas pelos acionistas presentes, deliberações nos seguintes termos: **I)** Aprovaram por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/1976. **II)** Aprovaram por unanimidade, depois de procedida a leitura dos mesmos, a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **III)** Aprovaram por unanimidade a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 59.289.507,49 (cincoenta e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) de lucros na seguinte forma: **a)** R\$2.964.475,37 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) apropriados na conta de Reserva Legal; R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para dividendos aos acionistas; e R\$ 51.325.032,12 (cincoenta e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trinta e dois reais e doze centavos) permanecer da conta de Reservas de Lucros. **IV)** Aprovaram por unanimidade o aumento do Capital Social da companhia de R\$ 55.227.000,00 (cincoenta e cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil reais) para R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) mediante a capitalização de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) da conta Reserva Legal e R\$ 20.773.000,00 (vinte milhões , setecentos e setenta e três reais) da conta Reserva de Lucros. Este aumento se dará com a emissão de 24.773.000 (vinte e quatro milhões setecentos e setenta e três mil) ações que serão distribuídas aos acionistas na proporção das anteriormente possuídas. **V)** Em razão do disposto no item IV acima os acionistas aprovam a redação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social da companhia é de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) divididos em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. **VI)** Fixaram por unanimidade a remuneração mensal máxima dos administradores em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) que será determinada e distribuída entre os membros da Diretoria de acordo com o que for estabelecido em reunião da Diretoria. **VII)** Decidiram por unanimidade não instalar Conselho Fiscal para o exercício de 2025. **VIII)** Informou a assembleia que os acionistas Felipe Carboni; Jordana Carboni e Osmar Carboni,

transferiram suas ações para a empresa Libra Participações Ltda, e o acionista Idevaldo Carboni transferiu suas ações para a empresa Vale Participações Ltda. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembléia. **Certidão:** Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada as folhas 48 (verso e anverso) e 49 (verso) no livro de Atas nº 01 de Assembléias Gerais da Monte Sereno Participações S/A., a qual foi assinada por: Osmar Carboni por Libra Participações Ltda, Idevaldo Carboni por Vale Participações Ltda, , Aloisio Luiz Carboni, Marisa Carboni, Cristiane Carboni, Claudia Carboni, Luiz Fernando Carboni, Marcio Ivan Carboni, , Alessandra Regina Carboni, Mauricio Antonio Carboni, , Cassio Luis Mengato, Orlai S. Carboni Benetti, Silvia Carboni Bondicz e Edilberto Pelissaro-Secretário. Videira (SC) 10 de julho de 2025. Osmar Carboni-Presidente; Edilberto Pelissaro-Secretário. Registrada na Jucesc sob nº 20256483884 de 06/08/2025.

Cod. Mat.: 1103498

TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S.A. CNPJ nº 01.115.535/0001-70 - NIRE 42.300.023.272

Editais de 1ª (Primeira) Convocação: Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da TESC - Terminal Santa Catarina S.A.: Nos termos do Art. 124, §1º, inciso I e §2º-A, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e da Cláusula 7.2 do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da TESC - Terminal Santa Catarina S.A.*”, celebrado entre a TESC - Terminal Santa Catarina S.A., CNPJ nº 01.115.535/0001-70 (“**Emissora**”), a WRC Operadores Portuários S.A., CNPJ nº 04.945.969/0001-96 (“**WRC**”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) (“**Agente Fiduciário**”), em 24 de novembro de 2021, e conforme aditada (“**Escritura de Emissão**”), ficam convocados os titulares de debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Debenturistas**”, respectivamente), a se reunirem em assembleia geral de debenturistas, que será realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma “*TEN Meetings*” em primeira convocação, no dia 21 de agosto de 2025, às 15h00, conforme Art. 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Res. CVM 81**”), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **CONSIDERANDO QUE:** a) Em 30 de julho de 2025, a Emissora realizou a divulgação de Comunicado ao Mercado destacando que em 29 de julho de 2025 tomou conhecimento através do Fato Relevante divulgado pela Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A. (“Agribrasil” e “Acionista” conforme definido na Escritura de Emissão), no qual o acionista controlador da Agribrasil celebrou Contrato de Compra e Venda e Subscrição de Ações e Outras Avenças (“**Contrato**”) se comprometendo a alienar o controle da Acionista e da Emissora (“**Alteração de Controle**”); e b) A Emissora informou ao Agente Fiduciário em 30 de julho de 2025 a referida Alteração de Controle, bem como solicitou *waiver* em razão deste evento. **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre:** (i) Aprovar a renúncia prévia, nos termos da Cláusula 7.6.2 da Escritura de Emissão, de modo que a alteração de controle direto ou indireto da Emissora não seja considerado uma hipótese vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14.2 (xv) da Escritura de Emissão, desde que ocorra exclusivamente conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 30 de julho de 2025; (ii) Aprovar a renúncia prévia, nos termos da Cláusula 7.6.2 da Escritura de Emissão, de modo que a alteração de controle direto ou indireto da Acionista (conforme definido na Escritura de Emissão) não seja considerado uma hipótese vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.14.3 (vii) da Escritura de Emissão, desde que ocorra exclusivamente conforme o Comunicado ao Mercado divulgado pela Emissora em 30 de julho de 2025; (iii) autorizar o pagamento do ressarcimento do Agente Fiduciário com os recursos disponíveis na Conta Reserva, referente as despesas incorridas para a realização desta assembleia; e (iv) caso aprovado o item (iii), autorizar a Emissora a realizar a recomposição do Saldo Mínimo da Conta Reserva em até 30 dias contados da realização da Assembleia. **Informações Adicionais:** O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar website específico para a AGD no endereço <https://assembleia.ten.com.br/182165204>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do

Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação na AGD por meio da plataforma digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“**Instrução de Voto**”). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: (i) acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/182165204> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na plataforma digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou (ii) acessando a página do Agente Fiduciário (oliveiratrust.com.br/investidor), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço da plataforma digital <https://assembleia.ten.com.br/182165204>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na AGD, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar ao Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. Válida a sua condição e a regularidade dos documentos pela Plataforma Digital após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma “TEN Meetings”. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico “af.assembleias@oliveiratrust.com.br”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico “af.assembleias@oliveiratrust.com.br” e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma “TEN Meetings” estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecede-

dência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de

viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle do Agente Fiduciário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação

na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário (oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 06 de agosto de 2025. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Cod. Mat.: 1103295

ACESSÍVEL COMO NUNCA, TRANSPARENTE COMO SEMPRE.



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA